

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO
Nº 17/2019**CONTRATANTE:** Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Tenente Laurentino Cruz para realização das despesas do CIS/AMSO.**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 199, de 20 de fevereiro de 2009, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019.**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Município de Tenente Laurentino Cruz
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal de Tenente L. CruzConsórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A778F44C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 17/2019**CONTRATANTE:** Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços médicos e de saúde (consultas; exames complementares; exames laboratoriais; exames de média e alta complexidade), especificados no anexo I deste contrato.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto o município de Tenente Laurentino Cruz for consorciado ao CIS/AMSO, ou enquanto este existir.Município de Tenente Laurentino Cruz
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal de Tenente L. CruzConsórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:753965DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.132*INSTITUI A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PSORÍASE NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE REDE ESCOLAR EM TODO O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º - Fica instituído o programa *de APOIO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PSORÍASE* na Educação Básica da rede escolar em todo município.

Parágrafo Único – O Programa de que trata o caput deste artigo abrange as escolas públicas de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - O escopo do programa de apoio e conscientização sobre a psoríase é o de fazer com que as escolas, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias:

I – Conscientizem os alunos do ensino fundamental sobre a doença psoríase para quando identificado em algum colega não cause constrangimento ao seu portador;

II – Desenvolvam campanhas de esclarecimento da população sobre a psoríase, especialmente, sobre seus sintomas, seu tratamento e sobre os locais de atendimento para informação e encaminhamento;

Art. 3º - As campanhas de esclarecimento sobre a psoríase deverão ser empreendidas através das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis:

I – Elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;

II – Criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III – Campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos.

Art. 4º - O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase.

Art. 5º - Essas atividades deverão ser desenvolvidas na semana em que se comemora o dia mundial da psoríase, 29 de outubro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de agosto de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:BC071F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 518, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o retorno das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º – DEVOLVER ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE os servidores abaixo relacionados, cedidos ao Município de Alexandria:

Luis Felipe de Sousa Oliveira

Francisco Sales Henrique

Francisca Soraia da Silva Paiva

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1BD55C81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 519, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o pedido formal do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Gabinete Civil;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 857-1, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 06 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F2D2E141

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 059, 06 DE AGOSTO DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Acórdão que manteve a sentença no processo nº 0100426-61.2014.8.20.0110, determinando que seja implantada a progressão funcional para a classe "J", previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada RITA NERI DE FARIAS, matrícula 263-1, a progressão funcional para a classe "J", previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 06 de Agosto de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:BCE54D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE PACOTE DE PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA, E PACOTE DE HOSPEDAGEM PARA PARTICIPAR DO 17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; FINANCIAMENTO, GESTÃO E APRENDIZAGEM QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 13 A 16 DE AGOSTO DE 2019.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

COM FINALIDADE DE ARTICULAR, MOBILIZAR E INTEGRAR OS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEFENDER A EDUCAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE SOCIAL, A UNDIME (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO), DENTE SEUS OBJETIVOS, INICIATIVA E PROMOVE FORMAÇÕES PARA SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO PARA QUE NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES CONTRIBUAM PARA EFETIVAR MELHORIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ: **10.477.835/0001-90** cujo valor será de **R\$ 2.990,90** (dois mil novecentos e noventa reais e noventa centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 22 de julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BC42FDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE DA SILVA
CPF:763.444.954-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR E MEDIAR PALESTRA, OFICINAS E WORKSHOPS TENDO COMO TEMA PRINCIPAL PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INSPIRADORAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA ESCOLA, NA II ETAPA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 3.3.90.36–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 06 de agosto até 30 de setembro de 2019

Angicos/RN, em 06 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D552F947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°094/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:31.373.978/0001-22.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TABLETS.

VALOR: **R\$59.505,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:1031–Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte: 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Investimentos na de Rede DE Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

*republicado por incorreção

VIGÊNCIA: 24 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 24 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C8CC53C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2019**

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ; 08.085.409/0001 - 60
CONTRATADO; FRANCISCO C. DE AZEVEDO - ME CNPJ; 12.972.310/0001 - 57

OBJETO; LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR; R\$92.477, 00(noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Unidade Orçamentaria; 02.001 – GABINETE CIVIL.

Ação; 2005 – Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete
Natureza; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte; 10010000 –Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria; 02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação; 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, licitações, Contratos e Compras.
Natureza; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte; 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria; 02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Ação; 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte; 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria; 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação; 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza; 4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
Fonte; 12110000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentaria; 02.005 – SEC.MUN.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação; 1021–Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Natureza; 4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
Fonte; 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria; 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação; 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte; 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

Unidade Orçamentaria; 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação; 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte; 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria; 02.010 – SEC.MUN.AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte; 10010000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL; De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA; 24 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 24 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:289D73D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME CNPJ:11.885.087/0001-48

OBJETO:LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 84.500,00(oitenta e quatro mil, quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.001 –GABINETE CIVIL.

Ação:2005– Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:10010000 –Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração ,licitações ,Contratos e Compras
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: : 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria: 02.005 –SEC.MUN.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação:1021–Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza:3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUN.AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:2091 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 24 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 24 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:ECE0D358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**

PROCESSO Nº. **08070001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **JANICLEIA DUARTE DE ARAUJO OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 26.866.875/0001-64**, foi vencedora dos itens: foi vencedora dos itens: 6, 7, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 87, com o valor global de R\$ 359.565,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e **JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22**, foi vencedora dos itens: foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 80, 81, 88, 89, 90, com o valor global de R\$ 364.587,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de pneus, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 06 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9E210195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11070001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE ETAPA I**, situada as margens da BR 405, Rua: projetada, na Zona Urbana do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o Resultado final da Tomada de Preço nº. 002/2019. Que teve como vencedora a empresa **MIER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.037.040/0001-90**, com o valor global de **R\$ 250.331,90** (Duzentos e Cinquenta Mil Trezentos e Trinta e Um reais e Noventa Centavos).

Apodi/RN, em 02 de agosto de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0B323BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 053/2019**, cujo objeto referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para o Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN), incluindo: Motorista, Combustível e Manutenção do veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Apodi/RN, onde foram consagradas vencedoras as empresas: **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450, CNPJ: 31.928.353/0001-80**, foi vencedora do item: 05, com o valor global de R\$ 43.788,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais); Empresa: **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.757.418/0001-31**, foi vencedora dos itens: 8, 11, 15, 18, com o valor global de R\$ 221.520,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais); Empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09**, foi vencedora dos itens: 6, 12, 14, 19, 20, 21, 23, com o valor global de R\$ 325.937,40 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); Empresa: **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 11.512.339/0001-93**, foi vencedora do item: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 16, 17, 22, com o valor global de R\$ 485.040,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais).

Apodi/RN, 06 de Agosto de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:88886B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2017 - EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIV. DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2019. Vigência: 04 de Agosto de 2017 a 03 de Agosto de 2020.

Arez/RN, 01 de Agosto de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Priscila M A Braz Sociedade Indiv. de Advocacia
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Titular

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:23E67307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, no qual declarou a empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, vencedora do Lote 04 com valor total de R\$ 45.980,00, do Lote 01 com valor total de R\$ 68.000,00 e do Lote 03 no valor total de R\$ 109.194,00, a empresa A M DOS SANTOS DA SILVA-ME - CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedora do Lote 02, com valor total de R\$ 26.000,00 e JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME - CNPJ: 11.935.699/0001-06, vencedora do Lote 05, com valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais).

Arez/RN, 06 de agosto de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C2FE7F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 RESULTADO**

A Presidente da CPL do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019, concernente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no qual credenciou o Sr. ELENILSON LUIZ DA SILVA - CPF: 702.719.684-00, para fornecer os Itens 3, 8, 9 e 14, com o valor total de R\$ 18.538,52.

Arez/RN, 06 de agosto de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:149A53B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 030/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para atender a demanda do sistema de saúde do município.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 10.450,40 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6953, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:E6D81A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE:

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Lúcia da Silva	Luzia Cristina de Santana Pessoa	Rua João Pegado, Centro, Arez/RN.	03/06/2019 à 31/05/2019	R\$: 500,00	R\$: 6.000,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 06 de agosto de 2019.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:2B4C9389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.2888/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA

N.º 2888/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

Nº Empenho	Data Empenho	do	Nº Liquidação	Data Liquidação	da	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
701.001/2019	01/07/2019		184/2019	26/07/2019		000.118	26/07/2019

Valor R\$ 84.086,77 (oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06/08/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:E3503399

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.006.2889/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA

N.º 2889/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Nº Empenho	Data Empenho	do	Nº Liquidação	Data Liquidação	da	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
701.001/2019	01/07/2019		633/2019	26/07/2019		000.113	26/07/2019

Valor R\$ 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06/08/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:0F6F2799

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.005.2887/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA

N.º 2887/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

Nº Empenho	Data Empenho	do	Nº Liquidação	Data Liquidação	da	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
701.003/2019	01/07/2019		359/2019	26/07/2019		000.114	26/07/2019

Valor R\$ 11.043,52 (onze mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06/08/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:53700906

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.2891/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 2891/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho	Data Empenho	do	Nº Liquidação	Data Liquidação	da	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
701.003/2019	01/07/2019		672/2019	26/07/2019		000.117	26/07/2019

Valor R\$ 24.632,21 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06/08/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:D3AC5F7B

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.013.2892/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 2892/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho	Data Empenho	do	Nº Liquidação	Data Liquidação	da	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
701.016/2019	01/07/2019		1090/2019	26/07/2019		000.116	26/07/2019

Valor R\$ 27.899,25 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06/08/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:E529D29F

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.014.2890/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 2890/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº Empenho	Data Empenho	do	Nº Liquidação	Data Liquidação	da	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
701.005/2019	01/07/2019		418/2019	26/07/2019		000.115	26/07/2019

Valor R\$ 9.411,87 (nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade

do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06/08/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:191571B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 206, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Conselheira Tutelar **JOSILENE ELAINE DANTAS ELPIDIO** encontra-se em período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar a conselheira **Maria das Mercês de Araújo Oliveira**, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de substituição a todos os titulares que estará em gozo de férias

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de agosto de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira
Código Identificador:73B8F68F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021/2019**

Processo nº 2.323/2019. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório em favor das empresas a seguir: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDIC; CNPJ: 31.401.798/0001-07, Itens: 03, 08, 10, 13, 15, 21, 29, 37, 42, 43, 44, 45 e 50, totalizando R\$ 11.674,06 (onze mil seiscientos e setenta e quatro reais e seis centavos); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT; CNPJ: 26.240.632/0001-16, Itens: 09, 19, 24, 36, 40, 41, e 47, totalizando R\$ 2.571,41 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um

centavos); DENTAL PARTNER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 10.555.312/0001-15, Itens: 16 e 32, totalizando R\$ 1.972,24 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); MIRELLY PINHEIRO PEREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06, Itens: 12, 17, 18, 23, 39 e 51, totalizando R\$ 10.700,64 (dez mil setecentos reais e sessenta e quatro centavos);

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:CA5E8F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18060001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - CONTRATO Nº 93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI; CNPJ: 03.667.658/0001-40

OBJETO: Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro nº 13/2018 do PP nº 15/2018 referente a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, destinado a atender à todos os setores da administração pública de Boa Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/08 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Marluce Rodrigues; CPF nº 511.124.502-20

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:96753F74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019.**

Processo 1418/2019. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos de médio e grande porte com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório em favor das empresas a seguir: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09, vencedora do item:10; no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); K & JR EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora do item: 13; no valor de R\$ 482.011,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais e vinte centavos); P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.623.973/0001-26, vencedora dos itens: 3, 5, 8, 12; totalizando o valor de R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais); PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.052.876/0001-51, vencedor do item: 6; no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e T. C. A. CARDOSO E SERVICOS EIRELI – ME CNPJ: 26.796.231/0001-47, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 7, 9; totalizando o valor de R\$ 238.072,80 (duzentos e trinta e oito mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Boa Saúde/RN, em 06 de Agosto de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1E631B8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº 054 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.****PORTARIA DE Nº 054 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil do Município de Bodó/RN, as seguintes pessoas:

Senhor(a): Adriano Assunção de Albuquerque – Secretário Municipal de Agricultura

Senhor(a): Maria Gilvanilda de Oliveira – Repres. Secretaria Municipal de Educação

Senhor(a): José Zacarias de Barros – Repres. Igreja Evangélica

Senhor(a): Josivan Batista – Delegado de Polícia Militar

Senhor(a): Maria de Lourdes Xavier – Reprs. Da Igreja Católica

Senhor(a): Genilson Fagundes dos Santos – Gestor Ambiental

Senhor(a): Daiane Guedes Miranda de Assunção – Secretária Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A0C824B7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000008/19**Processo Licitatório nº D 010006/2019****Objeto.....:** SOFTWARE DE POSTOS DE ARRECADAÇÃO (09 POSTOS)**Contratado.....:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R\$ 7.560,00(Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:68D2FAAE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20190005**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010006/2019**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**CONTRATADA.....:** JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOFTWARE PARA OS POSTOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS EMITIDAS PELO CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA (09 POSTOS)**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**VIGÊNCIA.....:** 09 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Janeiro de 2019**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA

Publicado por:Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CE598DFC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000004/19**Processo Licitatório nº D 010003/2019****Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**Contratado.....:** JOÃO FERREIRA DA SILVA, com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8E54BCDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190002
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010003/2019
CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA
CONTRATADO.....: JOÃO FERREIRA DA SILVA, CPF: 53873734400
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4D279362

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000011/19

Processo Licitatório nº D 010009/2019

Objeto.....: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de (locação) de software de autoatendimento
Contratado.....: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R\$ 2.640,00(Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.640,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4CDBF364

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190009
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010009/2019
CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA
CONTRATADA.....: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOATENDIMENTO
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.640,00
VIGÊNCIA.....: 10 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:192C39E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000011/19

Processo Licitatório nº D 010001/2019

Objeto.....: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Contratado.....: COSERN - COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO RN, com o valor total de R\$ 1.440,00(Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:88FF7345

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente

do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000009/19

Processo Licitatório nº D 010007/2019

Objeto.....: SOFTWARE DE FATURAMENTO DE CONTAS

Contratado.....: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R\$ 8.800,56(Oito Mil, Oitocentos Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.800,56

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FC5BB2C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010007/2019

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: JF SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO DE CONTAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.800,56 (oito mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.800,56

VIGÊNCIA.....: 10 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D718A70A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 01000006/19

Processo Licitatório Nº D 010004/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, BALANCETES DE RECEITAS E DESPESAS, SIAI, SPED FISCAL E FOLHA DE PAGAMENTO NO DECORRER DO ANO DE 2019

Contratado.....: J M A ASSUNCAO ME, com o valor total de R\$ 13.800,00(Treze Mil, Oitocentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FAA6C51A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010004/2019

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: J M A ASSUNCAO ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, BALANCETES DE RECEITAS E DESPESAS, SIAI, SPED FISCAL E FOLHA DE PAGAMENTO NO DECORRER DO ANO DE 2019

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 13.800,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7FFCB0A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000002/19

Processo Licitatório nº D 010002/2019

Objeto.....: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO TEMA

Contratado.....: RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES 05983709437, com o valor total de R\$ 15.600,00(Quinze Mil, Seiscentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:13F5E2BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010002/2019

CONTRATANTE.....:

CONTRATADA.....: RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES 05983709437

OBJETO.....: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO TEMA

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8FAB8860

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000007/19

Processo Licitatório nº D 010005/2019

Objeto.....: SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contratado.....: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R\$ 2.519,40(Dois Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9810C06D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010005/2019

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: JF SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

OBJETO.....: SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.519,40 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.519,40

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D3E2EC51

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 02000001/19

Processo Licitatório nº D 020001/2019

Objeto.....: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA

Contratado.....: CONSTRUTORA FRADE LTDA ME, com o valor total de R\$ 23.000,00(Vinte e Três Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação

econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B48A0C58

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020001/2019

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

CONTRATADA.....: CONSTRUTORA FRADE LTDA ME

OBJETO.....: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 23.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de fevereiro de 2019 a 31 de março de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de fevereiro de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:92FB0DC9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 02000002/19

Processo Licitatório nº D 020002/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Contratado.....: E A DE MELO LULA COMERCIO E LOCACAO E SERVICOS ME, com o valor total de R\$ 2.746,68(Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C4598AD9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 02000004/19

Processo Licitatório nº D 020004/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Contratado.....: POSTO RM LTDA EPP, com o valor total de R\$ 16.092,00 (dezesesseis mil, noventa e dois reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B70F2141

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020004/2019

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONTRATADO.....: POSTO RM LTDA EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.092,00 (dezesesseis mil, noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 16.092,00

VIGÊNCIA.....: 08 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de fevereiro de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:122FF050

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONISA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Processo Administrativo: Nº 01000005/19**Processo Licitatório:** Nº I 010002/2019**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**Contratado:** TELEMAR NORTE LESTE S/A**Valor:** R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).**Fundamento Legal:** art. 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1363F592

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONISA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo: Nº 01000003/19**Processo Licitatório:** Nº I 010001/2019**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA.**Valor total estimado:** R\$ 1.020,00 (um mil, vinte reais).**Contratado:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**Fundamento Legal:** Fundamentação Legal: art. 25, Caput.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8B958547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - CONISA

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL do CONISA, composta pelos seguintes Servidores:

- Presidente: SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

- Secretária: MARIA RITA DOS SANTOS

- Membro: LUCAS ARAUJO SOARES

Lagoa Nova/RN, em 04 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente - CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DE0BF4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 055/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARÁTER INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, conforme previsto no art. 13 da Lei Municipal nº. 149/2010, houve destituição da servidora que ocupava a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho, para atender Recomendação do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que, para o pleno funcionamento da Escola Municipal Manoel Catarino Filho é indispensável a designação de servidores efetivos, para desempenharem respectivamente, as funções de Diretor e o Vice-Diretor, não podendo a referida escola aguardar o decurso de tempo de realização de nova eleição, com os cargos vagos;

CONSIDERANDO que, o art. 43, §3º. Lei Municipal nº. 142/2009, prevê a possibilidade de nomeação pelo Prefeito Municipal de servidores efetivos para ocuparem as funções gratificadas de Diretor e o Vice-Diretor;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear interinamente, a servidora ocupante de cargo efetivo, a Srª. MARIA GILVANUSA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 875.592.694-00, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art. 2º. Pelas atribuições da função interina a servidora passará a perceber a gratificação prevista na Lei Municipal nº. 142/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bodó RN, 06 de agosto de 2019.

MARCELO MARIO PORTO

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B9C72C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019, do tipo menor VALOR GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, dia 21/08/2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2019

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0A8C2E54

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**PORTARIA Nº 000019/2019 - APOSENTADORIA - MARIA
IEDA DOS SANTOS**

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA IEDA DOS SANTOS

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **MARIA IEDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 001.463.933, SSP-RN, CPF nº 490.249.814-68, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/G, Matrícula Funcional nº 182-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000010/2019, a partir

desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:61F75070

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 000020/2019 - APOSENTADORIA - ZILMA
MENDES DA SILVA**

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ZILMA MENDES DA SILVA

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **Zilma Mendes da Silva**, portadora do RG nº 918.524, SSP-RN, CPF nº 481.425.224-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/G, Matrícula Funcional nº 173-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000011/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência
BJPREV

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:F7EF344D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0018/2019 - BJPREV - DIÁRIA - CLAUDETE
GOMES DE SOUZA SILVA (*)**

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Sr.ª Claudete Gomes de Souza Silva, portadora do CPF: 722.553.234-00 e RG:1.149.288, 01 (uma) diária no valor R\$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento CNM Qualifica- Regime Previdenciário nos Municípios, que será realizada no dia 25 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*) Republicação por incorreção no valor diária R\$ 354,00, para deslocamento à cidade de Campina Grande/PB, com objetivo de participar do Seminário Lema de Investimento, que será realizada no dia 14 de fevereiro de 2019.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 22 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:97D80142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2019-GP.

PORTARIA Nº167/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Valeria Silva do Nascimento, portadora do CPF: 099.769.704-04, do Cargo de Coordenadora Geral, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D0D36FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019-GP.

PORTARIA Nº 168/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Janaina Paulino da Silva, portadora do CPF:096.828.004-80, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:34509BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019-GP.

PORTARIA Nº 169/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Maria Vanuza Sales da Silva, portadora do CPF:046.445.544-80, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FC187EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019-GP.

PORTARIA Nº 170/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Maria Zuleide do Nascimento, portadora do CPF: 358.053.904-34, do Cargo de Coordenadoria dos Postos de Saúde, junto a estrutura da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:725A71B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, torna público a quem interessar que as empresas: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.484.608/0001-71, TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.831.823/0001-82, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP, nos Itens licitados.

CAIÇARA DO NORTE/RN, em 30 de Julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 30 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:92B5C82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 30 de Julho de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP**, as empresas ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.484.608/0001-71, TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.831.823/0001-82, nos Itens conforme abaixo alencado, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos no Município de Caiçara do Norte/RN.

ITEMS	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	49.980,00
2	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	34.800,00
3	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	37.764,00
4	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	30.400,00
6	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	27.333,40
7	JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME	44.580,00
8	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	415,00
9	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	585,00
10	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	915,00
11	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	585,00
12	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	750,00
13	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	915,00
14	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.660,00
15	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	9.600,00
16	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	4.130,00
17	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	13.300,00
18	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	27.500,00
19	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	22.400,00
20	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	20.500,00

Valor Global da Licitação: R\$ 329.112,40 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Doze Reais e Quarenta Centavos).

CAIÇARA DO NORTE/RN, em 31 de Julho de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6D968824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP, a empresa ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.484.608/0001-71, TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.831.823/0001-82, nos Itens conforme abaixo alencado, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos no Município de Caiçara do Norte/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

ITEMS	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	49.980,00
2	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	34.800,00
3	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	37.764,00
4	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	30.400,00
6	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	27.333,40
7	JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME	44.580,00
8	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	415,00
9	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	585,00
10	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	915,00
11	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	585,00
12	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	750,00
13	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	915,00
14	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.660,00
15	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	9.600,00
16	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	4.130,00
17	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	13.300,00
18	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	27.500,00
19	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	22.400,00
20	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	20.500,00

Valor Global da Licitação: R\$ 329.112,40 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Doze Reais e Quarenta Centavos).

Data: 31 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1900E12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos no Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN.

ITEMS	Vencedor	Valor Total Final Ofertado
1	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	49.980,00
2	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	34.800,00
3	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	37.764,00
4	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	30.400,00
6	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	27.333,40
7	JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME	44.580,00
8	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	415,00
9	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	585,00
10	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	915,00
11	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	585,00
12	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	750,00
13	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	915,00
14	TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.660,00
15	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	9.600,00
16	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	4.130,00
17	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	13.300,00
18	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	27.500,00
19	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	22.400,00
20	ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	20.500,00

Valor Global da Licitação: R\$ 329.112,40 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Doze Reais e Quarenta Centavos).

Data: 31 de Julho de 2019.

CAIÇARA DO NORTE/RN, em 31 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:E4E5C5A9

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 22 de agosto de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma da Edificação do Ginásio Poliesportivo Eurico Montenegro de Brito, no Município de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de agosto de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:EBOCAACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, no item 30 (trinta) a empresa: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Item	Vencedor	Valor Ofertado
30	AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	45.900,00

Valor Global da Licitação: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Data: 06 de agosto de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:774D55BE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, no item 30 (trinta) a empresa: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Item	Vencedor	Valor Ofertado
30	AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	45.900,00

Valor Global da Licitação: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

CAIÇARA DO NORTE/RN, em 06 de junho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:AE2DBC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 20.474.613/0001-78.

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada na coleta e incineração de resíduos hospitalares, de forma quinzenal, visando atender as necessidades das unidades de saúde municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR: Valor unitário (bombona 200 litros) de **R\$ 90,00 (Noventa reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICAÇÃO: Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 06 de agosto de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:3EC6651C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
065/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de serviços de empresa especializada na coleta e incineração de resíduos hospitalares, de forma quinzenal, visando atender as necessidades das unidades de saúde municipal**, pelo valor unitário (bombona 200 litros) de **R\$ 90,00 (Noventa reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2019.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2086BBB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 20.474.613/0001-78.

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada na coleta e incineração de resíduos hospitalares, de forma quinzenal, visando atender as necessidades das unidades de saúde municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR CONTRATUAL: Valor unitário (bombona 200 litros) de **R\$ 90,00 (Noventa reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

ASSINATURAS: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Thiago Araújo de Sá Leite (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:726DBB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.22.0054**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material permanente; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.000.055,00, (um milhão e cinquenta e cinco reais).

Caicó/RN, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:397A00B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.06.03.0017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** L. F. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.528.806/0001-76; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 223.000,00, (duzentos e vinte três mil reais).

Caicó/RN, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A96268D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2019.06.28.0060**

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria com a Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó.

Onde se lê: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.12000.12012.4.122.19.2.199; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00; Fonte: 1001 – Recursos Ordinários; Pactuação de Parceria para Oferta de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”.

Leia-se: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 1591; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00; Fonte: 1001 – Recursos Ordinários”.

As demais informações se mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Edição 2074, de 02/08/2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:5520CEAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.06.12.0075**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de escada giratória para veículos de porte leve, equipados com caixa de alumínio para transportes de equipamentos; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 62.400,00,** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Caicó/RN, 05 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8F013FCF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2019****O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) com e 02 (duas) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.614.694		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 06/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias C/Pernoite 02 diárias S/Pernoite	Belém do Para/PA	06 a 10/08/2019	Demais estados C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	880,00

Importa a quantia de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de julho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Publicado por:**
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:BDA83F35**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373/2019****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) com e 02 (duas) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othília Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1125427-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.288.834-72	RG: 1.464.604		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 06/08/2019			
Objetivo de Viagem				
Viagem a Belém do Para/PA no dia 06 a 10 de agosto de 2019, para participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias com pernoite 02 diárias sem pernoite	Belém do Para/PA	06 a 10/08/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	1.000,00

Importa a quantia de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de julho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Publicado por:**
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:D394F673**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374/2019****O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) com e 02 (duas) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Monica Michele Batista de Souza			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.5019			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.310.184-40	RG: 2.228.373		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 06/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Belém do Para/PA no dia 06 a 10 de agosto de 2019, para participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias C/Pernoite 02 diárias S/Pernoite	Belém do Para/PA	06 a 10/08/2019	Demais estados C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	880,00

Importa a quantia de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de julho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Publicado por:**
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:39851DE0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias com e 02 (duas) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 06/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Belém do Para/PA no dia 06 a 10 de agosto de 2019, para participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias com pernoite 02 diárias sem pernoite	Belém do Para	06 a 10/08/2019	C/Pernoite 400,00 S/Pernoite 200,00	1.600,00

Importa a quantia de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:22F37951

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com e 02 (duas) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Sibelly Varela de Paula			
CARGO:	Orientadora Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1.4621			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.191.484-90	RG: 1.662.271		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 06/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Belém do Para/PA no dia 06 a 10 de agosto de 2019, para participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias C/Pernoite 02 diárias S/Pernoite	Belém do Para/PA	06 a 10/08/2019	Demais estados C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	880,00

Importa a quantia de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de julho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:C800D1D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com e 02 (duas) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanessa Dantas Lopes Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1116090-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 028.205.664-56	RG: 1.5.199		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 06/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Belém do Para/PA no dia 06 a 10 de agosto de 2019, para participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias C/Pernoite 02 diárias S/Pernoite	Belém do Para/PA	06 a 10/08/2019	Demais estados C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	880,00

Importa a quantia de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de julho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:36B5329D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Nara Gabrielly Batista			
CARGO:	Orientadora Sócioeducacional			
MATRÍCULA:	1.54851			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.350.244-10	RG: 2.467.519		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 07/08/2019			
Objetivo de Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 07 e 08 de agosto de 2019, para participar da V Conferência Estadual dos Direitos das pessoas idosas, que será realizado na escola de Governo. As referidas diárias serão pagas com recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa Bolsa Família conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite 01 diária sem pernoite	Natal/RN	07 e 08/08/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 31 de julho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:DF0CD690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 382/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 382/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 07/08/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 07 e 08 de agosto de 2019, para conduzir de volta os técnicos que participaram da V Conferência Estadual dos direitos da pessoa idosa. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco de gestão descentralizada do programa Bolsa Família, conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/Pernoite	Natal/RN	07 e 08/08/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:2F6B321B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 09/08/2019			
Objetivo da viagem				
Viagem a Fortaleza/CE dia 09 de agosto de 2019, para conduzir técnicas da SEMTHAS que participaram do "21º Encontro Nacional do CONGEMAS" em Belém do Para/PA, de volta do aeroporto Internacional Pinto Martins. A referida diária será paga com recurso Federal do bloco de gestão descentralizada do programa Bolsa Família, conta Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Fortaleza/CE	09/08/2019	C/Pernoite 200,00 S/Pernoite 100,00	200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 31 de julho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:2842D704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 06/08/2019			
Objetivo da viagem				
Viagem a Fortaleza/CE dia 06 de agosto de 2019, para conduzir técnicas da SEMTHAS para embarcar no aeroporto Internacional Pinto Martins com destino a Belém do Para/PA, para participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS. A referida diária será paga com recurso Federal do bloco de gestão descentralizada do programa Bolsa Família, conta Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/ Pernoite	Fortaleza/CE	06/08/2019	C/Pernoite 200,00 S/Pernoite 100,00	100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 31 de julho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:139D4C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aldiclebson Augusto Fernandes De Brito			
CARGO:	Engenheiro Agrônomo			
MATRÍCULA:	193085-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.686.444-20	RG:		
LOTADO (A):	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 06/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Parnamirim-RN, para participar do XV Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados-ENEL, que ocorrerá do dia 05 à 07 de Agosto de 2019, no Parque Aristóteles Fernandes.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Parnamirim-RN	06 e 07/08/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:CC124F97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Giovanni Brito Medeiros			
CARGO:	Médico Veterinário			
MATRÍCULA:	190749-9			
DOCUMENTOS:	CPF: 457.920.034-91	RG:		
LOTADO (A):	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 06/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Parnamirim-RN, para participar do XV Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados-ENEL, que ocorrerá do dia 05 à 07 de Agosto de 2019, no Parque Aristóteles Fernandes.				
Conforme solicitação da Secretária: Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Parnamirim-RN	06	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite		07/08/2019	S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:48D7FCDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 388/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 388/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pirajá Saraiva Bezerra Neto			
CARGO:	Médico Veterinário			
MATRÍCULA:	190384-9			
DOCUMENTOS:	CPF: 074.044.674-62	RG:		
LOTADO (A):	Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 06/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Parnamirim-RN, para participar do XV Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados-ENEL, que ocorrerá do dia 05 à 07 de Agosto de 2019, no Parque Aristóteles Fernandes.				
Conforme solicitação da Secretária: Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Parnamirim-RN	06 e 07/08/2019	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:43A05EE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pedro Henrique Araújo dos Santos			
CARGO:	Representante do CMDPI			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 110.049.974-18	RG: 3.012.422		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 07/08/2019			
Objetivo de Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 07 e 08 de agosto de 2019, para participar da V Conferência Estadual dos Direitos das pessoas idosas, que será realizado na escola de Governo. As referidas diárias serão pagas com recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa Bolsa Família conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite	Natal/RN	07 e 08/08/2019	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária sem pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:099E8525

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Natalia Araújo Medeiros			
CARGO:	Coordenadora do Cadastro único			
MATRÍCULA:	14592-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.843.614-69	RG: 1.948.398		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 13/08/2019			
Objetivo de Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 13 e 14 de agosto de 2019, para participar de capacitação de operadores da versão 7 do sistema cadúnico. As referidas diárias serão pagas com recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa Bolsa Família conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite	Natal/RN	13	C/Pernoite 180,00	270,00
01 diária sem pernoite		14/08/2019	S/Pernoite 90,00	

Importa a quantia de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:91632833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Arlete Medeiros de Oliveira			
CARGO:	Auxiliar Administrativo			
MATRÍCULA:	1117947			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.672.664-00	RG: 668.789		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00h do dia 13/08/2019		
Objetivo de Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 13 e 14 de agosto de 2019, para participar de capacitação de operadores da versão 7 do sistema cadúnico. As referidas diárias serão pagas com recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa Bolsa Família conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite 01 diária sem pernoite	Natal/RN	13 e 14/08/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:C7441C83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Adilson Oliveira da Silva			
CARGO:	Auxiliar Administrativo			
MATRÍCULA:	6242			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.165.394-09	RG: 2.706.551		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00h do dia 13/08/2019		
Objetivo de Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 13 e 14 de agosto de 2019, para participar de capacitação de operadores da versão 7 do sistema cadúnico. As referidas diárias serão pagas com recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa Bolsa Família conta nº 52.173-6.				

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite 01 diária sem pernoite	Natal/RN	13 e 14/08/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:9B7F4A3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397 /2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397 /2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.614.694		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00h do dia 13/08/2019		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 13 a 14 de agosto de 2019, para participar de capacitação de operadores da versão 7 do sistema cadúnico. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	13 e 14/08/2019	Demais estados C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:50766A62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2019**

PORTARIA Nº 803 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOANDERSON NATANAEL MEDEIROS FERREIRA**, inscrito no CPF nº 070.529.324-66, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:F2FF2CD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2019**

PORTARIA Nº. 804 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a servidora **VALESKA SALVINO LEITE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:57803DE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2019**

PORTARIA Nº 805 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.04.05.0014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Ensino Médio, a funcionária **DAMIANA PATRÍCIA DA SILVA LOPES** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5728, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D5F38A7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2019**

PORTARIA Nº 806 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.04.05.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Ensino Médio, a funcionária **GILVANÍ DE MEDEIROS** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5801, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:44443795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807 / 2019**

PORTARIA Nº 807 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de Conformidade com o Ofício nº 156/2019 – GAB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para servir junto a EMATER ou IDIARN, o servidor, **ÍTALO LAMARKA SANTOS SALDANHA**, Matrícula nº 1.4581, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:22EE0A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808 / 2019

PORTARIA Nº 808 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.07.11.0019;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), o servidor **CAIO CESAR DA SILVA GARCIA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1.5237, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 501/2018, 19 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1BADA166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2019

PORTARIA Nº. 809 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, TAMARA THAISE FILGUEIRA**, inscrita no CPF nº 082.192.984-48, para o cargo de Provisão em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4BA0C3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2019

PORTARIA Nº. 810 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.08.06.0002;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **ANA DULCE DA NOBREGA BEZERRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D10856B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2019
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:05 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Batista de Medeiros, para realizar o procedimento de Cateterismo no Hospital Rio grande, em Natal/RN, no dia 31.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FCAC9E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2019
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Menino da Silva, para realizar uma perícia medica no INSS de Currais Novos/RN, no dia 01.08.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A492B4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edvanilson da Silva Junior, para realizar consulta e exame de cintilografia na CECAN, em Natal/RN. No dia 01.08.2019			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08920E90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Marleide Maria da Silva e seu Recém-Nascido, na Maternidade Amor Divino, em Parnamirim/RN. No dia 01.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	01/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65EEA606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thiago Ribeiro Dias Santos, regulado do Hospital Regional em Caicó/RN, para o Hospital de Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande/PB. Dia 01.08.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	01/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8158C355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 5127			

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Thiago Ribeiro Dias Santos, regulado do Hospital Regional em Caicó/RN, para o Hospital de Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande/PB. Dia 01.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	01/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E225D8ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Icaro Caio dos Santos Medeiros, por ter recebido alta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 01.08.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3D515946

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, por ter recebido alta hospitalar, o mesmo aguardava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 01.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	01/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:757D3EE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lauanny Ellen Costa de Araújo, para realizar consulta medica na Policlínica do Alecrim, em seguida ficou aguardando na Casa de Apoio, em Natal/RN. No dia 02.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4B9F3FCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN. Dia 02.08.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AAEA66EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, por ter recebido alta do tratamento intensivo de reabilitação na Clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 02.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F93B6068

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ONILDO FELIX FERNANDES			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197193-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 090.632.144-13	RG: 3.012.351-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Souza e seu Recém Nascido, para UTI Neo Natal na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN. No dia 02.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:81352F2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valeria Valesca Costa de Paiva, para realizar uma avaliação no Hospital Januário CICCO, em Natal/RN. No dia 02.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8B12CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Valeria Valesca Costa de Paiva, para realizar uma avaliação no Hospital Januário CICCO, em Natal/RN. No dia 02.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9879DA09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jailma Moraes da Silva, por ter recebido alta hospitalar do Dr. Luiz Antônio, aguardava na Casa de Apoio, em Natal/RN. No dia 02.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5937FF4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30 RG: 2.459.818			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria da Conceição Souza e seu Recém Nascido, para UTI Neo Natal na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN. No dia 02.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:37CBF3A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o Frei Miguel até a Rodoviária, em Natal/RN, no dia 03.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F57E4C2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47 RG: 1.912.913-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Francisca Freita da Silva, para realizar o procedimento de Cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 03.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A93C6245

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Francisca Freita da Silva, para realizar o procedimento de Cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 03.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DF9296D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI -9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, para realizar exame no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 03.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	03/08/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de **R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C4C8CACB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisca Alves dos Santos, por ter recebido alta medica do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9277DEF8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Vinicius Antônio Moraes Dantas, por ter recebido alta hospitalar, aguardava na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 04.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 Oitenta Reais.****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7778DE1F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde-			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Fabio Elói de Araújo, por ter recebido alta medica no Hospital Onofre Lopes, em seguida ficou aguardando na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 02.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A729C613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2019**

PORTARIA Nº. 811 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art.57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VALESKA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.354-44, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:107644B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812 / 2019**

PORTARIA Nº 812 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA APARECIDA LOPES**, inscrita no CPF nº 812.053.844-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:05EAF343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813 / 2019**

PORTARIA Nº 813 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, do cargo de provimento em confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:89EE3CF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814 / 2019**

PORTARIA Nº 814 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VALESKA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.354-44, para o cargo de provimento em confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:9B2F630B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815 / 2019**

PORTARIA Nº. 815 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:B247770A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora **MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude de a mesma ter sido aprovada em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 014/2019-SEMA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 05 de agosto de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:1E4DC258

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2019 CMAS DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispões sobre a prorrogação do mandato do CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, a reunião realizada no dia 05 de agosto de 2019, **Considerando**, necessidade de ser ter um Conselho Ativo no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato da atual composição do CMAS estabelecida em reunião extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, por três meses, ou até a realização do novo fórum de composição agendado para o dia 31/10/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 05 de agosto de 2019.

AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:6A27D8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2019 - GP.

Portaria nº 102/2019 - GP.

Tornar sem efeito a REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO da Portaria nº 099/2019.

O Secretário Municipal de Administração de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO da Portaria nº 099/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/08/2019, Edição 2076, através do site da FEMURN.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de agosto de 2019.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:938CA0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019 do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura dos envelopes de proposta nº 2 referente a Tomada de Preços Nº 001/2019 – Processo Administrativo Nº 325052/2019 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO)**

UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

Extrai-se da última ata **Ata da Sessão de Julgamento de Recursos**, a qual fora o último ato tratando-se da parte habilitatória, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte pela anterior Presidenta da Comissão Permanente de Licitação Sra. Bárbara Daiany Pimenta Alves e sua respectiva Comissão, no dia 01 de agosto de 2019, edição nº 2073, da qual as licitantes:

- 1) **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;**
- 2) **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00;**
- 3) **CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 15.335.952/0001-33;**
- 4) **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34;**
- 5) **C&C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.958.660/0001-66;**
- 6) **CONSTRUART CONSTRUCOES PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90;**
- 7) **D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04;**
- 8) **FORMA ENGENHARIA, CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO, CNPJ: 30.903.841/0001-70;**
- 9) **JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32;**
- 10) **NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26;**
- 11) **R&N EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.604.005/0001-26;**
- 12) **SETE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 24372.340/0001-01;**
- 13) **JOAO HIGOR PINTO DIAS – ME, CNPJ: 27.776.149/0001-13;**
- 14) **WB EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12;**
- 15) **VITA CONSTRUCOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27 e;**
- 16) **FAN CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20.**

Todas as empresas supracitadas **FORAM HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter cumprido todas as exigências contidas no Edital.

Foi declarada aberta a sessão pública às 09h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu nenhuma das 16 (dezesesseis) empresas habilitadas na fase anterior.

Após abertas as propostas, serão encaminhadas para o Setor de Engenharia Municipal para análise técnica, e, posteriormente, será publicado o resultado do ato em comento que terá como vencedor o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Nada mais havendo a tratar a CPL, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado de julgamento das propostas, concedendo aos demais licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7EABBE5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de agosto de 2019 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, com ARP, objetivando a **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de lavagem de veículos**, sob a responsabilidade da Secretária de obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e demais secretarias, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Agosto de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B5DA378D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 018/2019

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitante:

LIGIA MARIA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 11, 20, 21, 38, 39, 40, 41, 42,48, 54, 55, 57, 59, 64, 75, 108, 109, 110, 134, 138, 150, 153, 154, 160, 168, 169, 173, 174, 176, 181, 186, 190 e 194; com valor total de R\$ 93.298,00 (noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F4A35B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 018/2019

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

LIGIA MARIA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 11, 20, 21, 38, 39, 40, 41, 42,48, 54, 55, 57, 59, 64, 75, 108, 109, 110, 134, 138, 150, 153, 154, 160, 168, 169, 173, 174, 176, 181, 186, 190 e 194; com valor total de R\$ 93.298,00 (noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2BE85E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 743 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA n.º 743 de 02 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei nº 1488/2007 e o Decreto 2.555/2019.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo membros titulares da Corregedoria Geral da Guarda Municipal:

I – Marcone da Silva Barbosa – Corregedor

II – Rosemberg Nunes Lopes – Corregedor membro auxiliar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5C199FC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 744 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA n.º 744 de 02 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei nº 1488/2007 e o Decreto 2.555/2019.

RESOLVE:

Nomear **Fabio Helision de Oliveira Barbosa** para ocupar o cargo comissionado de **Ouvidor da Guarda Municipal**, com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8BA7970E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 745 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA n.º 745 de 02 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei nº 1488/2007 e o Decreto 2.555/2019.

RESOLVE:

Nomear **Anne Juliete de Souto** para ocupar o cargo de **Ouvidor Membro Auxiliar da Guarda Municipal**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3506BA3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA n.º 746 de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido Heriberto Ribeiro Pereira do cargo comissionado de Diretor de Articulação Política e Institucional, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E75391BF

SAAE

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA
CLASSIFICADA NOS LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL
C/SRP Nº 005/2019**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público o Resultado de Julgamento da análise da documentação de habilitação da empresa classificada nos lances do Pregão Presencial C/SRP nº 005/2019. A empresa licitante JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.714.488/0001-81 foi considerada HABILITADA após a regularização da documentação de habilitação dentro do prazo concedido. Fica aberto o prazo de três dias para interposição de recurso pelas demais empresas participantes. Publique-se esse Resultado no Diário Oficial da FEMURN.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:8144E543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “PLANO A SERVIÇOS - EIRELI” (CNPJ nº 23.249.596/0001-63).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, INSPEÇÃO TÉCNICA, DESENHO DE PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E QUANTITATIVOS DE DIVERSAS UBS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Valor global: R\$ 31.299,75 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Vigência do Contrato: 06/08/2019 à 03/11/2019.

Fundamentação: Inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Pelo Contratante

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Como Interviente

BRUNO ALVES DE LUCENA

Pelo Contratado

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:1FD5A379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2019**

Objetivo: Contratação de empresa especializada em locação de IMPRESSORA a Laser com software, disponibilidade de 1200 páginas/mês, para impressão de imagens médicas compatíveis com equipamento de RX, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde deste município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02 de agosto de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 030/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP-** CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:019EE04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2019**

Objetivo: Contratação de empresa especializada em locação de IMPRESSORA a Laser com software, disponibilidade de 1200 páginas/mês, para impressão de imagens médicas compatíveis com equipamento de RX, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde deste município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 030/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP-** CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:EDE4504A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 033 /2019**, no dia **20 de agosto de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA**

POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:9556652B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019-GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **EDNA MARIA PEREIRA DE LIRA**, inscrita no CPF: 455.153.284-34 **Matricula nº 495** – Agente Administrativa – N4E, lotada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, exceto para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/08/2019 e termino em 28/01/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 06 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:7FFDBB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Gás GLP destinado a Secretaria Municipal de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço na Travessa Francisco Antônio – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 3070005, com nota fiscal de número 005.729, no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 06 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4CAD054B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Gás GLP destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço na Travessa Francisco Antônio – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 4070004, com nota fiscal de número 005.730, no valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 06 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:0EF75F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos e uniformes a serem utilizados pela secretaria de esporte do município de Coronel João Pessoa/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME (01.961.000/0001-10), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos e uniformes a serem utilizados pela secretaria de esporte do município de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.792,80 (dezesesseis mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Agosto 2019

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C538F6B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019 - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2019**

CONTRATO Nº: 032/2019

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preço n.º 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução dos serviços de Pavimentação de Ruas, localizados na Zona Urbana do município de Coronel João Pessoa/RN, em conformidade com projeto básico e convênio n.º 866792/2018..

VALOR TOTAL: R\$ 232.066,00 (duzentos e trinta e dois mil e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 175 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 58 . 1.38 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12/08/2019 à 12/02/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 5 de agosto de 2019

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:433B2FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo n.º 070/2019 – Pregão Presencial 029/2019 tendo como

objeto: **CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, declarando como vencedor do certame a empresa: **CONNECTA - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA-** CNPJ: 32.003.506/0001-40, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 147.974,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

Cruzeta, 06 de agosto de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0D281293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial n.º 029/2019, referente ao PROCESSO Nº 070/2019, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, a empresa: **CONNECTA - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA-** CNPJ: 32.003.506/0001-40, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 147.974,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6CE9FC55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2019**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: **CONNECTA - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA-** CNPJ: 32.003.506/0001-40, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 147.974,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:097D2F63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:05CB33CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:8F60C96B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:65AFF08A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 de julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F5E62D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante da Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DA4FAD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B310C8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D4D1464F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:CD91E2FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C308257A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Batista de Almeida.

Cargo /Função: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de resolver pendências em relação a iluminação pública do município de Cruzeta/RN, junto a COSERN localizada na rua Mermoz, nº150.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:8437020A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:05F49286**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3504-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 01 de agosto de 2019.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo remover pacientes para consulta médica.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F8491DBC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 02 de agosto de 2019.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C05C0293**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.**Cargo /Função:** Fiscal de Vigilância Sanitária (Matrícula 3130-1).**Quantidade:** 05 Diárias.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 05 de agosto de 2019.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da VIII Semana de Vigilância Sanitária de Natal, em Natal/RN

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9BAB542F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3504-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7CB920FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 01/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas**, realizada nos dias 23 de maio de 2019 e 16 de julho de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ 27.988.901/0001-90**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 206.372,16 (duzentos e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Currais Novos/RN, 06 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BF08B52C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.137, de 12 de novembro de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 174/2019-SEMTHAS, que trata da substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igrejas Evangélicas

Titular: Daniele Pedro da Silva

Suplente: Luana de Fátima Morais Cruz

Movimentos Culturais

Titular: Ana Olympia de Medeiros

Art. 2º. Nomear, em substituição aos membros exonerados no caput do art. 1º, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igrejas Evangélicas

Titular: Adelgise Silva Moreno Fernandes de Moura

Suplente: Márcia Gomes de Araújo Silva

Movimentos Culturais

Titular: Iara Maria de Carvalho Medeiros dos Santos

Art. 3º. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para o biênio 2019/2021, conforme indicação e representação a seguir discriminada:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Mariana de Araújo Galvão

Suplente: Sônia Clara Canindé

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Titular: Cláudia Dantas de Medeiros Lira

Suplente: Maria Betânia da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Titular: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos

Suplente: Jeane Bezerra Braga do Nascimento

9ª Diretoria Regional de Educação – 9ª DIREC

Titular: Ana Margareth Ferreira Lopes

Suplente: Gelvania Batista Ferreira de Moura

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Titular: Alana Cristina Bezerra de Medeiros Soares

Suplente: Maria das Graças de Oliveira

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Titular: Maria Jahynne Dantas dos Santos

Suplente: Maria Josevânia Dantas

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular: Tércia Lêda Cardoso Bezerra

Suplente: Leilza Palmeira de Medeiros

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igreja Católica

Titular: Solange Maria de Medeiros

Suplente: Bernadete Galdino dos Santos

Igrejas Evangélicas

Titular: Adelgise Silva Moreno Fernandes de Moura

Suplente: Márcia Gomes de Araújo Silva

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN – Subseção Currais Novos

Titular: Laís Palmeira de Medeiros Dias

Suplente: Thaiz Lenna Moura da Costa

Movimentos Culturais

Titular: Iara Maria de Carvalho Medeiros dos Santos
Suplente: Luciana Maria Carvalho Medeiros dos Santos

Movimentos da Pessoa com Deficiência

Titular: Maria Luzineide da Silva
Suplente: Maria de Fátima Silveira Medeiros

Movimentos Feministas

Titular: Rayssa Aline Batista de Araújo
Suplente: Soraia Rodrigues Dantas Saldanha

Organizações Não Governamentais (ONGs)

Titular: Andrea Tito da Silva
Suplente: Marília Gabriela Dantas Félix

Parágrafo único: O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 3.137/2014.

Art. 4º. Ficam designados para compor a presidência deste Conselho, os membros discriminados:

Presidente: Rayssa Alyne Batista de Araújo

Vice-Presidente: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos

1ª Secretária: Andrea Tito da Silva

2ª Secretária: Alana Cristina Bezerra de Medeiros Soares

Art. 5º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração, conforme §3.º do artigo 7º da Lei nº 3.137/2014.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68BD58E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3131/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 937.201.224-68, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) UNIDADE III – FRANCISCO BRANDÃO – SÍTIO BOM JARDIM, CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9268/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B505DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO – MARIA BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 937.201.224-68

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) UNIDADE III – FRANCISCO BRANDÃO – SÍTIO BOM JARDIM, CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F29EF2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3084/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF Nº 089.416.287-09, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9207/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1372CD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO – JEANE IRIS DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF Nº 089.416.287-09

OBJETO: Prestação de Serviços como CUIDADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D4F39190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3102/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 016.710.914-69, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9224/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE817146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 016.710.914-69
OBJETO: Prestação de Serviços como CUIDADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5607DDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3109/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF nº 011.330.854-07, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ROSA, no período de 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9235/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98B5BFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – SANDRA MARIA DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF nº 011.330.854-07

OBJETO: Prestação de Serviços como CUIDADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ROSA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F3C05F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2515/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, CPF nº 465.824.284-20, para serviços de MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DO 2º CANTEIRO DA FEIRA LIVRE, com valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por diária, totalizando até 90 (noventa) diárias com início em 15 de julho de 2019 e término em 18 de novembro de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7481/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B6BB5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, CPF nº 465.824.284-20
OBJETO: MÃO DE OBRA DE PEDREIRO na MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DO 2º CANTEIRO DA FEIRA LIVRE
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) diárias, com início em 15 de julho de 2019 a 18 de novembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8041F812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3022/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO AMORIM, CPF nº 016.739.464-96, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9084/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A137D82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – ALDA MARIA SARAIVA DO
NASCIMENTO AMORIM**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALDA MARIA SARAIVA DO
NASCIMENTO AMORIM, CPF Nº 016.739.464-96
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR
ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
SILVIO BEZERRA DE MELO
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8620CD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2987/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 073.297.464-01, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9076/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:587D2029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – IVONE BATISTA DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 073.297.464-01
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ADE2B82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2984/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9081/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CCF5F129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – JOSEANY MARIA DOS
SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A65A8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2985/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA SANTOS PEREIRA, CPF Nº 067.207.024-32, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9072/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D4A03C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – ELISANGELA SANTOS
PEREIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANGELA SANTOS PEREIRA, CPF Nº 067.207.024-32
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO BEZERRA DE MELO

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:12A783BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2983/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 878.411.504-15, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RICARDO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9083/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA6693A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – VITÓRIA PEREIRA DE BRITO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 878.411.504-15

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RICARDO

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A28D857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2988/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 105.199.544-24, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9071/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61F8EBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 105.199.544-24

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90BDE7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2994/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAVIER FARIAS DIAZ, CPF Nº 085.749.681-61, para prestação de serviços como OPERANTE no (a) SISTEMAS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9077/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA0F6346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – JAVIER FARIAS DIAZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JAVIER FARIAS DIAZ, CPF Nº 085.749.681-61

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERANTE no(a) SISTEMAS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5825AD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
059/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 6,5 DE LARGURA, MAIS 34 METROS DE GUARDA CORPOS NA PRAÇA ADELAIDE ABRANDES.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e as necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia visando a construção de um galpão medindo 20 metros de comprimento com espaçamento de 6,5 de largura, mais 34 metros de guarda corpos na praça Adelaide Abrandes, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 23 de julho de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5741C8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
059/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa: Fernandes e Martins Construções LTDA CNPJ nº 27.686.622/0001-71, Ruas Hipólito Cassiano, 634, Centro Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, visando prestar serviços de obras e engenharia visando a construção de um galpão medindo 20 metros de comprimento com espaçamento de 6,5 de largura, mais 34 metros de guarda corpos na praça Adelaide Abrandes, conforme descreve planilha do engenheiro, no valor previsto de: R\$ 28.899,79 (Vinte e oito Mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO I, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 31 de julho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C85C7C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 059/2019

CONTRATO Nº 2019.0286

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: Fernandes e Martins Construções LTDA CNPJ nº 27.686.622/0001-71, Ruas Hipólito Cassiano, 634, Centro Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia visando a construção de um galpão medindo 20 metros de comprimento com espaçamento de 6,5 de largura, mais 34 metros de guarda corpos na praça Adelaide Abrandes.

VALOR TOTAL:R\$ 28.899,79 (Vinte e oito Mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Projeto/Atividade 1.037-CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS. Classificação Econômica 44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 01 de agosto a 31 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA:01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F9A6D38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

PORTARIA Nº. 71/2019 Encanto/RN, 31 de julho de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário a aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas que realizam o serviço;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate à seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO**

MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor RN Tratores Comércio e Serviços LTDA.; referente aos empenhos n.º 24070001/2019; datado de 24/07/2019; no valor total de R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais); referente à nota fiscal n.º 010.655.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de peças para reparo em máquina pesada que realizam ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:369E331D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP39/2019, Nº 2PP39/2019, Nº 3PP39/2019, Nº 4PP39/2019, Nº 5PP39/2019, Nº 6PP39/2019, Nº 7PP39/2019, Nº 8P39/2019, Nº 9PP39/2019, Nº 10PP39/2019.

OBJETO: Contratação de serviço para realização de transporte por demanda de encomendas e passageiros em veículo do futuro contratado para diversas localidades para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2019. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 113 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 113 02030.12.361.0004.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 120 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 120 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.

PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 212 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 212 02070.10.122.0006.2055-MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311 02080.08.244.0007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO(S.C.F.V.) 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311. VIGÊNCIA: até 04/08/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP39/2019 - 05.08.19 - ANTONIO SOUZA DE MORAIS - R\$ 19.440,00; CT Nº 2PP39/2019 - 05.08.19 - AURI GOMES DE MORAIS - R\$ 43.575,00; CT Nº 3PP39/2019 - 05.08.19 - CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - R\$ 50.050,00; CT Nº 4PP39/2019 - 05.08.19 - FRANCISCO DE ASSIS BULCAO - R\$ 72.665,00; CT Nº 5PP39/2019 - 05.08.19 - HUMBERTO PRIMO GUEDES - R\$ 38.350,00; CT Nº 6PP39/2019 - 05.08.19 - LEANDRO MATIAS DA SILVA - R\$ 93.495,00; CT Nº 7PP39/2019 - 05.08.19 - LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - R\$ 19.400,00; CT Nº 8PP39/2019 - 05.08.19 - MACIO FREIRE FERNANDES - R\$ 77.545,00; CT Nº 9PP39/2019 - 05.08.19 - SERGIO NUNES DE SOUZA - R\$ 65.210,00; CT Nº 10PP39/2019 - 05.08.19 - SEVERINO GILBERTO SANTOS - R\$ 36.530,00.

Equador RN 05 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:5591FDF0

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP40/2019, Nº 2PP40/2019, Nº 3PP40/2019.

OBJETO: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2019. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02020 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL

PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 111 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 120 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 121 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 124 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 125 02030.12.361.0004.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SALARIO EDUCAÇÃO 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 120 02030.12.361.004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE/FNDE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 121 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 120 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 113 02030.12.365.0004.1013 - AQUIS. DE EQUIP. E MATE. PERMANENTE/ENSINO INFANTIL 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 111 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 113 02030.12.366.004.1014 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE/BRASIL ALFABETIZADO 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 124 02030.12.366.0004.1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO EJA 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 124 02030.12.366.0004.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PEJA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 124 02030.12.366.0004.2070 - PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO AOS JOVENS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 02040.27.812.0005.1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 02050.04.122.0008.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 940 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02060.20.122.0009.1025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02070.10.122.0006.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 211 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 212 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 212 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 212 02070.10.301.0006.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 212 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 212 02070.10.301.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 212 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 212 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 212 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE 211 33.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE 212 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 211 02070.10.304.0006.1033 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 212 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 212 02070.10.304.0006.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 212 02070.10.305.0006.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 212 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 212 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 02080.08.122.0007.1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 02080.08.243.0007.1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAL 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 311 02080.08.244.0007.2079 - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 311 02100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP40/2019 - 05.08.19 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - R\$ 55.839,90; CT Nº 2PP40/2019 - 05.08.19 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 107.367,00; CT Nº 3PP40/2019 - 05.08.19 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 122.218,00.

Equador RN 05 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:CA11B313

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00039/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço para realização de

transporte por demanda de encomendas e passageiros em veículo do futuro contratado para diversas localidades para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretária de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:16FEB29A

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00040/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de computadores, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática para atender as secretarias pertencente a prefeitura municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretária de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8FEA4A9F

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua Epifanio Leopoldino, Bairro Alto do Juazeiro, Zona Urbana do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ: 18.917.544/0001-88 Valor Global - R\$ 19.714,84.

Equador - RN, 05 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8178C922

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO**

CONVOCAÇÃO Nº 016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
APREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio da

Prefeita Municipal **NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do concurso público, acima epigrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR- RN, **CONVOCA**, através do presente Edital, **o(a)s candidato(a)s relacionado(a)s no anexo I deste Edital para apresentaremos documentos, abaixo elencados, com vista a posse no cargo de provimento efetivo para o(s) quais foi aprovado(a)s ou classificado(a)s**, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE

• Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento Finanças do Município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador, RN, até o prazo de **15 (quinze)** dias a partir desta publicação, de segunda a sexta- feira, das 7:30 às 13:30 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

• Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados.

Equador/RN, 05 de agosto de 2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO I

Convocado (a)s:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOME: PAULO ROGÉRIO DA SILVA SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 04º LUGAR

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA DE 24 h SEMANAIS
NOME: DAMIÃO JULIÃO MOREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 04º LUGAR

Equador/RN, 05 de agosto de 2019.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
02 fotos 3x4
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar – Reservista- (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve na Prefeitura (caso haja tal exigência);
Certificado de conclusão de curso Introdutório de Formação de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, exigência prevista na Lei 11.350/06;

Declaração de bens;
 Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
 Certidão de quitação eleitoral;
 Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item II - Dos Cargos e do item III - Dos Requisitos para Investidura no Cargo - do Edital 01/2014.
 Anexos IV, V e VIX (devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega).

ANEXO III

Relação de exames médicos:

- 1 - Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- 2 - Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:5E1B2E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** DANILO BEZERRA ARAUJO - ME (CNPJ: 19.686.025/0001-19) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. - **PERÍODO:** 05/07/2019 A 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 05 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8AAD80F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 259/2019-SMARH EM, 06 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **SR. FRANCISCO ASSIS SANTANA, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:25F5BF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019

RETIFICAÇÃO

No Decreto Municipal nº 031/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de julho de 2019, edição 2069,

Onde se lê: ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 01 de junho de 2018, autorizado pela LEI 0000295/17.

Leia-se: ANEXO I a que se refere o DECRETO 031/2019 de 01 de junho de 2018, autorizado pela LEI 0000295/17.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9AD6AE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107075/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107075/2019

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

Valor Total Julgado: R\$ 1.694,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1E015051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107076/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107076/2019

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 968,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A630BCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0107077/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107077/2019

Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.

Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

Valor Total Julgado: R\$ 1.305,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:956EB6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0107078/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107078/2019

Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)

Valor Total Julgado: R\$ 810,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AC105DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0107079/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107079/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)

Valor Total Julgado: R\$ 4.692,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:961A5B61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0107080/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107080/2019

Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

Valor Total Julgado: R\$ 5.276,04

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8741F6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0126/2019/GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, portador do CPF nº **037.395.334-80**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, brasileiro, residente na Rua das Sardinhas, 13, nesta cidade de Galinhos/RN, CEP: 59.596.000, a importância de pagamento de 4 (quatro) diárias no valor unitário R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais), Totalizando o valor de R\$ 1.312,00 (Hum mil trezentos e doze reais) para custear despesas com hospedagem/alimentação durante sua permanência no 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, no qual o tema é Qualidade da Educação: financiamento, gestão e aprendizagem. Em Mata de São João (BA), no período de 13 a 16 de agosto de 2019.

Objeto/Justificativa: Participar do fórum como objetivo debater a educação pública. Sendo necessárias as diárias para custear despesas com hospedagem/alimentação durante sua permanência no 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, no qual o tema é Qualidade da Educação: financiamento, gestão e aprendizagem. Em Mata de São João (BA), no período mencionado acima.

Local de destino: Mata de São João (BA),

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 06 de Agosto de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

CPF nº 041.995.564-00

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:482F8291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 PORTARIA Nº 294/2019-GP**

Goianinha/RN, 06 de Agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. **JAIR CARLOS HENRIQUE**, sob a portaria nº 294/2019, para cargo de Vice-Diretor, lotadona Escola Municipal Drº Hélio M. de F. Galvão,Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Agosto de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06deAgosto de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:7AC90F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019,**

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA, CPF Nº 093.688.134-85, Secretário do Gabinete Civil, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (Cento e cinquenta reais), para custear despesas referente a sua participação na Assinatura do Termo de Adesão, que será celebrado entre a FEMURN e o INSS, na sede da Federação dos Municípios, no dia 07/08/2019, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:762F287E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019**

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, meia diária, no valor de 250,00 R\$ (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas referente a sua participação na Assinatura do Termo de Adesão, que será celebrado entre a FEMURN e o INSS, na sede da Federação dos Municípios, no dia 07/08/2019, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:1945A372

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019,**

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LEONARDO BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 070.105.214-76, Gerente Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, meia diária, no valor de 135,00 R\$ (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas referente a sua participação na Assinatura do Termo de Adesão, que será celebrado entre a FEMURN e o INSS, na sede da Federação dos Municípios, no dia 07/08/2019, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:2AE8A329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO**

PROCESSO nº: 5332/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Água Mineral Natural, com Fornecimento de Vasilhame, em Regime de Comodato, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

RECORRENTE: RAYANA FARIAS DE SOUZA(itens 2, 3 e 4)

DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

DA DECISÃO:

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão

proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa RAYANA FARIAS DE SOUZA.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº 10.520/02 em sua redação atual **ADJUDICO** o objeto da licitação em epígrafe quanto aos itens ora em fase recursal, bem como **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório, nos seguintes termos, a saber:

G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEM(NS) [1], no valor total de R\$ 353.260,40 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 3, 4], no valor total de R\$ 74.115,00 (setenta e quatro mil cento e quinze reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 427.375,40 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Guamaré-RN, em 06 de AGOSTO de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DA4F4E27

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4514/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: Iracema Alves Muniz Teodoro.

CPF Nº: 806.868.004-78

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 37, Centro, no município de Guamaré/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), perfazendo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 05 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:60656957

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2017 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2017)**

Processo nº: 6160/2019;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA. – ME.

CNPJ Nº: 26.972.787/0001-47

Objeto do Contrato: Contratação de empresa credenciada através do Chamamento Público nº 005/2017, para prestação dos serviços correspondentes ao GRUPO: 02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS; SUB-GRUPO 03: DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS; SUB-GRUPO 11: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07: DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOaudiologia E SUB-GRUPO 13: DIAGNÓSTICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente Contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início no dia 01 de setembro de 2019 até o dia 31 de agosto de 2020;

Classificação da Despesa: A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Valor Total (estimado): R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA. – ME., CNPJ 26.972.787/0001-47, sendo representado neste ato pela Sra. Tatiana Cristina Faustino Torres. (Contratada).

Guamaré/RN, 31 de julho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:2B7D0631

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2017**

Processo nº:6161/2019

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: JF SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 21.564.108/0001-87

Objeto do aditivo:Celebração do segundo aditivo para renovar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme Contrato nº 037/2017.

Vigência:a partir de 01 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. José Valdneý Dantas Carlos, representante legal da JF SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 30 de julho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:AF4E8CA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 6241/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Maria do Socorro dos Santos Teixeira

CPF: 230.407.774-91

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Praça da Conceição, nº 14, Centro, Guamaré/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 29 de julho de 2019, com termo final em 28 de julho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria do Socorro dos Santos Teixeira – Contratado.

Guamaré/RN, 26 de julho de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FFA1EB7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.488/2019**

Nomear, ERIVAN MACIEL no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ERIVAN MACIEL, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1722EEF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2019**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E FESTA**

DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PRAÇA PÚBLICA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 e 30 DE AGOSTO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS. VISANDO RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO, AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item: 1, com valor global de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Agosto de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:17F237C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2019**

De 06 de Agosto de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) FRANCISCO ROSEMIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), FRANCISCO ROSEMIRO, inscrito no CPF sob o nº 790.526.224-34, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:895F3227

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2019**

De 06 de Agosto de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) JONAS LOPES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JONAS LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **096.501.914-45**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:9D17B10F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 336/2019**

De 06 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **EDILSON BEZERRA DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDILSON BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **074.034.964-34**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A9A7A72A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337/2019**

De 06 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FRANCISCO ROSEMIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO ROSEMIRO**, inscrito no CPF sob o nº **790.526.224-34**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:D42B0FC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338/2019**

De 06 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ANTÔNIO SOARES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **673.258.404-97**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:D7CEBF3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 115/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.015 R\$ 272,55** (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 06 de Agosto de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4BBE0B87

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 116/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.018 R\$ 2.688,53** (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Itaú/RN, 06 de Agosto de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DE72F26D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 117/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.019 R\$ 5.268,15** (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Itaú/RN, 06 de Agosto de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DF7C2919

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 118/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.017** valores de **R\$ 1.414,48**(um mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), **N/F 002.020** valores de **R\$ 896,69** (oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)e **N/F 002.016** valores de **R\$ 5.901,91** (cinco mil novecentos e um reais e noventa e um centavos).

Itaú/RN, 06 de Agosto de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4F9B3FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2019/GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28desetembrode 2018

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar de capacitação para utilização da Plataforma do Programa do Leite Potiguar, que acontecerá na cidade de Natal – RN no dia 08 de agosto do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã-RN, 06 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:BB20F43D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403/2019/GP DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 112, Parágrafo Único;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial ao servidor MACIEL DA SILVA SANTOS, Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0E00C7A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404/2019/GP DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 112, Parágrafo Único;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:08164AD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 405/2019/GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, à Sra. ZELIA CRISTINA DANTAS, Professora, Matrícula nº 399, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 07 de agosto de 2019 e término no dia 04 de novembro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0B4B791F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **EDILZA PALOMA DOS SANTOS** CPF/MF nº 056.194.494-67 para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de agosto de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0299FD93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PARA ITENS
DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 PROCESSO
Nº: 1233/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem como objeto a, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, QUE RESTARAM DESERTOS QUANDO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de Agosto de 2019.

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Agosto de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C05F6539

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente procedimento, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO BONIFÁCIO”.

Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, temos que não há mais interesse público na referida contratação, pois a contratação do objeto em epígrafe será realizada através de outro procedimento, mais célere e econômico para Administração, o que atende o interesse público.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica **REVOGADO** o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

1 - In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:17AB3B6D

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
562/2019**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, o Ato de Homologação devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2004 de 24/04/2019.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ÊNFASE EM PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE) VOLTADA PARA AS ÁREAS DE CONTRATAÇÕES E RECURSOS HUMANOS.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1BECA1FF

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
562/2019**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, o Termo de Adjudicação devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2004 de 24/04/2019.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ÊNFASE EM PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE) VOLTADA PARA AS ÁREAS DE CONTRATAÇÕES E RECURSOS HUMANOS.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:96AD5C5C

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 562/2019**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, o Termo de Inexigibilidade devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) na Edição nº 2004 de 24/04/2019.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ÊNFASE EM PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE) VOLTADA PARA AS ÁREAS DE CONTRATAÇÕES E RECURSOS HUMANOS.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3BFBF834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 19 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min a 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D70AEBAB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10h00min horas do dia 19 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D04E661D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018

LICITAÇÃO Nº. 00062/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Contratado (s): R L DA SILVA ROSAS –ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, cabendo mencionar que o contrato em debate se encontra vigente visto que foi assinado em 08 de Janeiro de 2019, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, ou seja, até o dia 08 de Janeiro de 2020, bem como possui a previsão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, tendo como fundamentação a CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO 001/2019, Outrossim, a secretaria de finanças municipal informou que há disponibilidade financeira e orçamentária para o aditamento contratual pleiteado, visto que há possibilidade de abarcar a manutenção do equilíbrio financeiro através da rubrica do corrente ano, a partir dos Recursos 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;2022 Funcionamento das atividades do fundo Municipal de Saúde;2076 Funcionamento do Teto Financeiro de Media e alta Complexidade MAC/AIH ;3.3.90.39 Outros serviços Pessoa Jurídica;12110000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde 10010000 Recursos ordinários;12140000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ademais, através do “Ofício nº 001/2019”, emitido no dia 28 de junho de 2019, da Empresa R L DA SILVA ROSAS –ME CNPJ19.434.565/0001-05 Solicitando o termo de reajuste de preços. Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado abrange a modificação do valor inicialmente contratado para majorá-lo em 25%, na qual se pleiteia uma atualização do valor total que era de R\$ 816.900,00 (Oitocentos e dezesseis mil e novecentos reais), para o montante total de R\$ 1.021.125,00 (um milhão, vinte e um mil, cento e vinte e cinco Reais) Sendo o valor do aditivo de: R\$ 204.225,00 (Duzentos e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais). Por fim, reitera-se que o contrato foi assinado em 08 de janeiro de 2019, estando vigente e podendo ser Realizado o Presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 23/07/2019

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 08/01/2020

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

R L DA SILVA ROSAS –ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05

Publique-se;

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, RN ,23 de Julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:DDC7ED4F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratada da prestação de serviços de coleta de resíduos recicláveis, no município de Jardim de Piranhas-RN DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 10.001; Ação 2038;Recurso: 100 10000;Natureza da Despesa: 3390.39; VIGÊNCIA: até 30/07/2019.PARTES CONTRATANTEES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00030/2019 - 04.06.2019 - CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº25.250.450/0001-63 Valor R\$:54.651, 22 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos),

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:04AC923C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 008/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997. Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 008/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147052-1	MAYKEL GOMES BEZERRA	17

CARGO – MOTORISTA – CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148283-0	SUELANIO DANTAS PAIVA	03

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151392-6	FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	05

146854-9 | GISLANE ANDREIA RESENDE DE OLIVEIRA | 06

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 008/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- Para o cargo de Motorista - Categoria D: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 008/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 008/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI
ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO
DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 008/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES
DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**ANEXO VI
FICHA CADASTRAL – eSocial
Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de ____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0DC417F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 566/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GISLANE ANDREIA RESENDE DE OLIVEIRA, CPF nº 042.316.364-78, para ocupar em caráter efetivo o cargo Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E622D80A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 554/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CF20764F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 556/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo

65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a, LIDIANE CRISTINA DE PAIVA, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, prorrogação da Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 29.07.2019 a 12.08.2019, para acompanhar sua genitora Maria das Graças de Oliveira, para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27.07.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F389C2D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 558/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BEC84175

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 562/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CARLIANA DANTAS DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a

Pombal/PB, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:87261C38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DANILO DANTAS DE OLIVEIRA**, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Pombal/PB, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:849152FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SUELANIO DANTAS PAIVA, CPF nº 080.364.784-04, para ocupar em caráter efetivo o cargo Motorista – Categoria D, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5BE46C05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO, CPF nº 967.101.014-87, para ocupar em caráter efetivo o cargo Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:9DC21AF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 559/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, no dia 05 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:66B3CC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 555/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:876B5549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MAYKEL GOMES BEZERRA, CPF nº 104.143.814-16, para ocupar em caráter efetivo o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A6BCE39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:888F74B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 560/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **RIVANEIDE RÉGIA DE MELO FERNANDES**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Pombal/PB, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F50F5FB2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 567/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:99541E52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N.º 325.006/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de agosto de 2019, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo maior desconto por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO: BATERIAS, FILTROS E OUTROS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS, (ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM), PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Sistema de Registro de Preços, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CFC10FD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA
DE PREÇO N.º 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN N.º 325.006/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 006/2019, com sessão marcada para o dia 13 de agosto 2019, às 09:00 (Nove) horas, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PROJETADA (ENTRE A RUA PAULINO MEDEIROS E RUA SANTOS DUMONT – CANAL) CONFORME PROJETO BÁSICO**. Informa ainda, que a mesma fica **REAPRAZADA** para o dia 22 de agosto de 2019 as 09:00 horas, ocorreu uma Divergência entre o edital e os avisos publicados quanto à data de recebimento das propostas, acarretando prejuízo à ampla competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, nos mesmos local e horário edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também no site: www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BDE0CCC5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º 002/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 426.001/2019
(CREDENCIAMENTO N.º 002/2019)**

Código Identificador: 42A9423C

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N.º 426.001/2019 - (CREDENCIAMENTO N.º 002/2019)

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N.º 426.001/2019 - (CREDENCIAMENTO N.º 002/2019)

Jardim do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:977F74F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º 003/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 426.001/2019
(CREDENCIAMENTO N.º 002/2019)**

Código Identificador: 03F14844

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

Jardim do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:DAD620F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

Código Identificador: FC3AB49F

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

Jardim do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:35164CF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

Código Identificador: BE028D33

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

Jardim do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7CAF85DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

Código Identificador: 3DE5215B

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

Jardim do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3E717602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

Código Identificador: 0570AC81

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

Jardim do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E179B88C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

Código Identificador: 1B40B52A

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)

Jardim do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:97B4AA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019
(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JOSÉ JACKSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.426.784-13; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e José Jackson da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.426.784-13-07 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:97698E36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019
(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.629.344-07; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Jaedson Dantas do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.629.344-07 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F23BF96D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 322.297/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** KARLA TATIANA SANTOS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.418/0001-98; **OBJETO:** Aquisição de tecidos e produtos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 087/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 23 de Julho de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.005,86 (Três mil, cinco reais e oitenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº

357.721.584-49 – pelo Contratante e Karla Tatiana Santos de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 050.755.784-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:33162FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 322.297/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TEREZINHA ALVES DE MEDEIROS NETA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.815.448/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de tecidos e produtos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 086/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 23 de Julho de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.037,00 (Trinta e três mil, e trinta e sete reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Terezinha Alves de Medeiros Neta, inscrita no CPF sob o nº 069.576.434-92 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8BE21030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 430.010/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.363.802/0001-30; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e consertos de ar condicionado, geladeiras, freezer: vertical/horizontal, bebedouros industriais e bebedouro de coluna: quente/frio (geláguas), para atender as demandas das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2019 e termo final em 05 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Mauro Felipe Soares da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.953.964-48 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5C18690C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 227.003/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.818/0001-38; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2019 e termo final em 05 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.486,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Humberto José de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.438.914-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:17CA282A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.017/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HERANIDES CIRNE BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.782.051/0001-92; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2019 e termo final em 05 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.334,00 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Heranides Cirne Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.093.994-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:59475936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 508.403/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CESAR MAX DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.729.915/0001-59; **OBJETO:** Aquisição de água mineral, água dessalinizada e vasilhame, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 084/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 22 de Julho de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 863,80 (Oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** José

Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Cesar Max de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 839.021.204-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2AF4793F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 423.364/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.176.116/0001-00; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de recarga de toner, rolos magnéticos e reposição de cilindro, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 079/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.835,00 (Sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Helton de Oliveira Meira, inscrito no CPF sob o nº 042.504.094-14 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:69A12B89

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019**

Nº do Processo: 725.009/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA E POLTRONA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 07.239.645/0001-20.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B240A785

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2019

Processo de Despesa nº: 725.009/2019.

Especie: Dispensa de Licitação. nº 046/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA E POLTRONA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 2.150,00,(dois mil, cento e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FBCBBBD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME referente a nota de liquidação n.º 388/2019, datada de 27/06/2019, do empenho n.º 619.001/2019, no valor de R\$ 25.842,75 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente nota fiscal n.º 000456. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de limpeza.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para limpeza e higienização de vários UBS, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de agosto de 2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:933E3565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE
003.2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

RECORRENTES: AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - ME; CNPJ Nº 06.070.309/0001-34.

PRELIMINARMENTE

Cabe mencionar que o recurso foi apresentado de forma tempestiva.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa acima mencionada sobre decisão que a desclassificou no certame, em seguida, considerou a licitação fracassada.

A recorrente participou do certame, apresentando o menor preço – R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) -, porém foi desclassificada em razão do valor orçado ser de R\$ 300.605,97 (Trezentos Mil Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos). Diante dos fatos o pregoeiro, decidiu por dar o certame como fracassado, uma vez que as outras concorrentes, também, não chegaram ao valor estimado.

Aberto o prazo para recursos, a empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, manifestou seu interesse em recorrer e dessa forma apresentou as suas razões da seguinte maneira:

Argumenta que 03 (três) empresas participaram da licitação, sendo que a recorrente foi a única a apresentar lances, e que ao final foi declarada vencedora pelo valor total de R\$ 468.870,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta Reais).

A partir disso, foi iniciada fase de negociação onde foi informado que o valor estimado da contratação é de R\$ 300.605,97 (Trezentos Mil Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), e após isso, foi indagado se poderia chegar a tal valor.

Argumenta que a estimativa apresentada pelo Pregoeiro está em descompasso com a complexidade do serviço e a natureza da própria licitação, que objetiva, apenas, o registro de preços para eventual contratação do serviço por 12 (doze), e que tal lapso temporal é suficiente para uma radical alteração nos preços dos equipamentos/insumos necessários para implementar o serviço, uma vez que a maioria dos equipamentos possui cotação fixada em dólar.

Continua argumentando que o problema reside em como foi aferido o preço estimado do objeto, o qual era para ter sido abrangido todo o período de vigência do contrato.

Acrescenta que diversos fatores levam à conclusão de que a pesquisa mercadológica realizada não é condizente com o objeto do certame. E afirma que o erro da pesquisa mercadológica, revela-se pelo próprio resultado do certame, uma que 03 (três) empresas participaram do certame e que a recorrente, em fase de negociação, reduziu o valor da oferta para a quantia de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Ainda registra que o Pregoeiro ao verificar a intenção de interpor o recurso manifestada pela recorrente, voltou atrás da sua decisão e a reabilitou no certame.

Por fim, pede provimento do recurso no sentido de manter a recorrente como vencedora da licitação, declarando-a classificada pelo menor valor por ela apresentado no certame.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

A questão trata-se, fundamentalmente, sobre a diferença entre o valor estimado para a contratação (R\$ 300.605,97) e o menor valor proposto após a negociação (R\$ 450.000,00) pela recorrente.

O edital em seu item 12.19 assim leciona:

“12.19. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.”

Nesse contexto, depreende-se que deve ser feita a análise de conformidade entre o valor estimado e o menor valor proposto. Dessa maneira, percebe-se que o valor final apresentado pela recorrente ficou muito acima do estimado, e por esta razão, entendemos por desclassificar a recorrente no presente certame.

Nessa trilha, vejamos trecho do voto do Ministro Relator no acórdão 1880/2010 TCU – Plenário:

“Por aí se vê que o pregoeiro cumpriu exigência constante da legislação e do edital, ao verificar a compatibilidade da proposta formulada pelo concorrente classificado em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação, adotando dita coerência como um dos critérios de aceitação das propostas [...]”

Com efeito, é razoável admitir que o preço estimado pela administração, em princípio, seja aquele aceitável a pagar na contratação.

No caso em comento, verificou-se uma diferença considerável entre o valor estimado e o menor preço ou melhor dizendo, sobre os valores apresentados no certame (R\$ 450.000,00; 469.000,00 e R\$ 2.000.000,00).

Fato que pode demonstrar, realmente, que a pesquisa realizada não obteve resultado condizente com a realidade mercadológica.

Porém, aceitarmos um valor 33,33% acima do valor estimado não nos parece razoável e nem o correto a se fazer, haja vista que a diferença para mais, como já dito, é considerável.

Em relação, ao argumento de que o Pregoeiro ao verificar a intenção de recurso voltou atrás e reabilitou a recorrente, entendemos que houve equívoco no próprio sistema do Pregão, uma vez que somente aceitamos a intenção e abrimos prazo para apresentação dos memoriais recursais.

DA DECISÃO

Ante o exposto, conforme os argumentos apresentados, DECIDO PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO, na íntegra, e MANTER NOSSA DECISÃO DE EM DAR COMO FRACASSADA O PRESENTE CERTAME oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019.

Na mesma esteira, DECIDO pela realização de nova pesquisa mercadológica a fim de realizarmos um novo processo licitatório.

João Câmara/RN, 06 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:89544E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 001.2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

RECORRENTES: SERVENT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ Nº 08.784.976/0001-04.

PRELIMINARMENTE

Cabe mencionar que o recurso foi apresentado de forma tempestiva.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa acima mencionada sobre a proposta da empresa A&L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME.

A recorrente afirma que as marcas/produtos apresentados para os itens 02 e 07 pela empresa ganhadora não atende o edital, no que condiz a especificação dos equipamentos.

A recorrente argumenta que os itens 02 e 07 exige toner inicial com capacidade para 8.000 e 10.000 impressões, respectivamente.

Porém, o produto apresentado pela proponente apresenta um toner inicial com capacidade para 3.000 impressões para ambos os itens.

Por fim, pede provimento do recurso no sentido de manter desclassificar a proposta da empresa A&L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME, nos itens 02 e 07.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

A seara paira sobre se os itens apresentados na proposta vencedora atende ou não as especificações do edital.

De fato, o instrumento convocatório exige para seu item 02 que o produto venha acompanhado com toner com capacidade para 8.000 impressões, sendo tal exigência, também, para o item 07 só que para 10.000 impressões.

Analisando o catálogo apresentado pela empresa ganhadora foi verificado que os produtos serão entregues com toner inicial com capacidade para 3.000 impressões, o que não atende a exigência editalícia.

Assim, entendemos por desclassificar a proposta da empresa A&L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME nos itens 02 e 07.

DA DECISÃO

Ante o exposto, conforme os argumentos apresentados, DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO RECURSO, DESCLASSIFICANDO A PROPOSTA DA EMPRESA A&L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME NOS ITENS 02 E 07 oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

João Câmara/RN, 06 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5E14BA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DESPACHO - CHA 001.2019

Chamada Pública nº 001/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS.

Em análise da documentação complementar apresentada pela credenciada Empresa: CLÍNICA DA VISÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.687.543/0001-17, entendemos que a mesma atendeu todos os ditamos do instrumento convocatório e assim pode ser considerada habilitada a ser credenciada para realizar exames oftalmológicos.

JOÃO CÂMARA/RN, 06 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Setor de Licitação

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6B3C6789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHA 001.2019

Chamada Pública nº 001/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da CHAMADA PÚBLICA 001/2019, vem RATIFICAR E RECONHECER A

CHAMADA PÚBLICA acima mencionada para a contratação da única empresa credenciada CLÍNICA DA VISÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 03.687.543/0001-17, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA/RN, 06 de agosto de 2019.

BRUNO AUGUSTO FERREIRA DA CURZ

Secretário de Saúde

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:C8F993DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01080002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VIVIANE KITERIA ALVES FONTES COSTA

PROCESSO DE ORIGEM: 01080002/2019

OBJETO: Serviços de confecção e ornamentação de rua, destinado as festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 751 - 2. 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 30/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:58B7D6AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 353/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 353/2019 – Secretária de Administração Em, 06 de agosto de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES 1** (uma) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), referente às despesas decorrentes de viagem da gestora de Assistência Social deste município para Natal/RN, a fim de participar no dia 07 de agosto de 2019, a fim de participar da **REUNIÃO SOBRE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE FEMURN E INSS**, que ocorrerá no dia 07 de agosto de 2019, na Sede da FEMURN, localizada à Rua Maria Auxiliadora - Tirol, Natal – RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BC2F3541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076 DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 076 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. RILTON RAND PEREIRA DA COSTA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. Rilton Rand Pereira da Costa no cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Logradouros** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A837ADB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 20/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

INDEFERE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 017/2019,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de concessão de Aposentadoria Especial, tendo em vista que os requisitos constantes no art. 40, §4º, III da Constituição Federal e no art. 32 da Lei Municipal nº 861/2016 não foram atendidos; não restando comprovada a efetiva exposição da requerente a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes, prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período mínimo definido em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:E1A5A100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **022.081.244-64**

MATRÍCULA: **1542-3**

DESTINO: **Assú-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar o paciente Antoniel Dantas que havia ido realizar procedimentos perícia médica no INSS da cidade de Assú-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de agosto de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:AB01A449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **035.801.034-90**

MATRÍCULA: **4012**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Transportar o paciente Luiz Henrique Xavier Bezerra e seus acompanhantes Francinildo Gomes Bezerra e Edileuza Xavier da Silva para tratamento no hospital de reabilitação SARAH, em Fortaleza-CE.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 de agosto de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de Agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:2B25CD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **792.456.684-87**

MATRÍCULA: **1963-1**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar o paciente Luiz Henrique Xavier Bezerra e seus responsáveis Francinildo Gomes Bezerra e Edileuza Xavier da Silva para tratamento no hospital de reabilitação SARAH, em Fortaleza-CE.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 de agosto de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 06 de Agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:334D1B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **EMANUELLA SOARES GALVÃO**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO ESF/ACS/NASF**
 CPF: **072.920.784-60**
 MATRÍCULA: **0084832/1**
 DESTINO: **CAICÓ-RN**
 JUSTIFICATIVA: **PARTICIPAR DA OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIO AMBIENTAIS/IDEMA**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 de agosto de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) Diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 06 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
 Código Identificador:6487D173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
 CPF: **049.330.084-85**
 MATRÍCULA: **0086673/1**
 DESTINO: **CAICÓ-RN**
 JUSTIFICATIVA: **PARTICIPAR DA OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIO AMBIENTAIS/IDEMA**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **06 de agosto de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) Diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 06 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
 Código Identificador:8B771804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº 002/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES (CNPJ nº 09.109.547/0001-02); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza hospitalar; VALIDADE: 06 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 25.621,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
 Código Identificador:7F6FF058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº 002/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA (CNPJ nº 10.655.938/0001-01); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza hospitalar; VALIDADE: 06 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: de R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Layse de Souza Maia - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
 Código Identificador:5C9C2F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO ATA DE AUDIÊNCIA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ATA DE AUDIÊNCIA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Às 09:30 do dia 06 de agosto do ano de 2019, no auditório do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS localizado no bairro centro, nesta cidade de Jucurutu/RN, deu-se início à audiência para debater os projetos e ações a serem incluídos no orçamento do município para o exercício de 2020.

Compareceram o Sr. Vice-Prefeito, José Pedro Neto, secretários municipais, o controlador do município, os vereadores Maria Daguia, Ioneide Queiroz e Francinildo Aquino; servidores municipais, estudantes, membros da imprensa local e outros representantes da sociedade civil.

A audiência foi iniciada com a participação especial da assessora em gestão pública Maria Wagneide de Araújo, que ministrou uma palestra

para esclarecer a necessidade de planejamento na gestão dos recursos públicos, destacando o orçamento como principal ferramenta da qual dispõe a administração para gerir seus recursos e direcioná-los de maneira equilibrada às **ações prioritárias** a serem desenvolvidas em benefício da população.

Alguns destaques da explanação foram os seguintes:

Frisou-se a Constituição Federal, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município como principais bases legais para a elaboração dos orçamentos, sem prejuízo de outras legislações específicas;

A palestrante discorreu acerca dos princípios orçamentários, em especial o princípio da unidade orçamentária, o qual dispõe que cada ente tem apenas um único orçamento, contemplando a necessidade de todos os órgãos administrativos, poderes, entidades, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, etc.

Citou ainda os princípios da anualidade, anterioridade, orçamento bruto, exclusividade, legalidade e transparência.

Decorrente dessa transparência é a necessidade de divulgar tais instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA – para conhecimento e controle social; transparência essa da qual faz parte a realização de audiências públicas para oportunizar a participação de todos na elaboração do orçamento.

Apresentou-se a Lei Orçamentária Anual como a previsão de receitas e fixação de despesas que farão parte do exercício ao qual ela se aplicará, devendo existir um equilíbrio entre ambas.

Foi lembrada a obrigatoriedade de aplicar ao menos 15% das receitas em ações de saúde e 25% em ações de educação, 1% para PASEP, 7% para o Poder Legislativo, dentre outras despesas vinculadas. Como o que resta é pouco, o poder público acaba recorrendo a convênios e outros mecanismos que possam trazer receitas para o município, de modo que este possa executar algo a mais pelo bem-estar social.

Feita a diferenciação de receitas de capital e receitas correntes, foi explicado aos ouvintes que aquela se refere a investimentos no município, já estas se referem ao custeio da máquina pública, objetivando prover os serviços necessários à coletividade. As receitas de capital não podem ser gastas com despesas de custeio. Já o contrário não se dá: eu posso usar as receitas correntes em investimentos, ou despesas de capital, por assim dizer.

Destacou-se a notória queda que tem havido nas transferências advindas do Fundo Nacional de Assistência Social, o que força os municípios a retirarem cada vez mais recursos da sua fonte de recursos próprios para compensar o déficit gerado e dar continuidade à execução dos programas sociais.

Na sequência, demonstrou-se como é composta a receita do Município de Jucurutu. Viu-se que a maior fonte de arrecadação é aquela advinda de transferências correntes.

Foram mostradas, ainda, as estimativas orçamentárias para o ano vindouro, sendo de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) a estimativa das despesas correntes, a julgar pelo histórico de execução da despesa; e de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para despesas de capital.

Entretanto, o planejamento não é algo estanque e singular. Ele é uma continuidade, dado que, na medida em que é executado, é comum que por vezes também precise ser modificado para que se adeque aos fins administrativos e sociais pretendidos, corrigindo-se rumos e repriorizando objetivos. Ele precisa ser feito com condições de ser executado, isto é, com condições de execução, inclusive com o estabelecimento de metas e ações possíveis.

Na sequência, foi facultada a palavra para sugestões, perguntas e outras intervenções dos presentes, de modo a possibilitar a elaboração participativa do orçamento. Não houve muitas intervenções, entretanto

os presentes foram convidados a participarem da reunião administrativa interna para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

No decorrer dos trabalhos de elaboração, os presentes sugeriram o seguinte:

A equipe da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, dirigida pelo Maestro do Município, Canindé, e vários estudantes de música, propuseram a inclusão de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil) reais em créditos orçamentários para a manutenção da banda filarmônica no exercício de 2020, cobrindo ações como a manutenção e equipamento, serviços de terceiros, bolsas de incentivo aos estudantes dentre outros gastos.

Sem mais exposições ou debates, deu-se por encerrada a audiência, da qual, para constar, eu (____), Hermínio Pereira de Lucena Neto, controlador do município, lavrei a presente ata, que, por estar de acordo com os eventos, segue assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, com a lista dos demais presentes em anexo.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:529CE88E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000133/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

No dia 06 de agosto de 2019, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 086/2018 – GP, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de preços para a aquisição de materiais de aviamentos para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100; totalizando o valor de **R\$ 276.329,25 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 086/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5C2BA4FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000133/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 086/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100; totalizando o valor de **R\$ 276.329,25 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 086/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A123A718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000134/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

No dia 06 de agosto de 2019, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 086/2018 – GP, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 3 e 7; totalizando o valor de **R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais)**.

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 8, 10, 12 e 14; totalizando o valor de **R\$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

RAMON F. DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 9, 11, 13, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 9.185,33 (Nove mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ R\$ 18.243,33 (Dezoito mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 086/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:74A5AA66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000134/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 086/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 3 e 7; totalizando o valor de **R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais)**.

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 8, 10, 12 e 14; totalizando o valor de **R\$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

RAMON F. DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 9, 11, 13, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 9.185,33 (Nove mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ R\$ 18.243,33 (Dezoito mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 086/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DA6606E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO E DATA DA
ABERTURA DAS PROPOSTAS 004/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 18.538.688/0001-23, referente à sua **INABILITAÇÃO** quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 004/2019. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **12 de AGOSTO de 2019 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria 085/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C9A85CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 81/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Lagoa de Pedras, 20 de março de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSIANE DA SILVA DE SOUZA**, matrícula 067, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal José Luiz Rodrigues, no cargo de **PROFESSOR PN3-F, LICENÇA ESPECIAL**, correspondente ao período de 2008 a 2012, no período de 18/06/2019 a 15/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:19F66E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019 – SMS**

Portaria nº 185/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e das outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA**, matrícula nº **1516**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR -6I12	Natal-RN	03/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada no Hospital Walfredo Gurgel.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	21/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR -6I12	Natal-RN	21/07/2019	R\$ 40,00	Paciente segue para procedimento cirúrgico.
QGX 5F72	Natal-RN	28/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para tomografia no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C76B8B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2019 – SMS**

Portaria nº 186/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e das outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº **780**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Caicó/RN	08/07/2019	R\$ 20,00	Paciente encaminhado para profilaxia, para conduta contra picada de animal peçonhento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:186E44FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2019 – SMS****Portaria nº 187/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº **821**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR- 6112	Natal-RN	01/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada.
QGT-3A48	Santa-Cruz/RN	06/07/2019	R\$ 20,00	Segue para remover paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR-6112	Santa-Cruz/RN	11/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com 41 semanas de gestação com bolsa alta, sem trabalho de parto necessitando de atenção de obstetra.
QGT-3A48	Santa-Cruz/RN	16/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGT-3A48	Santa-Cruz/RN	22/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGT-3A48	Santa-Cruz/RN	22/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir gestante IG 40s e 6d. Trabalho de parto.
QGR- 6112	Santa-Cruz/RN	31/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com 6 semanas de gestação apresentando sangramento.
QGR- 6112	Santa-Cruz/RN	31/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir recém-nascido para mãe que está internada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9419D44A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2019 – SMS****Portaria nº 188/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIELLO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº **1451**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6112	Natal-RN	05/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica no Hospital Maria Alice Fernandes.
QGR-6112	Natal-RN	18/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente oncológico de alta hospitalar, necessitando de remoção em ambulância.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A2F1FE77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2019 – SMS****Portaria nº 189/2019 – SMS** Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº **191**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	01/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR 6112	Natal/RN	06/07/2019	R\$ 40,00	Remover paciente de alta hospitalar.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	12/07/2019	R\$ 20,00	Paciente primigesta em trabalho de parto necessitando de atenção obstétrica.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	16/07/2019	R\$ 20,00	Paciente suspeita de aborto. Médica pediu avaliação obstétrica.

QGR 6112	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão ortopédica.
----------	----------	------------	-----------	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C7D1FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2019 – SMS**

Portaria nº 190/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR -6112	Natal-RN	07/06/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente engasgado com osso de galinha.
QGR -6112	Caicó/RN	07/06/2019	R\$ 20,00	Revisão de 50 mil km da ambulância Fiorino Placa QGR 6112.
QGR -6112	Santa Cruz/RN	12/06/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com diagnóstico de gravidez ectópica e líquido Lívio em saco de Douglas. Necessitando de conduta especializada.
QGR -6112	Natal- RN	16/06/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o pronto socorro do Clóvis Sarinha, para avaliação ortopédica.
QGT-3A48	Natal- RN	17/06/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9572A3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2019 – SMS**

Portaria nº 191/2019 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves

Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº **498**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT-3A48	Santa Cruz-RN	07/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente picado por cobra – segue para fazer uso de soro antiofídico.
QGT-3A48	Santa Cruz-RN	09/07/2019	R\$ 20,00	IG: 18s 3d. Avaliação obstétrica. BCF.
QGR 6112	Natal-RN	17/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com diagnóstico de câncer de estômago, apresentando piora de função renal.
QGT-3A48	Santa Cruz-RN	22/07/2019	R\$ 20,00	Paciente encaminhada do PSF da zona rural, para uma avaliação obstétrica, foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGT-3A48	Santa Cruz-RN	26/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com bolsa rota. Foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGR 6112	Natal-RN	27/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com AVC, para realização de exame especializado e avaliação neurológica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:40FE07C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2019 – SMS**

Portaria nº 192/2019 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1899**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente pós-datava para avaliação obstétrica. A paciente ficou internada.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica com risco de aborto.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação obstétrica, paciente ficou internada.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto, paciente ficou internada em Santa Cruz.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	22/07/2019	R\$ 20,00	Paciente encaminhada do PSF da zona rural, para uma avaliação obstétrica, foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	26/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com bolsa rota foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGV 5E32	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	31/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com 6 semanas de gestação apresentando sangramento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:84331369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2019 – SMS**

Portaria nº 193/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **ARITANA FREIRE DA SILVA**, matrícula nº **3420**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6112	Natal-RN	07/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com AVC, para realização de exame especializado e avaliação neurológica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E1C53C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2019 – SMS**

Portaria nº 194/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **JOELMA MARIA NUNES CRUZ**, matrícula nº **1515**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6112	Natal-RN	12/07/2019	R\$ 40,00	Paciente vítima de queda de motocicleta com fratura em fêmur direito, necessitando de assistência especificada.
QGR-6112	Natal-RN	17/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com diagnóstico de câncer de estômago, apresentando piora de função renal.
QGT-3A48	Natal-RN	24/07/2019	R\$ 40,00	Paciente com necessidade de realização de TC de crânio para diagnóstico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:30FF3D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2019 – SMS**

Portaria nº 195/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RANICLÉCIA CALINE DE MATOS MEDEIROS**, matrícula nº **030-2**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT-3A48	Caicó-RN	07/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente picado por cobra - segue para fazer uso de soro antiofídico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C0BF49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2019 – SMS**

Portaria nº 196/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **SERÁFIA ALDA M. SOUZA**, matrícula nº **3243**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 6I12	Natal/RN	07/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente engasgado com osso de galinha ao Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DC8BEABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
- SRP. - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS

INTERESSADOS NO SITE:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR,

WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL:

CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 20/08/2019.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2427D857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2019 – SMS**

Portaria nº 197/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº **3304**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Natal/RN	24/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o pronto socorro Clóvis Sarinha, para avaliação ortopédica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BAC1C00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2019 – SMS**

Portaria nº 198/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, matrícula nº **3305**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6I12	Natal-RN	03/07/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR-6I12	Natal-RN	05/07/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica no Hospital Maria Alice Fernandes.
QGT-3A48	Caicó-RN	08/07/2019	RS 20,00	Paciente encaminhado para profilaxia, para conduta contra picada de animal peçonhento.
QGR-6I12	Natal-RN	13/07/2019	RS 40,00	Acompanhar paciente para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:344C2010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2019 – SMS**

Portaria nº 199/2019 – SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº **127**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	01/07/2019	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4CE7819D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2019 – SMS**

Portaria nº 200/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 05 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARCIENE CRISTIANE M. DA SILVA**, matrícula nº **3255**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT-3A48	Natal-RN	29/07/2019	RS 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C66A1074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2019 – SMS**

Portaria nº 201/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade

Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6112	Santa Cruz-RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica – pós terino.
QGR-6112	Santa Cruz-RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, encaminhado por Dr. Arimatéia.
QGR-6112	Santa Cruz-RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente primigesta em trabalho de parto.
QGT-3A48	Santa Cruz-RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente pós-dativa para avaliação obstétrica que ficou internada.
QGT-3A48	Santa Cruz-RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica com risco de aborto.
QGT-3A48	Santa Cruz-RN	04/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para fazer uma ultrassonografia.
QGT-3A48	Santa Cruz-RN	09/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente IG= 40 e 6ª, para avaliação obstétrica.
QGR-6112	Natal/RN	12/07/2019	R\$ 40,00	Paciente vítima de queda de motocicleta com fratura em fêmur direito, necessitando de assistência especificada.
QGR-6112	Natal/RN	13/07/2019	R\$ 40,00	Acompanhar paciente para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR-6112	Santa Cruz-RN	13/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR-6112	Santa Cruz-RN	19/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR-6112	Santa Cruz-RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação obstétrica, paciente ficou internada.
QGR-6112	Santa Cruz-RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto, paciente ficou internada em Santa Cruz.
QGT-3A48	Natal/RN	24/07/2019	R\$ 40,00	Paciente com necessidade de realização de TC de crânio para diagnóstico.
QGT-3A48	Natal/RN	27/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar tomografia na cabeça.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:888EA1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0329/2019 - GP**

Portaria nº 0329/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Matrícula nº 1554, Cargo de Secretária, Lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico. Em viagem a Natal/RN, para participar do Fórum sob o tema “O MAIS RN E O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL” que será realizado no dia 07 de agosto de 2019, às 9h no Auditório Albano Franco, Casa da Indústria, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B32FFBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TP
002/2017**

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES – EIRELI - CNPJ:
18.659.632/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços remanescentes de um pórtico, primeira etapa, na entrada da cidade de Lajes/RN.

Da Vigência” do contrato original passa a ser adicionado o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, finalizando-se em **12 de novembro de 2019**, passando esta cláusula a conter a seguinte redação: O presente contrato terá a duração improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão do objeto da presente contratação”.

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:235FA4A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 61/2019. Lajes Pintadas/RN, 06 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, a serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:A300AFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 059/2019. Lajes Pintadas/RN, 30 de julho de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária ao Sr. JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO, servidor deste município, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento e combustível, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para conduzir veículo até oficina especializada, no dia 30 de julho de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:8E565AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 60/2019. Lajes Pintadas/RN, 05 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. RÉGIA MARIA FURTADO, servidora deste município, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, para divulgar e angariar recursos para a tradicional Cavalgada “Entre Amigos”, patrocinada pelo município, no dia 05 de agosto de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:47091AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 057/2018**

PORTARIA 057/2018

Nomeia conselheiros de saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o poder de discricionariedade da chefe do poder executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os conselheiros de saúde abaixo relacionados, para complementarem o mandato estipulado pela Portaria nº 129/2017:

I – MARIA SUERIA FURTADO RODRIGUES – Titular
Seguimento: Gestores

II – MARIA IRINÊS DE LIMA SILVA – Titular
Seguimento: Gestores

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 1º de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:6F534B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 62/2019. Lajes Pintadas/RN, 06 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. IRIVAN DA SILVA, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Currais Novos/RN, para participar da “Oficina Regional para a encontro e diálogo dos atores envolvidos na demanda da alimentação escolar e produção da agricultura familiar”, no dia 06 de agosto de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA NASCIMENTO DE GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:9AF006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Francisca Jerusa de Oliveira Silva**, CPF nº 156.736.504-34, RG 378.990 ITEP/RN, Matrícula 120390-8, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, com o propósito de participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Norte, que será realizada no dia 08 de agosto de 2019, das 07h às 17h, na Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:087B43D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 420/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor de unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao **Servidor Francisco Edmilson Soares**, CPF nº 538.353.794-53, RG 001.328.577 ITEP/RN, Matrícula 120422-0, Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca para custear despesas decorrentes de viagem à Capital do Estado, Natal/RN, nos dias 05 a 08 de agosto de 2019, XV Enel Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados – realizado pelo SEBRAE e ANACORN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 06 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FC717327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019**

PORTARIA Nº 134/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica

do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal, **Kerles Jácome Sarmento**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do Evento: “**O Mais RN e o Desenvolvimento Municipal, e assinatura do Termo de Adesão que será celebrado entre a FEMURN e o INSS**”, que acontecerá no dia 07/08/2019.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 06 de agosto de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

Código Identificador:EE4C8A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 37/2019***

Nomeia os membros da comissão permanente de licitações

Art. 1º Nomear os senhores **RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA** como **Presidente**; **THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR**, como **vice-Presidente**; **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, **LEALDO PEZZI DE ARAÚJO** e **EDJA NUNES DO O. ARAÚJO** como membros titulares da Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregão e Concorrência Pública.

Art. 2º Ficam igualmente nomeado o senhor **JOÃO BATISTA DE ANDRADE** para suplente da Comissão Permanente de Licitações mencionada no artigo anterior.

Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRE-SE.

Sede da Prefeitura do Município de Maxaranguape, 01 de agosto de 2019

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

(* Republicada por incorreção

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:40EF26DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2019**

DECRETO Nº 008 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a convocação ordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN e dá outras providências.

A **prefeita de Messias Targino-RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Messias-RN, com a finalidade de avaliar a situação atual do Sistema único de Assistência Social-SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN será realizada dia 23 de Agosto de 2019, na Câmara Municipal de Messias Targino-RN, tendo como tema “**Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social**”.

Art. 3º Para a organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania de Messias Targino-RN.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora terá composição paritária dos representantes do Governo e da sociedade civil, definida em resolução do CMAS-Messias Targino –RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN 06 de Agosto de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:C6AD7D51

**GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 06/2019

Divulga a relação definitiva de candidatos aptos a Eleição do Conselho Tutelar de Messias Targino/RN e seus respectivos números.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2019-CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 578/2019 e suas alterações, torna público a relação definitiva de candidatos aptos a Eleição do Conselho Tutelar de Messias Targino/RN.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

Nº	Nome	Número
01	Ana Clara Xavier	08
02	Antônio Torquato da Silva Filho	24
03	Camilla Kelle de Araújo Dutra	99
04	Damião Cesar Xavier de Almeida	44
05	Flaviano Jenner de Almeida Ferreira	32
06	Gustavo Alves Dantas	06
07	Janaina de Oliveira Teixeira Simão	56
08	Jessica Dayanne Dantas Fernandes	01
09	Jussara Francinete de Medeiros	05
10	Luís Alex de Oliveira	88
11	Paula Valeria Jacome Carias	76
12	Ritônio Fernandes Barros	66
13	Ruanda Cardozo Régis	26

Messias Targino/RN, 06 de Agosto de 2019

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO

Presidente da Comissão Especial Encarregada Pela Eleição Unificada

Membro da Comissão Especial

Membro da Comissão Especial

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:2AE4700F

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 10/2019**

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 em favor da Empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO CNPJ Nº 05.097.586/0001-78, com o valor unitário de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) e AL SOLUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 33.681.071/000156, venceu item 02, com o valor UNITÁRIO de R\$ 3.633,00 (três mil, seiscentos e trinta e três reais), REFERENTE PP nº 011/2019 – Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de MESSIAS TARGINO – RN.

Messias Targino, 05 de agosto de 2019

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:9436927E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2019**

PROCESSO Nº 183/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA DE MELO

CPF: 046.601.544-59

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 45, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FBFDFBCB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000138/2019

PROCESSO Nº 183/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA DE MELO
CPF: 046.601.544-59
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 45, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A6A7F9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84, foi reconhecido pela Administração, e no mérito **DEFERIR PROVIMENTO**.

Diante do exposto ficam habilitadas as empresas: **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84, **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELO ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.460/0001-99, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **LEONARDO R DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.849.465/0001-40, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.805.801/0001-00, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04 e **TLL SERVIÇOS LTDA**.

Comunicamos aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia 12 de agosto de 2019, às 10:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 08 de agosto de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EEF9BE06

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 008/2019 AVISO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 06 de agosto de 2019.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4FD5AA61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 999 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 893 de 18 de maio de 2017, que autorizou a doação de lotes do Distrito Industrial “Géverson Rodrigues da Silva” a PLUS FIT INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 893 de 18 de maio de 2017, que autorizou o Município de Monte Alegre/RN a doar a PLUS FIT INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.503.778/0001-70, 02 (dois) lotes no Distrito Industrial “Géverson Rodrigues da Silva”, localizados na Quadra E, lotes 11 e 12, com área total de 1.760 m² (hum mil, setecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 01 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B37D5B76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 842 de 24 de maio de 2016, que autorizou a doação de lotes do Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” a EXCELLENT – COMÉRCIO DE MADEIRAS - EIRELI - ME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 842, de 24 de maio de 2016, que autorizou o Município de Monte Alegre/RN a doar à EXCELLENT – COMÉRCIO DE MADEIRAS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.252.776/0001-67, 02 (dois) lotes, no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, localizados na Quadra B, Lotes 03 e 04, com área total de 1.760m² (hum mil, setecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 01 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:07951793**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 997 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 839, de 24 de maio de 2016, que autorizou a doação de lotes do Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” a DSS DE AZEVEDO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 839, de 24 de maio de 2016, que autorizou o Município de Monte Alegre/RN a doar à DSS DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.302.201/0001-86, 03 (três) lotes no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, localizados na Quadra A, Lotes 03, 04 e 05, com área total de 2.640m² (dois mil, seiscentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 01 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6079CB24**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 837 de 24 de maio de 2016, que autorizou a doação de lotes do Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” a MD8 EMBALAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - ME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 837, de 24 de maio de 2016, que autorizou o Município de Monte Alegre/RN a doar à MD8 EMBALAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.237.882/0001-06, 02 (dois) lotes, no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, localizados na Quadra E, Lotes 13 e 14, com área total de 1.760m² (hum mil, setecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 01 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:1ACE14B7**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a doação de lotes do Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” a COSTA AZUL ALIMENTOS EIRELI, objetivando a construção e

funcionamento de uma empresa de beneficiamento de pescados e fabricação de ração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Monte Alegre/RN autorizado a doar à **COSTA AZUL ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.246.924/0001-11, 18 (dezoito) lotes, no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, localizados na Quadra B, Lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15, e Quadra C, Lotes 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, com área total de 15.120 m² (quinze mil, cento e vinte metros quadrados), com as seguintes limitações:

QUADRA B:**NORTE:** Lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com a propriedade rural de Robinson Mesquita de Faria, medindo 120 (cento e vinte) metros;**S U L:** Lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com a Avenida Ulisses Ribeiro, medindo 120 (cento e vinte) metros;**LESTE:** Lote 10, com o Lote 09 da Quadra B, medindo 44 (quarenta e quatro) metros;**OESTE:** Lote 15, com a Área Verde 4, medindo 44 (quarenta e quatro) metros.**QUADRA C:****NORTE:** Lotes 25, 27, 29, 31, 33 e 35, com a Avenida Ulisses Ribeiro, medindo 120 (cento e vinte) metros;**S U L:** Lotes 26, 28, 30, 32, 34 e 36, com a Avenida Osmundo Faria, medindo 120 (cento e vinte) metros;**LESTE:** Lotes 25 e 26, com os Lotes 23 e 24 da Quadra C, medindo 82 (oitenta e dois) metros;**OESTE:** Lotes 35 e 36, com a Rua Pau Ferro, medindo 82 (oitenta e dois) metros.

Parágrafo Único. Os Lotes doados serão destinados à construção de uma empresa de beneficiamento de pescados e fabricação de ração e irá gerar 190 (cento e noventa) empregos diretos.

Art. 2º. A doação à Empresa **COSTA AZUL ALIMENTOS EIRELI**, com destinação específica para construir sua Sede, é feita em favor do Donatário, representante legal da Empresa, sob as seguintes condições:

cinquenta por cento dos funcionários contratados para trabalharem na empresa, deverão ter domicílio e residência no âmbito do Município de Monte Alegre/RN;

as atividades da empresa deverão se iniciar dentro de, no máximo, 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento de doação;

o início da construção da Sede da empresa deverá se efetivar no prazo de (06) seis meses, contados da efetiva doação; e

as atividades específicas da Empresa deverão se efetivar de modo contínuo, sem qualquer interrupção, salvo a ocorrência de força maior, devidamente comprovada.

§ 1º. O descumprimento de qualquer uma das condições previstas nos incisos anteriores ensejará a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, inclusive as benfeitorias acaso realizadas.

§ 2º. A doação se consolidará por tempo indeterminado, desde que atendidas as condições previstas nos incisos I a IV do presente artigo.

Art. 3º. A transferência dos lotes citados no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, após a assinatura do Termo de Doação, a ser celebrado entre o Município de Monte Alegre/RN e a **COSTA AZUL ALIMENTOS EIRELI**, decorrendo todas as despesas por conta da beneficiada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 01 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D554CD0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e promoção de eventos esportivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária, existente no orçamento vigente.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 84.139,18 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de abril de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 19 de abril de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LUIZ PEDRO JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:09A19278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 115/2019 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 05 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) meia diária, dentro do estado na FAIXA I totalizando o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao servidor **Averaldo Alexandre Miranda**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, no qual irá levar 03 (três) crianças atualmente acolhidas no Lar Bom Jesus – Nísia Floresta, até a residência da guardiã nomeada Maria da Conceição Lopes, residente na cidade de Guamaré/RN. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação durante o trajeto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:132155BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 116/2019 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 05 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) meia diária, dentro do estado na FAIXA I totalizando o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao servidor **Fábio Marques dos Reis**, Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual irá acompanhar 03 (três) crianças atualmente acolhidas no Lar Bom Jesus – Nísia Floresta, até a residência da guardiã nomeada Maria da Conceição Lopes, residente na cidade de Guamaré/RN. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação durante o trajeto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F215836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 01080001-2019

Gabinete do Prefeito
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 01080001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MUSICAL LTDA – CNPJ: 08.363.806/0001-56 – COM O VALOR DE R\$ 10.965,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**, referente à: Aquisição de materiais para reposição e instrumentos destinados a banda marcial de Monte das Gameleiras/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 01 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:324220AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 01080001-2019

Gabinete do Prefeito
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 01080001-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Aquisição de materiais para reposição e instrumentos destinados a banda marcial de Monte das Gameleiras/RN. **Contratado:** **MUSICAL LTDA – CNPJ: 08.363.806/0001-56 – COM O VALOR DE R\$ 10.965,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de

Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 01 de agosto de 2019

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:258A046E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 29/2019, de 02 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, matrícula 657, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assunto de Interesse do Município, no Centro Administrativo do Estado, na Secretaria Estadual de Esporte, Cultura e Lazer, na Avenida Salgado Filho, BR 101, e reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa, na sede da UVERN - Natal-RN.

Local de destino: Centro Administrativo, Secretaria Estadual de Esporte, Cultura e Lazer, na Avenida Salgado Filho, BR 101, e sede da UVERN, Natal-RN.

Período do Afastamento: Dia 05 de agosto de 2019, e retorno de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:2F52402C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2019, de 06 de agosto de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião da FEMURN para assinatura do Termo de Adesão Junto ao INSS, resolver assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa e no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

Local de destino: FEMURN, Assembleia Legislativa e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, Natal- RN.

Período do Afastamento: Saída 07 de agosto de 2019 às 05hs e retorno dia 08 de agosto de 2019, às 17:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:09789F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DECISÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO/MOB/RN Nº
048/2019- PREGÃO Nº 021/2019**

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de tambores em polietileno para atender as demandas das Secretarias Municipais.

• RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo por meio do qual foi verificado suposta fraude em documentação apresentada pela empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO, com sede na Rua Regina Costa de Oliveira, 604, Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 52.347-000.

De modo resumido, haja vista que o teor dos fatos já se encontra no presente processo administrativo temos que:

Em participação no referido certame a empresa apresentou atestado de capacidade técnica de fornecimento dos produtos licitados. Verificado que a empresa foi constituída muito recente e que apesar de ser sediada no município (conforme CNPJ), e que não se tinha até então notícias do funcionamento da mesma, o pregoeiro resolveu abrir diligência, conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, para que a empresa apresentasse documentos fiscais (notas fiscais), correspondentes ao fornecimento dos produtos descritos no "Atestado de Capacidade Técnica", oportunizando o prazo de 05(cinco) dias para que fosse comprovada mediante documentos fiscais (notas fiscais de fornecimento).

A empresa não conseguiu comprovar com apresentação das notas fiscais, ao contrário, protocolou solicitação para que o Município emitisse as notas fiscais correspondente aos produtos descritos no “Atestado de Capacidade Técnica” apresentado na documentação de habilitação da mesma.

O município em resposta a empresa, conforme Ofício 147/2019 – SMFT, orientando a Prefeitura Municipal não pode proceder com a emissão de notas fiscais avulsas de MERCADORIAS/VENDA, somente sendo possível à emissão de notas fiscais avulsas de prestação de serviços, uma vez que para produtos comercializados por empresas no Estado do Rio Grande do Norte, existe a incidência ICMS, que é de competência da Secretaria Estadual de Tributação – SET.

A empresa foi INABILITADA do certame, por não comprovar o fornecimento dos produtos em momento anterior à licitação.

Foi aberto processo Administrativo visando apurar a possibilidade de sonegação fiscal e/ou frustração ao certame licitatório, posto que houve inclusive a juntada de documentação intitulada de “recibo de compra e venda”

A empresa foi notificada, para apresentar defesa em **14 de junho de 2019**, conforme **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2019. Edição 2040**;

Não apresentou defesa. Contudo foi enviada Carta Registrada, sendo devolvida pelos correios por não ter sinalização na rua do endereço informado;

O município **REITEROU** o aviso de abertura de Processo Administrativo, conforme nova publicação constante na **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2019. Edição 2068**, sendo que a empresa juntou defesa prévia em **31/07/2019**, sem que trouxesse fato novo para embasar sua defesa com elementos fáticos, distorcendo sem muita fundamentação os acontecimentos, e trazendo à baila inalações, sem se ater ao fato principal que deu início a abertura do processo administrativo, qual seja a apresentação de “atestado de capacidade técnica” supostamente fabricado, somente com intuito de participar da licitação, tentando assim ludibriar os agentes públicos responsáveis pela condução do certame.

Conforme relatório final, informo da aplicação da penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ouro Branco, pelo período de 02 (dois) anos, com base no art. 88, II e III c/c art. 87, III da Lei 8.666/1993, a empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO05312951412, com sede na Rua Regina Costa de Oliveira, 604, Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 52.347-000, CNPJ nº 32.490.058/0001-20, em virtude das razões exposta no relatório final ao Processo Administrativo.

Cumpra-se e publique-se para fins de legalidade e publicidade do ato.

Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CFCB3E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DECISÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO/MOB/RN Nº
049/2019– PREGÃO Nº 022/2019

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de produtos de madeira e madeira em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo por meio do qual foi verificado suposta fraude em documentação apresentada pela empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO, com sede na Rua Regina Costa de Oliveira, 604, Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 52.347-000.

De modo resumido, haja vista que o teor dos fatos já se encontra no presente processo administrativo temos que:

- Considerando a possibilidade de sonegação fiscal e/ou frustração ao certame licitatório, posto que houve inclusive a juntada de documentação intitulada de “recibo de compra e venda”,
 - A empresa foi notificada, para apresentar defesa em 14 de Junho de 2019, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2019. Edição 2040carta registrada;
- O município **REITEROU** o aviso de abertura de Processo Administrativo, conforme nova publicação constante na **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2019. Edição 2068**, sendo que a empresa juntou defesa prévia em **31/07/2019**, sem que trouxesse fato novo para embasar sua defesa com elementos fáticos, distorcendo sem muita fundamentação os acontecimentos, e trazendo à baila inalações, sem se ater ao fato principal que deu início a abertura do processo administrativo, qual seja a apresentação de “atestado de capacidade técnica” supostamente fabricado, somente com intuito de participar da licitação, tentando assim ludibriar os agentes públicos responsáveis pela condução do certame.

Conforme relatório final informo da aplicação da penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ouro Branco, pelo período de 02 (dois) anos, com base no art. 88, II e III c/c art. 87, III da Lei 8.666/1993, a empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO05312951412, com sede na Rua Regina Costa de Oliveira, 604, Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 52.347-000, CNPJ nº 32.490.058/0001-20, em virtude das razões exposta no relatório final ao Processo Administrativo.

Cumpra-se e publique-se para fins de legalidade e publicidade do ato.

Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:84F7B732

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2019

Pactua a agenda de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 14 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a agenda de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho para o exercício 2019.

Art. 2º. As reuniões ordinárias deverão ser realizadas nas seguintes datas, iniciando por esta.

- I – 14 de Fevereiro de 2019;
- II – 11 de Março de 2019;
- III – 13 de Maio de 2019;
- IV – 15 de Julho de 2019;

V – 16 de Setembro de 2019;
VI – 11 de Novembro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 14 de janeiro de 2019.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:FED6F0AE

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2019**

Aprova a reprogramação dos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social de 2018 para 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 14 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2018 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no exercício 2019, sendo o valor de aproximadamente R\$ 30.000,00 disponibilizado para o custeio das despesas com reforma do CREAS;

§2º. Os valores apurados nas demais contas vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias dos respectivos Serviços e Programas ao qual fazem jus;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2018, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2018, à pagar no exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:DF04810B

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2019**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 11 de março de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018;

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2019.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:9C20E748

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2019**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Estadual e Federal 2019 da Assistência Social no âmbito do Município de Ouro Branco/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 13 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Estadual e Federal de Assistência Social do exercício 2019, com base no Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2019.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:923326FE

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2019**

Prorroga a vigência de mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 19 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018;

Considerando a necessidade de realização do processo de escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme determina o inciso II do artigo 19 da Lei Municipal nº 909/2018;

Considerando a necessidade de organizar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social até 30 de agosto de 2019.

Art. 2º. Referendar o Edital CMAS nº 01/2019 que dispõe do processo de escolha dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 19 de julho de 2019.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:F871408C

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2019**

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 19 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018;

Considerando o processo democrático de convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social pela sociedade civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 19 de agosto de 2019 com o tema “Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I - Romualdo José Azevedo Martins; - Soc. Civil
- II - Igna Mara D. de Araújo Dantas; - Governo
- III - Cláudio Roberto de Medeiros; - Soc. Civil
- IV - Kyara Maysa dos Santos Silva. - Soc. Civil

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 19 de julho de 2019.

ROMUALDO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:BD4AEE5E

**GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO Nº 240/2019-SMEL**

Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2019.

Assunto: Suspensão.

Interessado: José Wilker da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.053.094-77.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Municipal nº 600/2008 em seu art. 4º, inc. X, bem como pela obrigação do Estado de fomentar as práticas desportivas de maneira organizada (art. 217 da Constituição Federal), vem perante Vossa Senhoria, respeitosamente, COMUNICAR-LHE acerca da SUSPENSÃO PREVENTIVA por 90 (noventa dias) para prática de atividades esportivas nos logradouros

destinados a este fim, administrados por esta Secretaria, relativamente à sua pessoa, o que faz diante dos fatos mencionados no Boletim de Ocorrência nº J2019130000688.

Atenciosamente,

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Interino
Portaria nº 027/2019 | Matrícula nº 922

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:1FC6E333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN, destinado a manutenção da frota de veículos oficial deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 02.03.28.843.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 02.07. 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08060/2019 - 06.08.19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - R\$ 28.100,00.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4D0CA1EE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2019-GP***

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério CACS-FUNDEB (Biênio 2019-2021)”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB do município de Paraná/RN.

I – Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Valdir Pordeus de Oliveira

CPF: 113.782.204-04

Suplente: Elionildo Leite da Silva

CPF: 188.670.638-71

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rosiene Maria Pessoa

CPF: 028.571.694-85

Suplente: Magna Cilene de Andrade Claudino

CPF: 851.556.834-91

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro- (Presidente)

CPF: 897.569.594-87

Suplente: Clarice Alves Xavier

CPF: 029.952.164-89

IV – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**Titular:** Ângela Maria de Queiroz

CPF: 030.775.684-03

Suplente: Raimunda Nonata Valentim

CPF: 378.200.104-44

V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**Titular:** Mícarla Fernandes Verissimo Elias

CPF: 072.088.904-98

Suplente: Engraca Maria Lopes

CPF: 073.587.264-30

Titular: Michelly Fernandes Martins

CPF: 095.370.624-90

Suplente: Francisca Josemara Alves

CPF: 099.359.614-27

VI – Representante do Conselho Tutelar:**Titular:** Maria Janaina Duarte Martins Abrantes

CPF: 011.929.244-01

Suplente: José Fagner Pereira Alves

CPF: 073.638.874-54

VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação**Titular:** Isabela Yasmin Gomes de Alencar – (Secretária)

CPF: 018.318.744-07

Suplente: Maria Mônica Rocha de Andrade

CPF: 067.539.024-90

V III – Representante de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**Titular:** Juliana Ferreira do Rego

CPF: 089.013.904-00

Suplente: Maria Marinez Ponciano Vieira

CPF: 050.800.734-89

Titular: Pedro Junior Fernandes

CPF: 970.741.444-87

Suplente: Francisco Oleriano da Cruz

CPF: 091.465.468-39

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:**Titular:** Maria Ascenilda da Silva Teodoro – (Vice-Presidente)

CPF: 713.255.734-34

Suplente: Maria do Socorro Andrade Moraes

CPF: 300.901.054-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná/RN, 04 de Agosto de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3CCEB2B9**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2019-GP***“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Biênio 2019-2021)”.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E :****Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deste município, para o Biênio 2019-2021, que passa a ser constituído pelos seguintes membros de forma paritária.**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Titular:** Renatha Gonçalves de Almeida**Suplente:** Francisco Kellison Rocha Bessa**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Titular:** Maria Aguiany Maia**Suplente:** Maria Luciene Pinto**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular:** Maria do Socorro Andrade Moraes**Suplente:** Maria Ascenilda da Silva Teodoro**IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR****Titular:** Maria Geruza da Costa Lopes**Suplente:** Maria de Fatima Costa**V – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA****Titular:** Maria da Conceição Dias**Suplente:** Francisco Filho de Oliveira**VI – REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DO PBF****Titular:** Maria de Fatima Lopes Dias**Suplente:** Maria de Fatima da Silva Duarte**VII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS****Titular:** Valdir Pordeus Fernandes**Suplente:** Francisco Epifânio Duarte**VIII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA****Titular:** Hozana Maria de Souza Fernandes**Suplente:** Maria Valceni de Jesus**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos a 17 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN,** em 06 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:EFF307BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP**O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA**

FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 06 de agosto de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:2728618D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 horas do dia 19 de agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 06 de agosto de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:B62F84AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Promitente Contratada: Juliano Borges da Silva ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN

Validade: 21 de junho de 2019 a 19 de junho de 2020;

Valor Lote 01: R\$ 263.999,81 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); Valor Lote 02: R\$ 50.899,92 (cinquenta mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), e Valor Lote 03: R\$ 109.990,00 (cento e nove mil novecentos e noventa reais).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520/2002;

Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Érico Alan Silva Bezerra – pela Promitente Contratada. Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplparazinho@gmail.com.

Parazinho/RN, 21 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EDFB4DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de agosto de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019 – Objetivo: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estadual e federal para atender as necessidades da administração pública municipal de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 06 de agosto de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:929EBE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 413/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CEFAE9E9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 414/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:F5BFECFC**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 530/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Ivanilson Pereira de Araújo			
MATRÍCULA: 120742-3			
RG:003.659.628 SSP/RN			
CARGO: Coord. Incent. Agricultura Familiar.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal. Da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do XV ENEL encontro nordestino do setor de leite e derivados no Parque Aristóteles Fernandes Parnamirim-RN.			
DESTINO: Parnamirim/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2019 a 07/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	125,00	250,00
Total a pagar			250,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:75980846**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 524/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**, para responder pelo cargo de Coordenador de Finanças, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 02 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:31C216DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO 2ª CHAMADA****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Passagem, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, com auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015**, vem realizar a **002 Chamada Pública para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, não contempladas na 1º chamada, (POLPAS e CARNES), destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de **15/08 a 21/08 de 2019**, das 08h00min as 17h00min na sede da Prefeitura Municipal – Sala da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Passagem-RN, 06 de Agosto de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:04B7B48E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a ROSÂNGELA RAFAEL DA SILVA, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora Nível II e Referência "F";

CONSIDERANDO que ROSÂNGELA RAFAEL DA SILVA é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, nos termos do artigo 2º do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso

VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por ROSÂNGELA RAFAEL DA SILVA, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerado pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Patu-RN, 02 de agosto de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:6074DB0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **ATACÍLIO INÁCIO DA SILVA**, servidor público do Município de Patu, ocupante do cargo de Guarda Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que **ATACÍLIO INÁCIO DA SILVA** é servidor público municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por **ATACÍLIO INÁCIO DA SILVA**, para que seja o referido servidor desligado do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerado pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Patu-RN, 02 de agosto de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:9ED27F0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de **CESSÃO** para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu-RN, a funcionária **KARÍSIA ANDRADE DANTAS PEREIRA** – Matrícula Nº 9007373, com ônus para o município.

Artigo 2º - A funcionária cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 15/08/2019 e término em 14/08/2021, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em, 06 de agosto de 2019

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:024CA6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO DA XIII REGATA DOS NAVEGADORES DE EXU QUEIMADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMTSMA)

ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ALUSÃO A XIII REGATA DOS NAVEGADORES DE EXU QUEIMADO

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar as regras a serem aplicadas nas atividades esportivas realizadas.

DAS ATIVIDADES

Art. 2º As atividades acontecerão no dia 11/08/2019, na praia de Exu Queimado, Pedra Grande/RN.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Todas as atividades esportivas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente.

DOS REQUISITOS

Art. 4º Para participar de quaisquer atividades desenvolvidas pela SMTSMA, os prováveis concorrentes deverão ser cidadão Brasileiro e residente no município de Pedra Grande/RN:

Art. 5º Os candidatos menores de 18 anos deverão apresentar autorização assinada pelo responsável para participação nas atividades.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas previamente antes de iniciarem as atividades.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º Aos vencedores das atividades esportivas realizadas pela SMTSMA serão entregues uma premiação através de transferência bancária ou cheque nominal, nos valores correspondentes abaixo:

CATEGORIA PAQUET GRANDE

1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
2º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais);
3º Lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

CATEGORIA PAQUET PEQUENO

1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
2º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais);
3º Lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora (SMTSMA).

Publique-se.

Pedra Grande/RN, 06 de Agosto de 2019.

FRANCISCO FERNANDES TORRES

Secretário Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:1FD102E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO LEI 788/2019 LDO

Lei nº. 788/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, os Riscos Fiscais e Metas Fiscais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo Único - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Primeiro - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Parágrafo Segundo - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º, do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO II

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário

anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o §2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO

PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subjunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua

natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional a suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, §2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência, e, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2020, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário

positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (20%) vinte por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Parágrafo Primeiro - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Parágrafo Segundo - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 41º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 43º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45º - O orçamento do Município de Pedro Avelino, para o exercício de 2020 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança (vantagens concedidas a servidores);
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 de julho de 2019.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:197AA3A9

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 788/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00	
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00	
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenho	450.000,00	
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:	200.000,00			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00			
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00	
TOTAL	560.000,00	TOTAL	560.000,00	

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:EC9CBF4E

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 788/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2018	2017	2016		
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Alienação de Bens Móveis		-	-	-		
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-		
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-		
DESPESAS						
EXECUTADAS		2018	2017	2016	0	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos		-	-	-		
Inversões Financeiras		-	-	-		
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-		
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-		
SALDO FINANCEIRO		2018	2017	2016		
VALOR (III)						
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF						

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:BDA31E37

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 788/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RS 1,00		
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO		
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022		
TOTAL		0,00	0,00	0,00		

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:1BAC877A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 788/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2020	
Aumento Permanente da Receita	200.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	100.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	50.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	50.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	30.000,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	80.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	80.000,00	

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:2245347B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 788/2019

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018	II - Metas Realizadas em 2018
I - Receita Total	23.950.000,00	16.623.127,21
II - Receitas Não-Financeiras	23.742.534,00	16.559.380,48
III - Despesas Total	23.950.000,00	17.753.838,03
IV - Despesas Não-Financeiras	23.397.000,00	17.551.201,19
V - Resultado Primário (II - IV)	345.534,00	(991.820,71)
VI - Resultado Nominal	-	2.168.649,19
VII - Dívida Pública Consolidada	-	6.165.503,22
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	3.311.595,87
VALOR DO PIB ESTADUAL	11.523.987.000,00	

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:2574D549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 063/2019 de 31 de julho de 2019.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO a brutal queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da legalidade, da supremacia do interesse público, da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita; Considerando-se as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 - Lei Municipal nº 151/2018, de 26 de outubro de 2018; art. 10 da Lei Orçamentária Anual 2019 - Lei Municipal nº 152/2018, de 26 de outubro de 2018, combinado com o art. 9º da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal, e aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta, pelo prazo de 90 (noventa) dias autorizados a limitar empenhos e a contingenciar no mínimo 10% (dez por cento) da despesa orçada as seguintes:

Horas extras;
Despesas com diárias, viagens e cursos;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis para a frota de veículos;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Outras despesas de custeio;
Despesas com obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
Equipamentos e material permanente;
Despesas com contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes; material de distribuição gratuita, exceto as destinadas às obrigações constitucionais e aos programas sociais.

§1º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

pessoal e encargos sociais;
benefícios previdenciários;
amortização, juros e encargos da dívida;
PASEP;
pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3º. Conforme Art. 1º. ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:

I Concessão de diárias, que se dará somente com autorização do Prefeito Municipal, no período de limitação de empenho;
II Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;
III suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;
IV Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
V Redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VI Redução de auxílios em Geral, exceto casos Judiciais;
VII redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;
VIII suspensão de eventos e festividades culturais e esportivas e recreativas, exceto os contratos já firmados e ou autorizados pelo Prefeito Municipal;
IX Redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;
X Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de município, exceto transporte escolar e as autorizadas pelo Prefeito Municipal;
XI fica vetado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após horário normal de expediente ressalvando os casos de necessidade e/ou situação de emergência, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
XII ficam canceladas imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;
XIII ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;

b) Ficam suspensas por tempo indeterminado novas nomeações de servidores de cargo em comissão, contratados, convocações para regime especial e contratação de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

c) novos afastamento ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;

d) concessão de novas gratificações;

e) fica suspensa a concessão de licença prêmio convertida em dinheiro com a remuneração do cargo efetivo;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;

g) concessão de férias que importem em conversão pecúnia;

h) em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal;

§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:2360EBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Portaria nº217 /2019 Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela legislação pertinente, os representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, biênio 2019/2021, na forma seguinte:

PODER EXECUTIVO

Titular – Meiriane Alves Miranda
Suplente – Jussier Carlos de Souza

REPRESENTANTES DE PROFESSORES

Titular – José Maria de França
Suplente – Núbia Maria Ferreira Bezerra

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

Titular – Luiz Eduardo Vicente Ferreira
Suplente – Lucas Aldênio Gomes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular – Francisca Darilene Honorato de Oliveira
Suplente – Diana Cristina Rodrigues de França

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Eniedja Carla Cabral
Suplente – Iara Poliana Mendes

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular – Maria Damiana Varela
Suplente – Simone Barbosa da Silva
Titular – Fabíola Gomes Barbosa
Suplente – Simone Sueleide de França
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Titular – Maria Gorett Pereira Câmara
Suplente – Maria Gorete Silva Câmara

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Francisca Andiarra de Oliveira
Suplente – Francisca Telma Severiano da Costa Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, registre-se.

Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:87DC2F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019 GAB, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) JACILENE NUNES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **JACILENE NUNES**, matrícula funcional nº 0000403, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de **06 de agosto de 2019 a 06 de novembro de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de agosto de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:885FE10D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 036/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 036/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019.

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME, CNPJ Nº 70.318.597/0001-00**, dos itens: **1, 2, 3**; totalizando o valor global estimado em de **R\$ 133.475,00** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** o resultado nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 05/08/2019.

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:AAFA741B

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 036/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº. 036/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório

em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME, CNPJ Nº 70.318.597/0001-00**, dos itens: **1, 2, 3**; totalizando o valor global estimado em de **R\$ 133.475,00** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Pendências/RN, 06/08/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:9CB21AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

PROCESSO Nº: 60701/2019

Tomada de Preço: 3/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –
CNPJ: 08.148.488/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PILOÕES, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CONTRATADO: COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI - CNPJ nº 02.857.077/0001-08.

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 295.581,25 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGENCIA: 06 de agosto de 2019 a 06 de março de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANO.

Ação: 1089 - URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

Função: 15 - URBANISMO.

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANO.

Programa: 0009 - SETOR DE OBRAS.

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: 0000 - Outras destinações vinculadas de recursos.
Região: 0001 - PILÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço, conforme art. 22, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 06/08/2019

Prefeitura Municipal de Pilões

CÍCERO SABINO NETO

Costa Branca Engenharia e Construções EIRELLI

MARCIO RYAN DINIZ MAMEDE

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E2635020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PROCESSO Nº 72201/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

PROCESSO Nº 72201/2019
Pregão Presencial Nº 19/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES EVENTUAIS FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAIS EM GERAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72201/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, HOMOLOGA (LICITAÇÃO FRACASSADA) a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preço para Contratações eventuais futuras de Empresas Especializadas no fornecimento de equipamentos de sonorização e materiais em geral.

Pilões/RN, 06 de agosto de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D47D9163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES
DE HABILITAÇÃO - TP Nº 0004/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

TP Nº 0004/2019

Às 09 horas do dia 06/08/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: HÉLIO PAIVA DAMASCENO, GERALDO DE OLIVEIRA SILVA - Membro; JOSÉ WAGNER FERREIRA PAIVA - Membro. Inicialmente, o Presidente abriu a sessão e determinou aos demais membros da Comissão que procedessem com uma criteriosa análise da documentação apresentada. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: LICITANTES HABILITADOS, por atender integralmente o disposto no Instrumento Convocatório e Legislação aplicada:

CONSTRUART - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO LTDA / 35.286.707/0001-90

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / 24.372.340/0001-01

M H F DE FREITAS / 14.148.901/0001-30

O Presidente informou que, não havendo interposição de recursos a este resultado, uma nova reunião para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/08/2019, às 09:00 horas. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pilões-RN, 06 de agosto de 2019

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
 Presidente

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BF8D6AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 020/2019 - PP Nº 10/2019)

NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 020/2019
 Pregão Presencial nº 10/2019

Contratada: A JULIANNY LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 13.258.973/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida e sediada no Sítio São Bento, Zona Rural, Sertânea – PE.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 010/2019

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE PILÕES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.148.488/0001-00, CONSIDERANDO:

a) que o Contrato nº 20/2019 celebrado em 27 de março de 2019 na Cláusula Sexta – Do Prazo e Local de Entrega no item 6.1 determina que o CONTRATADO deverá fornecer no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contado a partir da data de cada pedido, a entrega na sede de Pilões/RN;

b) que foi expedida a ORDEM DE COMPRA Nº 711.001/2019 no dia 11/07/2019 e, até a presente data, não foi fornecido o material;

c) que a NOTIFICADA se comprometeu a executar o contrato, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e

d) que a entrega do material, objeto do pedido nº711.001/2019, deveria ter ocorrido no dia 16/07/2019;

Diante disso, fica, por meio da presente, NOTIFICADA a empresa A JULIANNY LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 13.258.973/0001-77, para que CUMpra COM A ENTREGA DO PEDIDO Nº 711.001/2019, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cuja a ORDEM DE COMPRA foi enviada ao e-mail eyslanepitstopertania@gmail.com no dia 11/07/2019, SOB PENA DE RESCINDIR O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2019 sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Pilões/RN, 06 de agosto de 2019

MARIA TEREZA DE JESUS NETA
 Gestora de Contrato

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0296178C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
 Pregão Presencial Nº 19/2019

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 19/2019, realizada no dia

06 de agosto de 2019 (terça-feira), cujo objeto é Registro de Preço para Contratações eventuais futuras de Empresas Especializadas no fornecimento de equipamentos de sonorização e materiais em geral. Licitação Fracassada.

Pilões/RN, 06 de Agosto de 2019

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B786907F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO 011**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Contrato nº 011/2019 - Processo nº 489/2019 – Licitação Tomada de Preços nº 002/2019; Contratada: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 28.452.637/0001-38; Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recomposição de pavimentação de ruas localizadas na cidade de Poço Branco-RN, e também manutenção de estrutura física do centro clínico, da cidade de Poço Branco. Valor total do contrato R\$ 28.150,24 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), conforme especificações na Planilha Orçamentária vencedora. Orçamento oriundo dos cofres públicos municipal/Fundo Municipal de Saúde – Drenagem Superficial e Pavimentação de vias públicas – Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras. Vigência do contrato 07 (sete) meses, a contar de 03.06.2019. **FELIPE DE OLIVEIRA BEZERRA**, portador do CPF nº 116.485.774-66 pela contratada.

Poço Branco-RN, 03 de Junho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:AA1DB558

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Contrato nº 011/2019 - Processo nº 489/2019 – Licitação Tomada de Preços nº 002/2019; Contratada: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 28.452.637/0001-38; Objeto: o presente Aditivo acresceu ao valor inicialmente contratado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), estando portanto dentro do limite permitido por lei, referente aos serviços de recomposição de pavimentação de ruas localizadas na cidade de Poço Branco-RN, e também manutenção de estrutura física do centro clínico, da cidade de Poço Branco. Valor total deste termo aditivo R\$ 7.037,56 (sete mil trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações na Planilha Orçamentária do seto de engenharia. Base legal art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FELIPE DE OLIVEIRA BEZERRA**, portador do CPF nº 116.485.774-66 pela contratada.

Poço Branco-RN, 01 de Agosto de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9E9A72E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Licitantes Vencedoras: **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, com endereço na AV SUECIA, 2273, MOGI-GUACU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.929.803/0001-93, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.653,89 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**; **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)**; **PIKOLI BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, com endereço na R DOUTOR BENEDITO GALVAO, 36, ITU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.061.491/0001-08, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**; **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, com endereço na R TARUMA, 169, CACHOEIRINHA/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.763.210/0001-02, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.029,89 (três mil e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**; e **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.697.291/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.236,75 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:22EAC455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, com endereço na AV SUECIA, 2273, MOGI-GUACU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.929.803/0001-93, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.653,89 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**; **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)**; **PIKOLI BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, com endereço na R DOUTOR BENEDITO GALVAO, 36, ITU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.061.491/0001-08, que

sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**; **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, com endereço na R TARUMA, 169, CACHOEIRINHA/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.763.210/0001-02, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.029,89 (três mil e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**; e **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.697.291/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.236,75 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88DBECD8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 220/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Pedro Leite Rocha para submeter-se à consulta especializada oncológica no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de julho** agosto de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:60101F81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 224/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista**,

1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **05 e 06 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Auxiliadora Souza para submeter-se à consulta especializada em oncologia clínica no Hospital da Liga**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de Agosto de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:185A0E4F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.007.030.001 -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 033/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000101/19**

Partes:A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE SANTOS 04979641474**, com endereço na R MARECHAL DEODORO, 69, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.938.215/0001-28, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS À CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX MEDINDO 60X40CMS, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM LETRAS E SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E PARAFUSOS SEXTAVADOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Valor total: R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 09 de julho de 2019 da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e Aurea Maria Feliciano de Albuquerque.**

PORTALEGRE/RN, 06 de agosto de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:55E45AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 45 , DE 06 DE AGOSTO
DE 2019 - LEI N.416**

DECRETO Nº 45 , DE 06 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

301 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL

30 24.722.0002.1150.0000 IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL -24.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

37 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

58 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBU -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

64 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBU -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

DECRETO Nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

90 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 11258

12 EDUCACAO

120 000 Transferência do Salário-Educação

124 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO -3.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 101

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

129 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 11215

12 EDUCACAO

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:ADDC1EE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 359/2019**

Ementa: Estabelece normas para os serviços de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (Taxi) e fixa os locais de estacionamento com suas respectivas vagas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II, Art. 11, Alíneas XXIII e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Pureza, de 1997 e com fundamento no novo Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 001/2018.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, providos de padronização dos veículos com faixas afixadas nas laterais, aprovado pelo **Decreto nº 016/2018, de 30 de outubro de 2018** e sujeitos a licenciamento pela Prefeitura, também denominados “Táxis”, bem como o seu estacionamento em pontos ou locais para isso determinados pela Lei Orgânica e, reger-se-ão por esta Lei e demais atos normativos que forem expedidos pelo Executivo.

§ 1º- O transporte a que se refere este artigo constitui serviço de interesse público e somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, a qual será consubstanciada pela outorga do “**Alvará de Licença para Funcionamento de Taxi**”, nas condições desta Lei.

§ 2º- A Prefeitura exercerá a mais ampla fiscalização e procederá a vistorias ou diligências com vistas ao cumprimento dos dispositivos desta Lei, bem assim, se houver interesse público, restringir ou ampliar a quantidade de táxis em circulação no Município; extinguir, remanejar ou criar novos pontos, atribuições que serão exercidas pelo Poder Executivo, junto à Secretaria Municipal de Transportes, concomitantemente com a Secretaria Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros.

Art. 2º- Os veículos de aluguel (táxis) destinados ao transporte individual de passageiros adotarão, exclusivamente, Tabela de Preços ou o Taxímetro como forma de cobrança do serviço prestado dentro dos limites do Município.

§ 1º- Em caso de viagens para fora do Município, poderá ser adotado o sistema de cobrança por preço combinado, de acordo com o art. 174, Incisos VIII, Tabela XII, item 12 – Preços Públicos, da Lei Complementar nº 001/2018 (Código Tributário do Município).

§ 2º- No cálculo das tarifas dos veículos, a que se refere este artigo, serão considerados os custos operacionais, que incluirão, entre outros elementos, a manutenção, depreciação, retorno e o justo lucro do capital investido.

§ 3º- Os serviços de Táxis são remunerados por tarifas fixadas pelo Poder Executivo.

DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º- A exploração de serviço de transporte individual de passageiros, em veículos de aluguel providos de taxímetros, somente será permitida à pessoa física, motorista profissional autônomo, devidamente habilitado, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º- Os veículos de que trata o artigo anterior somente serão dirigidos por motoristas devidamente inscritos no Setor competente da Prefeitura.

DA PERMISSÃO

Art. 5º- As permissões serão outorgadas pelo Prefeito, mediante requerimento do interessado encaminhado através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Finanças, que promoverá a prévia análise da documentação apresentada e preenchimento dos requisitos exigidos.

§ 1º- A permissão para executar os serviços estará compreendida na publicação de Decreto Municipal e **Licença do Alvará para Funcionamento de Taxi.**

§ 2º- No caso de ex-permissionários, a concessão de vagas em novos pontos, criados pela Prefeitura, só ocorrerá após decorridos 5 (cinco) anos da baixa do cancelamento do seu respectivo **Alvará de Licença**, salvo o disposto no caput do art. 6º, desta Lei.

Art. 6º- Para obtenção da permissão para a exploração de serviços de táxis, o pretendente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do licenciamento atualizado do veículo (RENAVAM) em seu nome;

II - cópia da cédula de identidade (R.G.);

III - prova de exame de sanidade física e mental atualizado;

IV - comprovante de residência atualizado com no máximo 3 meses de emissão;

V - declaração da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças comprovando que o interessado tem residência fixa no município há mais de dois anos, de acordo com o Cadastro de Imóveis do Município.

VI - cópia do título de eleitor, comprovando domicílio eleitoral no Município de Pureza e votação na última eleição, ou justificativa reconhecida pela Justiça Eleitoral;

VII - duas (2) fotos 3X4 recentes;

VIII - Atestado de antecedentes criminais expedido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, através da Delegacia de Polícia local, e certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo Poder Judiciário;

IX - cópia da Carteira Nacional de Habilitação Profissional (C.N.H.), contendo a anotação de que "exerce função remunerada";

X - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

§ 1º - Será negada a permissão ao motorista profissional que tiver sido:

I - condenado por crime doloso;

II - condenado por crime culposo, se reincidente.

§ 2º - O permissionário de Táxi, que teve seu Alvará cassado, poderá, após 2 (dois) anos da medida administrativa, requerer sua reabilitação para obtenção de novo Alvará, observando o procedimento previsto no artigo 5º desta Lei, cabendo ao Conselho Representativo dos Permissionários de Táxi opinar sobre o pedido.

§ 3º - O motorista reabilitado deverá atender às exigências previstas no "caput" deste artigo, permanecendo no ponto que foi designado pelo período mínimo de 3 (três) anos, não podendo, durante esse período, efetuar transferência do Alvará.

DO MOTORISTA PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Art. 7º- Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á Motorista Profissional Autônomo aquele que esteja apto a exercer atividade remunerada, condição devidamente anotada em sua Carteira Nacional de Habilitação, e, cadastrado como profissional autônomo no setor competente da Prefeitura Municipal.

DO MOTORISTA DE TÁXI E SUA INSCRIÇÃO

Art. 8º- Para conduzir veículos de transporte individual de passageiros, providos de Tabela de Preço ou Taxímetros, é obrigatória a prévia inscrição no Setor competente da Prefeitura.

Art. 9º - Para obtenção da inscrição deverá o interessado, por meio de requerimento, solicitar o seu cadastramento no **Setor Municipal Responsável** pelo serviço, atendendo todas as exigências desta Lei, observado o disposto no artigo 5º.

DOS VEÍCULOS

Art. 10.- Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei deverão estar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, de acordo com a Vistoria do DETRAN.

§ 1º - Os veículos a serem utilizados no serviço de táxi, deverão ser Personalizados com **FAIXAS LATERAIS**, Placa de cor **VERMELHA**, de quatro portas, em bom estado de funcionamento,

segurança, higiene e conservação, a ser comprovada através de vistoria prévia.

§ 2º - O permissionário do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel TÁXI, possuidor de veículo não personalizado da estabelecida no § 1º deste artigo, terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei para se adequar a essa exigência.

§ 3º - Fica excluído dessa obrigatoriedade o permissionário que, comprovadamente, tenha efetuado o financiamento de seu veículo por prazo superior ao estabelecido no § 2º deste artigo, devendo apresentar a documentação comprobatória dessa situação junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Transportes.

§ 4º - Findo o prazo de financiamento, o permissionário incluído nessa condição terá o prazo de 06 (seis) meses para se adequar a exigência de utilizar o veículo na padronização, no desenvolvimento da atividade de permissionário do serviço de táxi.

Art. 11.- Os veículos a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser dotados de:

I - Tabela de Preços ou Taxímetro devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente;

II - dispositivos luminosos, colocados sobre suas carrocerias, que lhes facilite a identificação durante o dia e a noite, aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito ou pela Autoridade de Trânsito;

III - identificação adesivada e outros dispositivos cuja visualização permita o imediato reconhecimento característica de aluguel do veículo (táxi), tanto pelos usuários, como pela fiscalização, principalmente quando este se encontrar em circulação;

IV - cartão de identificação do permissionário condutor, contendo foto, dados pessoais, número da inscrição, nome de ordem e número do telefone da Secretaria Municipal de Finanças, disponibilizado para eventual contato do usuário.

§ 1º - A colocação dos dispositivos identificadores previstos nos itens III e IV deste artigo, deverá estar em conformidade com os modelos, cores e dimensões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros.

§ 2º - A substituição do veículo somente será efetivada após apresentação de documento, comprovando a transferência do veículo a ser substituído, da categoria de aluguel para particular, salvo quando transferido de um para outro Permissionário.

DOS PREÇOS E TABELAS

Art. 12.- Os preços instituídos para o serviço de táxis de que trata a presente Lei são as seguintes:

I - Preço - estabelece a tarifa cobrada para percurso de até 3 quilômetros.

II - Preço - acima de 3 quilômetros será acertado com passageiro em comum acordo.

§ 1º - É vedado aos permissionários do serviço de táxi cobrar a corrida antes do percurso da corrida.

§ 2º - O Permissionário é obrigado, sem quaisquer ônus ao passageiro, efetuar o transporte das bagagens, uma por passageiro, desde que não excedam o volume do compartimento de carga do veículo, sem acréscimo da tarifa vigente.

§ 3º - O permissionário está obrigado a emitir comprovante fiscal de serviços prestados ao usuário, quando assim for exigido.

DO ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO

Art. 13.- O Alvará de Licença para Funcionamento de TAXI é o documento pelo qual será autorizada a utilização do veículo para prestação do serviço deferido nesta Lei, bem como seu estacionamento, em via pública, nos pontos ou locais previamente estabelecidos.

§ 1º - Taxa de Licença de Funcionamento de TAXI será cobrada da seguinte fórmula:

I - área de ocupação de solo público para cada veículo será de 3,00 (três) metros por 4,00 de profundidade, multiplicado pelo o dia de estacionamento na semana, multiplicado por quantidade de passageiro. Fórmula: área = 12m² x 3 = 36 x 4 = pass. x URF x 0,5%, ficando o preço anual da taxa de licença de funcionamento:, conforme **TABELA I.**

Art. 14.- Expedir-se-á Alvará de Licença para Funcionamento de Taxi somente para veículos que tenham sido aprovados previamente em vistoria, após o interessado exibir comprovante de haver preenchido os requisitos exigidos para o licenciamento municipal.

§ - 1º Para inscrição inicial, o Alvará de Licença para Funcionamento de Taxi só será expedido para veículos que tenham no máximo 10 (dez) anos de fabricação, desde que aprovados em vistoria.

§ 2º - O Alvará de Licença para Funcionamento de Taxi somente será concedido ao proprietário de 1 (um) veículo e relativamente ao mesmo, não sendo permitida a outorga de mais de um Alvará ao mesmo Permissionário.

Art. 15. - O Alvará de Licença para Funcionamento de Taxi deverá conter, além de outros dados convenientes à sua perfeita caracterização, o seguinte:

I – nome do proprietário;

II – número do RG, CPF e da Inscrição Municipal;

III – dados do veículo;

IV – local do ponto de estacionamento;

V – mês e ano do vencimento do Alvará;

VI – número do veículo licenciado;

VII – Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ **Único** – Fica criado o fator para o Alvará de Licença para Funcionamento de Taxi por passageiro na seguinte fórmula: **36 X URM X %**, em conformidade com o art. 174, Inciso I, Tabela I, Item 9, da Lei Complementar nº 001/2018 (Código Tributário do Município).

Art. 16. - Renovação do Alvará será feita anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, obedecendo ao caput do art. 15.

Art. 17. - O Alvará de Licença para Funcionamento de Taxi somente poderá ser transferido nos casos expressos nesta Lei, desde que preenchidos os requisitos legais e apresentação dos documentos exigidos no artigo 6º, efetuados os pagamentos das taxas devidas, sendo outorgado sempre a título precário, podendo ser revogado ou modificado pelo Executivo da Prefeitura quando julgar necessário ou conveniente, observadas as seguintes condições:

a) A transferência do Alvará de Licença para Funcionamento de Taxi a terceiros, somente será permitida ao permissionário que contar com mais de 4 (quatro) anos ininterruptos de efetivo exercício da atividade, devidamente comprovados.

b) Não possuir débito de qualquer natureza com os cofres do município, exceto a decorrente de Dívida Ativa, cujo pagamento tenha sido regularizado através de contrato de parcelamento antes da transferência com no mínimo 3 (três) meses.

Art. 18. - A transferência do Alvará para o cônjuge, ascendente, descendente, filho legalmente adotado ou pessoa da mesma família com parentesco consanguíneo até o 3º grau devidamente comprovado, será permitida após 03 (três) anos de efetivo exercício da atividade.

§ 1º - No caso de morte do permissionário, poderá ser efetuada a transferência do Alvará de Licença Estacionamento para Funcionamento de Taxi para o cônjuge sobrevivente ou sucessor legal, no prazo de até 1 (um) ano da data do óbito, não podendo circular o veículo licenciado na categoria aluguel (táxi) até que se efetive a transferência.

§ 2º - No caso de incapacitação permanente, poderá o motorista permissionário, em caráter excepcional, utilizar os serviços de motorista preposto para continuidade de utilização do veículo licenciado em seu nome na categoria aluguel (táxi) pelo período de 6 (seis) meses, podendo, ainda, em igual período, efetuar a transferência da permissão nas condições previstas no “caput” deste artigo.

§ 3º - Não ocorrendo a transferência prevista nos parágrafos anteriores, a permissão retornará ao poder concedente.

Art. 19. - O Permissionário poderá pleitear a substituição do veículo indicado no Alvará, observadas as exigências normativas estabelecidas, podendo a autorização ser concedida ou não após vistoria do veículo.

Parágrafo único. A substituição do veículo somente será autorizada para veículos que tiverem no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Art. 20. - Não será concedido Alvará de Licença para Funcionamento de Taxi o Permissionário que estiver em débito com o Município por falta de pagamento das taxas relativas à atividade ou multas que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido.

DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO

Art. 21. - A transferência de um para outro ponto de estacionamento fica a critério do permissionário, desde que ocorra a disponibilidade de vaga, ou no caso de permuta entre permissionários. O pedido será apreciado pelo Conselho Representativo dos Permissionários de Táxi,

sendo que este também deverá manifestar-se sobre situações excepcionais.

§ 1º - A vaga decorrente da criação de novos Taxi, desistência do permissionário, cancelamento da inscrição, ou, por qualquer outra circunstância, poderá ser pleiteada a título de transferência pelo permissionário em exercício, adotando-se nesses casos o critério da antiguidade de inscrição na atividade de permissionário do serviço de táxi.

§ 2º - Ocorrendo à vaga prevista no parágrafo anterior, será estabelecida pela Secretaria Municipal de Transportes, prazo para manifestação, por escrito, dos eventuais permissionários interessados, do qual será dado publicidade, devendo o pedido ser regularmente protocolado.

Art. 22. - Caso venha o permissionário a desistir da sua continuidade na prestação do serviço de táxi e pretender efetuar a transferência do ponto, deverá obrigatoriamente adotar os seguintes procedimentos:

I - encaminhar, previamente, requerimento à Secretaria Municipal de Transportes com a indicação do pretendente, que por sua vez, assinando em conjunto, deverá juntar ao pedido toda documentação exigida para obtenção da permissão, conforme disposto no artigo 6º desta Lei, anexando ainda:

a) cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo de sua propriedade que pretende utilizar no serviço de táxi;

b) declaração de estar ciente de que a concessão da permissão somente se efetivará após a devida aprovação do Poder Executivo;

c) certidão negativa de débitos municipais.

§ 1º Não será autorizada a transferência ao pretendente que, após pesquisa junto ao DETRAN, contar com mais de 20 (vinte) pontos em seu prontuário, no período de 01 (um) ano, ou conste ter sido penalizado pelo cometimento de infração gravíssima, passível de suspensão de sua habilitação.

§ 2º Restrição prevista no parágrafo 1º deste artigo, também será aplicada ao motorista indicado pelo permissionário para exercer a atividade de preposto.

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 23. - Ficam instituídos os Serviços de Permissão e locais de estacionamento exclusivo para automóveis de aluguel (Táxi), na cidade de Pureza, os quais funcionarão sob a denominação de Ponto de Táxi n.º 01; Ponto de Táxi n.º 02 e Ponto de Táxi n.º 03.

Parágrafo Primeiro – O “Ponto Principal de Táxi n.º 01” funcionará na Praça 5 de abril Pureza, podendo estacionar com a capacidade de estacionamento, regulamentado por Decreto Municipal até a capacidade de vagas”.

Parágrafo Segundo – O “ponto de Táxi n.º 02” funcionará no largo do Terminal de Turístico, as proximidades do Olheiro de Pureza, contendo a capacidade de estacionamento para até sua capacidade de vagas”.

Parágrafo Terceiro – O “ponto de Táxi n.º 03” funcionará no Largo da Secretaria de Saúde do Município, do Bairro: Nova Descoberta, contendo com a capacidade de estacionamento para até 2 (dois) veículos.

§ 1º - Passam à condição de **PONTO LIVRE**, no horário das 21:00 às 06:00 horas, os seguintes Pontos de Taxi: Ponto Principal, **Ponto de Táxi n.º 01**, localizado na Praça 5 de Abril; **Ponto de Táxi n.º 02**, Terminal de Turístico, as proximidades do Olheiro de Pureza e, O “**Ponto de Táxi n.º 03**” funcionará no Largo da Secretaria de Saúde do Município, do Bairro: Nova Descoberta.

§ 2º - É vedado ao permissionário do serviço de táxi o exercício, como motorista autônomo, de atividade diversa, dentre aquelas regulamentadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 24. - Os pontos de táxi poderão, a juízo do Executivo, através da Secretaria Municipal de Transportes, serem extintos, transferidos, aumentados e diminuídos na sua extensão, bem como, reduzido ou ampliado o limite de veículos.

§ 1º - No caso de redução de veículos, serão transferidos aqueles que contarem menor tempo de fixação no ponto de estacionamento.

Art. 25. - Os Permissionários deverão organizar-se e empenhar-se no sentido de ser mantida a ordem e a disciplina nos pontos de estacionamento e obedecer às normas legais e regulamentares.

Art. 26. - Qualquer ato de indisciplina, perturbação da ordem e desobediência aos dispositivos legais ou regulares implicará na aplicação de penalidade aos infratores, inclusive, conforme a gravidade da falta, a cassação do Alvará.

Parágrafo único. -É de responsabilidade do Coordenador do Ponto a comunicação ao Coordenadoria de Tributos e Cadastros, por escrito, das infrações e atos de indisciplina cometidos pelos permissionários de seu ponto.

DOS COORDENADORES DE PONTO DE ESTACIONAMENTO E SEUS AUXILIARES E DO CONSELHO REPRESENTATIVO DOS PERMISSONÁRIOS DE TÁXI

Art. 27- Os Permissionários de Táxis deverão, bianualmente, eleger um Coordenador Geral e um Vice-Coodenador Geral, aos quais competirá zelar pela disciplina dos pontos de estacionamento e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.

§ 1º- Os eleitos deverão apresentar à Secretaria Municipal de Transportes, documento firmado pela maioria dos Permissionários, comprovando a condição de COORDENADOR GERAL e VICE – COORDENADOR GERAL.

§ 2º -Coordenador Geral eleito, automaticamente será considerado PRESIDENTE do CONSELHO REPRESENTATIVO DOS PERMISSONÁRIOS DE TÁXI, independentemente de ato normativo.

§ 3º- Na ausência ou impedimento do Coordenador Geral, será o mesmo substituído pelo Vice- Coordenador Geral.

§ 4º- No caso de não ter sido eleito Coordenador em qualquer um dos pontos de estacionamento, o Coordenador Geral representará o respectivo ponto.

§ 5º- O conjunto dos Coordenadores de ponto, eleitos pelos demais taxistas, constituir-se-á em um CONSELHO REPRESENTATIVO DOS PERMISSONÁRIOS DE TÁXI, ao qual incumbirá defender os interesses dos taxistas e propor alternativas e soluções relativas aos serviços.

§ 6º- Os membros do CONSELHO REPRESENTATIVO DOS PERMISSONÁRIOS DE TÁXI deverão, quando convocados, participar das reuniões marcadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, ou daquelas que venham a ser solicitadas através de seu Presidente, para tratar de assuntos de interesse da classe.

§ - 7º A eleição para escolha do Coordenador e Vice-Coodenador Geral e dos Coordenadores de Ponto, será realizada bianualmente, no decorrer do mês de março, dando-se início aos mandatos no 1º dia do mês de abril.

DOS TELEFONES DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 28.- Nos pontos de estacionamento serão permitidas a instalação e a permanência de aparelhos telefônicos, sob responsabilidade dos respectivos taxistas.

§ 1º- É obrigação do taxista do primeiro veículo da fila, em pontos dotados de aparelho telefônico, o atendimento das ligações recebidas durante a permanência de seu veículo nessa posição.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSONÁRIOS

Art. 29.- Os Permissionários deverão respeitar os dispositivos legais e regulamentares, bem como facilitar, por todos os meios, as atividades da fiscalização municipal.

Art. 30- Os motoristas profissionais autônomos de táxi são obrigados ainda a:

I –submeter seu veículo à vistoria feita pela Secretaria Municipal de Transportes, que preencherá o competente formulário, para renovação do Alvará de Licença de Estacionamento para Funcionamento de Taxi;

II -fornecer à Prefeitura os dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle de fiscalização;

III –promover anualmente o seu recadastramento, no período compreendido entre 1º e 31 de janeiro de cada exercício.

IV– participar, quando determinado pela Secretaria Municipal de Trânsito, de curso ou treinamento destinado à requalificação, atualizações ou aperfeiçoamento que venham a ser considerados necessários para o melhor desempenho da atividade.

Parágrafo único.-Ao motorista profissional autônomo é vedado permanecer afastado de sua atividade, salvo quando:

I-requerer afastamento para gozo de férias, por um período de até trinta dias, podendo este ser fracionado;

II –requerer afastamento para tratamento de saúde, comprovando por meio de atestado médico sua incapacidade temporária pelo período nele especificado;

III –após o término do afastamento definido no item anterior, a Secretaria Municipal de Transportes, quando julgar necessário,

indicará um médico do serviço público, ao qual o afastado se submeterá a nova avaliação.

Art. 31- O permissionário do serviço de táxi poderá requerer autorização para a execução de seu serviço através de preposto (motorista auxiliar), desde que devidamente qualificado, pelo período de até 01 (um) ano, que poderá ser renovado, a pedido, por igual período.

§ 1º- O preposto deverá ser indicado, por meio de requerimento, à Secretaria Municipal de Transportes e comprovar o preenchimento das condições estabelecidas neste Decreto para o exercício da atividade;

§ 2º - preposto somente poderá iniciar sua atividade após o recebimento de autorização própria exclusivamente pelo período requerido, devidamente registrado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Transportes no campo de anotações da Carteira do Permissionário requerente.

§ 3º- A atividade do motorista auxiliar deverá ser alternada com o permissionário titular, não podendo ser executada em caráter permanente, salvo nas situações previstas nos itens I e II do parágrafo único do art. 31.

Art. 32.-É obrigação de todo motorista de táxi, observados os deveres proibições do Código Brasileiro de Trânsito:

I –tratar com polidez e urbanidade os passageiros, públicos e colegas;

II –apresentar-se ao serviço adequadamente aseado e bem trajado;

III –manter o veículo em boas condições de tráfego, higiene e segurança;

IV –não permitir excesso de lotação;

V –trazer consigo o Alvará de Estacionamento;

VI –ter pleno conhecimento dos bairros, vias e logradouros públicos do Município;

VII –permanecer à disposição do público no ponto constante no Alvará;

VIII –manter a vista do usuário, no interior do veículo, o cartão de identificação;

IX –manter a vista do usuário cópias das tabelas de tarifas em vigor, devidamente autenticadas pela Prefeitura.

Parágrafo único.- O táxi não é obrigado a transportar quaisquer tipos de animais, porém, se admiti-lo, o fará sem qualquer acréscimo às tarifas vigentes.

Art. 33.-É vedado ao motorista de táxi:

I –abandonar o veículo no ponto de estacionamento sem motivo justificado, e se o fizer, perderá o lugar na fila, podendo ser ultrapassado pelo próximo veículo;

II –dirigir com negligência, imprudência ou imperícia;

III –fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;

IV –importunar o transeunte, insistindo na aceitação de seus serviços;

V –dormir, lanchar ou fazer refeições no interior do veículo;

VI –estacionar fora dos locais permitidos, quando em serviço;

VII –permitir a outro motorista dirigir o veículo, inclusive o preposto, sem a prévia autorização do setor competente da Secretaria Municipal de Trânsito;

VIII –recusar passageiros, salvo nos casos expressamente previstos em Lei, sendo permitido ao motorista, quando julgar necessário para sua segurança, solicitar a identificação prévia dos mesmos e apresentação dos documentos pessoais, caso em que anotará em impresso próprio, que ficará no local da partida do veículo;

IX –violar o taxímetro;

X –cobrar em desacordo com a Tabela;

XI –retardar ou suspender proposadamente a marcha, ou seguir itinerário mais extenso;

XII -deixar o veículo ausente do ponto por mais de 05 (cinco) dias salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou autorização expressa da Secretaria Municipal de Trânsito;

XIII –praticar jogos de azar nos pontos.

Art. 34.-A inobservância das obrigações estatuídas neste Decreto e nos demais atos regulamentares sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I –advertência por escrito, quando infringir o disposto nos artigos 33 e 34 desta Lei;

II –aplicação de multa pecuniária, na reincidência ao item I anterior;

III –cassação do Alvará de Estacionamento, na reincidência ao inciso II anterior.

Art. 35.-Aos Permissionários serão aplicadas as penalidades previstas no artigo anterior, conforme os casos, assim dimensionadas:

I –pela infração aos incisos relacionados no art. 33, será aplicada multa no valor de **15 (quinze) URM**– Unidade de Referência do Município;

II –pela infração aos incisos relacionados no art. 33, itens I à VIII; XII e XIII será aplicada multa no valor de **30 (trinta) URM**;

III –pela infração aos incisos IX, X, XI relacionados no art. 33, será aplicada multa no valor de **50 (cinquenta) URM**;

Parágrafo único.- Todas as aplicações de penalidades, a que se refere este regulamento, serão devidamente anotadas nos prontuários dos infratores.

Art. 36.- A constatação, notificação e autuação das infrações de que trata este Decreto, será de competência da fiscalização Municipal, ressalvado o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 37.- A aplicação das penalidades e julgamento dos recursos será de competência do Secretário de Trânsito, podendo ser ouvido o Conselho Representativo dos Permissãoários de Táxi, a que se refere este Decreto.

§ 1º- Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação feita diretamente ao infrator, ou por edital publicado na imprensa local.

§ 2º- Os recursos serão julgados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do seu recebimento, cujo prazo, se necessário, poderá ser prorrogado por atégual período.

Art. 38.-O desenvolvimento das atividades de controle, fiscalização, vistorias, diligências e demais procedimentos necessários para cumprimento dos dispositivos desta Lei pela Secretaria Municipal de Transportes, será executado pelo setor competente deste órgão e demais servidores indicados Poder Executivo.

Art. 39.- O setor de controle e fiscalização dos Serviços de Táxi e Transporte de Cargas, manterá o registro dos Permissãoários devidamente atualizado e terá as seguintes atribuições:

I –verificar a regularidade e a adequação dos serviços de táxi e de transporte de cargas, sempre objetivando o bom atendimento dos usuários;

II –reavaliar, periodicamente, juntamente com os representantes dos permissãoários dos serviços de táxi, as normas regulamentadoras, propondo, quando for o caso, alternativas e soluções;

III –receber e avaliar quaisquer requerimentos ou reclamações dos permissãoários e/ou dos usuários dos serviços, encaminhando, com parecer, para apreciação e deliberação do Secretário Municipal de Trânsito;

IV –apurar reclamações ou denúncias e propor a aplicação das penalidades previstas nesta Lei ao Secretário Municipal de Trânsito, cabendo, de suas decisões, recurso ao Chefe do Executivo;

V –exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelas normas regulamentares, inclusive promover a expedição ou renovação de Alvará, após vistoria dos veículos empregados nos serviços de táxi, realizada por um mínimo de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Finanças.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40.- O Alvará Licença ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida será arquivado ou cancelado sempre que o interessado não os retirar até o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua expedição.

Art. 41.- A Secretaria Municipal de Transportes regulamentará a forma de divulgação aos usuários de como proceder em eventuais sugestões, reclamações ou críticas ao serviço de táxi, que serão devidamente apuradas na forma prevista nesta Lei.

Art. 42.- De acordo com padrões previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Trânsito, será permitida a publicidade comercial nos veículos, com exceção de bebidas alcoólicas, de cigarros e de propaganda política ou eleitoral.

Parágrafo único.-O Permissãoário interessado deverá submeter para a apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Finanças a proposta da publicidade pretendida, devendo, após sua aprovação, proceder ao recolhimento dos tributos pertinentes.

Art. 43.- Com relação aos atuais veículos devidamente licenciados não serão renovados os Alvarás, quando atingirem o tempo de 10 (dez) anos de uso contados da data de sua fabricação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 19.

Art. 44.- Os casos omissos serão apreciados pelo setor competente, podendo ser ouvido o Conselho Representativo dos Permissãoários de Táxi e encaminhados, com parecer conclusivo, para apreciação do Secretário Municipal de Transportes.

Art. 45.- O número de táxis em circulação na área do Município, mantida a quantidade atualmente existente e compreendidas as vagas previstas e não preenchidas, terá em vista sempre o limite máximo de 01 (um) veículo para cada 200 (duzentos) habitantes.

Parágrafo único.- Para efeito do cálculo estabelecido neste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 46.- Município providenciará através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, o registro de todos os proprietários e motoristas de veículos que estejam exercendo irregularmente o serviço de Táxi, o Município o convidará para fazer parte da Praça de Táxi, padronizando o veículo conforme as normas previstas nesta Legislação.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Onofre Soares, Gabinete do Prefeito de Pureza, em 06 de Agosto de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

TABELA I – art. 13, inciso I.

TAXI PASSAGEIRO	M² POR VAGA	M² DE ÁREA PÚBLICA	URF R\$	%	VALOR ANUAL
4	36	144	105,97	0,5	76,30
5	36	180	105,97	0,5	95,37
6	36	216	105,97	0,5	114,45
7	36	252	105,97	0,5	133,52
8	36	288	105,97	0,5	152,60
9	36	324	105,97	0,5	171,67
10	36	360	105,97	0,5	190,75
11	36	396	105,97	0,5	209,82
12	36	432	105,97	0,5	228,90
13	36	468	105,97	0,5	194,99
14	36	504	105,97	0,5	267,04
15	36	540	105,97	0,5	286,11
16	36	574	105,97	0,5	304,13
17	36	612	105,97	0,5	324,27
18	36	648	105,97	0,5	343,34

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:DF836E84

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06080001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.787,02 (Um mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da quota revisão obrigatória da ambulância de placa QGP-9388, utilizada no transporte de pacientes de urgência deste município para a Cidade de Natal/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 06 de agosto de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:C74310DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2019 - DISP/SMEC****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 031/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 031/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de para-brisa destinado ao ônibus escolar modelo VW 15-190, pelo valor de R\$ 3.900,00, em favor de J P COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 18.893.260/0001-07, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14205 - PARA-BRISA PARA ÔNIBUS ESCOLAR VW 15-190	UNIDADE	1	3.900,00	3.900,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/08/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:E0274B54**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2019 - TP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 003/2019 – TP

Processo Administrativo n.º 15070001/2019

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 22/08/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para **contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio n.º 825.255/2015**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:9562FE9B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2019 -
DISP/PMRC****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 054/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 054/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço na recuperação de sofás e cadeiras pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 400,00, em favor de ERICA VALÉRIA PAIVA FREITAS (070.578.844-00), conforme abaixo descrito:

771 - ERICA VALÉRIA PAIVA FREITAS (070.578.844-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14213 - RECUPERAÇÃO DE SOFÁS	SERVIÇO	1	200,00	200,00
2	14214 - RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS	SERVIÇO	1	200,00	200,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/08/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:D9E958F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECISÃO DE RECURSO****DECISÃO**

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2019
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 413/2018 – PMRC.
RECORRENTE:	ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE FREITAS NETO
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo Senhor **ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE FREITAS NETO**, não havendo cabimento para o reexame das notas dos candidatos classificados.

Riacho da Cruz/RN, 06 de Agosto de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:ADC1F670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019**

**JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019**

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2019
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 413/2018 - PMRC.
RECORRENTE:	ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE FREITAS NETO
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pelo Senhor **ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE FREITAS NETO**, Fisioterapeuta, portador do CPF n.º 016.654.734-44 e do RG. 003.147.041 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que, no Relatório de Julgamento mediante empate com a primeira colocada, quer ter ciência se a mesma apresenta de fato maior comprovação no primeiro quesito de desempate, conforme item 6.2 do Edital: MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, visto que houve empate na pontuação geral entre o recorrente e a candidata **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, em 6,5 (seis vírgula cinco pontos), sendo esta última classificada em primeiro lugar para o cargo de Fisioterapeuta – Academia da Saúde pela utilização do aludido critério.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo que o resultado que culminou no empate não está satisfatório.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital n.º 006/2019, tem a expor o que segue:

Sendo feito o reexame da alegação do recorrente, foram revistas todas as declarações com comprovações dentro da área de atenção básica e saúde coletiva, onde chegou-se a confirmação do resultado preliminar já publicado por esta comissão.

O desempate se deu mediante o item 6.2 do Edital, onde comprovou a candidata **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO** (comprovou maior tempo de experiência profissional) do que o candidato recorrente.

V – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pelo Senhor **ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE FREITAS NETO**, pelas razões relatadas acima decide **NEGAR O PROVIMENTO** e proclamar o resultado no Certame referente ao Edital n.º 006/2019.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 06 de Agosto 2019.

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA
Presidente

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO Membro	SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR Membro
--	--

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:0FA22185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 116/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 25 e 26 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializados, incluindo exames e consultas agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:54F21342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 117/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-RN, no dia 26 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente **VICTOR RAYLLAN ROCHA FERNANDES** para atendimento médico (exames e reabilitação infantil) na Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação- Associação das Pioneiras Sociais.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:63995664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 118/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 30 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente **JOAO MIGUEL DE ANDRADE** para atendimento médico (reabilitação

infantil) na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação- Associação das Pioneiras Sociais.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:C3D26176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 119/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **TEMISTOCLES MAIA LUCENA, CPF nº 028.658.164-78**, Secretário de Saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-Ce, no dia 30 de julho de 2019, como acompanhante do paciente carente JOAO MIGUEL DE ANDRADE para atendimento médico (reabilitação infantil) na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação- Associação das Pioneiras Sociais.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:3D44906D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
DE ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo **2019.05.13-005**, conforme segue: Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 35, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 66, 67, 77, 89, 94, 98 e 106 no valor global de R\$ 237.099,72; adjudicados para F A NUNES GONDIM EIRELI CNPJ Nº 12.995.411/0001-43; Os itens 13, 14, 20, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109 e 110 no valor global de R\$ 229.538,00; adjudicado para GABRIEL J DO NASCIMENTO – ME CNPJ Nº 08.474.327/0001-07.

Riacho de Santana/RN, 13 de Junho de 2019.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo **2019.05.13-005**, conforme segue: Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 35, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 66, 67, 77, 89, 94, 98 e 106 no valor global de R\$ 237.099,72; homologados para F A NUNES GONDIM EIRELI CNPJ Nº 12.995.411/0001-43; Os itens 13, 14, 20, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109 e 110 no valor global de R\$ 229.538,00; homologado para GABRIEL J DO NASCIMENTO – ME CNPJ Nº 08.474.327/0001-07.

Riacho de Santana/RN, 13 de Junho de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190613-005

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS:

F A NUNES GONDIM – ME CNPJ (MF) sob o nº. 12.995.411/0001-43, aqui representada pelo Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, portador da Cédula de Identidade nº. 657147 SSP/RN e CPF (MF) nº. 852.929.584-68.

GABRIEL J DO NASCIMENTO - ME CNPJ (MF) sob o nº. 08.474.327/0001-07, aqui representada pelo Sr. Jeferson Bispo do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 28.751.801-2 SSP/SPe CPF nº. 057.450.254-84.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para Aquisição de **Genêros Alimentícios, a fim de atender as Secretarias e Fundos Municipais**, Os Itens do 01 ao 110 no Valor Total de **R\$ 466.637,72**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 13 de Junho de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

CNPJ (MF) Sob o Nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Secretária de Administração

P/ Adjudicatárias:

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM

CPF nº. 852.929.584-68=

F A Nunes Gondim– ME

CNPJ (MF) Sob o Nº. 12.995.411/0001-43.

JEFERSON BISPO DO NASCIMENTO

CPF nº. 057.450.254-84 =

Gabriel J do Nascimento -ME

CNPJ (MF) Sob o Nº. 08.474.327/0001-07.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:5418722F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N.º. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, que dispõe sobre Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N.º. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N.º. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0BD97495

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 725/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Revoga a Lei nº 718 de 07 de março de 2019 - Dispõe sobre o dia da Feira livre local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 718 de 07 de março de 2019, que alterou o dia da feira livre da cidade de Rodolfo Fernandes R/N, do dia de domingo para o dia de sábado.

Art. 2º- Fica determinado que a feira livre da cidade de Rodolfo Fernandes voltará a ser realizada aos domingos, ficando a critério do comércio local destinar em seu calendário de funcionamento um dia de folga para seus empregados, obedecendo as leis específicas que estatuem as relações individuais e coletivas de trabalho.

Art. 3º Esta lei terá uma vacância de 15 (quinze) dias após sua publicação, devendo a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, encaminhar ofício circular ao comércio local, informando das

respectivas mudanças, bem como o dia em que a feira livre voltará a ser realizada aos domingos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A0AFCA04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30070001/19 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2019, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 30070001/19, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para executar serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgãos federais, vinculados à convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a empresa JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, CNPJ nº 20.299.649/0001-62.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Agosto de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:2AECD64A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30070001/19 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para executar serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgãos federais, vinculados à convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas.

FAVORECIDO.....: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, CNPJ nº 20.299.649/0001-62.

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Agosto de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:FC7B2D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190042 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet, para atender as necessidades das repartições da administração pública do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020. Empresa(s) vencedora(s): VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 16.620.216/0001-90. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 16.620.216/0001-90, estabelecida à R ONOFRE SOARES JUNIOR, 193 - LETRA B, CENTRO, Ceará-Mirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acesso à Internet com velocidade de 05 Mbps	60 Meses (05 Pontos x 12 meses)	MÊS	65,00	3.900,00
02	Acesso à Internet com velocidade de 10 Mbps	60 Meses (05 Pontos x 12 meses)	MÊS	80,00	4.800,00
03	Acesso à Internet com velocidade de 15 Mbps	84 Meses (07 Pontos x 12 meses)	MÊS	90,00	7.560,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de Agosto de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:FCAE1A26

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30070001/19 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, CNPJ nº 20.299.649/0001-62, visando a execução de serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgãos federais, vinculados à convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R\$

30.000,00 (trinta mil reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Agosto de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:5D5400F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 039/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 05 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF nº.062.123.534-252 para participar da 93ª REUNIAO ORDINÁRIA DA COMISSAO DE INTERGESTORES REGIONAL - CIR DA 5ª REGIAO que acontecerá no próximo dia 7 de agosto de 2019 no Auditório da V USARP Santa Cruz/RN

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:87006D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 559/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, **FRANCISCO NOGUEIRA GOMES, CPF: 023.828.044-67**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**06/08/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de visita técnica ao galpão de triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis na cidade de Lagoa Nova/RN, conforme solicitação nº 362.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F11EFFF5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
110/2018

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E.- CNPJ: 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do projeto básico inicial nos termos da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ \$ 37.540,66 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Municipal
Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR

P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6ED454C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 115/2019

PORTARIA 115/2019 Santa Maria-RN, 06 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar da **93º Reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde** em Santa Cruz/RN, no dia 07/08/2019, às 09:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:CB26B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 115/2019

PORTARIA 115/2019 Santa Maria-RN, 06 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS

(**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar da **93º Reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde** em Santa Cruz/RN, no dia 07/08/2019, às 09:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:FC015DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 099/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-60, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no período de 07 de agosto de 2019, para participar do seminário: “Avanços e Desafios das políticas Públicas de Proteção à Mulher no RN”, a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado, conforme convite em anexo, e os termos descritos na **Portaria de N.º 099/2019/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C6ECB760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 11020012/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PMSS/FMS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, que se realizará no dia 21/08/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl_santanadoserido.m@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:02FACABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A ADESAO N°
002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.478.304/0001-85

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços 04 do Pregão Presencial 06/2019, da Prefeitura Municipal de Areia Branca - RN, para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de empresa especializada em prestação de serviços de locação de infraestrutura do tipo de som, palco, tendas, gerador de energia, banheiros químicos e diversos para atender a demanda de realização de eventos neste município.

FINALIDADE: Para realização de evento em comemoração ao dia dos pais no Município de Santo Antônio - RN.

CONTRATO: N° 060080001/2019

BASE LEGAL: decreto 7892/2013 e Lei 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato

Santo Antônio/RN, em 06 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:35AB8F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
N° 035/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 035/2019**, objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de transporte de pessoas em ônibus, realizado no dia 01 de agosto de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI, inscrita CNPJ: 00.684.777/0001-12- Perfazendo o valor total de R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

Santo Antônio/RN, 06 de agosto de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6C1AF5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º. 035/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 035/2019**, objeto Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de transporte de pessoas em ônibus, realizado no dia 01 de agosto de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI, inscrita CNPJ: 00.684.777/0001-12- Perfazendo o valor total de R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

Santo Antônio/RN, 06 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:05115E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP N° 035/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI

CNPJ: 00.684.777/0001-12

OBJETO: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de transporte de pessoas em ônibus

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2019 à 07 de agosto de 2020.

Santo Antônio/RN, em 06 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9730460B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
N° 031/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 031/2019**, objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de ferragens e acessórios em geral, realizado no dia 23 de julho de 2019, às 08:30h, teve como vencedora a empresa G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita CNPJ: 11.175.931/0001-47- no itens 10,11,12,13,14 e 15, Perfazendo o valor total de R\$ 6.832,00 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Santo Antônio/RN, 06 de agosto de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:273E119C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º. 031/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 031/2019**, objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de ferragens e acessórios em geral, realizado no dia 23 de julho de 2019, às 08:30h, teve como vencedora a empresa G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita CNPJ: 11.175.931/0001-47- no itens 10,11,12,13,14 e 15, Perfazendo o valor total de R\$ 6.832,00 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Santo Antônio/RN, 06 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:39EC314E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 031/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR: G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS
CNPJ: 11.175.931/0001-47
OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de ferragens e acessórios em geral
BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93
VALOR TOTAL: R\$ 6.832,00 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2019 à 07 de agosto de 2020.

Santo Antônio/RN, em 06 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A664514D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 – PM SÃO BENTO DO NORTE –
ANEXO III**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Semestre		Exercício: 2019		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	21.976.044,03	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F77A8BE9

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 – PM SÃO BENTO DO NORTE –
ANEXO IV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2019
Período: JANEIRO - JUNHO/2019		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		21.976.044,03
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.516.167,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.164.550,34	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.538.323,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9B246E8A

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 – PM SÃO BENTO DO NORTE –
ANEXO VI**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019
Período de Referência: JAN a JUN/2019		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		21.976.044,03
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		11.456.705,03
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		11.867.063,78
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		11.207.782,46
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-5.736.633,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		26.371.252,84
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.834.729,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.516.167,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.538.323,08

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3EFF7BCF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 PROCESSO Nº150701/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 PROCESSO Nº150701/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 14.433.017/0001-47 para a Contratação Serviços de Limpeza de terreno em vias Públicas - Roço no Município de São Bento do Norte/RN, no valor global de R\$ 25.388,84 (vinte cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 01 de agosto de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:180E5930

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 PROCESSO 030701/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Lucia Alfredo Maximo** para a Locação imóvel para funcionamento do NASF, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 31 de julho de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:3DC00738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10811/2019

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Locatário: LUCIA ALFREDO MAXIMO
Processo Administrativo nº 030701/2019 - Dispensa nº 023/2019
Objeto: Locação imóvel para funcionamento do NASF.
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).
Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020

São Bento do Norte, em 1 de agosto de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Locatário

LUCIA ALFREDO MAXIMO
Locador

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DD481BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de "relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa", autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor: **Litoral Assistência em Saúde LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51**, em virtude de que o serviço prestado: **Plantões Médicos a serem executados no Hospital Municipal Geracina Maria de Oliveira** é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente. Resta saber que a condicionante para continuidade dos serviços sobre a contratação de plantões médicos é a pontualidade dos seus respectivos pagamentos. A prestação do serviço mencionado, caso seja paralisado, acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam do serviço público de saúde. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Litoral Assistência em Saúde LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos: 12110000

Empenho: 705001/2019, Nota Fiscal: 86, Valor: R\$ 14.496,00.

São Bento do Trairi/RN, 06 de agosto de 2019.

RAYRES IRLÊNIZIA FERNANDES MOREIRA
Secretária de Saúde/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F1A9E2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 050/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 050/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de agosto de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, CNPJ: **04.805.345/0001-73**, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA PROCESSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE**

SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no importe global de **R\$ 17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais).

São Bento do Trairi/RN, em 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:22C5115C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 SRP

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019 SRP, destinado a contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Diana Holanda de Queiroz ME (18.370.401/0001-07)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7156 - Confeção de prótese dentária total maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	150	150,00	22.500,00
2	7157 - Confeção de prótese dentária total mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	150	150,00	22.500,00
3	7158 - Confeção de prótese dentária parcial maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	150	150,00	22.500,00
4	7159 - Confeção de prótese dentária parcial mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	150	150,00	22.500,00
Total					90.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 06 de agosto de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:AFE3A51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.436, DE 06 DE AGOSTO DE 2019. CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2019, tendo como tema central: **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL”**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi, 06 de agosto de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita de São João do Sabugi

KENIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:9802F03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
004/2019

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONVOCAR, o (a) **TERCEIRO (A)** suplente das eleições 2015, para o mandato titular de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar no Município de São João do Sabugi.

Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 05 de agosto de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO
Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA LÚCIA DA SILVA	3º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
 - e) PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:94494F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
005/2019**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONVOCAR, o (a) **QUARTO (A)** suplente das eleições 2015, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente o período remanescente; as férias dos conselheiros tutelares:

DINARTE DE MEDEIROS CARLOS (Período de 31/07/2019 a 29/08/2019);

MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FELIX (Período de 02/09/2019 a 01/10/2019);

Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 05.de agosto de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO

Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SHESELY ARAÚJO DOS SANTOS	4º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:862AE950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do Município. Informamos que no dia e horário marcado para abertura do presente certame não compareceram licitantes para ofertar suas propostas.

Ficando assim a referida licitação considerada DESERTA em todos os itens, na sua 1º CHAMADA.

São Jose do Campestre-RN, 24 de julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:09229C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA**, ocupante do cargo de provimento em comissão Diretor da Unidade Básica de Saúde- DUBS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:1FB30C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 011/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **23 de julho de 2019**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

Resultado Final

Empresa Vencedora:

COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME

CNPJ: 08.091.529/0001-70

Valor contratado: R\$ 347.308,50 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)

São Miguel do Gostoso/RN, em 24 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:1B817ABF**GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE CIDADÃO GOSTOSENSE**

LEI : Nº 325/2019.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN ao Senhor CAIO FERNANDES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Gostosense, sobretudo pelo valoroso APOIO AOS mais variados segmentos da comunidade, conforme lista abaixo.

Artigo. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo único – A entrega do título deverá ser realizada até 90 (noventa) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo. 3º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, aos 07 de maio de 2019

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:42AEE29A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -
CONVOCAÇÃO Nº 014/2019**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munidos de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UBS - SANTA CLARA)		CÓD. 085
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA DE LOURDES SOARES SILVA	29/04/1962

DENTISTA NECESSIDADES ESPECIAIS (CEO)		CÓD. 046
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	MARINA DE LOURDES VIEIRA LOPES	26/06/1995

São Paulo do Potengi/RN, 06 de agosto de 2019

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:4C44CF8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 109/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **EBDENES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º **012.503.634-54** e no RG sob o n.º **002.123.331 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n.º 281, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUX. SERV. GERAIS**, atuando nas atividades de Higienização, Limpeza da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EBDENES DE ARAÚJO
CPF: 012.503.634-54
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:C95C3DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140 DE 02 (DOIS) DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 140 DE 02 (DOIS) DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, os seguintes servidores:

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 074.838.474-09, MEMBRO TITULAR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 012.522.654-33, MEMBRO TITULAR E SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.468.664-77, MEMBRO TITULAR;

ANTÔNIO LOPES NETO, inscrito no CPF sob o nº 201.437.024-91, MEMBRO SUPLENTE;

MATHEUS SOARES DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 706.193.414-08, MEMBRO SUPLENTE.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de no mínimo 03 (três) de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro ou Suplente.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 05 (cinco) membros para, em caso de alguma eventualidade, um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de agosto de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:926B0180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141 DE 02 (DOIS) DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 141 DE 02 (DOIS) DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ERANDIR FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.687.183 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **029.954.584-90**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de agosto de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:F28565A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO ORIENTADOR ESCOLAR PARA ORIENTADOR EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 580/98 e 896/11, além da Lei Complementar nº 07/2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade de equivalência entre a nomenclatura do cargo ocupado e sua previsão legal;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 685 do STF que dispõe ser “**inconstitucional toda modalidade de provimento de que propicie ao servidor investir-se sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido**”;

CONSIDERANDO que a jurisprudência tem se manifestado majoritariamente favorável à viabilidade de agrupar sob uma mesma denominação os cargos cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares e que em sendo assim, não há que se falar em preterição à exigência de concurso público porque presente afinidade de atribuições e equivalência de vencimentos, isto é, identidade substancial entre os cargos;

CONSIDERANDO que as leis municipais nº 580/98 e 896/1, além da Lei Complementar nº 07/2018 de São Tomé dispõem expressamente sobre o cargo de Orientador Educacional e que o cargo de Orientador Escolar tem as mesmas funções;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de **Orientador Escolar** para **Orientador Educacional**, sem alteração das siglas, das unidades subordinadas e da remuneração.

Parágrafo único. Ficam mantidos os atuais titulares dos cargos efetivos alterados no caput deste artigo, considerando a nova nomenclatura de Orientador Educacional.

Art. 2º. Deverão ser publicadas novas portarias para os servidores titulares do cargo efetivo transformado para que conste a nova nomenclatura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 05 de agosto de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:11C94AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2019 ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos **06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas ao Pregão Presencial SRP nº 015/2019, cujo objeto trata do “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, ÁGUAPOTÁVEL, BOTIJÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceu ao referido, as seguintes empresas: G W DANTAS - ME (CNPJ: 30.257.587/0001-80), devidamente representada pelo Sr. George Wilton Dantas (CPF: 812.361.824-72) e JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74), devidamente representada pelo Sr. José Jailson de Medeiros (CPF: 007.383.994-93). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das empresas presentes, verificando a aptidão dos mesmos para a participação no certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os representantes supracitados. No prosseguimento foram abertos os envelopes “01” referentes as propostas de preços das empresas participantes, sendo estas analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital. No prosseguimento da sessão, o Sr Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** as propostas de preços das empresas participantes pelo fato das mesmas terem preenchido todos os requisitos de aceitabilidade consignada no edital normativo. Concomitantemente foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase da análise e julgamento das propostas de preços, os representantes legais responderam que não tinham interesse de interpor recursos contra esta fase. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa G W DANTAS - ME (CNPJ: 30.257.587/0001-80), logrou êxito nos itens: 01 e 06 e a empresa JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74), sagrou-se vencedora dos itens: 03, 04 e 05. Imperioso informar que o item 02 foi considerado **DESERTO**. Em seguida foram solicitados os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas detentoras dos melhores registros. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas G W DANTAS - ME (CNPJ: 30.257.587/0001-80) e JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74), por entender que as mesmas apresentaram todos os documentos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. Dirigida a palavra aos participantes, nenhum destes fez uso, ou questionou a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

Participantes do Certame:

G W DANTAS - ME
CNPJ: 30.257.587/0001-80
Tel: (084) 98119-5266 / e-mail: gwdantas@hotmail.com

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME
CNPJ: 10.864.903/0001-74
Tel: (084) 99902-3764 / e-mail: lecontabilidade@hotmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31B3147A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 –
2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de São Vicente/RN através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de agosto de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2019**, objetivando **aquisição de um veículo tipo passeio, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **06 de agosto de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94AE4FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 021/2019, o Pregoeiro Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Veículo camionete/pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com no mínimo as seguintes características: Motorização: mínima de 140 CV, cinco marchas a frente e uma a ré; Combustível: diesel; Capacidade: 05 lugares; 04 (quatro) portas; Tipo de direção: hidráulica/elétrica; Ar condicionado; Trava, vidro, alarme com acionamento a distância; Cambio manual; Freios ABS; Airbag duplo; Controle elétrico de estabilidade; Apoios de cabeça; Cintos de segurança; Bancos dianteiros reguláveis; Kit multimídia completo de fabrica; Rodas em liga-leve aro 16” e pneus 275/70; Estribos laterais e protetor de caçamba (capota marítima); Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação; 02 – Manual de Reparação (manutenção); 03 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo/pneu de estepe); 04 – Todos os itens obrigatórios do Código de Transito Brasileiro.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/08/2019 às 10:42:06

Adjudicado para: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 06.321.326/0001-05), pelo menor lance de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

SÃO VICENTE/RN 05 DE AGOSTO DE 2019

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D67D7ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 021/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Veículo camionete/pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com no mínimo as seguintes características: Motorização: mínima de 140 CV, cinco marchas a frente e uma a ré; Combustível: diesel; Capacidade: 05 lugares; 04 (quatro) portas; Tipo de direção: hidráulica/elétrica; Ar condicionado; Trava, vidro, alarme com acionamento a distância; Cambio manual; Freios ABS; Airbag duplo; Controle elétrico de estabilidade; Apoios de cabeça; Cintos de segurança; Bancos dianteiros reguláveis; Kit multimídia completo de fabrica; Rodas em liga-leve aro 16” e pneus 275/70; Estribos laterais e protetor de caçamba (capota marítima); Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação; 02 – Manual de Reparação (manutenção); 03 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo/pneu de estepe); 04 – Todos os itens obrigatórios do Código de Transito Brasileiro

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/08/2019 às 12:58:00

Homologado para: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 06.321.326/0001-05), pelo menor lance de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

SÃO VICENTE/RN 06 DE AGOSTO DE 2019

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D0EB1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do município de Senador Elói de Souza/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida no plenário da câmara municipal, no dia 09 de agosto de 2019, às 9:30hs, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando à formação dos projetos de Lei que tratam da LDO/Lei das Diretrizes Orçamentárias e LOA/Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2020.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 9.00 horas, e a segunda e última chamada as 9:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípua de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Senador Elói, de Souza/RN, 06 de agosto de 2019.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CE53D6CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2019**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada trecho 1, na Zona Urbana do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse – nº 846365/2017/MCIDADES/CAIXA Processo: 2640.1041210-05/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. Antes de adentrarmos na questão meritória vamos trazer a lume a dicção do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei que estabelece as normas de licitação e contratos _ onde é versado o seguinte:

Art. 51 a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação” (grifo e negritos acrescidos)

O dispositivo legal não deixar restar qualquer duvida, no tocante a competência da comissão permanente de licitação em realizar o julgamento da fase de habilitação dos certames licitatórios.

ANALISE DAS EMPRESAS:

Ultrapassada a etapa anterior, quando foi demonstrada a competência legal desse Colegiado, passaremos a analisar as peças documentais apresentadas pelas licitantes a luz das regras editalícias em comunhão com as normas insertas da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinaremos de forma individual e direta cada licitante e as documentações entregues durante a sessão publica do dia 01 de agosto de 2019, conforme apresentado a seguir:

a) empresa inabilitadas:

ARTHUR NUNES FREITAS ME descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “b.3” e 9.1.4 alínea “C”;

RELEECUN SERVICOS EIRELI descumpriu o item do edital 9.1.2 alínea “C”;

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “C”;

SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “B” (sem registro na Junta) e 9.1.4 alínea “B.3” (sem o CRC do contador);

CONSTRUTORA ASSU EIRELI descumpriu o item do edital 9.1.5 alínea “A” (capital social apresentado na certidão datado 13/09/2013 esta em desacordo com o aditivo apresentado, tornando a certidão inválida) e o item 5.2.8 alínea “g”;

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “B.3” (documento apresentado fora do prazo de validade);

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA descumpriu o item do edital 9.1.2 alínea “B” (CERTIDÃO VENCIDA) E item 5.2.8 alínea “G”; (COM DATA DO CERTAME);

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “B.3” e o item 9.1.5 alínea “B” (DOCUMENTO INLEGÍVEL);

KHRONOS ENGENHARIA LTDA descumpriu o item do edital 9.1.5 alínea “A” (apresentou vencida) e 9.1.4 alínea “B.3 (vencida)”;

SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA ME descumpriu o item do edital 9.1.6 alínea “a”;

CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI descumpriu o item do edital 9.1.5 alínea “B” (apresentou engenheiro sem acervo);

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME descumpriu o item do edital 9.1.5 alínea “B” (apresentou certidão do engenheiro vencida).

b) empresas habilitadas:

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI descumpriu o item do edital 9.1.2 alínea “E” (Apresentou certidão municipal Vencida), caso seja vencedora, para apresentar a certidão atualizada por ter se declarado ME;

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP cumpriu as exigências do edital;

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP cumpriu as exigências do edital;

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP cumpriu as exigências do edital;

EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL cumpriu as exigências do edital;

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME cumpriu as exigências do edital;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME cumpriu as exigências do edital;

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME cumpriu as exigências do edital;

AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

H & M CONSTRUÇÕES LTDA cumpriu as exigências do edital;

ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME cumpriu as exigências do edital;

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME cumpriu as exigências do edital;

Fica apazada a sessão pública de abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresas habilitadas para o dia 16/08/2019, as 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de agosto de 2019

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário

SERGIO WANDER MELO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:39670B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP 003-2019 (AERCIO)**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
(EMPRESA: AERCIO SANTOS E SILVA)**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,**

Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA,** brasileira, solteira, Professora,

portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AERCIO SANTOS E SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.305.350/0001-27, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 32, bairro: Centro, Município de Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo proprietário o sr. **AERCIO SANTOS E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente ao mesmo endereço acima citado, portador do CPF/MF nº 078.359.124-14, e da cédula de identidade de nº 2.741.752 ITEP/RN, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO POPULAR AMBOS COM MOTORISTA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e fiscal** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços, o prestador e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AERCIO SANTOS E SILVA.					
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, nº 32, bairro: Centro, Município de Arez/RN, CEP: 59.170-000.					
CNPJ: 30.305.350/0001-27.					
TELEFONE: (84) 3242-2201					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Locação de veículo tipo ônibus, movido a diesel, com motorista, combustível (SUFICIENTE PARA RODAR ATÉ 3.500 KM/MÊS) e manutenções do referido veículo por conta do contratado para o transporte dos passageiros(estudantes), capacidade mínima de 45 passageiros mais o motorista, todos sentados, Ficando disponível de segunda a sexta feira, conforme solicitado, bancos sem avarias (sujeitos/rasgado/quebrado/mofado), janelas em perfeitas condições de uso, no mínimo do ano de 1999, com todas as taxas exigidas pelo DETRAN-RN em dia e ficando por conta do contratado, trajeto partindo dentro da área do Município de Senador Georgino Avelino/RN para a capital Natal, ida e volta.	Mês/12	01	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Prefeitura Municipal De Senador Georgino Avelino/RN

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Aercio Santos E Silva

AERCIO SANTOS E SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc : _____

2. _____

Doc : _____

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:733BD18D

**GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na zona rural da cidade de Brejinho/RN, no Sítio Tabuleiro II, S/N, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.069.785/0001-38, com a DAP Jurídica de nº SDW1206978500012711170519, possui Conta no Banco do Nordeste, Agência: 061 e Conta Corrente: 14.281-8, neste ato representado pelo seu presidente, o senhor **VALTER CESAR DANTAS LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 060.130.094-73, portador da cédula de identidade nº 2.467.107 ITEP/RN, brasileiro, solteiro, Agricultor/Pronafiano, doravante denominado **CONTRATADO**, Fundamentados nas disposições **Lei nº 11.947/2009**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, exceto o grupo formal (por se tratar de pessoa jurídica e conter diversos agricultores/pronafianos, cadastrados na mesma), referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 28.670,00** (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais), conforme listagem a seguir:

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN				
CNPJ/MF:12.069.785/0001-38. DAP Jurídica: SDW1206978500012711170519				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND	VALOR UNIT.
03	Banana Prata ou Pacovan - inteiras, integra, madura e sem machucados, de boa qualidade, tamanho médio e em estado fitossanitário.	1.500	Kg	R\$ 3,00
06	Bolo de Batata - Bolo caseiro em bom estado de conservação, com características adequadas, com boa aparência, livre de amasso, partes queimadas, fungos ou bolores. Deve conter data fabricação. Acondicionado em embalagem apropriada.	40	Kg	R\$ 12,50
07	Bolo de Ovos - Bolo caseiro em bom estado de conservação, com características adequadas, com boa aparência, livre de amasso, partes queimadas, fungos ou bolores. Deve conter data fabricação. Acondicionado em embalagem apropriada.	100	Kg	R\$ 11,00
16	Peito de Frango: Carne de frango, tipo peito, congelada, não temperado, com pele, com adição de água de no máximo 4 %. Aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número de registro no SIF, SIE, SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à entrega.	2.000	Kg	R\$ 8,00
17	Frango de Granja - de abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, congelada.	300	Kg	R\$ 6,90
22	Ovo Caipira - ovo de galinha, tamanho médio. Entrega em bandeja com 30 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	300	Bdj	R\$ 15,00
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 28.670,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos Eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato reger-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2019**, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de julho de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN

Grupo Formal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc : _____

2. _____
Doc : _____

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:484746C3

**GABINETE DO PREFEITO
LIDIANE**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Agricultora **LIDIANE GOMES PEREIRA**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua Santa Luzia, S/N, Distrito de Carnaúba, CEP: 59.168-000, inscrita no CPF/MF sob nº

065.103.594-56, neste ato representada pela própria, brasileira, solteira, Agricultora/Pronafiana, portadora da cédula de identidade nº 2.529.771 ITEP/RN, inscrita na DAP Física de nº SDW0065103594560307191021, possui Conta no Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 2008 / OP: 013 e Conta Poupança: 19528-7, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições **Lei nº 11.947/2009**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.980,00** (dezenove mil, novecentos e oitenta reais), conforme listagem a seguir:

FORNECEDORA INDIVIDUAL: LIDIANE GOMES PEREIRA				
CPF/MF: 065.103.594-56.	DAP FÍSICA Nº: SDW0065103594560307191021.			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND	VALOR UNIT.
03	Banana Prata ou Pacovan - inteiras, integra, madura e sem machucados, de boa qualidade, tamanho médio e em estado fitossanitário.	4.160	Kg	R\$ 3,00
22	Ovo Caipira - ovo de galinha, tamanho médio. Entrega em bandeja com 30 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	500	Bdj	R\$ 15,00
VALOR TOTAL DO PROJERO: R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de julho de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

LIDIANE GOMES PEREIRA

Fornecedora Individual
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc : _____

2. _____

Doc : _____

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:E5889C70

**GABINETE DO PREFEITO
VITÓRIA FERREIRA**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Agricultora, **VITÓRIA FERREIRA BENTO**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua Santa Luzia, nº 711, Distrito de Carnaúba, CEP: 59.168-000, inscrita no CPF/MF sob nº 017.535.704-84, neste ato representada pela própria, brasileira, solteira, Agricultora/Pronafiana, portadora da cédula de identidade nº 3.173.983 SSP/RN, inscrita na DAP Física de nº SDW0017535704840907190934, possui Conta no Banco Caixa Econômica, Agência: 4845 e Conta Fácil: 11632-4, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições **Lei nº 11.947/2009**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 8.378,00** (oito mil, trezentos e setenta e oito reais), conforme listagem a seguir:

FORNECEDORA INDIVIDUAL: VITORIA FERREIRA BENTO				
CPF/MF: 017.535.704-84.	DAP FÍSICA N°: SDW0017535704840907190934			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND	VALOR UNIT.
12	Cheiro Verde - (Coentro e Cebolinha) Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	50	Kg	R\$ 10,00
13	Chuchu - apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	400	Kg	R\$ 2,80
14	Coco Seco - Natural, seco sem casca	40	Kg	R\$ 2,20
15	Milho Verde - descascado selecionado de ótima qualidade, fresco, espiga íntegra, grãos macios, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	800	Und	R\$ 0,50
20	Mamão Tipo Havaí - Grau médio de maturação, frutos de tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	800	Kg	R\$ 3,00
21	Melão - Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	200	Kg	R\$ 2,50
23	Pimentão - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	300	Kg	R\$ 3,50
24	Tomate - in natura , vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	800	Kg	R\$ 2,90
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 8.378,00 (oito mil, trezentos e setenta e oito reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2019**, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de julho de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

VITORIA FERREIRA BENTO

Fornecedora Individual
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc : _____

2. _____

Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D4D9AE1B

GABINETE DO PREFEITO RAIMUNDO

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-

37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Caruaíba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Agricultor **RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua Projetada, nº 06, Centro, CEP: 59.168-000, inscrito no CPF/MF sob nº 067.794.694-59, neste ato representado pelo próprio, brasileiro, casado, Agricultor/Pronafiano, portador da cédula de identidade nº 3.980.504 SSP/RN, inscrito na

DAP Física de nº SDW0067794694592304191035, possui Conta no Banco Bradesco, Agência: 5884-0 e Conta Corrente: 0664245-4, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições **Lei nº 11.947/2009**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais). conforme listagem a seguir:

FORNECEDOR INDIVIDUAL: RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS				
CPF/MF: 067.794.694-59	DAP FÍSICA Nº: SDW0067794694592304191035			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
08	Carne Vermelha – Carne bovina de 2º qualidade, de abate recente, congelada, podendo apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.E ou S.I.M	800	Kg	R\$ 16,00
09	Carne Vermelha – Carne bovina de 1º qualidade, de abate recente, congelada, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.E ou S.I.M	300	Kg	R\$ 22,00
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de

multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de julho de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS

Fornecedor Individual

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc : _____

2. _____

Doc : _____

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:70AF82DB

GABINETE DO PREFEITO

MARIA DO CARMO

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO

AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.168.478/0001- 37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168- 000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Agricultora, **MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua São Francisco, nº 121, Distrito de Carnaúba, CEP: 59.168-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 379.510.254-53, neste ato representada pela própria, brasileira, casada, Agricultora/Pronafiana, portadora da cédula de identidade nº 658.478 ITEP/RN, inscrita na DAP Física de nº SDW0379510254531402190957, possui Conta no Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 4845 e Conta Corrente: 21082-3, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições **Lei nº 11.947/2009**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 11.152,50** (onze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

FORNECEDORA INDIVIDUAL: MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES				
CPF/MF: 379.510.254-53. DAP FÍSICA Nº: SDW0379510254531402190957.				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND	VALOR UNIT.
01	Abacaxi - Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	220	Kg	R\$ 3,00
02	ABÓBORA / Jerimum - Apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	245	Kg	R\$ 2,50
04	Batata Doce - deverão estar frescas, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão ter o tamanho de médio. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Sacos contendo o peso solicitado.	600	Kg	R\$ 2,50
05	Batata inglesa - tamanho médio, casca lisa, com bom aspecto externo, sem lesões, sem brotos, cor uniforme.	600	Kg	R\$ 3,00
10	Cebola branca, in natura - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	600	Kg	R\$ 2,80
11	Cenoura - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	600	Kg	R\$ 4,00
18	Laranja Péra - Tamanho médio a grande, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	400	Kg	R\$ 2,50
19	Macaxeira - em boas condições de consumo sem rachaduras e ferimentos, in natura, lavada.	600	Kg	R\$ 2,50
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 11.152,50 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE DE RECURSO: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de AREZ/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de julho de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES

Fornecedora Individual

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc : _____

2. _____
Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0794462E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 -
PROCESSO Nº. 702.019/2019.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 033/2019, com o objetivo de Registro de Preços para contratação futura da prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e entrega de passagens aéreas e demais serviços correlatos em conformidade com as necessidades deste município, nas condições e especificações detalhadas constantes no anexo I - termo de referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 06 de Agosto de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1A2D651C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 -
PROCESSO Nº. 729.006/2019.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 034/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material elétrico e de iluminação pública, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 14:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 06 de Agosto de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:75F15AF5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2014**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2014**

INTERESSADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-IPRESC/RN e a empresa CIPREV Assistência Administrativa LTDA, ora contratada.

LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2210001-2014, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2014.

PROMITENTE CONTRATADA:CIPREV Assistência Administrativa LTDA **CNPJ:**12.500.460/0001-68.

OBJETO DA ATA:Contratação de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Previdenciária, Contábil, Financeira e Atuarial específica para RPPS.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:O presente distrato se justifica por questões administrativas de conveniência e oportunidade de ambas as partes nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/93. .

FUNDAMENTO:79, II da Lei nº 8.666/93. .

Serra Caiada/RN, 31 de julho de 2019.

Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada
CNPJ nº 18.872.844/0001-98

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Executiva

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E5B519B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO, LICITAÇÃO – CONVITE Nº
002/2019**

TERMO ADJUDICATÓRIO C.C 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 05 de Agosto de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Convite nº **002/2019**, à Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.594.407/0001-33**, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para Contratação de empresa de engenharia, para Execução da Obra de Reforma do Prédio do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município e como foi consignado em ata a renúncia aos prazos recursais estabelecidos por todos os licitantes participantes, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 06 de Agosto de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5E8F9F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, LICITAÇÃO – CONVITE Nº
002/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 002/2019

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 05 de Agosto de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Convite n.º **002/2019**, à Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.594.407/0001-33**, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 219.161,96 (duzentos e dezenove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, visando à Contratação de empresa de engenharia, para Execução da Obra de Reforma do Prédio do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme especificações

contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 06 de Agosto de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:84233CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Secretaria Adjunta de Assistência Social Maria Andrea Vicente, CPF: 027.564.624-65, matrícula 515, aonde a mesma irá participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 08 de agosto de 2019, a mesma irá acompanhando o Secretário de Assistência Social Aécio Inocêncio da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:09CD724A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para coordenadora de assistência a mulher Giselia Garcia da Silva, CPF: 034.514.824-01, matrícula 1446, aonde o mesmo irá participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 08 de agosto de 2019, a mesma irá acompanhando o Secretário de Assistência Social Aécio Inocêncio da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DBDB3DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Secretário de Assistência Social, Aécio Inocêncio da Silva portador do CPF: 071.287.554-97 mat: 1475, aonde o mesmo irá participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:269A33FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 272/2019

PORTARIA Nº: 272/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIE SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	05 de agosto de 2019	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7F6CD90B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 273/2019****PORTARIA Nº: 273/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	06 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A3D19DAB**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 127/2019****PORTARIA Nº 127/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
3 e 1/2 (meia)	SALVADOR/BA	13 a 16 de agosto de 2019	300,00		1.050,00	

(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 1.050,00		
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Salvador/BA**, no(s) dia(s) **13 a 16 de agosto de 2019**, com o objetivo de PARTICIPAR do **17 FORUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**", promovido pelo UNDIME, conforme documentação comprobatória em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A4E4285B**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
045/2019**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 045/2019
Protocolo nº: 0001001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ - CPF nº 069.355.374-01; OBJETO: MÉDICO DA ESF; VIGÊNCIA: à partir de 29 de julho indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 58.970,08 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 1.156,28 (hum mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) referentes aos 3 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:748D8E01**GABINETE CIVIL****RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO MSSN/RH - 006/2019 Protocolo nº 1901280669

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS - CPF nº 097.681.144-87; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do contrato de prestação de serviços MSNN-RH 006/2019 de protocolo 1901280669, firmado através do processo seletivo 001/2019 assinado em 08 de março de 2019, para os serviços de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS. DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, e em decisão unilateral da Administração, considerando o **memorando 771/2019**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data de sua assinatura, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E08C6468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.**

Concede Férias 15 (quinze) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Parcial de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período 2018, as férias serão gozadas no período de 18 de julho a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de julho de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6A76608E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **CATIANA FRANCELINO DE QUEIROZ**, Matrícula 2492012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – NÍVEL I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de julho a 30 (trinta) de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de agosto de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:42ED4252

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA ROSILEIDE AMORIM DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de ASG Padrão – A - Nível – IV Matrícula Nº **0431998**, Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01 (um) de agosto a 30 (trinta) de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de agosto de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7E1DC37B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal **EDILSON ARMANDO DA SILVA** matrícula nº 0521998, ocupante do Cargo de **Gari Padrão A – Nível - IV**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01 (um) de agosto a 30 (trinta) de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de agosto de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3D72A3F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 114/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 1782000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-III, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de agosto a 03 (três) de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de agosto de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4CDE7A97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 115/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **LUCIANO RÉGIO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1041998, ocupante do Cargo de Secretário Escolar – Padrão – A - Nível IV, lotado na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de agosto a 03 (três) de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de agosto de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1FDAF74A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADO: **ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA**, CPF Nº. 058.075.084-16. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação temporária dos serviços de um (01) profissional na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos, laudos técnicos, para atuar na fiscalização e acompanhamentos nas obras deste município, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ **4.000,00** (Quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2.019, 0207 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 2.030 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.08.2.019 a 01.08.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B5F8D460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019**

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato **LINDENBERG ALVES CARVALHO** aprovado sob a inscrição nº NF 1006-004, para o cargo de Motorista. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. O convocado têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 06 de Agosto de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:45057374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos 01 dias de Julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOW ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOW ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J R DA CUNHA ME		
CNPJ: 13.443.673/0001-68	TELEFONE: (84) 3521-1221	E-MAIL: italomacau@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA PEDRO LOPES DE ARAÚJO, Nº 41, VALADÃO – MACAU/RN – CEP 59.570-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Som para palestra, com quatro caixas em tripé sendo duas ativas com sistema de frequência de grave médio, médio grave, médio cornetas e agudos duas sendo passivas e duas ativas, uma mesa de doze canais com efeitos quatro microfones em tripé.	28,00	DIARIA	650,00	18.200,00
2	Som porte médio com mesa de 32 canais, três subgraves, três triwei em cada p.a., microfones, retornos individuais para instrumento e corpo de bateria, iluminação básica com refletores e com lâmpadas p.a	20,00	DIARIA	1.685,00	33.700,00
3	Som de sistema profissional flay com duas mesas de quarenta canais para p.a e monitor, retorno individuais para instrumentos corpo de bateria e periféricos para p.a, monitor de saída de duploepoldys, iluminação básica com refletores e com lâmpadas p.a.	60,00	DIARIA	2.985,00	50.745,00
VALOR TOTAL R\$					102.645,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS**

SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
J r da Cunha ME
CNPJ: 13.443.673/0001-68
JOSÉ ROMILDO DA CUNHA
CPF: 288.840.004-91
RG: 496.536 SSP/RN
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E3A51A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

Aos 01 dias de Julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOW ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOW ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 05.831.823/0001-82	TELEFONE: (84) 3645-1539	E-MAIL: taticapromocoos@globo.com
ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS PINHAIS, S/N, PARQUE DAS NAÇÕES — PARNAMIRIM/RN — CEP 59.152-490.		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
13	Isolamento em estrutura metálica com altura mínima de 1 metro	1.600,00	Mt	15,30	24.480,00
VALOR TOTAL R\$					24.480,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:
Tática Promoções E Serviços LTDA
CNPJ: 05.831.823/0001-82
MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA
CPF: 850.827.594-34
RG: 001.324.487 SSP/RN
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:12A2BA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: F BASTISTA DA SILVA ME (CNPJ 27.141.629/0001-08);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.406 DE 10.01.2002, E A LEI 10.520 DE 17.07.2002;

VALOR GLOBAL: R\$ 196.179,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS);

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2094 – MANUTENÇÃO DAS DO GABINETE DO PREFEITO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 1024 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO : 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –

EDUCAÇÃO; 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%; AÇÃO : 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ; NATUREZA DE DESPESA : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS : 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; AÇÃO : 1044 – PROGRAMA CIDADE CULTURAL (APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FESTAS POPULARES) – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO : 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; - FONTE DE RECURSOS : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS; AÇÃO : 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; AÇÃO: 1314 – INCENTIVO FINANC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSO: 12140000 – TRABSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE; AÇÃO: 1318 – INCENTIVO FINANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 1315 – SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 1316 – SERVIÇOS DO PISO NA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.091 – FUNDO MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 1279 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2044 – MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS E DEMAIS CONSELHOS; NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90. 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 1333 – PISO BÁSICO FIXO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE

RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROT. ESP. SOCIAL MÉDIA COMPL. – IGDF – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; AÇÃO: 2058 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO : 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2122 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4E79FA60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: J R DA CUNHA ME (CNPJ 13.443.673/0001-68);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.406 DE 10.01.2002, E A LEI 10.520 DE 17.07.2002;

VALOR GLOBAL: R\$ 102.645,00 (CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2094 – MANUTENÇÃO DAS DO GABINETE DO PREFEITO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 1024 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO : 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%; AÇÃO : 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ; NATUREZA DE DESPESA : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS : 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; AÇÃO : 1044 – PROGRAMA CIDADE CULTURAL (APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FESTAS POPULARES) – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO : 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; - FONTE DE RECURSOS : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS; AÇÃO : 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; AÇÃO: 1314 – INCENTIVO FINANC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSO: 12140000 – TRABSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE; AÇÃO: 1318 – INCENTIVO FINANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 1315 – SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 1316 – SERVIÇOS DO PISO NA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –

12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.091 – FUNDO MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 1279 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2044 – MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS E DEMAIS CONSELHOS; NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 1333 – PISO BÁSICO FIXO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROT. ESP. SOCIAL MÉDIA COMPL. – IGDF – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; AÇÃO: 2058 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO : 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2122 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JOSÉ ROMILDO DA CUNHA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C95F2438

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2094 – MANUTENÇÃO DAS DO GABINETE DO PREFEITO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 1024 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO : 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%; AÇÃO : 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ; NATUREZA DE DESPESA : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS : 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; AÇÃO : 1044 – PROGRAMA CIDADE CULTURAL (APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FESTAS POPULARES) – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO : 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; - FONTE DE RECURSOS : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS; AÇÃO : 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; AÇÃO: 1314 – INCENTIVO FINANC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSO: 12140000 – TRABSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE; AÇÃO: 1318 – INCENTIVO FINANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JUSSIER VIERA DE MELO ME (CNPJ 14.240.361/0001-10);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIRÓS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.406 DE 10.01.2002, E A LEI 10.520 DE 17.07.2002;

VALOR GLOBAL: R\$ 60.920,00 (SESSENTA MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS);

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 1315 – SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 1316 – SERVIÇOS DO PISO NA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.091 – FUNDO MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 1279 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2044 – MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS E DEMAIS CONSELHOS; NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 1333 – PISO BÁSICO FIXO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROT. ESP. SOCIAL MÉDIA COMPL. – IGDF – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; AÇÃO: 2058 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO : 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2122 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: - 100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JUSSIER VIERA DE MELO (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:89D0D3D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.831.823/0001-82);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIRAS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOWS ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.406 DE 10.01.2002, E A LEI 10.520 DE 17.07.2002;

VALOR GLOBAL: R\$ 24.480,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2094 – MANUTENÇÃO DAS DO GABINETE DO PREFEITO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: - 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: - 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: - 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 1024 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: - 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO : 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%; AÇÃO : 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ; NATUREZA DE DESPESA : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS : 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; AÇÃO : 1044 – PROGRAMA CIDADE CULTURAL (APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FESTAS POPULARES) – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO : 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; - FONTE DE RECURSOS : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS

E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS; AÇÃO : 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; AÇÃO: 1314 – INCENTIVO FINANC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 1318 – INCENTIVO FINANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTES DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 1315 – SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 1316 – SERVIÇOS DO PISO NA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO : 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.091 – FUNDO MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 1279 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2044 – MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS E DEMAIS CONSELHOS; NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90. 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 1333 – PISO BÁSICO FIXO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROT. ESP. SOCIAL MÉDIA COMPL. – IGDF – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; AÇÃO: 2058 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO : 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2122 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: – 100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:942ADF82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 011/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Taipu.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 011/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.633.939/0001-81**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatro centos reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 19 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:D3C9DF71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 009/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, som, palco, gerador e banheiros químicos, para atender aos eventos culturais e shows artísticos, promovidos por este município de Taipu/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 009/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **J R DA CUNHA ME - CNPJ 13.443.673/0001-68**, saiu vencedora no certame dos itens 01,02 e 03, totalizando o valor global de R\$ 102.645,00 (Cento e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **F BATISTA DA SILVA - ME - CNPJ 27.141.629/0001-08**, saiu vencedora no certame dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15, totalizando o valor global de R\$ 196.179,00 (Cento e noventa e

seis mil, cento e setenta e nove reais), **JUSSIER VIERA DE MELO ME - CNPJ 14.240.361/0001-10**, saiu vencedora no certame dos itens 14 e 16, totalizando o valor global de R\$ 60.920,00 (Sessenta mil e noventa e vinte reais), **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.831.823/0001-82**, saiu vencedora no certame do item 13, totalizando o valor global de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 28 de junho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4CFB8C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.633.939/0001-81);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU;

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.406 DE 10.01.2002, E A LEI 10.520 DE 17.07.2002;

VALOR GLOBAL: R\$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS);

VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1316 – SERVIÇOS DO PISO NA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

Ação: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; - FONTE DE RECURSOS: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:CAD7E91C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa licitante vencedora da licitação: **Pregão Presencial SRP Nº 013/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de arbitragem (árbitros e auxiliares), para atender as necessidades dos campeonatos municipais e escolares em suas diversas municipalidades, teve como empresa vencedora **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no **CNPJ 28.459.211/0001-06**, itens **01** e **02**.

Taipu-RN, 06 de agosto de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:76F2FC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: **Pregão Presencial SRP Nº 014/2019**, para o próximo dia 21/08/2019, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades das secretarias municipais de esporte e lazer e de educação e cultura deste município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br

Taipu-RN, 07 de agosto de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:D8CA3005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: **Pregão Presencial SRP Nº 015/2019**, para o próximo dia 21/08/2019, às 14:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinados a manutenção da iluminação pública deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br

Taipu-RN, 07 de agosto de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C00D575E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: **Tomada de Preços Nº 003/2019**, para o próximo dia **26/08/2019**, às **10:00 horas**, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação com drenagem superficial da segunda (2ª) Etapa do Arisco do Barbosa, situada neste Município de Taipu/RN, proveniente do Contrato de Repasse nº 846228/2017 – Operação 1041248-09 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação de

Ruas. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br

Taipu-RN, 07 de agosto de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DE7C56AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DO SALDO DE FORNECIMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL COM SRP Nº 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DO FORNECIMENTO

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ 18.413.636/0001-20)

OBJETO : O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a execução do Saldo financeiro existente da competente Ata de Registro de Preços, onde vigorará de 27 de julho a 31 de dezembro de 2019, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2018

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VALOR : R\$ 747.931,70

VIGÊNCIA : 27/07 a 31/12/2019

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Frutifrios Comércio Ltda – Sra. Maria Jeane Chaves Moreira

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7FF289A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE SALDO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DO FORNECIMENTO

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME (CNPJ 20.783.846/0001-52)

OBJETO : O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a execução do Saldo financeiro existente da competente Ata de Registro de Preços, onde vigorará de 27 de julho a 31 de dezembro de 2019, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2018

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA : 27/07 a 31/12/2019

VALOR : R\$ 376.426,30

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Karla Narjara Dantas de Oliveira – Sr. Isaack Aleksandr Guerra Fontes

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:36553945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora, **JOSIEDNA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF nº 030.736.054-79 do cargo de Secretária Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais. Lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:04E4A780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora, **LAIZ DE OLIVEIRA BARBALHO DA CRUZ**, CPF nº 088.782.134-03 do cargo de Secretária Municipal de Agricultura. Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7E7BA223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora, **ROSINETE DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 030.813.324-27 do cargo de Secretária Municipal de Esporte e Lazer. Lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D2E7FB7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Senhor **GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES**, CPF nº 721.378.514-15 do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:BF79D447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019-GP**

Portaria nº 133/2019-GP.

Tangará/RN, em 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido da servidora, do Cargo Comissionado “Assessor de Nível II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Mariselma Alves Trajano, portadora do CPF/MF 047.907.984-61.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:09F309CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019-GP**

PORTARIA Nº 134/2019-GP

Tangará/RN, 05 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

O Sr. ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUES – Coordenador e Secretário Executivo;

O Sr. JOSÉ ANCHIETA DE BRITO – Subcoordenador;

O Sr. HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA – Setor Técnico;

O Sr. ALCIDES GERALDO BARBOSA – Setor Operativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:C41107CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019-GP**

PORTARIA Nº 135/2019-GP

Tangará/RN, 05 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

O Sr. JOSÉ SILVESTRE DA SILVA – Coordenador;

O Sr. ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE – Setor Técnico;

O Sr. ALCIDES GERALDO BARBOSA – Setor Operativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:C68D7EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **JAICE MEIRE ALVES** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 08 de agosto de 2019 a 05 de novembro de 2019, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9639EF56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2019 –
SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 027/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 e 07 de agosto de 2019, com objetivo de resolver problemas da Administração Municipal, junto a Secretaria de Estado do Rio Grande do Norte e participar do Fórum da FIERN E FEMURN, tendo como tema “ O MAIS RN E O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL”.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A3733C68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2019 –
SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 070/2019 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias: sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA** Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no (s) dia (s) 06 e 07 de agosto de 2019, com o objetivo de participa do XV ENEL – Encontro Nordeste de Setor de Leite e Derivados. Previsão de Saída: 03:00 do dia 06/08/2019 – Chegada: 20:00 do dia 07/08/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:63EAE768

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 010/2019 –
SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 071/2019 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias: sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS** Mat. 1467, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no (s) dia (s) 06 e 07 de agosto de 2019, com o objetivo de participa do XV ENEL – Encontro Nordeste de Setor de Leite e Derivados. Previsão de Saída: 03:00 do dia 06/08/2019 – Chegada: 20:00 do dia 07/08/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DC04F6D4

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2019 – SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 055/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 06/08/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal em Empresas prestadoras de serviço. Previsão de Saída: 09:30 do dia 06/08/2019 – Chegada: 17:00 do dia 06/08/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2BC47021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 50/2019 - DISPENSA Nº 13/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Serviços de assessoria técnica para prestação de contas de programas federais no âmbito da secretaria municipal de educação.

PROCESSO: 50/2019

DISPENSA: 13/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADO: GILSON BEZERRA DE SOUZA

CPF: 307.745.004-68

VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO A 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 05 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6EF6F29D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0149/2019 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 004.661.753-10** e **Cédula de Identidade nº 99010115136 - SSPRN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:840A026D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0174/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: **05/07, 06/07, 07/07, 11/07, 14/07, 15/07, 22/07 e 27/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EFB28737

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0175/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –

POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **02/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BEDA5B59

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0176/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: Cb PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/07 e 27/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:02ACBCC4**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0177/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: Cb PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/07, 10/07, 15/07 e 19/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9A00A41F**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0178/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.084, matrícula nº 166.920-6, CPF nº 035.936.634-14. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **07/07, 11/07 e 17/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D8E6DF3F**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0179/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/07 e 19/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C733D2D6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0180/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **23/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:90121AE6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0181/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **06/07 e 17/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3794F56D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0182/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **31/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:328E36E5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0183/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **10/07, 14/07, 15/07 e 19/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5039EAB5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0184/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **02/07, 05/07, 07/07 e 22/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:56290187

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0185/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LUIZ FERNANDO S. ELIEZER PINTO**, função: **DELEGADO**, registro nº: 92.002.119.694, matrícula nº 165.047-5, CPF nº 316.034.103-30. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **27/07 e 28/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FD832EBF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0186/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE S. JUNIOR**, função: **ESCRIVÃO**, registro nº: 2.296.977, matrícula nº 219.699-9, CPF nº 050.956.304-00. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **27/07 e 28/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:11D6F3E1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0187/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA**, função: **AGENTE**, registro nº: 337.813.199, matrícula nº 207.198-3, CPF nº 988.004.263-87. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **27/07 e 28/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:872D56A0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0188/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RICARDO CASTRO AGUIAR**, função: **AGENTE**, registro nº: 8.911.001.000.833, matrícula nº 207.413-3, CPF nº 712.344.033-15. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **27/07 e 28/07**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5280CF76

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0189/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO SESAP/RN E COPIRN**, no período: de **06/08/2019 à 06/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A32584B9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0190/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ELIEL BRITO COELHO**, brasileiro, maior, capaz, servidor municipal, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.708.904-40** e **Cédula de Identidade nº 09459146-60 - SSP/BA**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B5D17AF1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0191/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ELIEL BRITO COELHO**, brasileiro, maior, capaz, servidor municipal, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.708.904-40** e **Cédula de Identidade nº 09459146-60 - SSP/BA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:196FD286

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0192/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LANNA RAYANE DE SOUZA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 104.040.384-09** e **Cédula de Identidade nº 3.174.489 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:68DD435C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0193/2019**

NOMEAR OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei nº 0322 de 05/09/2012** e de acordo com o **art. 7º do Decreto Municipal nº 013 de 17/10/2018** pelo presente.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

I - Senhor: **LUIZ NAZARENO DE SOUZA** - Representante da prefeitura Municipal;

II - Senhor: **RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA** - Representante da Câmara dos Vereadores;

III - Senhor: **MARIO ILO GARCIA** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Senhora: **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Senhor: **ANTONIO PAULO SOUZA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

VI - Senhor: **COSMO RODRIGUES MOURA** - Representante da Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau;

VII - Senhor: **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA** - Representante da Associação de Educação e Cidadania Santos Dumont;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0EFBC536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901220069 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220069
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de agosto de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de agosto de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Agosto de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:9FEA18A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2019, 31 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de Janeiro de 2017**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	01.08.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de Agosto de 2019, com a paciente Vanda Silva de Melo, para realizar consulta no Hemonorte, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 31 de Julho de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CDB86492

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2019, 01 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de Janeiro de 2017**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	02.08.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de Agosto de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Agosto de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9301589D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2019, 01 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Jéssica Aline Silva.
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	02.08.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 02 de Agosto de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Agosto de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:47F021C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2019, 02 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Isaías Benedito da Silva.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	03.08.2019	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN no dia 03 de Agosto de 2019, com o paciente Fabriciano Santos de Souza, para realizar consulta na clínica Humanitare, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Agosto de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EDF3B15F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP/SRP 021/2019 - PMT**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 021/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP	13.165.4720001-46	01	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
		04	R\$ 280,00	R\$ 560,00
TENDAS ALUBAN LTDA - ME	22.949.065/0001-10	05	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
		06	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00

Touros/RN, 06 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:5F65C406

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128/2019 – GC – DESIGNAÇÃO SECRETARIA
EXECUTIVA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR – IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO, Assistente Social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 051.844.054-02 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.347.185, para exercer a função de SECRETARIA EXECUTIVA dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, deste Município de Touros/RN.

§ 1º- A Secretaria Executiva – SE, constitui unidade de apoio ao funcionamento dos conselhos, tendo por finalidade assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, assegurando o bom funcionamento e ao seu titular caberá o devido cumprimento desses objetivos.

Art. 2º -Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C2219E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 119/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.
 Contratada: MGNET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ/MF Nº 07.686.448/0001-50).
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 26 de julho de 2019 a 26 de julho de 2020.
 Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA.
 Local/data da Assinatura: Touros/RN, 26 de julho de 2019.

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C4AB63F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - 021/2019 - PMT**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP	13.165.4720001-46	01	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
		04	R\$ 280,00	R\$ 560,00
TENDAS ALUBAN LTDA ME	22.949.065/0001-10	05	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
		06	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00

Itens Fracassados	02 e 03
-------------------	---------

Touros/RN, 06 de agosto de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D24FE57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratado: RAIMUNDO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS, CPF/MF nº 597.519.404-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM FIO DE SEDA NO GINÁSIO DE ESPORTES IRMÃ ALOÍZIA GERHARDINGER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 9.309,60 (nove mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Ação: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Fonte de Recursos: 11110000– Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Vigência: 06/08/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 042/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
 Pelo Contratado, RAIMUNDO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS.

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E1C734DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ANA CLARA ARAUJO MOURA 12588921469, CNPJ/MF nº 33.955.057/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 14.416,66 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades do Gabinete do Prefeito;
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Vigência: 06/08/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 043/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ANA CLARA ARAUJO MOURA.

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:86A6EA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS, MAQUIAGEM E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS) PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 20 de agosto de 2019, às 15h:30min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 06 de agosto de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:11A3E0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2019

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

DISTRATADA: MILENA TAVARES DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.133.124-18.

DO OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, DESTINADO AO BENEFÍCIO EVENTUAL – ALUGUEL SOCIAL DO USUÁRIO JOÃO LUIZ ESTEVAM, DE ACORDO COM A LEI Nº 758 DE JUNHO DE 2017, LEI DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE TOUROS/RN

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 06/08/2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:017F0F4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de junho de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **JF CONSULTORES LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35**, cujo objeto CONSISTE na Contrato com empresa jurídica para utilização de licença de Softwares e prestação de serviços de assistência técnica especializada em programa utilizado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2019, no importe de R\$14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

Touros/RN, 01 de julho de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:30FE329B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº098/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº098/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Equipe de Apoio da Pregoeira do Município de Umarizal (RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- Nomear como Equipe de Apoio da Pregoeira (Portaria 089/2019) para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Umarizal, os servidores abaixo relacionados:

- Maria Ozanira Menezes da Costa (Equipe de Apoio)
- Francisca Aucineide da Costa Freitas (Equipe de Apoio)

Art.2º- Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atribuições.

Art.3º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:04B8E083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0310 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 – GPMU.

PORTARIA N.º 0310 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 0308 DE 05 DE AGOSTO DE 2019 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 0308/2019, de 05 de agosto de 2019 - GPMU.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:81F508D4

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 002/2019.

PROCESSO N.º 01.003/2019**Tipo: Menor Preço Global**

Homologo e Adjudicopelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº. 002/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, em canteiros, praças e ambientes de uso comunitário e de convivência na zona urbana do município de Upanema-RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03, saiu vencedora no item: 0015266; com os respectivos valores: R\$ 02,05 por m², totalizando R\$ 862.691,10 por ano.

Upanema/RN, 06 de agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C017E5C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.804/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Beira Rio, Upanema/RN. Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa proponente: CLPT CONSTUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, representada por João Batista Augusto Campos Junior; protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preço R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 07.605.255/0001-27; CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.126.573/0001-05, CONJAL- CONSTRUTORA JALES LTDA-ME, CNPJ: 02.700.617/0001-45; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ: 27.988.901/0001-90; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52. Após constatar o regular credenciamento da empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, que devidamente credenciado, assinou os envelopes, e posteriormente, após sua abertura, assinou aos

documentos de habilitação. Nesta feita, o representante da empresa CLPT CONSTUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 declarou que não há nada para constar quanto à documentação de habilitação analisada. Dando prosseguimento, a Presidente da Comissão comunicou aos presentes que os membros da comissão necessitam de tempo para a análise da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas participantes. Ato contínuo a presidente comunicou aos licitantes presentes que a sessão seria encerrada, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 08h30min do dia 07 (sete) de agosto de 2019 e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

CLPT Constutora EIRELI – EPP,

CNPJ: 25.165.699/0001-70

JOÃO BATISTA AUGUSTO CAMPOS JUNIOR

Licitante

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:A4A033C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025/2019 – SMAS DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 025/2019 – SMAS DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **Sostenes Nemuel Dantas Silva**, instrutor de música, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Levar instrumentos da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio para o concerto.

Local de destino: Fortaleza/CE

Período do Afastamento: 06 de agosto de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 06 de agosto de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AC50A3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO TP 006/2019

Tomada de preços 006/2019

A Comissão Permanente de Licitações, no Uso de Suas Atribuições, Torna Publico o Resultado da tp 006/2019, Onde Após Vistada e Analisada Foi Constatado Que Empresa Licitante j r Muniz Engenharia Eireli, Cnpj: 26.951.460/0001-99 Apresentou a Melhor Proposta no Valor de R\$ R\$ 121.799,31 Tendo Sido Considerada Classificada no Presente Certame, Declarada Vencedora do Presente Certame.

Várzea-rn, 06 de Agosto de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0591874D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **inscrição no curso: crédito rural-elaboração de projetos agropecuários que acontecerá nos dias 17 e 18 de agosto.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **VERONICA MARIA COSTA DE SOUZA ME- CNPJ – 00.196.815/0001-98**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, II C/C artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um prestador para o serviço ora contratado.**

Várzea-RN, 06 de agosto de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A1345E42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 005/2019

Tomada de preços 005/2019

O Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da tp 005/2019, onde a empresa licitante agc- construções e empreendimento Ltda, cnpj: 00.999.591/0001-52 apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 62.691,35 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), tendo sido declarada vencedora do presente certame.

várzea-rn, 06 de agosto de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:52F1A915

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea/RN
Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Várzea/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 499, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal Nº 499/2019, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Várzea/RN, por parte deste C.,I.MDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e

considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Várzea/RN, 02 de Agosto de 2019.

ANNA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

MARIA KHRISLEINE OLIVEIRA SILVA
Secretária

ANA PAULA DA SILVA
Membro

JEDIEL LUCAS DE OLIVEIRA DANTAS
Membro

MARIA GABRIELLY CRISTIANO BEZERRA
Membro

VALDEMIR AVELINO
Membro

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E4C65353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A LOGOMARCA E A BANDEIRA OFICIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:873FE40A

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 256 DE 04 DE MAIO DE 2012, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 2º - São Atividades da COMPDEC
I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

- II. Manter atualizadas e disponíveis as Informações relacionadas à Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como, contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente.
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil.
- VII. Manter o órgão central do SINDEC, informando sobre as ocorrências de desastre e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil: CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover Campanhas Públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigoso puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamentos para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDECs nos bairros e distritos.

Art. 3º - A CONPDEC tem a seguinte estrutura

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais.
- III. Propor ao conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos, obras e serviços, bem como outras atividades, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

§ 1º - O Coordenador ou Secretário da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- I. Representante do Poder Executivo;
- II. Representante do Poder Legislativo;

- III. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- VI. Representante de instituição religiosa evangélica;
- VII. Representante de instituição religiosa católica.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - A Secretaria (ou apoio administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao setor Técnico compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através de mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas Físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e eliminar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres;

Art. 10º - A prefeitura Municipal de Venha-Ver poderá fazer constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador: A22230E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO CARONA

EXTRATO DE CARONA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 022/2019, originada do Pregão Presencial nº 022/2019, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, pelo método CARONA, para contratação de serviço de limpeza de fossas

sépticas das famílias carentes, tendo como fornecedor a empresa **GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96.

Prazo de Vigência: 04/07/2019 a 04/07/2020

Vera Cruz-RN, em 04 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F3C66CE5

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO CARONA**

EXTRATO DE CARONA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2018, originada da Concorrência Pública nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Taipu - RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa especializada para apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza assessoria, instrumental e complementar para atender nas necessidades administrativas, tendo como fornecedor a empresa **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.642.755/0001-03.

Prazo de Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2020

Vera Cruz-RN, em 10 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:92756415

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE READEQUAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO
DE REFORMA, PINTURA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
MUNICIPAIS – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Readequação e Acréscimo de Serviços ao Contrato Administrativo celebrado em 26 de Fevereiro de 2019, Tomada de Preços 001/2019, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, Inciso I, alíneas a e b, cujo Objeto é os serviços de reforma, Pintura e Ampliação de Escola Municipal de Vera Cruz/RN, CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 08.362.915/0001-59; Contratada: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ (MF) 07.555.440/0001-54, valor do acréscimo dos serviços e readequação é de R\$ 34.462,55 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a vigência deste Termo Aditivo: é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data deste termo aditivo.

Vera Cruz/RN, Em, 29 de Julho de 2019

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5CA5CC49

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 35.304.898/0003-38, situada a Rua Pte José Bento, 463, Alecrim – Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 11 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 12/07/2018 originadas da licitação PP Nº 021/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 11 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Pela Contratante

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F7AE3FB7

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PNEUTEX LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.761.839/0001-04, situada a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 305, Petrópolis – Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 11 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 12/07/2018 originadas da licitação PP Nº 021/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 11 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

PNEUTEX LTDA

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6D060530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 028/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 028/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME | CNPJ: 11.183.984/0001-00
- RADIANY F. MALHEIRO ME | CNPJ: 21.565.342/0001-29
- CAVALCANTE & CIA LTDA EPP | CNPJ: 10.655.938/0001-01

EMPRESAS INABILITADAS:

- LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME | CNPJ: 11.183.984/0001-00
- RADIANY F. MALHEIRO ME | CNPJ: 21.565.342/0001-29
- CAVALCANTE & CIA LTDA EPP | CNPJ: 10.655.938/0001-01

Vera Cruz /RN, em 06 de Agosto de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8FC1C590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PROTOCOLO Nº 1251/2019

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (06/08/2019), na sede da Prefeitura Municipal, às 09h:00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Srº Alex Silva de Azevedo, para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços relativas a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAJUEIRO**. Compareceu ao certame apenas a empresa **JANINNE COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)** representada por seu Procurador, o Srº ALEXIS PAULINO DOS SANTOS, CPF/MF.: 108.445.114-04, que realizou seu credenciamento. Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Srº. Presidente apresentou aos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Dando prosseguimento, o Srº. Presidente solicitou aos membros da CPL juntamente com o representante da empresa participante a conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes contendo as documentações de habilitação e as Propostas de Preços. Na sequência, efetuou-se a abertura do envelope 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO) da empresa participante. Os documentos foram vistos e rubricados. Após análise, a empresa **JANINNE COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)** foi considerada habilitada por apresentar documentação de acordo com o Edital. Dando continuidade, foi aberto o envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇO), constando o seguinte valor: **R\$ 235.867,16 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, sendo a empresa **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)** declarada vencedora do certame. Ato contínuo, a CPL abriu prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da Composição de Custos Unitários para os itens de serviço constantes na Planilha de Quantitativos e Preços, conforme item 8.4.6 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

À Comissão:

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

LAZARO WASHINGTON T. BARROS
Membro da CPL

WÉSGLEY BÊNNER DE A. SANTOS
Membro da CPL

Licitante:
ALEXIS PAULINO DOS SANTOS
CPF/MF.: 108.445.114-04
Procurador
Janinne Couto Pessoa EIRELI – ME
CNPJ Nº 29.288.569/0001-86

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:47747E40

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO ATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN..

DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na cláusula 3ª do contrato tem validade a partir da data da sua assinatura até **25/09/2019**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuário LTDA, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 252.964,63 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Florânia/RN, 27 de Julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DC9EEE73

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO ATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIÓPSIAS.

DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na cláusula 3ª do contrato tem validade a partir da data da sua assinatura até **18/07/2020**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: Laboratório Tafuri de Patologia LTDA EPP - CNPJ Nº 21.515.556/0001-90.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 41.583,78 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Florânia/RN, 19 de Julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:134C1BC9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ALUNO
ESTAGIÁRIO – Nº 005/2019 – PMF/SEMECD.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor da Bolsa de Complementação Educacional: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), em parcela mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de julho de 2019 e término em 23 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2019.

Florânia/RN, 19 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1895A925

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ALUNO
ESTAGIÁRIO – Nº 006/2019 – PMF/SEMECD.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):DIANNA VANDA DE MORAIS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor da Bolsa de Complementação Educacional: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), em parcela mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de julho de 2019 e término em 23 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2019.

Florânia/RN, 19 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CBA223F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 784/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de Agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:74D85B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 785/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 03 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 06 de Agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B43317FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 786/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de Agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:84D6E5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 787/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 04 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de Agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2F0EC3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 788/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de Agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:40409472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 789/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de Agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:38FC2111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 790/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de Agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:981A13D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 791/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 05 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de Agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCAB0602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GM DOS SANTOS PONTES - ME**, CNPJ/MF nº **16.874.288/0001-63**, com sede na Rua Coronel Vicente Sabóia, 52 Sala C, CEP: 59.600-120, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, brasileiro, casado, comerciante portador da cédula de identidade de nº 002.083.713 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 013.035.484-88, residente e domiciliado na Rua Alexandre Baraúna, 242, Bairro Paredões – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	Aparador de chutes mma	KNOCKOUT	UND	5	R\$ 154,00	R\$ 770,00
5	Bolas de basquete	STADIUM	UND	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
7	Bolas de futebol society	STADIUM	UND	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
8	Bolas de futsal.	STADIUM	UND	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
12	Bolas de vôlei.	STADIUM	UND	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
13	Capacete (protetor decabeça)	VOLLO	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
14	Coletes (protetor de torax)	KNOCKOUT	UND	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00

18	Kimono p/ jiu jitsu	TORAH	UND	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
30	Par de rede de futebol de campo	PANGUÉ	UND	20	R\$ 181,00	R\$ 3.620,00
36	Saco de pancada 70x90 cm.	KNOCKOUT	UND	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.595,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos

arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GM Dos Santos Pontes - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabricio Barboza
Código Identificador:33044FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GM DOS SANTOS PONTES - ME**, CNPJ/MF nº **16.874.288/0001-63**, com sede na Rua Coronel Vicente Sabóia, 52 Sala C, CEP: 59.600-120, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, brasileiro, casado, comerciante portador da cédula de identidade de nº 002.083.713 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 013.035.484-88, residente e domiciliado na Rua Alexandre Baraúna, 242, Bairro Paredões – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	Aparador de chutes mma	KNOCKOUT	UND	5	RS 154,00	RS 770,00
5	Bolas de basquete	STADIUM	UND	5	RS 42,50	RS 212,50
7	Bolas de futebol society	STADIUM	UND	50	RS 67,00	RS 3.350,00
8	Bolas de futsal.	STADIUM	UND	50	RS 66,50	RS 3.325,00
12	Bolas de vôlei.	STADIUM	UND	10	RS 61,00	RS 610,00
13	Capacete (protetor decabeça)	VOLLO	UND	10	RS 110,00	RS 1.100,00
14	Coletes (protetor de torax)	KNOCKOUT	UND	10	RS 96,00	RS 960,00
18	Kimono p/ jiu jitsu	TORAH	UND	20	RS 169,00	RS 3.380,00
30	Par de rede de futebol de campo	PANGUÉ	UND	20	RS 181,00	RS 3.620,00
36	Saco de pancada 70x90 cm.	KNOCKOUT	UND	2	RS 134,00	RS 268,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 17.595,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO

AÇÃO

2066 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GM Dos Santos Pontes - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLEYDSO MAGNO DOS SANTOS PONTES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:089AF357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106

ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME**, CNPJ/MF nº **11.886.312/0001-60**, com sede na Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, CEP: 59.296-545, Bairro – Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade de nº 000.880.609 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 555.180.444-53, residente e domiciliado a Rua Dr. Manoel Dantas, 485, Bairro Petrópolis/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
16	Coletes p/ futebol de campo.	MF	UNID	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
19	Kimono p/ judô.	TORAH	UNID	10	R\$ 198,50	R\$ 1.985,00
23	Luvas de karate.	SHINAY	PAR	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
24	Luvas de mma.	SHINAY	PAR	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
33	Par de rede de trave mirim	PANGUE	UNID	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
34	Rede de vôlei.	PANGUE	UNID	10	R\$ 83,95	R\$ 839,50
35	Saco de pancada 120x90 cm.	S SPORT	UNID	2	R\$ 237,90	R\$ 475,80
40	Terno de futebol c/12 camisa kit completo (camisa calção e meias).	MF	UNID	40	R\$ 498,90	R\$ 19.956,00
41	Terno de futsal c/12 camisas.	MF	UNID	10	R\$ 294,90	R\$ 2.949,00
42	Terno de handebol c/14 camisas.	MF	UNID	10	R\$ 398,90	R\$ 3.989,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.349,30

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria De Fatima Araújo Silva - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:670E6966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME**, CNPJ/MF nº **11.886.312/0001-60**, com sede na Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, CEP: 59.296-545, Bairro – Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade de nº 000.880.609 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 555.180.444-53, residente e domiciliado a Rua Dr. Manoel Dantas, 485, Bairro Petrópolis/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
16	Coletes p/ futebol de campo.	MF	UNID	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
19	Kimono p/ judô.	TORAH	UNID	10	R\$ 198,50	R\$ 1.985,00
23	Luvras de karate.	SHINAY	PAR	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
24	Luvras de mma.	SHINAY	PAR	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
33	Par de rede de trave mirim	PANGUE	UNID	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
34	Rede de vôlei.	PANGUE	UNID	10	R\$ 83,95	R\$ 839,50
35	Saco de pancada 120x90 cm.	S SPORT	UNID	2	R\$ 237,90	R\$ 475,80
40	Terno de futebol c/12 camisa kit completo (camisa calção e meias).	MF	UNID	40	R\$ 498,90	R\$ 19.956,00
41	Terno de futsal c/12 camisas.	MF	UNID	10	R\$ 294,90	R\$ 2.949,00
42	Terno de handebol c/14 camisas.	MF	UNID	10	R\$ 398,90	R\$ 3.989,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 32.349,30 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019;**
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO

AÇÃO

2066 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria De Fatima Araújo Silva - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EE4031F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº **04.451.626/0001-75**, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, CEP: 59080-100, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Damasceno de Araújo, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 001.198.164 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 722.716.394-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao *Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de material hospitalar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;

c) A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
32	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 30 M (AUTOCLAVE)	HOSPFLEX	UNIDADE	2400	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
33	CATETER PERIFÉRICO 14G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
34	CATETER PERIFÉRICO 16G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
35	CATETER PERIFÉRICO 18G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
36	CATETER PERIFÉRICO 20G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
37	CATETER PERIFÉRICO 22G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
44	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML	MEDGRAN	UNIDADE	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
46	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	ASTROBOX	UNIDADE	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
52	ESPÉCULO G	CRAL PLAST	UNIDADE	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
53	ESPÉCULO M	CRAL PLAST	UNIDADE	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
54	ESPÉCULO P	CRAL PLAST	UNIDADE	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
63	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CX C/50	CRAL PLAST	CAIXA	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M	HOSPFLEX	UNIDADE	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
VALOR TOTAL						R\$ 21.082,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Phospodont LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:3613E4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº **04.451.626/0001-75**, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, CEP: 59080-100, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Damasceno de Araújo, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 001.198.164- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 722.716.394-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de material hospitalar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
32	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 30 M (AUTOCLAVE)	HOSPFLX	UNIDADE	2400	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
33	CATETER PERIFÉRICO 14G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
34	CATETER PERIFÉRICO 16G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
35	CATETER PERIFÉRICO 18G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
36	CATETER PERIFÉRICO 20G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
37	CATETER PERIFÉRICO 22G	DESCARPACK	UNIDADE	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
44	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE	MEDGRAN	UNIDADE	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00

	2000 ML					
46	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	ASTROBOX	UNIDADE	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
52	ESPÉCULO G	CRAL PLAST	UNIDADE	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
53	ESPÉCULO M	CRAL PLAST	UNIDADE	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
54	ESPÉCULO P	CRAL PLAST	UNIDADE	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
63	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CX C/50	CRAL PLAST	CAIXA	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M	HOSPFLX	UNIDADE	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
VALOR TOTAL						R\$ 21.082,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 21.082,50 (vinte e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 011/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
ELEMENTO DE DESPESA	
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Phospodont LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO Representante Legal
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Contratada
Contratante	

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:03BAE828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF 09.251.627/0001-90, residente e domiciliado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 CEP: 16.075-370, Araçatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. **GLEDSON DE ARAÚJO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na cédula de identidade nº 003.072.336 SSP/RN e CPF nº 096.035.254-64 residente e domiciliado na Rua dos Pereiros, Sala 03, 23, CEP: 59.625-360, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital.	Lider	Und	2	RS\$20,00	RS\$1.640,00
9	Balança antropométrica para obesos, modo de operação digital.	Lider	Und	2	RS 960,00	RS 1.920,00
Valor Total						RS 3.560,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLEDSON DE ARAÚJO LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C7949144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF 09.251.627/0001-90, residente e domiciliado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 CEP: 16.075-370, Araçatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. **GLEDSON DE ARAÚJO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na cédula de identidade nº 003.072.336 SSP/RN e CPF nº 096.035.254-64 residente e domiciliado na Rua dos Pereiros, Sala 03, 23, CEP: 59.625-360, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital.	Lider	Und	2	R\$820,00	R\$1.640,00
9	Balança antropométrica para obesos, modo de operação digital.	Lider	Und	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLEDSON DE ARAÚJO LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AE2AE363

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019.

Às 09h do dia 31 de julho de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 007/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.** Foi concedido 10 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h10min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do ÚNICO INTERESSADO.

ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR-ME - CNPJ: 08.530.721/0001-15.	GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR - CPF: 055.616.874-76.

Compareceu, como ouvinte, o Sr José Freire de Mendonça Júnior, Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna, portador da Cédula de Identidade nº 002.881.750-SSP/RN, inscrito no CPF: 097.282.824-94 para assistir a sessão pública com finalidade de balizar os conhecimentos na área pública.

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e ao registro dos valores apresentados pelo ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE.

O proponente foi classificado e convocado para a fase de negociação, conforme quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	JR COMERCIAL - G.P DE LIRA JÚNIOR-ME VALOR UNIT (R\$)
01	Açúcar. Tipo cristal, características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	1.500,00	R\$ 2,62
02	Açúcar. Tipo mascavo. Características adicionais marrom claro, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	300,00	R\$ 14,30
03	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	und	60,00	R\$ 3,15
04	Alface. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa; - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	und	150,00	R\$ 2,20
05	Alho. In natura. Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78 – cnpa.	quilograma	400,00	R\$ 23,80
06	Arroz branco. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	quilograma	900,00	R\$ 3,45
07	Arroz integral. Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; sem glúten; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pacote com 1 kg.	quilograma	150,00	R\$ 5,15
08	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	1.500,00	R\$ 3,45
09	Aveia em flocos. 200g 100% natural; integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	100,00	R\$ 4,55
010	Azeite oliva extra virgem. 500ml sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	70,00	R\$ 25,25
011	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	quilograma	280,00	R\$ 4,10
012	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	quilograma	500,00	R\$ 5,80
013	Batata palha, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e vencimento.	quilograma	24,00	R\$ 22,85

014	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	500,00	RS 3,35
015	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	800,00	RS 3,25
016	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	quilograma	150,00	RS 5,45
017	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	und	1.600,00	RS 3,75
018	Biscoito, apresentação redondo, tipo maisena. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	und	1.600,00	RS 4,40
019	Bolacha amanteigada. Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: massas jucurutu.	pacote	200,00	RS 5,25
020	Bolo pronto sabor chocolate, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	200,00	RS 14,00
021	Bolo pronto sabor laranja. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	80,00	NÃO COTOU
022	Bolo pronto sabor mesclado. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega	und	150,00	RS 14,00
023	Bolo pronto sabor milho. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	100,00	RS 14,00
024	Café. Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagens de 250g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.) Com no máximo de 15% de grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	fardo	140,00	RS 98,00
025	Chá. Diversos – caixa com 10 sachês 10g.	caixa	500,00	RS 3,50
026	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	kg	1.000,00	RS 25,00
027	Carne bovina em bifes, tipo patinho ou coxão mole. Fresca e resfriada. Apresentação: bifes de aprox. 100g, inter-folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	quilograma	1.000,00	RS 27,00
028	Carne bovina moída, tipo músculo ou acém. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	1.200,00	RS 15,50
029	Carne de charque. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do síf, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	600,00	RS 24,00
030	Catchup. Molho alimentício, tipo catchup, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa, embalagem com 390g. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	70,00	RS 5,85
031	Cebola branca. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	quilograma	400,00	RS 7,20
032	Cebola roxa. In natura, firme, cor roxa, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	quilograma	100,00	RS 9,00
033	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	quilograma	690,00	RS 6,80
034	Cereal infantil à base de arroz e aveia. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	und	250,00	RS 8,70
035	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - embalado em saco plástico. Pesando no mínimo 120g.	pés	700,00	RS 1,80
036	Colher descartável para refeição. Branca pacotes com 50 unidades prafesta	pacote	350,00	RS 8,60
037	Colorau. Condimento, colorau, aspecto físico pó 100g - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc nº276/2005; kg.	quilograma	130,00	RS 8,50
038	Cravo da índia. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado, em pacote com 40g; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	pacote	30,00	NÃO COTOU
039	Crema de leite. 200g origem animal, limpa, esterilizado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 146 de 07/03/1996 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; inspecionado pelo síf.	und	840,00	RS 3,00
040	Doce de goiaba industrializado. Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	und	400,00	RS 5,70
041	Dueto – ervilha e milho.	lata	840,00	RS 2,09
042	Extrato de tomate. Embalagem com 190g. Ingrediente básico tomate, validade mínima 06 (seis) meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - 1ª linha.	und	400,00	RS 2,09
043	Faca descartável branco. Tamanho (cxl): 15 x 22 mm. Validade indeterminada. Pacote com 50 unidades.	pacote	250,00	RS 8,40
044	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses. Kg.	quilograma	450,00	RS 3,60
045	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado/macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	pacote	1.500,00	RS 1,20
046	Farinha de trigo sem fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	120,00	RS 4,70
047	Farinha láctea instantânea. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). Embalagem com 400g.	pacote	200,00	RS 12,00
048	Feijão carioca. Classe cariocinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	900,00	RS 5,50
049	Feijão preto. Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	250,00	RS 6,00
050	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	quilograma	900,00	RS 14,30
051	Filme de pvc esticável aderente.	rolo	100,00	RS 11,15

052	Flocão de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com 500g dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	pacote	600,00	RS 1,65
053	Fórmula infantil isenta de lactose, com proteína do leite de vaca e com predominância de proteína do soro do leite, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura vegetal e lactea, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses. acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às rdc da anvisa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com 400g.	lata	80,00	RS 29,00
054	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	2.700,00	RS 8,80
055	Fruta in natura tipo abacaxi. Tamanho médio a grande, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	quilograma	288,00	RS 8,80
056	Fruta in natura tipo banana. Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	400,00	RS 3,60
057	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	288,00	RS 5,75
058	Fruta in natura tipo laranja. Espécie péra, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	96,00	RS 3,15
059	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	150,00	RS 7,85
060	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	100,00	RS 7,50
061	Garfo descartável para refeição. Master com 50 unid ades. Com 18cm de altura, cor branca.	pacote	200,00	RS 8,50
062	Goma de mandioca. 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade.	quilograma	500,00	RS 5,50
063	Leite condensado. Homogêneo, isento de grânulos, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g.	und	380,00	RS 4,85
064	Leite em pó desnatado. 1ª qualidade, embalagem com 200 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	und	500,00	RS 6,65
065	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Tipo fardo com 10 und 500 g.	fardo	200,00	RS 24,00
066	Maionese. 500g tipo tradicional, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	150,00	RS 5,25
067	Margarina vegetal. Com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;- deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa. Embalagem com 500g.	und	600,00	RS 3,80
068	Óleo de soja. 900ml de primeira qualidade; - 100% natural;- comestível; - extrato refinado; - limpo; - embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com rdc nº 270, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	600,00	RS 4,60
069	Orégano. Condimento, apresentação natural; aplicação culinária em geral. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 500 g a 1 kg do produto- a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - de acordo com a rdc nº 276/2005.	quilograma	10,00	NÃO COTOU
070	Ovo vermelho de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	bandeja	200,00	RS 14,80
071	Pão de forma. Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	pacote	130,00	RS 6,60
072	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 10 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	und	4.000,00	RS 0,59
073	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	400,00	RS 5,50
074	Papel alumínio. Embalagem: 30cmx100m material: alumínio.	rolo	100,00	RS 43,00
075	Peixe. Filé de peixe, tipo merluza. De primeira qualidade, sem espinhas, íntegro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - para congelamento (6 graus); embalado em saco plástico transparente e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente do ma. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto às características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	quilograma	150,00	RS 42,00
076	Pimenta do reino. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral,	pacote	12,00	NÃO COTOU
077	Pimentão. Legume in natura, espécie verde. 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	quilograma	100,00	RS 5,00
078	Polpa de acerola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	350,00	RS 9,30
079	Polpa de cajá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	200,00	RS 10,69
080	Polpa de maracujá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	300,00	RS 14,25
081	Polpa de goiaba. Integral pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	400,00	RS 9,30
082	Prato plástico descartável. Branco com 15cm fundo pacote com 10 unidades	pacote	300,00	RS 3,80
083	Prato de plástico descartável branco 15cm raso com 10 unidades.	pacote	300,00	RS 2,50
084	Prato descartável fundo 15 cm alimentação tipo cumbuca pacote com 10.	pacote	300,00	RS 2,50
085	Presunto cozido. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Peça com 4 kg.	quilograma	48,00	RS 17,00
086	Queijo mussarela. De primeira qualidade; - embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - registro no ma, inspecionado pelo sif. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	quilograma	48,00	RS 26,00
087	Rapadura 700g. Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, com peso líquido total de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	und	220,00	RS 5,00
088	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	quilograma	180,00	RS 6,75
089	Repolho roxo. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	quilograma	150,00	RS 12,00
090	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	quilograma	150,00	RS 1,20
091	Sardinha ao óleo tradicional. Embalagem com no mínimo 125g.	und	600,00	RS 4,10
092	Tempero completo. 500ml sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	200,00	RS 2,10
093	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha caixa com 24und.; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	caixa	60,00	RS 12,30
094	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne caixa com 24und.; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	caixa	60,00	RS 12,30
095	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	quilograma	500,00	RS 6,00

096	Vinagre de álcool. Tipo pasteurizado: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - padronizado, retilizado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - com acidez de 4,15%; - embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos	frasco	250,00	RS 1,69
097	Abobrinha. Legume in natura, 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; casca lisa e brilhante, íntegra, livre de fungos; - isenta de sujidades.	kg	50,00	RS 4,50
098	Açafrão. Condimento, matéria-prima açafrão, aspecto físico pó, apresentação industrial.	kg	20,00	NÃO COTOU
099	Acelga. Verdura in natura, fresca, íntegra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	50,00	RS 12,20
100	Achocolatado. Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas	und	150,00	RS 3,75
101	Açúcar. Tipo cristal, características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	100,00	RS 2,65
102	Açúcar. Tipo refinado. Características adicionais branco, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	RS 11,40
103	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	und	20,00	RS 3,15
104	Alface roxa. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.-	kg	30,00	NÃO COTOU
105	Alface verde in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	kg	80,00	RS 20,80
106	Alho. In natura. Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78 - cnpa.	kg	50,00	RS 23,80
107	Ameixa em calda. Embalada em lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, limpas, secas, não violadas e resistentes; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - fabricado de acordo com a legislação do cnpa; - deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; registro no ms.lata 400 g	lata	10,00	RS 16,70
108	Amido de milho para o preparo de mingau sabor baunilha. Com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável. Embalagem em papel impermeável de 200g, contendo identificação do produto, número do lote, data de validade	pacote	50,00	NÃO COTOU
109	Amido de milho para o preparo de mingau. Não contém ovo, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do pct produto, número do lote, data de validade.	pacote	100,00	RS 1,95
110	Arroz branco. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	kg	300,00	RS 3,45
111	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	kg	250,00	RS 3,45
112	Aveia em flocos. 100% natural; integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses. Cx 200 g	caixa	150,00	RS 4,55
113	Azeite oliva extra virgem. Sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima 06 (seis) meses. Frasco 500ml	frasco	20,00	RS 25,25
114	Azeitona. Tipo verde, com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. No momento da entrega, os bens possuíram no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. balde 2 kg	balde	10,00	RS 42,00
115	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	100,00	RS 4,00
116	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	200,00	RS 5,80
117	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	100,00	RS 3,15
118	Bebida láctea sabor chocolate. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	100,00	NÃO COTOU
119	Bebida láctea sabor frutas vermelhas. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	100,00	NÃO COTOU
120	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	100,00	RS 3,15
121	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	kg	50,00	RS 5,45
122	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e cruante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	und	400,00	RS 3,75
123	Biscoito, apresentação redondo, tipo maisena. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e cruante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	und	400,00	RS 4,40
124	Bolacha amanteigada. Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: massas jucurutu.	pacote	100,00	RS 5,25
125	Bolo pronto sabor laranja. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	200,00	NÃO COTOU
126	Bolo pronto sabor mesclado. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	100,00	RS 14,00
127	Bolo pronto sabor milho. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	200,00	RS 14,00
128	Canjica amarela. Pacote com 500 gramas, tipo i - com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa.	und	100,00	RS 9,15
129	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	kg	200,00	RS 25,00
130	Carne bovina em bifês, tipo contra- filé ou alcatra. Fresca e resfriada. Apresentação: bifês de aprox. 100g, inter- folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	kg	100,00	RS 28,50
131	Carne bovina em bifês, tipo patinho ou coxão mode. Fresca e resfriada. Apresentação: bifês de aprox. 100g, inter- folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	kg	50,00	RS 25,50
132	Carne bovina moída, tipo músculo ou acém. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso	kg	200,00	RS 15,50

	líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.			
133	Carne bovina moída, tipo patinho ou coxão mole. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	kg	300,00	RS 27,00
134	Carne de charque. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do sif, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	kg	100,00	RS 24,00
135	Catchup. Molho alimentício, tipo catchup, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastoso, embalagem com 3,3 a 3,6 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	20,00	NÃO COTOU
136	Cebola branca. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	kg	150,00	RS 7,20
137	Cebola roxa. In natura, firme, cor roxa, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	kg	150,00	RS 9,00
138	Cebolinha. Verdura in natura, espécie comum. Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Maço com no mínimo 120g.	maços	300,00	RS 3,00
139	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	200,00	RS 6,80
140	Cereal infantil à base de arroz e aveia. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	und	100,00	RS 8,70
141	Chuchu. Legume in natura, tamanho de médio a grande; - casca lisa, integra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	200,00	RS 3,30
142	Coco ralado desidratado. Parcialmente desengordurado, pacote de 1 kg	pacote	40,00	RS 60,00
143	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	maços	200,00	RS 1,80
144	Colorau. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; -contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc n°276/2005;contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes;	quilograma	50,00	RS 8,50
145	Cominho. Condimento, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, apresentação industrial, aplicação culinária em geral. Validade mínima 06 (seis) meses,contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc n°276/2005;	quilograma	20,00	NÃO COTOU
146	Costela ponta de agulha. Congelado, embalagem à vácuo de 1 a 2kg.	quilograma	200,00	RS 13,65
147	Couve folha. 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integras, sem parasitas, manchas ou ressecamentos, de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	maços	100,00	NÃO COTOU
148	Coxa de frango. Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	250,00	RS 9,40
149	Cravo da índia. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado, em pacote com 40g; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	pacote	50,00	NÃO COTOU
150	Creme de leite. Origem animal, limpa, esterilizado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 146 de 07/03/1996 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; inspecionado pelo sif. Cx 200 g	caixa	300,00	RS 3,00
151	Ervilha. Em conserva, de primeira qualidade, validade mínima 06 (seis) meses. No momento da entrega, os bens deverão possuir no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Lata 2 kg	lata	100,00	RS 17,00
152	Extrato de tomate. Embalagem com 4 kg. Ingrediente básico tomate, validade mínima 06 (seis) meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - 1ª linha.	und	20,00	NÃO COTOU
153	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	150,00	RS 3,60
154	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cusuz, características adicionais / degerminado/macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação Nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	pacote	300,00	RS 1,30
155	Farinha de rosca. Obida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade, além de inscrição no órgão competente; - deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500 g	pacote	50,00	RS 3,50
156	Farinha de trigo com fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	100,00	RS 5,00
157	Farinha de trigo sem fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	100,00	RS 4,70
158	Farinha láctea instantânea com aveia. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, aveia, açúcar, sal, vitaminas e minerais. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). Embalagem com 400g.	pacote	50,00	RS 12,00
159	Feijão branco. Classe branco, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega; de acordo com rdc n° 272, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Pacote com 1 kg. Pacote com 1 kg.	quilograma	15,00	RS 11,80
160	Feijão carioca. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	600,00	RS 5,50
161	Feijão preto. Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	50,00	RS 6,00
162	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor,sabor, textura, odor, etc).	quilograma	300,00	RS 14,30
163	Flocos de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	1.200,00	RS 2,40
164	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	300,00	RS 8,80
165	Fruta in natura tipo abacaxi. Tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	quilograma	300,00	RS 8,80
166	Fruta in natura tipo banana. Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	300,00	RS 3,60
167	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	300,00	RS 5,80
168	Fruta in natura tipo laranja. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	300,00	RS 3,15
169	Fruta in natura tipo limão. Espécie comum, verdoso, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	100,00	RS 4,50
170	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	100,00	RS 7,80
171	Fruta in natura tipo mamão. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	quilograma	400,00	RS 2,00

172	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	100,00	RS 6,90
173	Fruta in natura tipo melancia. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	600,00	RS 1,60
174	Fruta in natura tipo melão japonês, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	300,00	RS 1,60
175	Fruto in natura tipo caju espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	200,00	RS 9,00
176	Leite condensado. Homogêneo, isento de grânulos, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g.	und	200,00	RS 4,85
177	Leite em pó desnatado. 1ª qualidade, embalagem com 400 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	und	20,00	RS 21,80
178	Leite em pó integral. 1ª qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	quilograma	100,00	RS 27,50
179	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	pacote	1.200,00	RS 2,40
180	Macarrão tipo parafuso. Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 500g	pacote	300,00	RS 4,60
181	Margarina vegetal. Com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;- deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério Da agricultura, sif/dipoa; peso líquido de 15kg.	und	150,00	RS 98,80
182	Milho verde em conserva. Embalagem com 200g, sem deformidades ou amassados; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	und	30,00	RS 1,85
183	Molho vegetal. Tipo ingles. Primeira qualidade; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005, da anvisa.	frasco	20,00	RS 2,50
184	Mostarda. Composição básica molho mostarda, sal, açúcar e condimento, aspecto físico líquido, prazo validade 3 dias (aberto)/12 meses (fechado), com conservante. Embalagem com 3,3 a 3,6 kg.	und	20,00	NÃO COTOU
185	Óleo de soja. De primeira qualidade; - 100% natural; - comestível; - extrato refinado; - limpo; - embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com rdc nº 270, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Validade mínima 06 (seis) meses.	frasco	400,00	RS 4,60
186	Orégano. Condimento, apresentação natural; aplicação culinária em geral. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 500 g a 1 kg do produto- a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - de acordo com a rdc nº 276/2005.	quilograma	50,00	NÃO COTOU
187	Ovo branco de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	bandeja	300,00	RS 11,00
188	Palmito. Legume em conserva, tipo; palmito, conservado em salmoura. Validade mínima 03 (três) meses.frasco 300 g	frasco	20,00	RS 13,50
189	Pão de forma. Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	pacote	150,00	RS 6,60
190	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água,	quilograma	3.000,00	RS
191	Pão francês integral. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. Fabricado com farinha de trigo 100% integral peso unitário 50g - embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. - com teor de fibras entre 3 e 5 % por cento, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	quilograma	1.000,00	NÃO COTOU
192	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	3.000,00	RS 5,50
193	Peito de frango. Congelado, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	kg	300,00	RS 11,30
194	Pepino. Legume in natura, espécie comum, 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa íntacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Tamanho médio.	quilograma	30,00	RS 4,20
195	Pimenta do reino. Condimento, matéria- prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, embalagem contendo 1 kg do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	pacote	30,00	NÃO COTOU
196	Pimentão. Legume in natura, espécie verde, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	kg	100,00	RS 4,80
197	Polpa de acerola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	RS 9,30
198	Polpa de cajá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	200,00	RS 10,69
199	Polpa de caju. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	RS 9,30
200	Polpa de goiaba. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	RS 9,30
201	Polpa de graviola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	RS 15,50
202	Polpa de manga. Integral pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	RS 9,30
203	Polpa de uva. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, registro no mapa, sabor levemente ácido, cor e aroma próprios. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	RS 15,50
204	Presunto cozido. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Peça com 4 kg.	und	50,00	RS 13,80
205	Proteína texturizada de soja branca. Para uso com carne branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	pacote	100,00	RS 4,50
206	Proteína texturizada de soja escura. Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	pacote	100,00	RS 4,50
207	Queijo mussarela. De primeira qualidade; - embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - registro no ma, inspecionado pelo sif. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	quilograma	100,00	RS 26,00
208	Queijo parmesão. Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa; - embalagem à vácuo.	pacote	50,00	NÃO COTOU
209	Rapadura em tablete. Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso líquido total de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	100,00	NÃO COTOU
210	Refrigerante de cola. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de cola, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	200,00	RS 8,15
211	Refrigerante de guaraná. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	200,00	RS 7,70
212	Refrigerante de laranja. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de	und	200,00	RS 7,70

	laranja. Embalagem de 2 litros.			
213	Refrigerante de uva. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de uva, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	200,00	RS 7,70
214	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	quilograma	60,00	RS 6,75
215	Repolho roxo. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	quilograma	60,00	RS 12,00
216	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	quilograma	50,00	RS 1,20
217	Sardinha ao molho de tomate. Embalagem com no mínimo 125g.	und	100,00	RS 4,10
218	Sobrecoxa de frango. Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	kg	100,00	RS 9,75
219	Tempero completo. Sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	frascos	100,00	RS 1,69
220	Tempero concentrado em cubos. Sabor galinha. Caixa com 6 cubos; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	caixa	30,00	RS 1,60
221	Café tipo forte torrado e moído em pó; café torrado e moído de primeira qualidade, acondicionado á vácuo, em embalagem original de fábrica (pacote), com aproximadamente 250g	pacote	800,00	RS 4,90
222	Linguíça calabresa	quilograma	20,00	RS 11,80
223	Bacon	quilograma	30,00	RS 25,50
224	Peixe em posta	quilograma	50,00	RS 22,75
225	Mandioca	quilograma	50,00	RS 3,15
226	Manteiga da terra garrafa 500 ml	frasco	10,00	RS 12,90
227	Azeite de dendê, garrafa de 100 ml	frasco	10,00	RS 9,00
228	Nata	quilograma	10,00	NÃO COTOU
229	Amendoim torrado	quilograma	10,00	NÃO COTOU
230	Castanha de caju	quilograma	10,00	NÃO COTOU
231	Fermento em pó	quilograma	10,00	RS 34,00
232	Queijo coalho	quilograma	50,00	RS 26,30
233	Queijo de manteiga	quilograma	50,00	RS 27,50
234	Chocolate em barra meio amargo	quilograma	15,00	RS 20,00
235	Chocolate granulado	quilograma	5,00	RS 15,90
236	Chocolate granulado colorido	quilograma	5,00	RS 16,00
237	Essência de baunilha	litro	2,00	NÃO COTOU
238	Capuccino	und	10	RS 12,80

FASE DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	JR COMERCIAL - G.P DE LIRA JÚNIOR-ME
				VALOR UNIT (R\$)
01	Açúcar. Tipo cristal, características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	1.500,00	RS 2,62 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,38
02	Açúcar. Tipo mascavo. Características adicionais marrom claro, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	300,00	RS 14,30 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
03	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	und	60,00	RS 3,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,14
04	Alface. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa; - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	und	150,00	RS 2,20 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,18
05	Alho. In natura. Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78 - cnpa.	quilograma	400,00	RS 23,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
06	Arroz branco. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	quilograma	900,00	RS 3,45 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,96
07	Arroz integral. Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; sem glúten; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pacote com 1 kg.	quilograma	150,00	RS 5,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,10
08	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	1.500,00	RS 3,45 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,92
09	Aveia em flocos, 200g 100% natural; integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	100,00	RS 4,55 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,15
010	Azeite oliva extra virgem. 500ml sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	70,00	RS 25,25 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
011	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	quilograma	280,00	RS 4,10 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,95
012	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	quilograma	500,00	RS 5,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
013	Batata palha, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e vencimento.	quilograma	24,00	RS 22,85 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
014	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	500,00	RS 3,35 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,30
015	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	800,00	RS 3,25 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,14
016	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	quilograma	150,00	RS 5,45 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO

017	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	und	1.600,00	R\$ 3,75 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,62
018	Biscoito, apresentação redondo, tipo maisena. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	und	1.600,00	R\$ 4,40 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
019	Bolacha amanteigada. Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: massas jucurutu.	pacote	200,00	R\$ 5,25 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
020	Bolo pronto sabor chocolate, para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	200,00	R\$ 14,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
021	Bolo pronto sabor laranja. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	80,00	NÃO COTOU
022	Bolo pronto sabor mesclado. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega	und	150,00	R\$ 14,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
023	Bolo pronto sabor milho. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	100,00	R\$ 14,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 13,50
024	Café. Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagens de 250g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.) Com no máximo de 15% de grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	fardo	140,00	R\$ 98,00 ITEM CANCELADO. PESQUISA DE PREÇOS COM VALORES ERRADOS
025	Chá. Diversos – caixa com 10 sachês 10g.	caixa	500,00	R\$ 3,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,40
026	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	kg	1.000,00	R\$ 25,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 19,63
027	Carne bovina em bifes, tipo patinho ou coxão mole. Fresca e resfriada. Apresentação: bifes de aprox. 100g, inter-folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	quilograma	1.000,00	R\$ 27,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
028	Carne bovina moída, tipo músculo ou acém. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	1.200,00	R\$ 15,50 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
029	Carne de charque. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do sif, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	600,00	R\$ 24,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
030	Catchup. Molho alimentício, tipo catchup, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa, embalagem com 390g. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	70,00	R\$ 5,85 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
031	Cebola branca. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	quilograma	400,00	R\$ 7,20 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
032	Cebola roxa. In natura, firme, cor roxa, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	quilograma	100,00	R\$ 9,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
033	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	quilograma	690,00	R\$ 6,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
034	Cereal infantil à base de arroz e aveia. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	und	250,00	R\$ 8,70 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
035	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. - embalado em saco plástico. Pesando no mínimo 120g.	pês	700,00	R\$ 1,80 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,45
036	Colher descartável para refeição. Branca pacotes com 50 unidades prafesta ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	pacote	350,00	R\$ 8,60 ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
037	Colorau. Condimento, colorau, aspecto físico pó 100g - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc n°276/2005; kg.	quilograma	130,00	R\$ 8,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 8,48
038	Cravo da Índia. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado, em pacote com 40g; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	pacote	30,00	NÃO COTOU
039	Creme de leite. 200g origem animal, limpa, esterilizado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 146 de 07/03/1996 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária e produtos de origem animal; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; inspecionado pelo sif.	und	840,00	R\$ 3,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,60
040	Doce de goiaba industrializado. Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	und	400,00	R\$ 5,70 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,90
041	Dueto – ervilha e milho.	lata	840,00	R\$ 2,09

	ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA			ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA
042	Extrato de tomate. Embalagem com 190g. Ingrediente básico tomate, validade mínima 06 (seis) meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - 1ª linha.	und	400,00	R\$ 2,09 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,06
043	Faca descartável branco. Tamanho (cx): 15 x 22 mm. Validade indeterminada. Pacote com 50 unidades. ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	pacote	250,00	R\$ 8,40 ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
044	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Validade mínima 06 (seis) meses. Kg.	quilograma	450,00	R\$ 3,60 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,52
045	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado/macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	pacote	1.500,00	R\$ 1,20 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,18
046	Farinha de trigo sem fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	120,00	R\$ 4,70 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
047	Farinha láctea instantânea. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). Embalagem com 400g.	pacote	200,00	R\$ 12,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
048	Feijão carioca. Classe cariocinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	900,00	R\$ 5,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,30
049	Feijão preto. Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	250,00	R\$ 6,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,95
050	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	quilograma	900,00	R\$ 14,30 FOI NEGOCIADO POR R\$ 13,65
051	Filme de pvc esticável aderente. ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	rolo	100,00	R\$ 11,15 ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
052	Flocão de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com 500g dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	pacote	600,00	R\$ 1,65 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,55
053	Fórmula infantil isenta de lactose, com proteína do leite de vaca e com predominância de proteína do soro do leite, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura vegetal e láctea, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às rdc da anvisa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com 400g.	lata	80,00	R\$ 29,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 28,90
054	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	2.700,00	R\$ 8,80 FOI NEGOCIADO POR R\$ 8,35
055	Fruta in natura tipo abacaxi. Tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	quilograma	288,00	R\$ 8,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
056	Fruta in natura tipo banana. Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	400,00	R\$ 3,60 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,55
057	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	288,00	R\$ 5,75 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,63
058	Fruta in natura tipo laranja. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	96,00	R\$ 3,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,10
059	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	150,00	R\$ 7,85 FOI NEGOCIADO POR R\$ 7,42
060	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	100,00	R\$ 7,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 6,89
061	Garfo descartável para refeição. Master com 50 unid ades. Com 18cm de altura, cor branca. ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	pacote	200,00	R\$ 8,50 ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
062	Goma de mandioca. 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade.	quilograma	500,00	R\$ 5,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,16
063	Leite condensado. Homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g.	und	380,00	R\$ 4,85 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
064	Leite em pó desnatado. 1ª qualidade, embalagem com 200 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	und	500,00	R\$ 6,65 FOI NEGOCIADO POR R\$ 6,59
065	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Tipo fardo com 10 und 500 g.	fardo	200,00	R\$ 24,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 23,95
066	Maionese. 500g tipo tradicional, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	150,00	R\$ 5,25 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
067	Margarina vegetal. Com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa. Embalagem com 500g.	und	600,00	R\$ 3,80 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,78
068	Óleo de soja. 900ml de primeira qualidade; - 100% natural;- comestível; - extrato refinado; - limpo; - embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com rdc nº 270, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	600,00	R\$ 4,60 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
069	Orégano. Condimento, apresentação natural; aplicação culinária em geral. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 500 g a 1 kg do produto - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - de acordo com a rdc nº 276/2005.	quilograma	10,00	NÃO COTOU
070	Ovo vermelho de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam	bandeja	200,00	R\$ 14,80

	impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				FOI NEGOCIADO POR R\$ 13,30
071	Pão de forma. Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	pacote	130,00	R\$ 6,60 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
072	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 10 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	und	4.000,00	R\$ 0,59 FOI NEGOCIADO POR R\$ 0,45	
073	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	400,00	R\$ 5,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,85	
074	Papel alumínio. Embalagem: 30cmx100m material: alumínio. <u>ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>	rolo	100,00	R\$ 43,00 <u>ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>	
075	Peixe. Filé de peixe, tipo merluza. De primeira qualidade, sem espinhas, íntegro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - para congelamento (6 graus); embalado em saco plástico transparente e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente do ma. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto às características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	quilograma	150,00	R\$ 42,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
076	Pimenta do reino. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral.	pacote	12,00	NÃO COTOU	
077	Pimentão. Legume in natura, espécie verde, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	quilograma	100,00	R\$ 5,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
078	Polpa de acerola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	350,00	R\$ 9,30 FOI NEGOCIADO POR R\$ 9,00	
079	Polpa de cajá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	200,00	R\$ 10,69 FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,45	
080	Polpa de maracujá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	300,00	R\$ 14,25 FOI NEGOCIADO POR R\$ 12,79	
081	Polpa de goiaba. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	400,00	R\$ 9,30 FOI NEGOCIADO POR R\$ 9,20	
082	Prato plástico descartável. Branco com 15cm fundo pacote com 10 unidades. <u>ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>	pacote	300,00	R\$ 3,80 <u>ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>	
083	Prato de plástico descartável branco 15cm raso com 10 unidades. <u>ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>	pacote	300,00	R\$ 2,50 <u>ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>	
084	Prato descartável fundo 15 cm alimentação tipo cumbuca pacote com 10. <u>ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>	pacote	300,00	R\$ 2,50 <u>ITEM CANCELADO POR NÃO SER CARACTERIZADO COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>	
085	Presunto cozido. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Peça com 4 kg.	quilograma	48,00	R\$ 17,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 16,80	
086	Queijo mussarela. De primeira qualidade; - embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - registro no ma, inspecionado pelo sif. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	quilograma	48,00	R\$ 26,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 25,50	
087	Rapadura 700g. Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, com peso líquido total de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	und	220,00	R\$ 5,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,40	
088	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	quilograma	180,00	R\$ 6,75 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,32	
089	Repolho roxo. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	quilograma	150,00	R\$ 12,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 11,90	
090	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	quilograma	150,00	R\$ 1,20 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,19	
091	Sardinha ao oleo tradicional. Embalagem com no mínimo 125g.	und	600,00	R\$ 4,10 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,65	
092	Tempero completo. 500ml sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	200,00	R\$ 2,10 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,44	
093	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha caixa com 24und.; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	caixa	60,00	R\$ 12,30 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
094	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne caixa com 24und.; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	caixa	60,00	R\$ 12,30 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
095	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	quilograma	500,00	R\$ 6,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,95	
096	Vinagre de álcool. Tipo pasteurizado: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - com acidez de 4,15%; - embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos	frasco	250,00	R\$ 1,69 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA	
097	Abobrinha. Legume in natura, 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; casca lisa e brilhante, íntegra, livre de fungos; - isenta de sujidades.	kg	50,00	R\$ 4,50 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	

098	Açafrão. Condimento, matéria-prima açafrão, aspecto físico pó, apresentação industrial.	kg	20,00	NÃO COTOU
099	Acelga. Verdura in natura, fresca, íntegra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	50,00	R\$ 12,20 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
100	Achocolatado. Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas	und	150,00	R\$ 3,75 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
101	Açúcar. Tipo cristal, características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	100,00	R\$ 2,65 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
102	Açúcar. Tipo refinado. Características adicionais branco, embalado em pacotes de 1 quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	R\$ 11,40 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
103	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	und	20,00	R\$ 3,15 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,14</u>
104	Alface roxa. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.-	kg	30,00	NÃO COTOU
105	Alface verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	kg	80,00	R\$ 20,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
106	Alho. In natura. Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78 – cnpa.	kg	50,00	R\$ 23,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
107	Ameixa em calda. Embalada em lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, limpas, secas, não violadas e resistentes; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - fabricado de acordo com a legislação do cnpa; - deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; registro no ms.lata 400 g	lata	10,00	R\$ 16,70 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
108	Amido de milho para o preparo de mingau sabor baunilha. Com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável. Embalagem em papel impermeável de 200g, contendo identificação do produto, número do lote, data de validade	pacote	50,00	NÃO COTOU
109	Amido de milho para o preparo de mingau. Não contém ovo, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do pct produto, número do lote, data de validade.	pacote	100,00	R\$ 1,95 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,94</u>
110	Arroz branco. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	kg	300,00	R\$ 3,45 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,96</u>
111	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	kg	250,00	R\$ 3,45 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,92</u>
112	Aveia em flocos. 100% natural; integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses. Cx 200 g	caixa	150,00	R\$ 4,55 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
113	Azeite oliva extra virgem. Sem colesterol, com 0,5% de acidez máxima, embalagem em frasco de vidro, com bico dosador. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima 06 (seis) meses. Frasco 500ml	frasco	20,00	R\$ 25,25 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
114	Azeitona. Tipo verde, com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. No momento da entrega, os bens possuíram no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. balde 2 kg	balde	10,00	R\$ 42,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
115	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	100,00	R\$ 4,00 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,95</u>
116	Batata inglesa. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	200,00	R\$ 5,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
117	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	100,00	R\$ 3,15 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,30</u>
118	Bebida láctea sabor chocolate. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	100,00	NÃO COTOU
119	Bebida láctea sabor frutas vermelhas. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	100,00	NÃO COTOU
120	Bebida láctea. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	litro	100,00	R\$ 3,15 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,14</u>
121	Beterraba. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	kg	50,00	R\$ 5,45 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
122	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	und	400,00	R\$ 3,75 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,62</u>
123	Biscoito, apresentação redondo, tipo maisena. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	und	400,00	R\$ 4,40 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
124	Bolacha amanteigada. Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: massas jucurutu.	pacote	100,00	R\$ 5,25 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
125	Bolo pronto sabor laranja. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	200,00	NÃO COTOU
126	Bolo pronto sabor mesclado. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega	und	100,00	R\$ 14,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA

				DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
127	Bolo pronto sabor milho. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	und	200,00	R\$ 14,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
128	Canjica amarela. Pacote com 500 gramas, tipo i - com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa.	und	100,00	R\$ 9,15 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
129	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	kg	200,00	R\$ 25,00 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 19,63</u>
130	Carne bovina em bifês, tipo contra-filé ou alcatra. Fresca e resfriada. Apresentação: bifês de aprox. 100g, inter-folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	kg	100,00	R\$ 28,50 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 28,25</u>
131	Carne bovina em bifês, tipo patinho ou coxão mole. Fresca e resfriada. Apresentação: bifês de aprox. 100g, inter-folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	kg	50,00	R\$ 25,50 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 25,00</u>
132	Carne bovina moída, tipo músculo ou acém. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	kg	200,00	R\$ 15,50 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 15,00</u>
133	Carne bovina moída, tipo patinho ou coxão mole. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	kg	300,00	R\$ 27,00 NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
134	Carne de charque. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do sif, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	kg	100,00	R\$ 24,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
135	Catchup. Molho alimentício, tipo catchup, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa, embalagem com 3,3 a 3,6 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	und	20,00	NÃO COTOU
136	Cebola branca. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	kg	150,00	R\$ 7,20 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
137	Cebola roxa. In natura, firme, cor roxa, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	kg	150,00	R\$ 9,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
138	Cebolinha. Verdura in natura, espécie comum. Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Maço com no mínimo 120g.	maços	300,00	R\$ 3,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
139	Cenoura. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	200,00	R\$ 6,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
140	Cereal infantil à base de arroz e aveia. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	und	100,00	R\$ 8,70 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
141	Chuchu. Legume in natura, tamanho de médio a grande; - casca lisa, integra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	200,00	R\$ 3,30 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,25</u>
142	Coco ralado desidratado. Parcialmente desengordurado, pacote de 1 kg	pacote	40,00	R\$ 60,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
143	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	maços	200,00	R\$ 1,80 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,45</u>
144	Colorau. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; -contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc n°276/2005;contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes;;	quilograma	50,00	R\$ 8,50 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
145	Cominho. Condimento, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, apresentação industrial, aplicação culinária em geral. Validade mínima 06 (seis) meses,contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc n°276/2005;	quilograma	20,00	NÃO COTOU
146	Costela ponta de agulha. Congelado, embalagem à vácuo de 1 a 2kg.	quilograma	200,00	R\$ 13,65 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 13,60</u>
147	Couve folha. 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integras, sem parasitas,	maços	100,00	NÃO COTOU

	manchas ou ressecamentos, de acordo com resolução 12/78 da cnpa.				
148	Coxa de frango. Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	250,00	R\$ 9,40 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 9,35</u>	
149	Cravo da índia. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado, em pacote com 40g; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	pacote	50,00	NÃO COTOU	
150	Creme de leite. Origem animal, limpa, esterilizado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 146 de 07/03/1996 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; inspecionado pelo sif. Cx 200 g	caixa	300,00	R\$ 3,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
151	Ervilha. Em conserva, de primeira qualidade, validade mínima 06 (seis) meses. No momento da entrega, os bens deverão possuir no mínimo 3/4 de sua validade total disposta pelo fabricante na embalagem do produto. Lata 2 kg	lata	100,00	R\$ 17,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
152	Extrato de tomate. Embalagem com 4 kg. Ingrediente básico tomate, validade mínima 06 (seis) meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - 1ª linha.	und	20,00	NÃO COTOU	
153	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	150,00	R\$ 3,60 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,52</u>	
154	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado/macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação Nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	pacote	300,00	R\$ 1,30 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,18</u>	
155	Farinha de rosca. Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade, além de inscrição no órgão competente; - deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500 g	pacote	50,00	R\$ 3,50 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,48</u>	
156	Farinha de trigo com fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	100,00	R\$ 5,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
157	Farinha de trigo sem fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	100,00	R\$ 4,70 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
158	Farinha láctea instantânea com aveia. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, aveia, açúcar, sal, vitaminas e minerais. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). Embalagem com 400g.	pacote	50,00	R\$ 12,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
159	Feijão branco. Classe branco, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega; de acordo com rdc nº 272, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Pacote com 1 kg. Pacote com 1 kg.	quilograma	15,00	R\$ 11,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
160	Feijão carioca. Classe cariocinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	600,00	R\$ 5,50 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,30</u>	
161	Feijão preto. Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	quilograma	50,00	R\$ 6,00 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,95</u>	
162	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor,sabor, textura, odor, etc).	quilograma	300,00	R\$ 14,30 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 13,65</u>	
163	Flocos de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	1.200,00	R\$ 2,40 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,36</u>	
164	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	quilograma	300,00	R\$ 8,80 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 8,35</u>	
165	Fruta in natura tipo abacaxi. Tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	quilograma	300,00	R\$ 8,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
166	Fruta in natura tipo banana. Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	300,00	R\$ 3,60 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,55</u>	
167	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	300,00	R\$ 5,80 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,63</u>	
168	Fruta in natura tipo laranja. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	300,00	R\$ 3,15 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,10</u>	
169	Fruta in natura tipo limão. Espécie comum, verdoso, tamanho médio a grande ,casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	100,00	R\$ 4,50 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,80</u>	
170	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	100,00	R\$ 7,80 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 7,42</u>	
171	Fruta in natura tipo mamão. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	400,00	R\$ 2,00 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,95</u>	
172	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	100,00	R\$ 6,90 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 6,89</u>	
173	Fruta in natura tipo melancia. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	600,00	R\$ 3,60 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,59</u>	
174	Fruta in natura tipo melão japonês, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	300,00	R\$ 1,60 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,59</u>	
175	Fruto in natura tipo caju espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	quilograma	200,00	R\$ 9,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
176	Leite condensado. Homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em embalagens tetra pak/lata sem ferrugem, furos e sem amassaduras 395g.	und	200,00	R\$ 4,85 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
177	Leite em pó desnatado. 1ª qualidade, embalagem com 400 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	und	20,00	R\$ 21,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM	

					FRACASSADO
178	Leite em pó integral. 1ª qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	quilograma	100,00	R\$ 27,50 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
179	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitamínica isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	pacote	1.200,00	R\$ 2,40 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
180	Macarrão tipo parafuso. Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 500g	pacote	300,00	R\$ 4,60 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
181	Margarina vegetal. Com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério Da agricultura, sif/dipoa; peso líquido de 15kg.	und	150,00	R\$ 98,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
182	Milho verde em conserva. Embalagem com 200g, sem deformidades ou amassados; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	und	30,00	R\$ 1,85 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,82</u>	
183	Molho vegetal. Tipo ingles. Primeira qualidade; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA	frasco	20,00	R\$ 2,50 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA	
184	Mostarda. Composição básica molho mostarda, sal, açúcar e condimento, aspecto físico líquido, prazo validade 3 dias (aberto)/12 meses (fechado), com conservante. Embalagem com 3,3 a 3,6 kg.	und	20,00	NÃO COTOU	
185	Óleo de soja. De primeira qualidade; - 100% natural; - comestível; - extrato refinado; - limpo; - embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com rdc nº 270, de 22 de setembro de 2005, da anvisa. Validade mínima 06 (seis) meses. ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA	frasco	400,00	R\$ 4,60 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA	
186	Orégano. Condimento, apresentação natural; aplicação culinária em geral. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 500 g a 1 kg do produto - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - de acordo com a rdc nº 276/2005.	quilograma	50,00	NÃO COTOU	
187	Ovo branco de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	bandeja	300,00	R\$ 11,00 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,95</u>	
188	Palmito. Legume em conserva, tipo; palmito, conservado em salmora. Validade mínima 03 (três) meses. frasco 300 g	frasco	20,00	R\$ 13,50 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
189	Pão de forma. Obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade e isentas de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação em embalagem plástica transparente e atóxica, em pacote de 500g, contendo data de fabricação, empacotamento e prazo de validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	pacote	150,00	R\$ 6,60 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
190	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água.	quilograma	3.000,00	R\$ 12,00 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 9,00</u>	
191	Pão francês integral. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. Fabricado com farinha de trigo 100% integral peso unitário 50g - embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. - com teor de fibras entre 3 e 5 % por cento, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	quilograma	1.000,00	NÃO COTOU	
192	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	3.000,00	R\$ 5,50 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,85</u>	
193	Peito de frango. Congelado, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	kg	300,00	R\$ 11,30 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 11,25</u>	
194	Pepino. Legume in natura, espécie comum, 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Tamanho médio.	quilograma	30,00	R\$ 4,20 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
195	Pimenta do reino. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, embalagem contendo 1 kg do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	pacote	30,00	NÃO COTOU	
196	Pimentão. Legume in natura, espécie verde, 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Firme, tenro, sem manchas.	kg	100,00	R\$ 4,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
197	Polpa de acerola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	R\$ 9,30 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 9,00</u>	
198	Polpa de cajá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	quilograma	200,00	R\$ 10,69 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,45</u>	
199	Polpa de caju. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	R\$ 9,30 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
200	Polpa de goiaba. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	R\$ 9,30 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 9,20</u>	
201	Polpa de graviola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	R\$ 15,50 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
202	Polpa de manga. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	R\$ 9,30 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 6,90</u>	
203	Polpa de uva. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, registro no mapa, sabor levemente ácido, cor e aroma próprios. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	200,00	R\$ 15,50 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO	
204	Presunto cozido. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Peça com 4 kg.	und	50,00	R\$ 13,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR	

				MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
205	Proteína texturizada de soja branca. Para uso com carne branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	pacote	100,00	R\$ 4,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,45
206	Proteína texturizada de soja escura. Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	pacote	100,00	R\$ 4,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,45
207	Queijo mussarela. De primeira qualidade; - embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - registro no ma, inspecionado pelo sif. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	quilograma	100,00	R\$ 26,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
208	Queijo parmesão. Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa; - embalagem à vácuo.	pacote	50,00	NÃO COTOU
209	Rapadura em tablete. Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso líquido total de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	100,00	NÃO COTOU
210	Refrigerante de cola. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de cola, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	200,00	R\$ 8,15 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
211	Refrigerante de guaraná. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	200,00	R\$ 7,70 FOI NEGOCIADO POR R\$ 6,32
212	Refrigerante de laranja. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	200,00	R\$ 7,70 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
213	Refrigerante de uva. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de uva, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	und	200,00	R\$ 7,70 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
214	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	quilograma	60,00	R\$ 6,75 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,32
215	Repolho roxo. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	quilograma	60,00	R\$ 12,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
216	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	quilograma	50,00	R\$ 1,20 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,19
217	Sardinha ao molho de tomate. Embalagem com no mínimo 125g.	und	100,00	R\$ 4,10 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
218	Sobrecoxa de frango. Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	kg	100,00	R\$ 9,75 FOI NEGOCIADO POR R\$ 9,70
219	Tempero completo. Sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses. ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA	frascos	100,00	R\$ 1,69 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA
220	Tempero concentrado em cubos. Sabor galinha. Caixa com 6 cubos; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	caixa	30,00	R\$ 1,60 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,58
221	Café tipo forte torrado e moído em pó: café torrado e moído de primeira qualidade, acondicionado á vácuo, em embalagem original de fábrica (pacote), com aproximadamente 250g	pacote	800,00	R\$ 4,90 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
222	Linguiça calabresa	quilograma	20,00	R\$ 11,80 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
223	Bacon	quilograma	30,00	R\$ 25,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 25,40
224	Peixe em posta	quilograma	50,00	R\$ 22,75 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
225	Mandioca	quilograma	50,00	R\$ 3,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,14
226	Manteiga da terra garrafa 500 ml	frasco	10,00	R\$ 12,90 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
227	Azeite de dendê, garrafa de 100 ml	frasco	10,00	R\$ 9,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 8,90
228	Nata	quilograma	10,00	NÃO COTOU
229	Amendoim torrado	quilograma	10,00	NÃO COTOU
230	Castanha de caju	quilograma	10,00	NÃO COTOU
231	Fermento em pó	quilograma	10,00	R\$ 34,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
232	Queijo coalho	quilograma	50,00	R\$ 26,30 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
233	Queijo de manteiga	quilograma	50,00	R\$ 27,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 27,40

234	Chocolate em barra meio amargo	quilograma	15,00	R\$ 20,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 19,90
235	Chocolate granulado	quilograma	5,00	R\$ 15,90 FOI NEGOCIADO POR R\$ 15,80
236	Chocolate granulado colorido	quilograma	5,00	R\$ 16,00 NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR PREÇO. VALOR ACIMA DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO
237	Essência de baunilha	litro	2,00	NÃO COTOU
238	Capuccino ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA	und	10	R\$ 12,80 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA NÃO ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA

OCORRÊNCIAS

Antes do encerramento da sessão pública, por volta das 16h, o Sr **JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR**, na qualidade de ouvinte, ausentou-se sem, contudo, ter retornado mais.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do **licitante JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR-ME**, CNPJ: **08.530.721/0001-15**, **CLASSIFICADA conforme MAPA DE FASE DE NEGOCIAÇÃO**.

Diante da aceitabilidade da proposta/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro, vencedora do certame, a empresa: **JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR-ME**, CNPJ: **08.530.721/0001-15**.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 16h23min do dia 31 de julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Municipal, Equipe de Apoio e licitante presente.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

Único Licitante Participante

JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR-ME

CNPJ: 08.530.721/0001-15

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:962467CA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019.

Às 09h do dia 06 de agosto de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 021/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66.	DANILO DE SOUSA VALE - CPF: 047.414.464-09
JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR EIRELI, CNPJ: 70.148.929/0001-48.	AILSON DANTAS DESOUSA - CPF: 634.057.177-87
R B D DA SILVA - ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87.	RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA - CPF: 010.216.694-31

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos valores apresentados pelos proponentes acima nominados tendo sido classificados e convocados para a fase de lances/negociação, conforme quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

Ao analisar o credenciamento do licitante JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR EIRELI, CNPJ: 70.148.929/0001-48 fora constatado que a mesma se enquadra como EMPRESA DE GRANDE PORTE, sendo assim, conforme item 9.1.1 a mesma só poderá ofertar lances/negociação nos itens 32 e 77 (itens ampla concorrência). **In verbis:**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

(...)

9.1.1. A licitação híbrida (item ampla participação e reserva de cota de 25% ME/EPP) conforme Art 47 combinado com o Art 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, itens nº itens 32 e 77 (75% setenta e cinco por cento) destinado à ampla concorrência e dos itens nº itens 32.1 e 77.1 destinados à reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP.

Quando da análise da proposta do licitante JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR EIRELI, CNPJ: 70.148.929/0001-48 observou-se que o mesmo não apresentou proposta nos itens 32 e 77, apesar de ter apresentado preços nos demais itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte, diante o exposto, desclassifico a proposta apresentada pelo licitante JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR EIRELI, CNPJ: 70.148.929/0001-48 por não ter preenchido os requisitos do edital.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	JOSÉ AMADEU & CIA- EPP "CASA CENTELHA"	R B D DA SILVA - ME	JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR EIRELI
				VALOR UNITÁRIO R\$		
1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25,82	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	417,25	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1.125* M	M2	45,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	4,95	R\$ 18,70	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	376,91	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	29784,45	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
7	PEDRA BRITADA GRANITICA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	23,60	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
8	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	39,03	R\$ 15,47	R\$ 9,87	DESCCLASSIFICADO
9	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	4,06	R\$ 18,70	R\$ 15,72	DESCCLASSIFICADO
10	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	108,13	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
11	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2603,24	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
12	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	36,06	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
13	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	15,97	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
14	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,01	NÃO COTOU	R\$ 11,03	DESCCLASSIFICADO
15	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	75,24	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
16	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	278,45	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
17	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	6,28	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
18	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	15,38	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
19	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	M2	7,42	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
20	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	1,47	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
21	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	965,30	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
22	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	130,16	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
23	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	262,79	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
24	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	255,41	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
25	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	470,97	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
26	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	313,51	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
27	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	134,70	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
28	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	139,66	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
29	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	28,89	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
30	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	45,11	R\$ 18,70	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
31	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	30,57	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
32	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO /PAVER /HOLANDES /PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M2	3006,19	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
32.1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO /PAVER /HOLANDES /PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL (RESERVA DE COTA DE 25% ME/EPP)	M2	1002,07	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
33	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M.	M	3459,63	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
34	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	482,12	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
35	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMP, D = 60* CM, H= 60* CM	UN	64,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
36	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	31,94	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
37	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	36,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
38	PEDRA BRITADA GRANITICA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	47,11	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
39	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	597,42	R\$ 2,30	R\$ 1,99	DESCCLASSIFICADO
40	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	370,50	R\$ 1,28	R\$ 1,01	DESCCLASSIFICADO
41	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	90,00	R\$ 1,40	R\$ 1,32	DESCCLASSIFICADO
42	LÚVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	140,00	R\$ 0,98	R\$ 0,90	DESCCLASSIFICADO
43	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	6,40	R\$ 16,96	R\$ 17,20	DESCCLASSIFICADO
44	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1118,60	R\$ 1,17	R\$ 1,25	DESCCLASSIFICADO
45	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	8,11	R\$ 1,79	R\$ 1,80	DESCCLASSIFICADO

46	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	5853,25	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
47	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	24846,51	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
48	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA	UN	9,00	R\$ 14,11	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
49	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	9,00	R\$ 34,85	R\$ 47,16	DESCCLASSIFICADO
50	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	144,00	R\$ 73,10	R\$ 24,70	DESCCLASSIFICADO
51	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	18,00	R\$ 2,64	R\$ 2,13	DESCCLASSIFICADO
52	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	18,00	R\$ 1,40	R\$ 1,48	DESCCLASSIFICADO
53	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	36,00	R\$ 3,06	R\$ 3,22	DESCCLASSIFICADO
54	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	18,00	R\$ 15,73	R\$ 7,47	DESCCLASSIFICADO
55	ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	27,00	R\$ 58,65	R\$ 29,00	DESCCLASSIFICADO
56	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	169,20	R\$ 0,51	R\$ 0,51	DESCCLASSIFICADO
57	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	10,22	NÃO COTOU	R\$ 10,85	DESCCLASSIFICADO
58	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	17,28	R\$ 18,70	R\$ 25,80	DESCCLASSIFICADO
59	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GL	2,47	R\$ 12,75	R\$ 59,00	DESCCLASSIFICADO
60	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	596,66	R\$ 3,06	R\$ 3,60	DESCCLASSIFICADO
61	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	35,58	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
62	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,16	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
63	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	147,42	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
64	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 6 MM	M2	12,66	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
65	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	10,13	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
66	ASSENTO P/BANCO EM "U" PREMOLDADO DE CONCRETO	UN	4,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
67	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM	UN	283,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
68	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	2,81	R\$ 18,70	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
69	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	786,24	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
70	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L	34,02	NÃO COTOU	R\$ 27,17	DESCCLASSIFICADO
71	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	3383,73	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
72	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	216,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
73	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALS/ ANGICO/ IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	UN	63,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
74	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR/ TIJOLINHO /PAVER /HOLANDES /PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	882,39	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
75	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M	74,25	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
76	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	36,00	NÃO COTOU	R\$ 552,00	DESCCLASSIFICADO
77	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	108	R\$ 424,15	R\$ 589,00	DESCCLASSIFICADO
77.1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA) (RESERVA DE COTA 25% ME/EP)	UN	36	R\$ 424,15	R\$ 589,20	DESCCLASSIFICADO
78	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	540,00	R\$ 8,33	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
79	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UN	9,00	R\$ 63,92	R\$ 80,50	DESCCLASSIFICADO
80	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,49	R\$ 18,70	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
81	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	495,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
82	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	21,96	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
83	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	UN	47,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
84	ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMINIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METALICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS.	M²	43,93	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
85	ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
86	PRESSAO DE PERNAS TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
87	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
88	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
89	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
90	SURF DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
91	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
92	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
93	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	JOSÉ AMADEU & CIA-EPP "CASA CENTELHA"	R B D DA SILVA - ME	JOSÉ REBOUÇAS EIRELI	MARIA JÚNIOR
				VALOR UNITÁRIO R\$			
1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25,82	NÃO COTOU FRACASSADO	NÃO COTOU FRACASSADO	DESCCLASSIFICADO	
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	417,25	NÃO COTOU FRACASSADO	NÃO COTOU FRACASSADO	DESCCLASSIFICADO	
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	45,00	NÃO COTOU FRACASSADO	NÃO COTOU FRACASSADO	DESCCLASSIFICADO	
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	4,95	R\$ 18,70 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 11,65</u>	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	376,91	NÃO COTOU FRACASSADO	NÃO COTOU FRACASSADO	DESCCLASSIFICADO	
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	29784,45	NÃO COTOU FRACASSADO	NÃO COTOU FRACASSADO	DESCCLASSIFICADO	
7	PEDRA BRITADA GRANITICA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	23,60	NÃO COTOU FRACASSADO	NÃO COTOU FRACASSADO	DESCCLASSIFICADO	
8	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	39,03	R\$ 15,47 SEM LANCE	R\$ 9,87 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 9,70</u>	DESCCLASSIFICADO	
9	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	4,06	R\$ 18,70 SEM LANCE	R\$ 15,72 ITEM FRACASSADO LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR POR VALOR CONSTANTE DE MÉDIA DE PREÇOS	DESCCLASSIFICADO	
10	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	108,13	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
11	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2603,24	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
12	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	36,06	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
13	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	15,97	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
14	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,01	NÃO COTOU	R\$ 11,03 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,80</u>	DESCCLASSIFICADO	
15	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	75,24	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
16	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	278,45	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
17	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	6,28	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
18	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	15,38	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
19	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	M2	7,42	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
20	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	1,47	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
21	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	965,30	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
22	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	130,16	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
23	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	262,79	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
24	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	255,41	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
25	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	470,97	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
26	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	313,51	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
27	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	134,70	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
28	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	139,66	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
29	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	28,89	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
30	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	45,11	R\$ 18,70 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 11,87</u>	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
31	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	30,57	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
32	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO /PAVER /HOLANDES /PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M2	3006,19	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
32.1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO /PAVER /HOLANDES /PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL (RESERVA DE COTA DE 25% ME/PPP)	M2	1002,07	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
33	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M.	M	3459,63	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
34	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	482,12	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
35	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMP. D = 60* CM, H= 60* CM	UN	64,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
36	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	31,94	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
37	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	36,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
38	PEDRA BRITADA GRANITICA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	47,11	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO	
39	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	597,42	R\$ 2,30 R\$ 1,98 R\$ 1,90 SEM LANCE	R\$ 1,99 R\$ 1,95 R\$ 1,85 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE DECLINOU. ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DE MÉDIA DE PREÇOS. <u>ITEM ACEITO POR R\$ 1,85</u>	DESCCLASSIFICADO	
40	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	370,50	R\$ 1,28 R\$ 0,98 R\$ 0,93 R\$ 0,89 R\$ 0,86 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE DECLINOU. ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DE MÉDIA DE PREÇOS. <u>ITEM ACEITO POR R\$ 0,86</u>	R\$ 1,01 R\$ 0,95 R\$ 0,90 R\$ 0,88 SEM LANCE	DESCCLASSIFICADO	

41	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	90,00	RS 1,40 RS 1,30 RS 1,24 RS 1,18 SEM LANCE	RS 1,32 RS 1,26 RS 1,20 RS 1,16 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE DECLINOU. ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 1,16	DESCLASSIFICADO
42	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	140,00	RS 0,98 RS 0,88 RS 0,80 SEM LANCE	RS 0,90 RS 0,86 RS 0,78 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE DECLINOU. ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 0,78	DESCLASSIFICADO
43	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	6,40	RS 16,96 RS 16,80 RS 16,60 RS 16,40 RS 16,00 RS 15,70 RS 15,30 RS 14,95 RS 14,80 RS 14,68 LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR ITEM FRACASSADO POR ESTAR ACIMA DAS MÉDIAS DE PREÇOS	RS 17,20 RS 16,90 RS 16,70 RS 16,50 RS 16,20 RS 15,80 RS 15,40 RS 15,00 R4 14,85 RS 14,70 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
44	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1118,60	RS 1,17 RS 1,09 RS 1,04 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE DECLINOU. ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 1,04	RS 1,25 RS 1,10 RS 1,06 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
45	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	8,11	RS 1,79 RS 1,72 RS 1,65 RS 1,58 SEM LANCE	RS 1,80 RS 1,75 RS 1,68 RS 1,60 RS 1,53 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE DECLINOU. ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 1,53	DESCLASSIFICADO
46	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	5853,25	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
47	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	24846,51	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
48	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA	UN	9,00	RS 14,11 FOI NEGOCIADO POR R\$ 14,00	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
49	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	9,00	RS 34,85 FOI NEGOCIADO POR R\$ 33,28	RS 47,16 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
50	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	144,00	RS 73,10 SEM LANCE	RS 24,70 LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR PELO VALOR CONSTANTE DAS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO DE MERCADO	DESCLASSIFICADO
51	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	18,00	RS 2,64 SEM LANCE	RS 2,13 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,04	DESCLASSIFICADO
52	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	18,00	RS 1,40 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,06	RS 1,48 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
53	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	36,00	RS 3,06 RS 2,90 RS 2,78 RS 2,72 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE DECLINOU. ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 2,72	RS 3,22 R4 2,95 RS 2,80 R4 2,75 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
54	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	18,00	RS 15,73 SEM LANCE	RS 7,47 FOI NEGOCIADO POR R\$ 7,40	DESCLASSIFICADO
55	ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	27,00	RS 58,65 SEM LANCE	RS 29,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 28,50	DESCLASSIFICADO
56	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	169,20	RS 0,51* FOI NEGOCIADO POR R\$ 0,33	RS 0,51* SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
57	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	10,22	NÃO COTOU	RS 10,85 FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,80	DESCLASSIFICADO
58	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	17,28	RS 18,70 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE DECLINOU. ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 18,70	RS 25,80 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
59	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GL	2,47	RS 12,75 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE DECLINOU. ITEM FOI ACEITO POR ESTAR ABAIXO DE MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 12,75	RS 59,00 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
60	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	596,66	RS 3,06 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,00	RS 3,60 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
61	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	35,58	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
62	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,16	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO

63	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	147,42	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
64	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 6 MM	M2	12,66	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
65	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	10,13	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
66	ASSENTO P/BANCO EM "U" PREMOLDADO DE CONCRETO	UN	4,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
67	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM	UN	283,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
68	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	2,81	R\$ 18,70 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 12,27</u>	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
69	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	786,24	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
70	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L	34,02	NÃO COTOU	R\$ 27,17 <u>LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR PELO VALOR CONSTANTE DAS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO DE MERCADO</u>	DESCLASSIFICADO
71	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	3383,73	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
72	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	216,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
73	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ ANGICO/ IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	UN	63,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
74	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR/ TJO LINHO /PAVER /HOLANDES /PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	882,39	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
75	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M	74,25	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
76	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	36,00	NÃO COTOU	R\$ 552,00 <u>LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR PELO VALOR CONSTANTE DAS MÉDIAS DE PREÇOS. ITEM FRACASSADO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO DE MERCADO</u>	DESCLASSIFICADO
77	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	108	R\$ 424,15 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 420,00</u>	R\$ 589,00 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
77.1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA) (RESERVA DE COTA 25% ME/EPP)	UN	36	R\$ 424,15 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 420,00</u>	R\$ 589,00 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
78	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	540,00	R\$ 8,33 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 8,20</u>	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
79	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UN	9,00	R\$ 63,92 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 63,00</u>	R\$ 80,50 SEM LANCE	DESCLASSIFICADO
80	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,49	R\$ 18,70 <u>FOI NEGOCIADO POR R\$ 14,00</u>	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
81	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	495,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
82	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	21,96	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
83	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	UN	47,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
84	ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METALICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS.	M²	43,93	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
85	ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
86	PRESSAO DE PERNAS TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
87	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
88	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
89	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
90	SURF DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
91	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
92	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO
93	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	9,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	DESCLASSIFICADO

*Nos itens empatados foi realizado sorteio conforme §2º, art 45 da Lei nº 8.666/93. In Verbis:

Art.45.O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes: **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66 e R B D DA SILVA – ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87 CLASSIFICADAS** conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.

Diante da aceitabilidade da proposta/lances/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro, vencedoras, conforme mapa de apuração, as empresas: **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66 e R B D DA SILVA – ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87. Os licitantes participantes declinaram do interesse de interpor recurso conforme item 69 do edital de Pregão Presencial SRP nº 021/2019.**

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 11h15min do dia 06 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA
Equipe de Apoio

Licitantes Participantes Presentes:

JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA
CNPJ: 08.248.403/0001-66.

JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR EIRELI
CNPJ: 70.148.929/0001-48.

R B D DA SILVA - ME
CNPJ: 32.859.224/0001-87

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2DA2D18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 053/2019

Decreto 053/2019.

De 06 de agosto de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de agosto de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura					10.000,00

e Serviço P					
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
	1071 Aquisição de imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:88D2B96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425019/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**, CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Aracati, Bairro Cidade da Esperança, nº 9, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, CPF nº 143.837.804-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
6	250,00	UNIDADE	ALCOOL À 70% - 1000 ML	ITAJA	4,05	1.012,50
7	100,00	UNIDADE	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	ITAJA	5,75	575,00
9	200,00	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	NEVOA	9,20	1.840,00
24	25,00	UNIDADE	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO COM 5 LITROS	VERSATIL DESINFETANTE	22,00	550,00
34	40,00	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	PREMIUM	54,00	2.160,00
38	200,00	UNIDADE	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	SHALON	4,30	860,00
39	200,00	UNIDADE	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	SHALON	4,30	860,00
47	3000,00	UNIDADE	LÂMINA - FOSCA	PRECISION	0,11	330,00
53	1500,00	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	MAXITEX	0,95	1.425,00
54	1500,00	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	MAXITEX	0,95	1.425,00
55	1500,00	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	MAXITEX	0,95	1.425,00
62	36,00	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	HARBO MEDICAL	37,50	1.350,00
63	36,00	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	HARBO MEDICAL	48,50	1.746,00
66	30,00	UNIDADE	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE VPPI - TÓPICO 1000ML	VICPHARMA	21,50	645,00
70	100,00	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	TOP MED	3,50	350,00
71	100,00	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	TOP MED	4,70	470,00
72	100,00	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.5 C/BALÃO	TOP MED	5,00	500,00
73	100,00	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	TOP MED	5,00	500,00
74	50,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 8	TOP MED	3,40	170,00
75	50,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 10	TOP MED	3,40	170,00
77	50,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 14	TOP MED	3,30	165,00
78	100,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 16	TOP MED	3,40	340,00
79	100,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 18	TOP MED	3,40	340,00
VALOR TOTAL:					R\$ 19.208,50	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:760D2F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425019/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**, CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Aracati, Bairro Cidade da Esperança, nº 9, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, CPF nº 143.837.804-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos hospitalares e correlatos para o Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
6	250,00	UNIDADE	ALCOOL À 70% - 1000 ML	ITAJA	4,05	1.012,50
7	100,00	UNIDADE	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	ITAJA	5,75	575,00
9	200,00	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	NEVOA	9,20	1.840,00
24	25,00	UNIDADE	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO COM 5 LITROS	VERSATIL DESINFETANTE	22,00	550,00
34	40,00	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	PREMIUM	54,00	2.160,00
38	200,00	UNIDADE	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	SHALON	4,30	860,00
39	200,00	UNIDADE	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	SHALON	4,30	860,00
47	3000,00	UNIDADE	LÂMINA - FOSCA	PRECISION	0,11	330,00
53	1500,00	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	MAXITEX	0,95	1.425,00
54	1500,00	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	MAXITEX	0,95	1.425,00
55	1500,00	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	MAXITEX	0,95	1.425,00
62	36,00	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	HARBO MEDICAL	37,50	1.350,00
63	36,00	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	HARBO MEDICAL	48,50	1.746,00
66	30,00	UNIDADE	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE VPPI - TÓPICO 1000ML	VICPHARMA	21,50	645,00
70	100,00	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3.5 S/BALÃO	TOP MED	3,50	350,00
71	100,00	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	TOP MED	4,70	470,00
72	100,00	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.5 C/BALÃO	TOP MED	5,00	500,00
73	100,00	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	TOP MED	5,00	500,00
74	50,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 8	TOP MED	3,40	170,00
75	50,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 10	TOP MED	3,40	170,00
77	50,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 14	TOP MED	3,30	165,00
78	100,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 16	TOP MED	3,40	340,00
79	100,00	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 18	TOP MED	3,40	340,00
VALOR TOTAL:					R\$ 19.208,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 19.208,50 (dezenove mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

AÇÃO: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSES DOS ESTADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13A7A2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425019/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **W.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CESAR LUCENA MELO**, CPF nº 009.875.324-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
3	2000,00	UNIDADE	AGULHA DESC. 25 X 7	LABOR IMPORT	0,07	140,00
10	2000,00	UNIDADE	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	V&E	0,41	820,00
13	200,00	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	CONVATEC	12,50	2.500,00
14	500,00	UNIDADE	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	VIVA BOX	4,40	2.200,00
17	700,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	SOLIDOR	0,95	665,00
18	700,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	SOLIDOR	0,95	665,00
19	985,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	SOLIDOR	0,95	935,75
20	200,00	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MARK MED	0,95	190,00
22	200,00	UNIDADE	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORT	2,70	540,00
23	2500,00	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	BIOTEXTIL	7,70	19.250,00
25	20,00	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS	CICLOFARMA	29,50	590,00
27	100,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 19	SOLIDOR	0,20	20,00
28	6000,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 23	SOLIDOR	0,20	1.200,00
29	3000,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	SOLIDOR	0,20	600,00
30	100,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 27	SOLIDOR	0,20	20,00
31	3000,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	SOLIDOR	0,20	600,00
35	300,00	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	MISNER	7,00	2.100,00
37	240,00	UNIDADE	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	SHALON	1,50	360,00
44	150,00	UNIDADE	FITA ADESIVA	MISNER	3,15	472,50
45	300,00	UNIDADE	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	MISNER	3,95	1.185,00
46	50,00	UNIDADE	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	FORTSAN	6,00	300,00

51	3000,00	UNIDADE	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDILEVERSONH	0,06	180,00
59	4000,00	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL	BOMPACK	0,11	440,00
65	3000,00	UNIDADE	SAPATILHA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PAR	BEST FABRIL	0,10	300,00
68	8000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	SR	0,37	2.960,00
81	916,00	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 8	MARK MED	0,56	512,96
82	80,00	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº16	MARK MED	0,72	57,60
83	10,00	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	VIVA BOX	22,00	220,00
84	100,00	UNIDADE	TERMOMÉTRO	SOLIDOR	10,50	1.050,00
86	50,00	UNIDADE	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO	BIOTEXTIL	51,00	2.550,00
VALOR TOTAL:						R\$ 43.623,81

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W.S. Comercio E Servicos EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAIO CESAR LUCENA MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE67B1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425019/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CESAR LUCENA MELO**, CPF nº 009.875.324-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos hospitalares e correlatos para o Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
3	2000,00	UNIDADE	AGULHA DESC. 25 X 7	LABOR IMPORT	0,07	140,00
10	2000,00	UNIDADE	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	V&E	0,41	820,00
13	200,00	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	CONVATEC	12,50	2.500,00
14	500,00	UNIDADE	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	VIVA BOX	4,40	2.200,00
17	700,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	SOLIDOR	0,95	665,00
18	700,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	SOLIDOR	0,95	665,00
19	985,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	SOLIDOR	0,95	935,75
20	200,00	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MARK MED	0,95	190,00
22	200,00	UNIDADE	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORT	2,70	540,00
23	2500,00	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	BIOTEXTIL	7,70	19.250,00

25	20,00	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS	CICLOFARMA	29,50	590,00
27	100,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	SOLIDOR	0,20	20,00
28	6000,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	SOLIDOR	0,20	1.200,00
29	3000,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	SOLIDOR	0,20	600,00
30	100,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	SOLIDOR	0,20	20,00
31	3000,00	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	SOLIDOR	0,20	600,00
35	300,00	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMÉVEL 10 CM X 4,5 MT	MISNER	7,00	2.100,00
37	240,00	UNIDADE	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	SHALON	1,50	360,00
44	150,00	UNIDADE	FITA ADESIVA	MISNER	3,15	472,50
45	300,00	UNIDADE	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	MISNER	3,95	1.185,00
46	50,00	UNIDADE	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	FORTSAN	6,00	300,00
51	3000,00	UNIDADE	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDILEVERSONH	0,06	180,00
59	4000,00	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL	BOMPACK	0,11	440,00
65	3000,00	UNIDADE	SAPATILHA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PAR	BEST FABRIL	0,10	300,00
68	8000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	SR	0,37	2.960,00
81	916,00	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 8	MARK MED	0,56	512,96
82	80,00	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº16	MARK MED	0,72	57,60
83	10,00	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	VIVA BOX	22,00	220,00
84	100,00	UNIDADE	TERMÔMETRO	SOLIDOR	10,50	1.050,00
86	50,00	UNIDADE	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO	BIOTEXTIL	51,00	2.550,00
VALOR TOTAL:						R\$ 43.623,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 43.623,81 (quarenta e três mil, seiscientos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2.137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSES DOS ESTADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W.S. Comercio E Servicos EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAIIO CESAR LUCENA MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D5860AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME (01.961.000/0001-10), referente à Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos e uniformes a serem utilizados pela secretaria de esporte do município de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid Med	Qtd	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	3311 - apito profissional com cordão para pendurar ou fixar na mão apito profissional com cordão para pendurar ou fixar na mão, material: plástico, peso aproximado: 35 a 45g.	UND	17	21,90	372,30
2	3312 - bico para bomba de encher bolas esportivas bico para bomba de encher bolas esportivas, rosqueável, matéria prima: metal.	UND	10	5,80	58,00
3	3313 - bomba bomba para encher bolas esportivas, matéria prima: metal.	UND	10	21,90	219,00
4	3314 - bandeira de canto de futebol de campo bandeira de canto de futebol de campo, altura de 1,5 metros, com mola na base de aço kit com 4 bandeiras	KIT	4	493,00	1.972,00
5	3315 - bermuda térmica de microfibra bermuda térmica de microfibra na cor preta masculina. Tamanho conforme solicitação.	UND	15	44,80	672,00
6	3316 - bola de vôlei oficial bola de vôlei oficial, utilizada nas competições Internacionais e aprovada pela Fivb. Confeccionada em 100% Poliuretano e em lâminas, costurada a máquina, bico removível e que não absorva água. Circunferência - 65cm a 67cm para competições Internacionais da Fivb. Peso - 260g a 280g.	UND	4	74,00	296,00
7	3317 - bola de futebol de campo bola de futebol de campo, utilizada nas competições internacionais e aprovada pela fifa. Confeccionada em 100% poliuretano. Circunferência: entre 67 e 72 cm. Pressão: 0.8 a 1.0 bar / 11.6 a 14.5 psi. Peso: 400 a 430 g.	UND	15	68,70	1.030,50
8	3318 - bola de basquete bola de basquete, confeccionada em borracha, circunferência 57 cm, pressão 6 Lbs, peso aproximado de 320g	UND	4	77,50	310,00
9	3319 - bola de futsal bola de futsal 100% poliuretano, circunferência 68cm, libras 6/8, peso aproximado 440g.	UND	10	68,70	687,00
10	3320 - caneleira caneleira, feita em material 100% polipropileno EVA (material de revestimento amortecido, macio e resistente) forro sintético e macio (alto conforto)	UNID/PAR	20	16,50	330,00
11	3321 - cartão de árbitro cartão de árbitro - cartão oficial fluorescente para esportes. É utilizado normalmente em vários desportos pelo árbitro, no sentido de indicar ao jogador que recebe um determinado nível de punição pela sua conduta, servindo como aviso a este, que cometeu a infração leve. Kit com 3 cartões (amarelo, vermelho e azul) com marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12cm (LxA) Composição: plástico.	KIT	5	14,70	73,50
12	3322 - chuteira para futebol de campo chuteira para futebol de campo, com cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas e nos tamanhos: conforme solicitação.	UNID/PAR	20	68,70	1.374,00
13	3323 - chuteira para futebol de salão chuteira para futebol de salão, com cabedal em couro sintético, palmilha em EVA, solado de borracha com travas multidirecionais, cadarço assimétrico, nas cores variadas e nos tamanhos: conforme solicitação.	UNID/PAR	20	68,70	1.374,00
14	3324 - faixa de capitão ou braçadeira faixa de capitão ou braçadeira, produzida em poliéster e elastano fechamento em velcro, com a letra C em destaque.	UND	5	15,00	75,00
15	3325 - garrafa térmica com revestimento em aço de 2,5 litros garrafa térmica com revestimento em aço de 2,5 litros (para eventos) - Descrição: Sistema exclusivo de bomba que não pinga; jato forte e preciso; Base de silicone par melhor aderência e menor impacto sobre superfícies lisas. Uso e transporte na vertical; capacidade mínima de 2500 ml; Conservação térmica de líquidos frios e quentes; revestimento externo em aço inox; Ampola com parede de vidro espelhado dupla; Rolha dosadora e conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. ampola em inox	UND	4	167,00	668,00
16	3326 - garrafa botijão garrafa botijão, material plástico, capacidade 5L, isolamento térmico com espuma de poliuretano, livre de CFC, bocal que permite a colocação de gelo, conservação térmica de no mínimo 8h, tampa rosqueável, alça ergonômica, sem torneira.	UND	4	118,00	472,00
17	3327 - jogo de uniforme completo para futebol de campo jogo de uniforme completo para futebol de campo - camisa e calção: microfibra com elastano em acabamento dry, 2 camisas para goleira, acolchoadas nos cotovelos e 2 calções para goleiro acolchoados nas laterais e forro interno em algodão; meia polipropileno 40%, poliamida 33,1%, algodão 15,7% elastodieno 10,7%, com sola atalhada, tamanho p/m, para adulto; 2 camisas para goleiro m/l, com manga, cores variadas.	JG	3	639,50	1.918,50
18	3328 - jogo de uniforme completo para futebol de salão jogo de uniforme completo para futebol de salão - camisa e calção em microfibra com elastano e meios em polipropileno 40%, poliamida 33,1%, algodão 15,7%, elastodieno 10,7% tamanho gg para adultos com 12+2 unidades, manga curta, cores variadas.	JG	2	717,00	1.434,00
19	3329 - joelheira de proteção individual joelheira de proteção individual articulável para utilização em atividades, produto feito de plástico injetável, articulada com seus movimentos do joelho, forração interna com espuma dupla, fechamento com velcro, cor preta,tamanho único.	UNID/PAR	4	38,50	154,00
20	3330 - luva de goleiro profissional luva de goleiro profissional com pequenas perfurações para ventilação. Composição: 58% borracha natural de latex, 37% poliéster e 5% nylon. Extensão de latex na ponta dos dedos. Zona de soco em Eva. Punho para maior aderência. Fechamento elástico para maior firmeza e estabilidade. Dimensões: 20x25 cm ou 22x27 ou 24x29 cm.	UNID/PAR	4	108,00	432,00
21	3331 - MEDALHAS EXCLUSIVAS MEDALHAS EXCLUSIVAS 6,0CM X 7,0CMEM METAL COM ESPESSURA DE 3,6MM ou mais, para competições e atividades diversas da EsFCEx/CMS. Todas as medalhas deverão possuir fita em cetim de 90mm x 20mm, impresso a logomarca do evento e em cores a serem definidas pela contratante. Deverá ser entregue um modelo para aprovação da contratante para a autorização para a confecção das quantidades adquiridas.	UND	40	6,70	268,00
22	3332 - MEIÃO MEIÃO - Composição: 60% Poliamida, 33% Algodão, 5% Poliéster e 2% Elastodieno. Sola: Reforçada; Cano: Médio; Peso entre 50-60 G; Tamanho: Único (9 Cm De Largura X 63 Cm De Altura).	UNID/PAR	25	15,80	395,00
23	3333 - REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO (par), confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e proteção aos raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (7,50m comprimento 2,50m altura) Vista Lateral (2,50 m altura 2,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,85 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 14x14cm corda com 3,00 mm de espessura, na cor branca.	UNID/PAR	4	218,00	872,00
24	3334 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - EM METAL DO TIPOTAÇA COM 4 COLUNAS, DOURADO, base preta polida,plaqueta com logomarca do governo e do evento, com 70cm	UND	8	167,00	1.336,00
Total Geral					16.792,80

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Agosto de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E9B04CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 011/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 011/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 011/2019, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a diversas Secretarias Municipais do Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1126 - EVA cores diversas	UND	IBEL	710	1,45	1.029,50
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas c/100	UND	REIPEL	9,000	0,49	4.410,00
11	1135 - Abastecedores pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	CX.	RADEX	52	52,90	2.750,80
16	1140 - CD c/100	PCT	SMARTBUY	15	86,00	1.290,00
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	UN	STALO	100	3,50	350,00
23	1147 - Gliter Azul	KG	HONEY	5	83,30	416,50
24	1148 - Gliter Vermelho	KG	HONEY	5	83,30	416,50
25	1149 - Gliter Perolado	KG	HONEY	5	83,30	416,50
26	1150 - Gliter dourado	KG	HONEY	5	110,00	550,00
31	1155 - Papel foto branco c/50	PCT	BRW	5	29,90	149,50

32	1156 - Papel foto azul c/50	PCT	BRW	5	29,90	149,50
33	1157 - Papel foto rosac/50	PCT	BRW	5	29,90	149,50
34	1158 - Papel foto amarelo c/50	PCT	BRW	5	29,90	149,50
41	1165 - Tesouras grandes	UN	BRW	57	8,40	478,80
44	1172 - Clipes 4/0	CX.	FERPLAS	100	2,15	215,00
47	102 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX.	ACC	15	8,40	126,00
49	1192 - Xícaras c/06	CONJUNTO	NADIR	9	28,40	255,60
52	1199 - Grampeadores medio	UN	BRW	60	18,90	1.134,00
54	1201 - Bastões cola quente	UN	BRW	1.000	0,89	890,00
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	CX.	MARKER	57	32,00	1.824,00
61	1207 - Pilhas AA-4 c/12	CX.	Panasonic	10	34,60	346,00
66	1211 - Calculadora grande	UN	WEC	35	17,90	626,50
67	1212 - Papel peso 40 c/100	PCT	ABC	240	17,90	4.296,00
76	1220 - Perfurador Tipo Médio	UN	BRW	16	19,80	316,80
79	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	UN	Polibras	230	1,98	455,40
80	1224 - Calculadora média	UN	WEC	13	13,50	175,50
83	1227 - Cola Branca em bastão	UN	BRW	84	1,20	100,80
87	1231 - Corretivo tipo liquido	UND	Delta	49	1,60	78,40
88	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	CX	FERPLAS	10	1,40	14,00
89	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	CX	FERPLAS	10	2,45	24,50
91	1235 - Tesouras Médias	UN	BRW	46	8,40	386,40
94	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	UN	Polibras	2.000	2,95	5.900,00
95	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	UND	TEKBOND	30	19,00	570,00
96	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	CX	BRW	15	9,10	136,50
100	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	PCT	CELUCAT	35	31,80	1.113,00
104	1246 - Barbante	UND	SISALTEC	100	3,85	385,00
106	1248 - Calculadora eletrônica10x14	UN	WEC	150	17,00	2.550,00
108	1250 - Cartolina Comum 180g	UND	REIPEL	825	0,49	404,25
111	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	CX.	FERPLAS	250	2,45	612,50
112	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	CX.	FERPLAS	250	2,45	612,50
113	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	CX.	FERPLAS	250	2,45	612,50
114	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	CX.	FERPLAS	250	2,15	537,50
117	1259 - Cola branca 90g	TB	FORTFIX	495	2,40	1.188,00
120	1262 - Cola quente grossa silicone	UN	BRW	1.250	1,35	1.687,50
125	1266 - Coleção lápis de cor grande	CX.	BRW	600	3,90	2.340,00
131	1271 - Envelope grande	UN	CELUCAT	1.000	0,30	300,00
133	1273 - Estilete grosso	UN	BRW	240	2,20	528,00
136	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	14,95	2.466,75
137	192 - FITA DECORATIVA	RL	ALBANO	60	14,00	840,00
138	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	UN	BRW	55	21,90	1.204,50
139	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	CX.	Frama	99	5,50	544,50
141	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	CX.	FERPLAS	99	16,90	1.673,10
149	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	UN	Grafset	24	13,75	330,00
151	206 - MARCA TEXTO AVULSO	UN	BRW	360	1,25	450,00
152	1288 - Massa modelar	CX	Koala	500	3,55	1.775,00
155	1290 - Papel compacto transparente	M	VULCAN	240	2,70	648,00
158	216 - PAPEL MADEIRA OURO	FL	PREMIATA	2.000	0,95	1.900,00
160	219 - PAPEL MACARADO	MT	PREMIATA	600	2,50	1.500,00
165	12 - Pasta classificador	UN	Polibras	1.200	3,55	4.260,00
167	232 - PASTA GRAMPO TRILHO	UN	Polibras	1.200	2,20	2.640,00
169	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	UN	Polibras	480	3,95	1.896,00
175	1302 - Pistola cola quente pequena	UN	WELLMIX	60	14,90	894,00
176	1303 - Pistola cola quente grande	UN	WELLMIX	60	18,00	1.080,00
181	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	BRW	500	3,70	1.850,00
184	1309 - Caderno 10 matérias	UN	Máxima	1.000	11,20	11.200,00
188	1312 - Borracha verm/azul	UN	REDBOR	1.000	0,85	850,00
191	330 - GIZ DE CERA	CX.	Koala	900	1,40	1.260,00
192	1315 - Tesoura s/ponta	UN	BRW	312	2,05	639,60
193	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	CX.	COLORMAQ	78	16,80	1.310,40
Total (R\$):						84.660,60

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)c/100	UND	VMP	4.800	0,80	3.840,00
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas) c/10	UND	CORMUS	250	1,30	325,00
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	CX.	Masterprint	10	25,80	258,00
13	1137 - Pincel atômico preto c/12	CX.	Masterprint	15	25,80	387,00
14	1138 - Pincel atômico azul c/12	CX.	Masterprint	15	25,80	387,00
15	1139 - Pincel atômico verde c/12	CX.	Masterprint	15	25,80	387,00
18	1142 - Cola Branca 12x90	CX.	Bambini	150	18,00	2.700,00
19	1143 - Cola de Silicone c/12	CX.	JOCAR	5	58,80	294,00
20	1144 - Cola de Isopor 12x90	CX.	Bambini	60	28,80	1.728,00
21	1145 - Fita Gomada 48x50	UN	Tartan	240	14,20	3.408,00
27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	PCT	SCRITY	50	30,00	1.500,00
28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	PCT	SCRITY	25	29,00	725,00
29	1153 - Livros Atas 100fl	UN	TILIBRA	30	10,90	327,00
30	1154 - Livros de ponto c/100fl	UN	TILIBRA	26	15,75	409,50
36	1160 - Isopor (10mm)	FL	FRICALOR	150	2,00	300,00
37	1161 - Isopor (15mm)	FL	FRICALOR	150	3,62	543,00
38	1162 - Isopor (20mm)	FL	FRICALOR	150	4,70	705,00
39	1163 - Isopor (25mm)	FL	FRICALOR	150	5,40	810,00
40	1164 - Isopor (30mm)	FL	FRICALOR	150	6,05	907,50
42	1170 - TNT (cores variadas)	M	DUBFLEX	3.000	1,48	4.440,00
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	Masterprint	54	38,00	2.052,00
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	PILOT	42	84,45	3.546,90
50	1197 - Papel camuça cores variadas	FL	ARTFLOC	800	0,79	632,00
51	1198 - Papel crepom c/10	PCT	ARTFLOC	120	8,00	960,00

53	1200 - Apagadores para quadro branco	UN	CARBRINK	300	5,70	1.710,00
55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	PCT	SCRITY	35	20,00	700,00
56	1203 - Canetas preta c/50	CX.	COMPACTOR	29	24,50	710,50
59	1205 - Cola de EVA c/12	CX.	RENDCOLA	70	72,00	5.040,00
60	1206 - Cola Permanente c/12	CX.	TEKBOND	50	51,45	2.572,50
62	140 - PAPEL MADEIRA	FL	JANDAIA	500	0,85	425,00
63	1208 - Durex Grosso ou Largo	UN	EUROCEL	210	2,99	627,90
64	1209 - Durex fino	UN	EUROCEL	250	0,60	150,00
69	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	PCT	GR	200	29,88	5.976,00
71	149 - PASTA ELÁSTICA	UN	Polibras	500	1,95	975,00
72	1216 - Tinta Guache c/06 und	CX.	Bambini	120	3,00	360,00
73	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	UN	Frama	548	8,90	4.877,20
74	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	UND	COMPACTOR	150	0,79	118,50
77	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	UND	Mercur	140	0,69	96,60
82	1226 - Durex (tradicional)	UN	EUROCEL	7	0,70	4,90
86	1230 - Marca texto (cores diversas)	UND	Masterprint	30	1,38	41,40
92	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	UN	Dello	19	17,10	324,90
93	1237 - Pasta em L unit Crystal	UN	Polibras	45	1,49	67,05
97	1241 - Caderno de Anotações	UN	JANDAIA	36	3,40	122,40
116	1258 - Cola branca 40g	TB	Bambini	495	1,18	584,10
118	1260 - Cola glitter 23g	TB	Bambini	495	1,39	688,05
122	1263 - Cola de isopor 90g	TB	Bambini	330	3,20	1.056,00
128	1268 - Durex 12x30	RL	EUROCEL	500	0,99	495,00
130	1270 - Envelope médio	UN	SCRITY	1.000	0,22	220,00
142	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE	UN	CORTART	36	126,00	4.536,00
143	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	BRW	24	62,00	1.488,00
144	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	UND	Bic	1.200	0,84	1.008,00
145	17 - Lapis grafite	UN	Masterprint	2.880	0,30	864,00
146	1283 - Livro Ata c/100 folhas	UN	TILIBRA	49	11,65	570,85
147	1284 - Livro Ata c/200 folhas	UN	TILIBRA	36	19,90	716,40
148	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	UN	Grafset	24	8,78	210,72
150	1286 - Marcador quadro branco c/revil	UN	Masterprint	240	3,39	813,60
153	207 - PAPEL CAMUÇA	FL	ARTFLOC	1.200	1,27	1.524,00
157	1292 - Papel laminado	FL	CORMUS	900	1,25	1.125,00
162	1293 - Papel fotográfico	RES	Masterprint	20	18,50	370,00
163	227 - PASTA AZ	UN	Frama	720	8,75	6.300,00
166	1295 - Pasta elástico lisa	UN	Polibras	1.000	2,15	2.150,00
168	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	UN	Polibras	600	3,20	1.920,00
171	1299 - Perfurador grande	UN	Masterprint	24	44,00	1.056,00
172	24 - Pincel atômico cor azul	UN	Masterprint	240	1,94	465,60
177	1304 - Porta durex grande	UN	CARBRINK	24	12,85	308,40
178	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO	UN	STALO	60	6,25	375,00
185	1310 - Caneta azul	UN	COMPACTOR	1.000	0,59	590,00
186	322 - CANETA VERMELHA	UN	COMPACTOR	800	0,59	472,00
187	1311 - Régua 30Cm	UN	Walleu	1.000	0,78	780,00
189	1313 - Caderno 12 materias	UN	Máxima	1.000	11,80	11.800,00
190	1314 - Massa de modelar	UN	Koala	900	3,49	3.141,00
Total (R\$):						102.099,47

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL	UN	Polibras	160	3,12	499,20
3	1127 - Stencil Magistério	CX.	TRIS	5	34,80	174,00
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas) c/100	UND	VMP	5.000	0,89	4.450,00
7	1131 - Papel Oficio cx 10x500fls	CX.	Chamex	274	191,00	52.334,00
8	1132 - Álcool 92° 12x500ml	CX.	Econômico	600	5,65	3.390,00
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	UN	Jocar Office	10	15,29	152,90
17	1141 - DVD c/100	PCT	Multilaser	15	97,00	1.455,00
35	1159 - Pendraive (16GB)	UN	Multilaser	38	24,70	938,60
43	1171 - Clipes 6/0	CX.	ACC	100	3,49	349,00
48	104 - FACAS PARA COZINHA	UN	TRAMONTINA	14	23,75	332,50
58	136 - PAPELÃO PARANÁ	FL	SPIRAL	75	3,80	285,00
65	1210 - Grampos enark 10	CX.	ACC	5	14,20	71,00
68	1213 - Pilhas palito AAA	PCT	Rayovac	100	4,10	410,00
70	1215 - Fichario grande para biblioteca	UN	TILIBRA	63	41,00	2.583,00
75	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidadesa caixa	CX.	ACC	15	0,89	13,35
78	1222 - Estilete Pequeno	UN	Make+	30	0,93	27,90
81	1225 - Cesto de lixo	UN	Mil Plastic	26	5,00	130,00
84	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	UN	3M	10	5,00	50,00
85	1229 - Régua de 30cm	UN	Waleu	15	0,70	10,50
90	1234 - Vidro de álcool em gel	UND	Econômico	5	5,90	29,50
98	1242 - Agenda Telefônica	UN	Foroní	13	9,00	117,00
99	1243 - Mural metálico com azogues para expor as informações	UN	Delta	5	50,00	250,00
101	1245 - Almofada nº 03 com tampa	UN	PILOT	250	4,90	1.225,00
102	154 - BANDEIROLA DE PAPEL	UND	São João	4.000	1,15	4.600,00
103	155 - BALÃO (BEXIGA)	PCT	São João	600	6,30	3.780,00
105	1247 - Caderno brochura 48 flscd	UN	Máxima	500	1,90	950,00
107	1249 - Cartolina color 180g	UND	VMP	1.500	0,67	1.005,00
109	1251 - Cartolina guache 240g	UND	VMP	660	0,90	594,00
110	1252 - CD RW C/ CAPA	UN	Multilaser	120	1,35	162,00
115	1257 - Cola bastão 10g	UND	Goller	165	1,08	178,20
119	1261 - Cola quente fina silicone	UN	Goller	750	0,68	510,00
121	176 - COLA COLORIDA	UN	Koala	750	3,50	2.625,00
123	1264 - Coleção giz de cera c/12	CX.	Koala	250	1,78	445,00
124	1265 - Coleção hidrocor c/12	CX.	Leonora	150	5,40	810,00
126	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	TB	Delta	240	1,70	408,00

127	1267 - Durex 12x14	RL	Fit-Pel	500	0,74	370,00
129	1269 - Envelope pequeno	UN	Ipecol	1.000	0,65	650,00
132	1272 - ESTILETE FINO	UN	Make+	240	0,75	180,00
134	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	RL	Tartan	165	10,60	1.749,00
135	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	RL	Tartan	165	11,00	1.815,00
140	1280 - Grampos para parede	CX.	ACC	99	10,20	1.009,80
154	1289 - Papel seletone liso	FL	VMP	1.200	0,80	960,00
156	1291 - Papel jornal A4 500fls	RES	Chamex	120	17,60	2.112,00
159	217 - PAPEL MICRO-ONDULADO	FL	VMP	960	1,75	1.680,00
161	221 - PAPEL PAUTADO	RES	Ipecol	20	12,30	246,00
164	1294 - Pasta catálogo	UN	Polibras	39	8,80	343,20
170	1298 - Percevejo c/100	CX.	ACC	120	1,80	216,00
173	1300 - Pincel chato nº04	UN	Leonora	120	2,15	258,00
174	1301 - Pincel chato nº08	UN	Leonora	120	1,95	234,00
179	1305 - Tesoura 22cm	UN	Masterprint	72	15,35	1.105,20
180	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA	UN	Máxima	500	1,80	900,00
182	726 - BORRACHA BRANCA	UN	Mercur	1.550	0,31	480,50
183	1307 - Régua 20cm	UN	Waleu	1.900	0,64	1.216,00
Total (R\$):						100.869,35

Encanto/RN, 03/06/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:CF994C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 011/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 011/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a diversas Secretarias Municipais do Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1126 - EVA cores diversas	UND	IBEL	710	1,45	1.029,50
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas c/100	UND	REIPEL	9.000	0,49	4.410,00
11	1135 - Abastecedores pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	CX.	RADEX	52	52,90	2.750,80
16	1140 - CD c/100	PCT	SMARTBUY	15	86,00	1.290,00
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	UN	STALO	100	3,50	350,00
23	1147 - Gliter Azul	KG	HONEY	5	83,30	416,50
24	1148 - Gliter Vermelho	KG	HONEY	5	83,30	416,50
25	1149 - Gliter Perolado	KG	HONEY	5	83,30	416,50
26	1150 - Gliter dourado	KG	HONEY	5	110,00	550,00
31	1155 - Papel foto branco c/50	PCT	BRW	5	29,90	149,50
32	1156 - Papel foto azul c/50	PCT	BRW	5	29,90	149,50
33	1157 - Papel foto rosac/50	PCT	BRW	5	29,90	149,50
34	1158 - Papel foto amarelo c/50	PCT	BRW	5	29,90	149,50
41	1165 - Tesouras grandes	UN	BRW	57	8,40	478,80
44	1172 - Clipes 4/0	CX.	FERPLAS	100	2,15	215,00
47	102 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX.	ACC	15	8,40	126,00
49	1192 - Xícaras c/06	CONJUNTO	NADIR	9	28,40	255,60
52	1199 - Grampeadores medio	UN	BRW	60	18,90	1.134,00
54	1201 - Bastões cola quente	UN	BRW	1.000	0,89	890,00
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	CX.	MARKER	57	32,00	1.824,00
61	1207 - Pilhas AA-4 c/12	CX.	Panasonic	10	34,60	346,00
66	1211 - Calculadora grande	UN	WEC	35	17,90	626,50
67	1212 - Papel peso 40 c/100	PCT	ABC	240	17,90	4.296,00
76	1220 - Perfurador Tipo Médio	UN	BRW	16	19,80	316,80
79	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	UN	Polibras	230	1,98	455,40
80	1224 - Calculadora média	UN	WEC	13	13,50	175,50
83	1227 - Cola Branca em bastão	UN	BRW	84	1,20	100,80
87	1231 - Corretivo tipo líquido	UND	Delta	49	1,60	78,40
88	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	CX	FERPLAS	10	1,40	14,00
89	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	CX	FERPLAS	10	2,45	24,50
91	1235 - Tesouras Médias	UN	BRW	46	8,40	386,40
94	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	UN	Polibras	2.000	2,95	5.900,00
95	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	UND	TEKBOND	30	19,00	570,00
96	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	CX	BRW	15	9,10	136,50
100	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	PCT	CELUCAT	35	31,80	1.113,00
104	1246 - Barbante	UND	SISALTEC	100	3,85	385,00
106	1248 - Calculadora eletrônica10x14	UN	WEC	150	17,00	2.550,00
108	1250 - Cartolina Comum 180g	UND	REIPEL	825	0,49	404,25
111	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	CX.	FERPLAS	250	2,45	612,50
112	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	CX.	FERPLAS	250	2,45	612,50
113	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	CX.	FERPLAS	250	2,45	612,50
114	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	CX.	FERPLAS	250	2,15	537,50

117	1259 - Cola branca 90g	TB	FORTFIX	495	2,40	1.188,00
120	1262 - Cola quente grossa silicone	UN	BRW	1.250	1,35	1.687,50
125	1266 - Coleção lápis de cor grande	CX.	BRW	600	3,90	2.340,00
131	1271 - Envelope grande	UN	CELUCAT	1.000	0,30	300,00
133	1273 - Estilete grosso	UN	BRW	240	2,20	528,00
136	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	RL	EUROCEL	165	14,95	2.466,75
137	192 - FITA DECORATIVA	RL	ALBANO	60	14,00	840,00
138	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	UN	BRW	55	21,90	1.204,50
139	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	CX.	Frama	99	5,50	544,50
141	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	CX.	FERPLAS	99	16,90	1.673,10
149	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	UN	Grafset	24	13,75	330,00
151	206 - MARCA TEXTO AVULSO	UN	BRW	360	1,25	450,00
152	1288 - Massa modelar	CX	Koala	500	3,55	1.775,00
155	1290 - Papel compacto transparente	M	VULCAN	240	2,70	648,00
158	216 - PAPEL MADEIRA OURO	FL	PREMIATA	2.000	0,95	1.900,00
160	219 - PAPEL MACARADO	MT	PREMIATA	600	2,50	1.500,00
165	12 - Pasta classificador	UN	Polibras	1.200	3,55	4.260,00
167	232 - PASTA GRAMPO TRILHO	UN	Polibras	1.200	2,20	2.640,00
169	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	UN	Polibras	480	3,95	1.896,00
175	1302 - Pistola cola quente pequena	UN	WELLMIX	60	14,90	894,00
176	1303 - Pistola cola quente grande	UN	WELLMIX	60	18,00	1.080,00
181	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	BRW	500	3,70	1.850,00
184	1309 - Caderno 10 matérias	UN	Máxima	1.000	11,20	11.200,00
188	1312 - Borracha verm/azul	UN	REDBOR	1.000	0,85	850,00
191	330 - GIZ DE CERA	CX.	Koala	900	1,40	1.260,00
192	1315 - Tesoura s/ponta	UN	BRW	312	2,05	639,60
193	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	CX.	COLORMAQ	78	16,80	1.310,40
Total (R\$):						84.660,60

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)c/100	UND	VMP	4.800	0,80	3.840,00
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas) c/10	UND	CORMUS	250	1,30	325,00
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	CX.	Masterprint	10	25,80	258,00
13	1137 - Pincel atômico preto c/12	CX.	Masterprint	15	25,80	387,00
14	1138 - Pincel atômico azul c/12	CX.	Masterprint	15	25,80	387,00
15	1139 - Pincel atômico verde c/12	CX.	Masterprint	15	25,80	387,00
18	1142 - Cola Branca 12x90	CX.	Bambini	150	18,00	2.700,00
19	1143 - Cola de Silicone c/12	CX.	JOCAR	5	58,80	294,00
20	1144 - Cola de Isopor 12x90	CX.	Bambini	60	28,80	1.728,00
21	1145 - Fita Gomada 48x50	UN	Tartan	240	14,20	3.408,00
27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	PCT	SCRITY	50	30,00	1.500,00
28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	PCT	SCRITY	25	29,00	725,00
29	1153 - Livros Atas 100fl	UN	TILIBRA	30	10,90	327,00
30	1154 - Livros de ponto c/100fl	UN	TILIBRA	26	15,75	409,50
36	1160 - Isopor (10mm)	FL	FRICALOR	150	2,00	300,00
37	1161 - Isopor (15mm)	FL	FRICALOR	150	3,62	543,00
38	1162 - Isopor (20mm)	FL	FRICALOR	150	4,70	705,00
39	1163 - Isopor (25mm)	FL	FRICALOR	150	5,40	810,00
40	1164 - Isopor (30mm)	FL	FRICALOR	150	6,05	907,50
42	1170 - TNT (cores variadas)	M	DUBFLEX	3.000	1,48	4.440,00
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	Masterprint	54	38,00	2.052,00
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	PILOT	42	84,45	3.546,90
50	1197 - Papel camurça cores variadas	FL	ARTFLOC	800	0,79	632,00
51	1198 - Papel crepom c/10	PCT	ARTFLOC	120	8,00	960,00
53	1200 - Apagadores para quadro branco	UN	CARBRINK	300	5,70	1.710,00
55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	PCT	SCRITY	35	20,00	700,00
56	1203 - Canetas preta c/50	CX.	COMPACTOR	29	24,50	710,50
59	1205 - Cola de EVA c/12	CX.	RENDCOLA	70	72,00	5.040,00
60	1206 - Cola Permanente c/12	CX.	TEKBOND	50	51,45	2.572,50
62	140 - PAPEL MADEIRA	FL	JANDAIA	500	0,85	425,00
63	1208 - Durex Grosso ou Largo	UN	EUROCEL	210	2,99	627,90
64	1209 - Durex fino	UN	EUROCEL	250	0,60	150,00
69	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	PCT	GR	200	29,88	5.976,00
71	149 - PASTA ELÁSTICA	UN	Polibras	500	1,95	975,00
72	1216 - Tinta Guache c/06 und	CX.	Bambini	120	3,00	360,00
73	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	UN	Frama	548	8,90	4.877,20
74	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	UND	COMPACTOR	150	0,79	118,50
77	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	UND	Mercur	140	0,69	96,60
82	1226 - Durex (tradicional)	UN	EUROCEL	7	0,70	4,90
86	1230 - Marca texto (cores diversas)	UND	Masterprint	30	1,38	41,40
92	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	UN	Dello	19	17,10	324,90
93	1237 - Pasta em L unit Crystal	UN	Polibras	45	1,49	67,05
97	1241 - Caderno de Anotações	UN	JANDAIA	36	3,40	122,40
116	1258 - Cola branca 40g	TB	Bambini	495	1,18	584,10
118	1260 - Cola glitter 23g	TB	Bambini	495	1,39	688,05
122	1263 - Cola de isopor 90g	TB	Bambini	330	3,20	1.056,00
128	1268 - Durex 12x30	RL	EUROCEL	500	0,99	495,00
130	1270 - Envelope médio	UN	SCRITY	1.000	0,22	220,00
142	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE	UN	CORTART	36	126,00	4.536,00
143	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	BRW	24	62,00	1.488,00
144	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	UND	Bic	1.200	0,84	1.008,00
145	17 - Lapis grafite	UN	Masterprint	2.880	0,30	864,00
146	1283 - Livro Ata c/100 folhas	UN	TILIBRA	49	11,65	570,85
147	1284 - Livro Ata c/200 folhas	UN	TILIBRA	36	19,90	716,40
148	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	UN	Grafset	24	8,78	210,72

150	1286 - Marcador quadro branco c/revil	UN	Masterprint	240	3,39	813,60
153	207 - PAPEL CAMUÇA	FL	ARTFLOC	1.200	1,27	1.524,00
157	1292 - Papel laminado	FL	CORMUS	900	1,25	1.125,00
162	1293 - Papel fotográfico	RES	Masterprint	20	18,50	370,00
163	227 - PASTA AZ	UN	Frama	720	8,75	6.300,00
166	1295 - Pasta elástico lisa	UN	Polibras	1.000	2,15	2.150,00
168	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	UN	Polibras	600	3,20	1.920,00
171	1299 - Perfurador grande	UN	Masterprint	24	44,00	1.056,00
172	24 - Pincel atômico cor azul	UN	Masterprint	240	1,94	465,60
177	1304 - Porta durex grande	UN	CARBRINK	24	12,85	308,40
178	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO	UN	STALO	60	6,25	375,00
185	1310 - Caneta azul	UN	COMPACTOR	1.000	0,59	590,00
186	322 - CANETA VERMELHA	UN	COMPACTOR	800	0,59	472,00
187	1311 - Régua 30Cm	UN	Walleu	1.000	0,78	780,00
189	1313 - Caderno 12 materias	UN	Máxima	1.000	11,80	11.800,00
190	1314 - Massa de modelar	UN	Koala	900	3,49	3.141,00
Total (R\$):						102.099,47

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL	UN	Polibras	160	3,12	499,20
3	1127 - Stencil Magistério	CX.	TRIS	5	34,80	174,00
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas) c/100	UND	VMP	5.000	0,89	4.450,00
7	1131 - Papel Ofício cx 10x500fls	CX.	Chamex	274	191,00	52.334,00
8	1132 - Álcool 92° 12x500ml	CX.	Econômico	600	5,65	3.390,00
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	UN	Jocar Office	10	15,29	152,90
17	1141 - DVD c/100	PCT	Multilaser	15	97,00	1.455,00
35	1159 - Pendraive (16GB)	UN	Multilaser	38	24,70	938,60
43	1171 - Clipes 6/0	CX.	ACC	100	3,49	349,00
48	104 - FACAS PARA COZINHA	UN	TRAMONTINA	14	23,75	332,50
58	136 - PAPELÃO PARANÁ	FL	SPIRAL	75	3,80	285,00
65	1210 - Grampos enark 10	CX.	ACC	5	14,20	71,00
68	1213 - Pilhas palito AAA	PCT	Rayovac	100	4,10	410,00
70	1215 - Fichario grande para biblioteca	UN	TILIBRA	63	41,00	2.583,00
75	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidades a caixa	CX.	ACC	15	0,89	13,35
78	1222 - Estilete Pequeno	UN	Make+	30	0,93	27,90
81	1225 - Cesto de lixo	UN	Mil Plastic	26	5,00	130,00
84	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	UN	3M	10	5,00	50,00
85	1229 - Régua de 30cm	UN	Walleu	15	0,70	10,50
90	1234 - Vidro de álcool em gel	UND	Econômico	5	5,90	29,50
98	1242 - Agenda Telefônica	UN	Foroni	13	9,00	117,00
99	1243 - Mural metálico com azulejos para expor as informações	UN	Delta	5	50,00	250,00
101	1245 - Almofada nº 03 com tampa	UN	PILOT	250	4,90	1.225,00
102	154 - BANDEIROLA DE PAPEL	UND	São João	4.000	1,15	4.600,00
103	155 - BALÃO (BEXIGA)	PCT	São João	600	6,30	3.780,00
105	1247 - Caderno brochura 48 fls cd	UN	Máxima	500	1,90	950,00
107	1249 - Cartolina color 180g	UND	VMP	1.500	0,67	1.005,00
109	1251 - Cartolina guache 240g	UND	VMP	660	0,90	594,00
110	1252 - CD RW C/ CAPA	UN	Multilaser	120	1,35	162,00
115	1257 - Cola bastão 10g	UND	Goller	165	1,08	178,20
119	1261 - Cola quente fina silicone	UN	Goller	750	0,68	510,00
121	176 - COLA COLORIDA	UN	Koala	750	3,50	2.625,00
123	1264 - Coleção giz de cera c/12	CX.	Koala	250	1,78	445,00
124	1265 - Coleção hidrocor c/12	CX.	Leonora	150	5,40	810,00
126	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	TB	Delta	240	1,70	408,00
127	1267 - Durex 12x14	RL	Fit-Pel	500	0,74	370,00
129	1269 - Envelope pequeno	UN	Ipecol	1.000	0,65	650,00
132	1272 - ESTILETE FINO	UN	Make+	240	0,75	180,00
134	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	RL	Tartan	165	10,60	1.749,00
135	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	RL	Tartan	165	11,00	1.815,00
140	1280 - Grampos para parede	CX.	ACC	99	10,20	1.009,80
154	1289 - Papel telefone liso	FL	VMP	1.200	0,80	960,00
156	1291 - Papel jornal A4 500fls	RES	Chamex	120	17,60	2.112,00
159	217 - PAPEL MICRO-ONDULADO	FL	VMP	960	1,75	1.680,00
161	221 - PAPEL PAUTADO	RES	Ipecol	20	12,30	246,00
164	1294 - Pasta catálogo	UN	Polibras	39	8,80	343,20
170	1298 - Percevejo c/100	CX.	ACC	120	1,80	216,00
173	1300 - Pincel chato nº04	UN	Leonora	120	2,15	258,00
174	1301 - Pincel chato nº08	UN	Leonora	120	1,95	234,00
179	1305 - Tesoura 22cm	UN	Masterprint	72	15,35	1.105,20
180	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA	UN	Máxima	500	1,80	900,00
182	726 - BORRACHA BRANCA	UN	Mercur	1.550	0,31	480,50
183	1307 - Régua 20cm	UN	Walleu	1.900	0,64	1.216,00
Total (R\$):						100.869,35

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 05 de agosto de 2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:41A7377A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06080001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06080001/2019

Pregão Presencial Nº 011/2019

Aos 06/08/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - PASTAS ARQUIVOS FACIL

Unidade de medida: UN Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,99	Polibras
163 - D.F. DE S. SILVA	3,16	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,12	Polibras

Item: 2 - EVA cores diversas

Unidade de medida: UND Quantidade: 710

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,50	DUBFLEX
163 - D.F. DE S. SILVA	1,45	IBEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,00	IBEL

Item: 3 - Stencil Magistério

Unidade de medida: CX. Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	34,84	HARDCOPY
243 - F A NUNES GONDIM ME	34,80	TRIS

Item: 4 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)c/100

Unidade de medida: UND Quantidade: 4.800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,80	VMP
163 - D.F. DE S. SILVA	0,82	REIPEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,82	VMP

Item: 5 - Cartolina Guache (cores variadas) c/100

Unidade de medida: UND Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	0,93	REIPEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,89	VMP

Item: 6 - Cartolina Comum cores variadas c/100

Unidade de medida: UND Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,50	SLIM
163 - D.F. DE S. SILVA	0,49	REIPEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,54	VMP

Item: 7 - Papel Ofício cx 10x500fls

Unidade de medida: CX. Quantidade: 274

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	199,00	Chamex
163 - D.F. DE S. SILVA	218,66	Chamex
243 - F A NUNES GONDIM ME	191,00	Chamex

Item: 8 - Álcool 92° 12x500ml

Unidade de medida: CX. Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,65	Econômico

Item: 9 - Papel Laminado (cores variadas) c/10

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,30	CORMUS
163 - D.F. DE S. SILVA	1,33	REIPEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,33	Masterprint

Item: 10 - Pistolas cola quente da grande

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	15,43	WELLMIX
243 - F A NUNES GONDIM ME	15,29	Jocar Office

Item: 11 - Abastecedores pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 52

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	55,00	COMPACTOR
163 - D.F. DE S. SILVA	52,90	RADEX
243 - F A NUNES GONDIM ME	55,91	Marka

Item: 12 - Pincel atômico vermelho c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	25,80	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	26,63	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	26,63	COMPACTOR

Item: 13 - Pincel atômico preto c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	25,80	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	30,08	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	30,08	COMPACTOR

Item: 14 - Pincel atômico azul c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	25,80	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	30,25	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	30,25	COMPACTOR

Item: 15 - Pincel atômico verde c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	25,80	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	31,80	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	31,80	COMPACTOR

Item: 16 - CD c/100

Unidade de medida: PCT Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	86,00	SMARTBUY
243 - F A NUNES GONDIM ME	86,53	Multilaser

Item: 17 - DVD c/100

Unidade de medida: PCT Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	97,23	SMARTBUY
243 - F A NUNES GONDIM ME	97,00	Multilaser

Item: 18 - Cola Branca 12x90

Unidade de medida: CX. Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	18,00	Bambini
163 - D.F. DE S. SILVA	18,75	FORTFIX
243 - F A NUNES GONDIM ME	18,75	Koala

Item : 19 - Cola de Silicone c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	58,80	JOCAR
163 - D.F. DE S. SILVA	68,47	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	68,47	Koala

Item: 20 - Cola de Isopor 12x90

Unidade de medida: CX. Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	28,80	Bambini
163 - D.F. DE S. SILVA	28,90	FORTFIX
243 - F A NUNES GONDIM ME	28,90	GLINORTE

Item: 21 - Fita Gomada 48x50

Unidade de medida: UN Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	14,20	Tartan
163 - D.F. DE S. SILVA	14,25	EUROCEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	14,25	Tartan

Item: 22 - Apagadores para quadro de giz

Unidade de medida: UN Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,54	CARBRINK
163 - D.F. DE S. SILVA	3,50	STALO
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,54	Cis

Item: 23 - Gliter Azul

Unidade de medida: KG Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	83,30	HONEY
243 - F A NUNES GONDIM ME	83,33	ACRILEX

Item: 24 - Gliter Vermelho

Unidade de medida: KG Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	83,30	HONEY
243 - F A NUNES GONDIM ME	83,33	ACRILEX

Item: 25 - Gliter Perolado

Unidade de medida: KG Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	83,30	HONEY
243 - F A NUNES GONDIM ME	83,33	ACRILEX

Item: 26 - Gliter dourado

Unidade de medida: KG Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	110,00	HONEY
243 - F A NUNES GONDIM ME	110,57	ACRILEX

Item: 27 - Envelope amarelo (médio)c/100

Unidade de medida: PCT Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	30,00	SCRITY
163 - D.F. DE S. SILVA	37,12	CELUCAT
243 - F A NUNES GONDIM ME	37,12	Ipecol

Item: 28 - Envelope amarelo (grande) c/100

Unidade de medida: PCT Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	29,00	SCRITY
163 - D.F. DE S. SILVA	29,10	CELUCAT
243 - F A NUNES GONDIM ME	29,10	Ipecol

Item: 29 - Livros Atas 100fl

Unidade de medida: UN Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	10,90	TILIBRA
163 - D.F. DE S. SILVA	14,93	Grafset
243 - F A NUNES GONDIM ME	14,93	Grafset

Item: 30 - Livros de ponto c/100fl

Unidade de medida: UN Quantidade: 26

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	15,75	TILIBRA
163 - D.F. DE S. SILVA	15,88	Grafset
243 - F A NUNES GONDIM ME	15,88	Grafset

Item: 31 - Papel foto branco c/50

Unidade de medida: PCT Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	30,00	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	29,90	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	42,38	Multilaser

Item: 32 - Papel foto azul c/50

Unidade de medida: PCT Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	30,00	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	29,90	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	41,37	Multilaser

Item: 33 - Papel foto rosac/50

Unidade de medida: PCT Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	30,00	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	29,90	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	49,57	Multilaser

Item: 34 - Papel foto amarelo c/50

Unidade de medida: PCT Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	30,00	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	29,90	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	46,00	Multilaser

Item: 35 - Pendraive (16GB)

Unidade de medida: UN Quantidade: 38

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	24,78	Sandisk
243 - F A NUNES GONDIM ME	24,70	Multilaser

Item: 36 - Isopor (10mm)

Unidade de medida: FL Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,00	FRICALOR
163 - D.F. DE S. SILVA	2,08	IGLU
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,08	FRICALOR

Item: 37 - Isopor (15mm)

Unidade de medida: FL Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,62	FRICALOR
163 - D.F. DE S. SILVA	3,65	IGLU
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,65	FRICALOR

Item: 38 - Isopor (20mm)

Unidade de medida: FL Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	4,70	FRICALOR
163 - D.F. DE S. SILVA	4,75	IGLU
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,75	FRICALOR

Item: 39 - Isopor (25mm)

Unidade de medida: FL Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	5,40	FRICALOR
163 - D.F. DE S. SILVA	5,46	IGLU
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,46	FRICALOR

Item: 40 - Isopor (30mm)

Unidade de medida: FL Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	6,05	FRICALOR
163 - D.F. DE S. SILVA	6,13	IGLU
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,13	FRICALOR

Item: 41 - Tesouras grandes

Unidade de medida: UN Quantidade: 57

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	8,50	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	8,40	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	10,90	Masterprint

Item: 42 - TNT (cores variadas)

Unidade de medida: M Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,48	DUBFLEX
163 - D.F. DE S. SILVA	1,77	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,49	ACP

Item: 43 - Clips 6/0

Unidade de medida: CX. Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,85	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	3,86	FERPLAS

243 - F A NUNES GONDIM ME	3,49	ACC
---------------------------	------	-----

Item: 44 - Clipes 4/0

Unidade de medida: CX. Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,19	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	2,15	FERPLAS
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,19	ACC

Item: 45 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 54

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	38,00	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	38,04	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	38,04	Leonora

Item: 46 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 42

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	84,45	PILOT
163 - D.F. DE S. SILVA	84,46	RADEX
243 - F A NUNES GONDIM ME	84,46	Marka

Item: 47 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE

Unidade de medida: CX. Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	8,40	ACC
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,05	Cis

Item: 48 - FACAS PARA COZINHA

Unidade de medida: UN Quantidade: 14

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	28,97	BARRICHELO
243 - F A NUNES GONDIM ME	23,75	TRAMONTINA

Item: 49 - Xícaras c/06

Unidade de medida: CONJUNTO Quantidade: 9

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	28,40	NADIR
243 - F A NUNES GONDIM ME	29,00	Civ

Item: 50 - Papel camurça cores variadas

Unidade de medida: FL Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,79	ARTFLOC
163 - D.F. DE S. SILVA	0,83	REIPEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,83	ARTFLOC

Item: 51 - Papel crepom c/10

Unidade de medida: PCT Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	8,00	ARTFLOC
163 - D.F. DE S. SILVA	8,07	ARTFLOC
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,07	ARTFLOC

Item: 52 - Grampeadores medio

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	22,90	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	18,90	BRW

243 - F A NUNES GONDIM ME

27,81

Cis

Item: 53 - Apagadores para quadro branco

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	5,70	CARBRINK
163 - D.F. DE S. SILVA	5,75	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,75	Cis

Item: 54 - Bastões cola quente

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,90	NEXEL
163 - D.F. DE S. SILVA	0,89	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,05	Goller

Item: 55 - Envelopes amarelo pequeno c/100

Unidade de medida: PCT Quantidade: 35

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	20,00	SCRITY
163 - D.F. DE S. SILVA	24,33	CELUCAT
243 - F A NUNES GONDIM ME	24,33	Ipecol

Item: 56 - Canetas preta c/50

Unidade de medida: CX. Quantidade: 29

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	24,50	COMPACTOR
163 - D.F. DE S. SILVA	26,08	COMPACTOR
243 - F A NUNES GONDIM ME	26,08	COMPACTOR

Item: 57 - Lápis marcador CD preto e vermelho

Unidade de medida: CX. Quantidade: 57

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	32,80	PILOT
163 - D.F. DE S. SILVA	32,00	MARKER
243 - F A NUNES GONDIM ME	32,83	Masterprint

Item: 58 - PAPELÃO PARANÁ

Unidade de medida: FL Quantidade: 75

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	3,82	PREMIATA
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	SPIRAL

Item: 59 - Cola de EVA c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	72,00	RENDCOLA
163 - D.F. DE S. SILVA	72,67	ACRILEX
243 - F A NUNES GONDIM ME	72,67	Koala

Item: 60 - Cola Permanente c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	51,45	TEKBOND
163 - D.F. DE S. SILVA	51,47	ACRILEX
243 - F A NUNES GONDIM ME	51,47	Bic

Item: 61 - Pilhas AA-4 c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	34,60	Panasonic
243 - F A NUNES GONDIM ME	34,68	Rayovac

Item: 62 - PAPEL MADEIRA

Unidade de medida: FL Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,85	JANDAIA
163 - D.F. DE S. SILVA	0,98	PREMIATA
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,98	VMP

Item: 63 - Durex Grosso ou Largo

Unidade de medida: UN Quantidade: 210

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,99	EUROCEL
163 - D.F. DE S. SILVA	3,42	EUROCEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,42	Fit-Pel

Item: 64 - Durex fino

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,60	EUROCEL
163 - D.F. DE S. SILVA	0,73	EUROCEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,73	Fit-Pel

Item: 65 - Grampos enark 10

Unidade de medida: CX. Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	14,28	ACC
243 - F A NUNES GONDIM ME	14,20	ACC

Item: 66 - Calculadora grande

Unidade de medida: UN Quantidade: 35

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	19,90	KADIO
163 - D.F. DE S. SILVA	17,90	WEC
243 - F A NUNES GONDIM ME	21,41	Casio

Item: 67 - Papel peso 40 c/100

Unidade de medida: PCT Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	24,17	PAUTA BRANCA
163 - D.F. DE S. SILVA	17,90	ABC
243 - F A NUNES GONDIM ME	24,17	JANDAIA

Item: 68 - Pilhas palito AAA

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	4,14	Panasonic
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,10	Rayovac

Item: 69 - Tinta para tecido cores variadas c/12

Unidade de medida: PCT Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	29,88	GR
163 - D.F. DE S. SILVA	35,12	ACRILEX
243 - F A NUNES GONDIM ME	35,12	ACRILEX

Item: 70 - Fichario grande para biblioteca

Unidade de medida: UN Quantidade: 63

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	41,45	Walleu
163 - D.F. DE S. SILVA	41,45	ACRINIL
243 - F A NUNES GONDIM ME	41,00	TILIBRA

Item: 71 - PASTA ELÁSTICA

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,95	Polibras
163 - D.F. DE S. SILVA	2,34	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,34	Dello

Item: 72 - Tinta Guache c/06 und

Unidade de medida: CX. Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,00	Bambini
163 - D.F. DE S. SILVA	3,27	Koala
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,27	Koala

Item: 73 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos

Unidade de medida: UN Quantidade: 548

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	8,90	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	10,80	Frama
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,99	Grafset

Item: 74 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,79	COMPACTOR
163 - D.F. DE S. SILVA	0,93	COMPACTOR
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,93	COMPACTOR

Item: 75 - Caixa de Grampos com 1.000 unidadesa caixa

Unidade de medida: CX. Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	0,90	FERPLAS
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,89	ACC

Item: 76 - Perfurador Tipo Médio

Unidade de medida: UN Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	19,90	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	19,80	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	26,88	Cis

Item: 77 - Borracha cor Branca/azul e vermelha

Unidade de medida: UND Quantidade: 140

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,69	Mercur
163 - D.F. DE S. SILVA	0,86	REDBOR
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,86	Mercur

Item: 78 - Estilete Pequeno

Unidade de medida: UN Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,94	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	0,94	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,93	Make+

Item: 79 - Pastas de Documentos (Plástico)

Unidade de medida: UN Quantidade: 230

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,99	Polibras
163 - D.F. DE S. SILVA	1,98	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,31	Dello

Item: 80 - Calculadora média

Unidade de medida: UN Quantidade: 13

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	13,95	KADIO
163 - D.F. DE S. SILVA	13,50	WEC
243 - F A NUNES GONDIM ME	13,95	Masterprint

Item: 81 - Cesto de lixo

Unidade de medida: UN Quantidade: 26

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	5,33	PLASTICO
163 - D.F. DE S. SILVA	5,33	ARCPLAST
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,00	Mil Plastic

Item: 82 - Durex (tradicional)

Unidade de medida: UN Quantidade: 7

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,70	EUROCEL
163 - D.F. DE S. SILVA	1,07	EUROCEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,07	Fit-Pel

Item: 83 - Cola Branca em bastão

Unidade de medida: UN Quantidade: 84

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,30	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	1,20	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,30	Goller

Item: 84 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	5,10	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,00	3M

Item: 85 - Régua de 30cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,73	Walleu
163 - D.F. DE S. SILVA	0,73	Dello
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,70	Waleu

Item: 86 - Marca texto (cores diversas)

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,38	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	1,44	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,44	Masterprint

Item: 87 - Corretivo tipo liquido

Unidade de medida: UND Quantidade: 49

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,66	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	1,60	Delta
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,66	Delta

Item: 88 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado n° 2/0

Unidade de medida: CX Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	1,40	FERPLAS
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,41	ACC

Item: 89 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado n° 8/0

Unidade de medida: CX Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	2,45	FERPLAS
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,50	ACC

Item: 90 - Vidro de álcool em gel

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	5,95	Zulu
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,90	Econômico

Item: 91 - Tesouras Médias

Unidade de medida: UN Quantidade: 46

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	8,50	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	8,40	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,23	Make+

Item: 92 - Suporte para Mesa de Canetas e outros

Unidade de medida: UN Quantidade: 19

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	17,10	Dello
163 - D.F. DE S. SILVA	17,11	Walleu
243 - F A NUNES GONDIM ME	17,11	Cis

Item: 93 - Pasta em L unit Crystal

Unidade de medida: UN Quantidade: 45

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,49	Polibras
163 - D.F. DE S. SILVA	1,96	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,96	Dello

Item: 94 - Pastas de arquivo c/suporte

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	8,20	Dello
163 - D.F. DE S. SILVA	2,95	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,99	Dello

Item: 95 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	19,10	TEKBOND
163 - D.F. DE S. SILVA	19,00	TEKBOND
243 - F A NUNES GONDIM ME	19,10	Chemicolor

Item: 96 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio

Unidade de medida: CX Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	9,10	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,18	ACC

Item: 97 - Caderno de Anotações

Unidade de medida: UN Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,40	JANDAIA
163 - D.F. DE S. SILVA	3,46	Grafset
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,46	TILIBRA

Item: 98 - Agenda Telefônica

Unidade de medida: UN Quantidade: 13

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	9,37	ARTLAZER
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,00	Foroni

Item: 99 - Mural metálico com azougues para expor as informações

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	50,00	Delta

Item: 100 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)

Unidade de medida: PCT Quantidade: 35

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	31,85	SCRITY
163 - D.F. DE S. SILVA	31,80	CELUCAT
243 - F A NUNES GONDIM ME	31,87	Ipecol

Item: 101 - Almofada nº 03 com tampa

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	4,99	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	4,99	RADEX
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,90	PILOT

Item: 102 - BANDEIROLA DE PAPEL

Unidade de medida: UND Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	1,20	IMPORTFEST
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,15	São João

Item: 103 - BALÃO (BEXIGA)

Unidade de medida: PCT Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	6,32	FESTBALL
163 - D.F. DE S. SILVA	6,32	FESTBOL
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,30	São João

Item: 104 - Barbante

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	4,30	Sisal
163 - D.F. DE S. SILVA	3,85	SISALTEC
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,30	Sisal

Item: 105 - Caderno brochura 48 flscd

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,96	JANDAIA
163 - D.F. DE S. SILVA	1,96	Máxima
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,90	Máxima

Item: 106 - Calculadora eletrônica10x14

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	17,70	KADIO
163 - D.F. DE S. SILVA	17,00	WEC
243 - F A NUNES GONDIM ME	17,73	Masterprint

Item: 107 - Cartolina color 180g

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	0,70	REIPEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,67	VMP

Item: 108 - Cartolina Comum 180g

Unidade de medida: UND Quantidade: 825

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,55	SLIM
163 - D.F. DE S. SILVA	0,49	REIPEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,59	VMP

Item: 109 - Cartolina guache 240g

Unidade de medida: UND Quantidade: 660

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	0,93	REIPEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,90	VMP

Item: 110 - CD RW C/ CAPA

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	1,40	SMARTBUY
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,35	Multilaser

Item: 111 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado

Unidade de medida: CX. Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,05	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	2,45	FERPLAS
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,05	ACC

Item: 112 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado

Unidade de medida: CX. Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,75	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	2,45	FERPLAS
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,75	ACC

Item: 113 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado

Unidade de medida: CX. Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,12	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	2,45	FERPLAS
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,12	ACC

Item: 114 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado

Unidade de medida: CX. Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,20	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	2,15	FERPLAS
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,20	ACC

Item: 115 - Cola bastão 10g

Unidade de medida: UND Quantidade: 165

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,19	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	1,19	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,08	Goller

Item: 116 - Cola branca 40g

Unidade de medida: TB Quantidade: 495

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,18	Bambini
163 - D.F. DE S. SILVA	1,19	FORTFIX
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,19	Koala

Item: 117 - Cola branca 90g

Unidade de medida: TB Quantidade: 495

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,50	Bambini
163 - D.F. DE S. SILVA	2,40	FORTFIX
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,54	Koala

Item: 118 - Cola gliter 23g

Unidade de medida: TB Quantidade: 495

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,39	Bambini
163 - D.F. DE S. SILVA	1,40	Koala
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,40	ACRILEX

Item: 119 - Cola quente fina silicone

Unidade de medida: UN Quantidade: 750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,73	NEXEL
163 - D.F. DE S. SILVA	0,73	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,68	Goller

Item: 120 - Cola quente grossa silicone

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,50	NEXEL
163 - D.F. DE S. SILVA	1,35	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,54	Goller

Item: 121 - COLA COLORIDA

Unidade de medida: UN Quantidade: 750

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,57	GR
163 - D.F. DE S. SILVA	3,57	Koala
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,50	Koala

Item: 122 - Cola de isopor 90g

Unidade de medida: TB Quantidade: 330

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,20	Bambini
163 - D.F. DE S. SILVA	3,25	FORTFIX
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,25	GLINORTE

Item: 123 - Coleção giz de cera c/12

Unidade de medida: CX. Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,85	Koala
163 - D.F. DE S. SILVA	1,85	Koala
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,78	Koala

Item: 124 - Coleção hidrocor c/12

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	5,45	TRIS
163 - D.F. DE S. SILVA	5,45	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,40	Leonora

Item: 125 - Coleção lápis de cor grande

Unidade de medida: CX. Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	4,50	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	3,90	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,53	Leonora

Item: 126 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA

Unidade de medida: TB Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,74	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	1,74	Delta
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,70	Delta

Item: 127 - Durex 12x14

Unidade de medida: RL Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,95	EUROCEL
163 - D.F. DE S. SILVA	0,95	EUROCEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,74	Fit-Pel

Item: 128 - Durex 12x30

Unidade de medida: RL Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,99	EUROCEL
163 - D.F. DE S. SILVA	1,04	EUROCEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,04	Fit-Pel

Item: 129 - Envelope pequeno

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,70	SCRITY
163 - D.F. DE S. SILVA	0,70	CELUCAT
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,65	Ipecol

Item: 130 - Envelope médio

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,22	SCRITY
163 - D.F. DE S. SILVA	0,23	CELUCAT
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,23	Ipecol

Item: 131 - Envelope grande

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,35	SCRITY
163 - D.F. DE S. SILVA	0,30	CELUCAT
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,37	Ipecol

Item: 132 - ESTILETE FINO

Unidade de medida: UN Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,78	Masterprint

163 - D.F. DE S. SILVA	0,78	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,75	Make+

Item: 133 - Estilete grosso

Unidade de medida: UN Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,35	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	2,20	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,37	Make+

Item: 134 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom

Unidade de medida: RL Quantidade: 165

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	10,68	EUROCEL
163 - D.F. DE S. SILVA	10,68	EUROCEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	10,60	Tartan

Item: 135 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom

Unidade de medida: RL Quantidade: 165

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	11,12	EUROCEL
163 - D.F. DE S. SILVA	11,12	EUROCEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,00	Tartan

Item: 136 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom

Unidade de medida: RL Quantidade: 165

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	20,50	EUROCEL
163 - D.F. DE S. SILVA	14,95	EUROCEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	20,52	Tartan

Item: 137 - FITA DECORATIVA

Unidade de medida: RL Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	14,00	ALBANO
243 - F A NUNES GONDIM ME	14,12	3M

Item: 138 - Grampeador 266 grande com 18 cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 55

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	22,30	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	21,90	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	22,30	ACC

Item: 139 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado

Unidade de medida: CX. Quantidade: 99

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	6,00	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	5,50	Frama
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,08	ACC

Item: 140 - Grampos para parede

Unidade de medida: CX. Quantidade: 99

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	10,23	ACC
163 - D.F. DE S. SILVA	10,23	ACC
243 - F A NUNES GONDIM ME	10,20	ACC

Item: 141 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado

Unidade de medida: CX. Quantidade: 99

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	17,00	ACC
163 - D.F. DE S. SILVA	16,90	FERPLAS
243 - F A NUNES GONDIM ME	17,01	ACC

Item: 142 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE

Unidade de medida: UN Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	126,00	CORTART
163 - D.F. DE S. SILVA	126,66	SOUZA
243 - F A NUNES GONDIM ME	126,66	STALO

Item: 143 - GRAMPEADOR DE PAREDE

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	62,00	BRW
163 - D.F. DE S. SILVA	64,22	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	64,22	Pinador

Item: 144 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,84	Bic
163 - D.F. DE S. SILVA	0,85	COMPACTOR
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,85	COMPACTOR

Item: 145 - Lapis grafite

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.880

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,30	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	0,31	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,31	Voyage

Item: 146 - Livro Ata c/100 folhas

Unidade de medida: UN Quantidade: 49

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	11,65	TILIBRA
163 - D.F. DE S. SILVA	11,69	Grafset
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,69	Grafset

Item: 147 - Livro Ata c/200 folhas

Unidade de medida: UN Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	19,90	TILIBRA
163 - D.F. DE S. SILVA	20,00	Grafset
243 - F A NUNES GONDIM ME	20,00	Grafset

Item: 148 - LIVRO DE PROTOCOLO

Unidade de medida: UN Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	8,78	Grafset
163 - D.F. DE S. SILVA	8,83	Grafset
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,83	Foroni

Item: 149 - Livro de ponto c/100 folhas

Unidade de medida: UN Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	13,85	TILIBRA
163 - D.F. DE S. SILVA	13,75	Grafset
243 - F A NUNES GONDIM ME	13,88	Grafset

Item: 150 - Marcador quadro branco c/revól

Unidade de medida: UN Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,39	Masterprint
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,46	COMPACTOR

Item: 151 - MARCA TEXTO AVULSO

Unidade de medida: UN Quantidade: 360

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,28	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	1,25	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,28	Masterprint

Item: 152 - Massa modelar

Unidade de medida: CX Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,70	Koala
163 - D.F. DE S. SILVA	3,55	Koala
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,70	Koala

Item: 153 - PAPEL CAMUÇA

Unidade de medida: FL Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,27	ARTFLOC
163 - D.F. DE S. SILVA	1,28	REIPEL
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,28	VMP

Item: 154 - Papel sefone liso

Unidade de medida: FL Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	0,81	GALA
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,80	VMP

Item: 155 - Papel compacto transparente

Unidade de medida: M Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,75	POLIFIX
163 - D.F. DE S. SILVA	2,70	VULCAN
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,76	Contact

Item: 156 - Papel jornal A4 500fls

Unidade de medida: RES Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	17,63	SPIRAL
243 - F A NUNES GONDIM ME	17,60	Chamex

Item: 157 - Papel laminado

Unidade de medida: FL Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,25	CORMUS
163 - D.F. DE S. SILVA	1,27	PAPEL LAMINADO
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,27	VMP

Item: 158 - PAPEL MADEIRA OURO

Unidade de medida: FL Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,00	JANDAIA
163 - D.F. DE S. SILVA	0,95	PREMIATA
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,07	VMP

Item: 159 - PAPEL MICRO-ONDULADO

Unidade de medida: FL Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	1,78	PREMIATA
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,75	VMP

Item: 160 - PAPEL MACARADO

Unidade de medida: MT Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	2,50	PREMIATA
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,54	Dafesta

Item: 161 - PAPEL PAUTADO

Unidade de medida: RES Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	12,42	PREMIATA
243 - F A NUNES GONDIM ME	12,30	Ipecol

Item: 162 - Papel fotográfico

Unidade de medida: RES Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	18,50	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	18,83	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	18,83	Masterprint

Item: 163 - PASTA AZ

Unidade de medida: UN Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	8,75	Frama
163 - D.F. DE S. SILVA	8,82	Frama
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,82	Frama

Item: 164 - Pasta catálogo

Unidade de medida: UN Quantidade: 39

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	8,85	ACP
163 - D.F. DE S. SILVA	8,85	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,80	Polibras

Item: 165 - Pasta classificador

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	4,15	Dello
163 - D.F. DE S. SILVA	3,55	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,59	Dello

Item: 166 - Pasta elástico lisa

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,15	Polibras
163 - D.F. DE S. SILVA	2,19	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,19	Dello

Item: 167 - PASTA GRAMPO TRILHO

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,40	Polibras
163 - D.F. DE S. SILVA	2,20	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,46	Polibras

Item: 168 - Pasta polionda elástico 20mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,20	Polibras
163 - D.F. DE S. SILVA	3,33	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,33	Polibras

Item: 169 - Pasta polionda elástico 55mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	4,50	Polibras
163 - D.F. DE S. SILVA	3,95	Polibras
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,52	Polibras

Item: 170 - Percevejo c/100

Unidade de medida: CX. Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	1,86	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	ACC

Item: 171 - Perfurador grande

Unidade de medida: UN Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	44,00	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	50,00	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	50,00	Cis

Item: 172 - Pincel atômico

Descrição: cor azul

Unidade de medida: UN Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,94	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	1,95	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,95	PILOT

Item: 173 - Pincel chato nº04

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,21	CONDOR
163 - D.F. DE S. SILVA	2,21	CASTELO
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,15	Leonora

Item: 174 - Pincel chato nº08

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,00	CONDOR
163 - D.F. DE S. SILVA	2,00	CASTELO
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,95	Leonora

Item: 175 - Pistola cola quente pequena

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	16,50	MULTMIX
163 - D.F. DE S. SILVA	14,90	WELLMIX
243 - F A NUNES GONDIM ME	16,50	Jocar Office

Item: 176 - Pistola cola quente grande

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	19,00	MULTMIX
163 - D.F. DE S. SILVA	18,00	WELLMIX

243 - F A NUNES GONDIM ME	19,14	Jocar Office
---------------------------	-------	--------------

Item: 177 - Porta durex grande

Unidade de medida: UN Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	12,85	CARBRINK
163 - D.F. DE S. SILVA	12,90	Walleu
243 - F A NUNES GONDIM ME	12,90	Cis

Item: 178 - PRANCHETA MEIO OFICIO

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	6,25	STALO
163 - D.F. DE S. SILVA	6,28	Dello
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,28	Waleu

Item: 179 - Tesoura 22cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	15,40	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	15,40	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	15,35	Masterprint

Item: 180 - CADERNO PEQUENO BROCHURA

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,84	JANDAIA
163 - D.F. DE S. SILVA	1,84	Máxima
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	Máxima

Item: 181 - COLEÇÃO DE MADEIRA

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,78	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	3,70	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,78	Leonora

Item: 182 - BORRACHA BRANCA

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.550

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,34	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	0,34	REDBOR
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,31	Mercur

Item: 183 - Régua 20cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,68	Walleu
163 - D.F. DE S. SILVA	0,68	Dello
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,64	Waleu

Item: 184 - Caderno 10 matérias

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	11,29	Máxima
163 - D.F. DE S. SILVA	11,20	Máxima
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,29	Máxima

Item: 185 - Caneta azul

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,59	COMPACTOR
163 - D.F. DE S. SILVA	0,71	COMPACTOR
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,71	COMPACTOR

Item: 186 - CANETA VERMELHA

Unidade de medida: UN Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,59	COMPACTOR
163 - D.F. DE S. SILVA	0,62	COMPACTOR
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,62	COMPACTOR

Item: 187 - Régua 30Cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,78	Walleu
163 - D.F. DE S. SILVA	0,79	Dello
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,79	Waleu

Item: 188 - Borracha verm/azul

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	0,90	Mercur
163 - D.F. DE S. SILVA	0,85	REDBOR
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,94	Mercur

Item: 189 - Caderno 12 materias

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	11,80	Máxima
163 - D.F. DE S. SILVA	13,63	Máxima
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,90	Máxima

Item: 190 - Massa de modelar

Unidade de medida: UN Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	3,49	Koala
163 - D.F. DE S. SILVA	3,53	Koala
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,53	Koala

Item: 191 - GIZ DE CERA

Unidade de medida: CX. Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	1,58	Bambini
163 - D.F. DE S. SILVA	1,40	Koala
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,58	Koala

Item: 192 - Tesoura s/ponta

Unidade de medida: UN Quantidade: 312

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP	2,10	Masterprint
163 - D.F. DE S. SILVA	2,05	BRW
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,11	Masterprint

Item: 193 - Tinta pinta rosto c/6und

Unidade de medida: CX. Quantidade: 78

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
163 - D.F. DE S. SILVA	16,80	COLORMAQ
243 - F A NUNES GONDIM ME	16,89	Koala

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 06/08/2019.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP
11.106.245/0001-14

163 - D.F. DE S. SILVA
04.599.190/0001-66

243 - F A NUNES GONDIM ME

12.995.411/0001-43

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:E0C43208**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1007000170/2019**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1007000170/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1007000170/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (uma) consulta Oftalmo Pediátrica e 01 (um) exame de Mapeamento de Retina, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1232 - CENTRO DE OLHOS DE MOSSORO LTDA - ME (01.714.490/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16378 - Consulta Oftalmo Pediatrica	SV		1	320,00	320,00
2	16379 - Exame de Mapeamento de Retina	SV		1	130,00	130,00
Total (R\$):						450,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E8D71B35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3107000168/2019**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 3107000168/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 3107000168/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com Médico Neurologista para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

589 - RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME (20.495.725/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16376 - Consulta com Médico Neurologista	SV		1	300,00	300,00
Total (R\$):						300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DA3EB491**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

Aos 09/07/2019(nove de julho de dois mil e dezenove)nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF n.º 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial n.º 016/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de

Pregão, homologada 09/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa D. F. DE S. SILVA ME, inscrito no CNPF/F sob o nº. 04.599.190/0001-66, com sede na Rua da Independência, 1162, Térreo, Centro, CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS-RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, CPF: 070.596.313-64, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	fortfix	500	2,65	1.325,00
6	Lápis Borracha	UN	BRW	500	1,98	990,00
7	Lapiseira para grafite 07 mm	UN	Goller	200	2,08	416,00
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	BRW	200	6,95	1.390,00
12	Pasta com grampo plástica transparente	UN	Polibras	200	2,03	406,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Leonora	100	17,75	1.775,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	REIPEL	800	0,45	360,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	600	0,90	540,00
27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	frama	50	1,55	77,50
29	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	800	1,80	1.440,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	CELUCAT	500	0,65	325,00
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	200	3,66	732,00
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	frama	50	4,98	249,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	Grafset	10	7,65	76,50
52	Marcador permanente para CD	UN	MARKER	100	2,95	295,00
53	Pasta classificador tamanho ofício c/ trilhos plásticos	UN	Polibras	400	3,63	1.452,00
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	Artfloc	800	1,05	840,00
57	Papel fotográfico A4 180g	Und	BRW	5	13,90	69,50
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,88	704,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	ABC	60	27,80	1.668,00
62	Pasta AZ Ofício A4	UN	frama	40	9,90	396,00
63	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UN	Dello	500	1,65	825,00
64	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	Polibras	150	4,78	717,00
67	Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	Dello	10	11,65	116,50
68	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	Dello	30	11,85	355,50
69	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largra X1.20 de altura	UN	souza	20	116,00	2.320,00
70	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	30	169,00	5.070,00
75	Pistola para cola quente grande	UN	wellmix	50	22,40	1.120,00
76	Pistola para cola quente pequena	UN	wellmix	50	18,00	900,00
84	Cola em bastão 19g	UN	BRW	500	2,20	1.100,00
85	Régua plástica transparente 50 cm	UN	acrinil	100	2,10	210,00
86	Tinta guache cx c/ 6 unidades	Und	Koala	400	4,75	1.900,00
87	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	BRW	100	5,90	590,00
92	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	3,90	1.170,00
113	Hd externo	UN	SEAGATE	15	475,00	7.125,00
116	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	BRW	150	3,95	592,50
117	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	BRW	100	3,95	395,00
121	Cola branca 90 gr	UN	fortfix	500	1,78	890,00
123	Mesa Plástica (quadrada 70 x 70) Branca	UN	arcaplast	60	80,00	4.800,00
124	Cadeira plástica sem braço branca	UN	arcaplast	240	37,00	8.880,00
128	Sandüicheira 750 watts	UN	Mondial	4	85,00	340,00
129	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	JL COLOMBO	2	1.290,00	2.580,00
130	Notebook, processador no mínimo intel core i7, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo13,3".	UN	lenovo	5	4.278,00	21.390,00
134	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm	UN	iglu	20	3,15	63,00
135	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	4,10	82,00
136	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	5,20	104,00
139	Caixa de som amplificada portátil 350	UN	TRC	3	789,00	2.367,00
141	Aparelho de DVD	UN	Mondial	2	174,00	348,00
143	TNT cores diversas c/ 100 metros	Rolo	santa fé	50	175,00	8.750,00
147	Tecido florido	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
148	Tecido de cor	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
149	Tecido de Malha em diversas cores	Metro	juliana	400	15,80	6.320,00
155	Forma para biscuit	UN	CASA DA ARTE	30	5,55	166,50
156	Linha para costura	UN	kron	50	7,70	385,00
157	Fita de cetim	Metro	najar	200	12,00	2.400,00
159	Linha para fazer crochê	UN	Cléa	40	7,90	316,00
164	Caneta esferográfica azul 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
165	Caneta esferográfica Vermelha 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
166	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	Compactor	500	0,84	420,00
168	Tesoura escolar sem ponta	UN	BRW	400	1,97	788,00
Total (R\$):						107.782,50

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de Transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
- Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/RN
 Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Contratante

D. F. DE S. SILVA ME,
 CNPJ: 04.599.190/0001-66
 Contratada

JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE,
 CPF: 070.596.313-64
 Representante

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D6DC033F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

Aos 09/07/2019(nove de julho de dois mil e dezenove)nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada **09/07/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 – MARTINS-RN**, representado pelo seu representante legal o **Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	Minifita corretiva + refil sm 7072	UN	Bic	100	3,99	399,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	Tartan	1.000	14,50	14.500,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,00	520,00
45	Papel officio A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Chamequinho	100	4,99	499,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	Jocar Office	30	7,99	239,70
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	Cis	100	5,99	599,00
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	30	21,50	645,00
55	Papel telefone liso cores sortidas	UN	VMP	400	0,49	196,00
61	Papel officio A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	chamex	1.500	23,00	34.500,00
71	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (preto)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
72	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (azul)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
73	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (vermelho)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
74	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (verde)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
77	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	Leonora	100	2,49	249,00
78	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	Leonora	100	1,99	199,00
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Leonora	100	2,25	225,00
80	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	Leonora	100	1,85	185,00
95	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	Onix Pop	100	27,00	2.700,00
97	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa	UN	Mil Plastic	60	29,00	1.740,00

	medindo 10L					
98	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	40	105,00	4.200,00
99	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	99,00	990,00
100	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	79,00	3.160,00
101	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	70	84,00	5.880,00
102	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	84,00	2.520,00
104	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	Multilaser	150	1,05	157,50
105	Mouse optico para computador, sem fio	UN	Multilaser	20	29,90	598,00
106	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	SMS	10	580,00	5.800,00
108	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	100	32,40	3.240,00
109	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	50	25,40	1.270,00
110	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	Multilaser	50	29,80	1.490,00
112	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	Multilaser	100	1,25	125,00
114	Computador com processador Core i3, HD 320 GB - 4GB memória RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	8	3.450,00	27.600,00
115	Impressora HP preto e color capac min de 2000 cópias	UN	HP	8	299,00	2.392,00
122	Projeter de multimídia (Data show)	UN	Ricoh	2	2.490,00	4.980,00
125	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	esmaltec	4	690,00	2.760,00
126	Central de Ar Condicionado 12.000 btus	UN	Midea	4	1.790,00	7.160,00
140	Microfone duplo VHS sem fio profissional	UN	Multilaser	3	590,00	1.770,00
142	Biscuit caixa c/ 10	Und	Acrilex	10	18,90	189,00
146	Etamine branco	Metro	estilotex	150	13,90	2.085,00
150	Linha para bordado cores diversas cx c/10 meçada	Metro	Bazar	400	12,90	5.160,00
153	Barbante de algodão	Metro	Bazar	1.000	0,30	300,00
154	Barbante de sisal	Metro	Sisal	1.000	0,10	100,00
158	Extensão 3 saídas 10 mt c/ tomada modelo atual	UN	Standard	7	12,90	90,30
161	Agulha para crochê	UN	Soft	15	1,90	28,50
163	Papel Alumínio embalagem 40X7,5 M	UN	Extrusa	100	5,99	599,00
167	Lápis grafite nº 02	UN	Voyage	1.500	0,25	375,00
Total (R\$):						150.375,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/RN

Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

F A NUNES GONDIM EIRELI,

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM,

CPF: 378.187.834-15

Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E9FA3504

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**

Aos 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada **09/07/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI- EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, com sede a rua Cel. Gurgel, 55 - Centro, MOSSORÓ/RN**, representado pelo seu representante legal o Sr. **Irineu Justino Filho - CPF: 369.251.874-91**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	radex	30	4,90	147,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	FERSAN	50	1,75	87,50
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	200	5,35	1.070,00
5	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	3,55	2.130,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Goller	200	0,80	160,00
10	Colchete NR 05X ex c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	5,55	222,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	Metro	POLIFIX	200	3,15	630,00
13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	BRW	30	3,55	106,50
14	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	UN	radex	20	4,00	80,00
15	2912 - Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	20	4,00	80,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	4,90	490,00
18	Capa para encardenação transparente.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
19	Capa para encardenação color.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	Und	FERPLAS	200	1,55	310,00
25	Cola glitter 23 gr cores variadas	UN	Acrilex	600	2,85	1.710,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	400	1,00	400,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	SCRITY	500	0,30	150,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	SCRITY	100	0,30	30,00
33	Espiral transparente plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,50	150,00
34	Espiral transparente plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	500	0,24	120,00
35	Espiral transparente plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,19	57,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	Und	COLAGRIL	5	44,00	220,00
37	Etiquetas FOLHA - 8 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
38	Etiquetas FOLHA - 16 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
40	Fita decorativa 20mm x50mt	UN	FIDEPLA	100	12,30	1.230,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	10,50	2.625,00
43	Glitter 3,5 gr cores variadas	UN	GLINORTE	500	1,00	500,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	TILIBRA	20	11,35	227,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,80	640,00
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	CROMUS	300	1,20	360,00
65	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	13,50	270,00
66	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	BRW	20	79,00	1.580,00
81	2980 - Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	1,00	100,00
82	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,90	190,00
83	2982 - Cola em bastão 8g	UN	Cis	1.000	1,80	1.800,00
88	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	3,65	182,50
89	Tinta B Cyano corante 500ml	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
90	Refil de Tinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
91	Refil de tinta para EPSON L375 500ml PRETO	ML	NEXEL	200	31,40	6.280,00
93	Prendedor para papel médio 32MM	UN	BRW	100	0,55	55,00
94	Prendedor para papel grande 41MM	UN	BRW	100	0,75	75,00
96	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,50	450,00
103	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	Und	USA FOLIEN	30	31,00	930,00
107	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	APC	10	480,00	4.800,00
111	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	Masterprint	20	10,30	206,00
118	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	BRW	50	4,90	245,00
119	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	2,10	420,00
120	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	BRW	100	3,50	350,00
127	Ventilador de parede com 50 cm 220 volts	UN	VENTISOL	5	230,00	1.150,00
131	Arquivo em aço com quatro gavetas	UN	AMAPÁ	3	780,00	2.340,00
132	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	PADIM	3	627,00	1.881,00
133	Estante em aço de 06 prateleiras pesadas	UN	AMAPÁ	3	210,00	630,00
137	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	1,50	300,00
138	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c / 120 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	7,50	1.500,00
144	Refil bastão silicone grande	UN	Ibel	600	1,35	810,00
145	Refil bastão silicone pequeno	UN	Ibel	400	0,75	300,00
151	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	acp	15	19,70	295,50
152	Beixiga ballon Globo tam 6,5 pacotes com 50 unidade cores variadas	UN	SÃO ROQUE	50	7,50	375,00
160	Pegadores de roupa de madeira	UN	CRISTAL	120	1,75	210,00
162	Papel film embalagem de 500 metros	UN	ALPFILME	20	76,00	1.520,00
Total (R\$):						47.247,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/RN

Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Livraria do Estudante EIRELI- EPP,

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Contratada

IRINEU JUSTINO FILHO

CPF: 369.251.874-91

Representante

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0CBEE2F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

Aos 19/07/2019(dezenove de julho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão **Presencial nº 018/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 19/07/2019 resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NELI MEDEIROS DA SILVA – MEL, inscrito no CNPJ: 24.192.080/0001-92/0001-66, com sede na Rua Fausto Pinheiro, 416, Centro – CEP: 59.855-000, ITAÚ/RN**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal a **Sra. Nelí Medeiros da Silva, CPF: 351.050.894-72**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:

Item	Descrição dos Serviços	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de traslado de corpo, Pau dos Ferros/RN á Itaú/RN	UN	40	180,00	7.200,00
2	Serviço de traslado de corpo, Mossoro/RN á Itaú/RN	UN	30	320,00	9.600,00
3	Serviço de traslado de corpo, Natal/RN á Itaú/RN.	UN	20	780,00	15.600,00
4	Urna Simples de Madeira com visor, medindo 1,90 cm de comprimento - Ornamentação, veste e Câmara	UN	50	1.440,00	72.000,00
5	Urna de Madeira tipo baleia com visor, 1,90 cm de comprimento - Ornamentação, veste e camara.	UN	20	1.885,00	37.700,00
6	Urna Infantil simples, 0,80 cm de comprimento - Ornamentação, veste e câmara.	UN	20	985,00	19.700,00
TOTAL					161.800,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços funerários a fim de atender as famílias carentes deste Município**, cnoforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 018/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento do serviço à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
 Uma para a empresa registrada;
 Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
 Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú-RN, 19 de julho de 2019.

Município de Itaú/RN
 Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Contratante

Neli Medeiros da Silva –MEI,
 CNPJ: 24.192.080/0001-92/0001-66
 Contratada
NELÍ MEDEIROS DA SILVA,
 CPF: 351.050.894-72
 Titular

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:96BBB479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

Aos 18/07/2019(dezoito de julho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 18/07/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOANA DARC BESSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.623/0001-92, sediada na Rua Quintinho Bocaiuva, 144 – Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN,** doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pela sua representante legal a **Sra. karla Dilanny Gomes Bessa, CPF: 012.486.704-93,** com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	Depósito para PVPI e Alcool	UN	J.PROLAB	40	2,00	80,00
25	Espátula de madeira para preventivo c/100 Unid.	Pct	TEOHTO	40	6,80	272,00
47	Gel do condutor para eletrocardiograma	LITRO	CARBOGEL	100	5,15	515,00
59	Seringa descartável 5 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,18	2.880,00
Total (R\$):						3.747,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento, e de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 18 de julho de 2019

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Joana Darc Bessa-ME,
 CNPJ: 07.641.623/0001-92
 Contratada
KARLA DILANNY GOMES BESSA,
 CPF: 012.486.704-93
 Representante

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:0AF3B1E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

Aos 18/07/2019(dezoito de julho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 18/07/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, sediada na Rua Felipe Camarão, 1662 - Bairro, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pela sua representante legal o Sr. Bertony Gomes Bezerra, CPF: 067.490.754-01, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abaixador de língua desct. Em madeira pacote c/ 100 unid.	Pct	Nipro	300	3,75	1.125,00
5	Álcool 70% 1000ml.	ML	Jales	600	3,85	2.310,00
7	Algodão hidrófilo em rolo macio absorvente isento do em papel especial interfolhado c/ 500 gramas	Rolo	Nevoa	500	10,90	5.450,00
8	Atadura de crepom de algodão envolvida em papel 13 fios /cm 2 c/ 15 cm X 4,5 m	UN	Texcare	400	0,43	172,00
9	Atadura de crepon de algodão especial malha de 13 fios /cm 2 c/ 20 cm X 4,5 m	UN	Texcare	400	0,55	220,00
10	Atadura de crepom em tecido de algodão de 13 fios /cm 2 c/ 10 cm X 4,5 m	UN	Texcare	400	0,32	128,00
13	Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros	UN	Astrobox	800	3,15	2.520,00
15	Coletor de urina infantil masculino	UN	Markmed	400	0,56	224,00
21	Compressa de gaze hidrófila de algodão 13 fios c/ 2 cm 7,5 cm X 7,5 cm, pacote c/ 50 unidades	Pct	Texcare	800	7,35	5.880,00
23	Esparadrappo em tecido sintético acetato, com massa adesiva c/ 10 cm X 4,5 cm	Rolo	Missner	300	5,45	1.635,00
27	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
28	Fio cat gut cromado 2.0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
29	Fio cat gut cromado 3. c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
30	Fio cat gut simples 0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
31	Fio cat gut simples 1.0 c/ 75 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
32	Fio cat gut simples 3.0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	Tecnofio	30	84,40	2.532,00
39	2743 - Fita adesiva branca uso hospitalar 19 mm x 50 m	Rolo	Missner	200	2,45	490,00
40	Fita Adesiva para teste de altoclave, 19 mm X 30 m	Rolo	Missner	350	3,18	1.113,00
42	Aparelho p/ glicemia	UN	Medleverson	100	39,95	3.995,00
50	Scalp 19 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
51	Scalp 21 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
52	Scalp 23 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
53	Scalp 25 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
54	Scalp 27 G	UN	Labor	6.000	0,17	1.020,00
55	Seringa descartável 1 ml c/ agulha de 13 X 4,5	UN	TKL	16.000	0,16	2.560,00
56	Seringa descartável 10 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,27	4.320,00
58	Seringa descartável 3 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,19	3.040,00
73	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril nº 18	UN	Medgoldman	200	0,68	136,00
75	Papel manilha rolo 60 cm	Rolo	Duotec	70	126,00	8.820,00
77	Equipo p/ soro, microgotas, c/ gotejador de 1 ml 60 gotas e , ball e injetor lateral estéril	UN	TKL	2.000	1,16	2.320,00
78	Colchão d'água caixa de ovo	UN	Bioflorence	30	94,00	2.820,00
84	Chupeta orotraqueal adulto	UN	Protec	12	22,30	267,60
85	Chupeta orotraqueal infantil	UN	Protec	12	21,90	262,80
87	Colete cervical em espuma adulto	UN	Miso	50	8,85	442,50
88	Colete cervical em espuma pediátrico	UN	Miso	50	8,85	442,50
90	Dreno perose em borracha de latex natural, lubrificado c/pó bioabsorvível c/gase estéril, tamanho 1, pct c/6 unid.	Pct	Waltex	50	18,35	917,50
91	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril nº 23 cx. c/100 Und.	Und	Lamedid	100	21,00	2.100,00
92	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril nº 24 cx. c/100 Und.	Und	Lamedid	100	21,00	2.100,00
93	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril nº 7.0	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
94	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00

	antederrapante cano longo lubrificada estéril nº 7,5					
95	Luvax cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada l estéril nº 8,0	Par	Latex BR	3.000	0,93	2.790,00
108	Polivivipirrolidona solução aquosa	ML	Farmax	150	24,00	3.600,00
117	Papel tolaha com folhas individual	Pct	Diamente	2.000	12,90	25.800,00
125	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	Duotec	150	51,20	7.680,00
126	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	Duotec	150	69,00	10.350,00
Total (R\$):						131.902,90

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento, e de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 18 de julho de 2019

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Dismed - Distribuidora De Medicamentos LTDA,

Inscrita No CNPJ: 10.538.476/0001-34

Contratada

BERTONY GOMES BEZERRA,

CPF: 067.490.754-01

Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:00862282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

Aos 18/07/2019(dezoito de julho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 18/07/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, sediada na Rua Avenida Ayrton Sena, 526 - Bairro, Capim Macio CEP: 59.080-100, Natal/RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**, representado pela sua representante legal o **Sr. Mário Cesar trigueiro de Azevedo, CPF: 592.692.004-34**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	Coletor de urina infantil feminino	UN	MARK MED	400	0,44	176,00
16	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	UN	MEDGRAN	200	0,35	70,00
17	Coletor universal c/ tampa	UN	CRAL	2.000	0,26	520,00
24	Estetoscópio mais tenciômetro completo	UN	ACCUMED	30	50,00	1.500,00
26	Éter sulfúrico 1000ml.	LITRO	RIOQUIMICA	20	26,60	532,00
43	Formol 10% 1000ml.	LITRO	PROC9	30	12,35	370,50
44	Gelco (cateter) endovenoso infantil 20	UN	DESCARPACK	1.000	0,62	620,00
45	Gelco (cateter) endovenoso infantil 22	UN	DESCARPACK	1.000	0,62	620,00
46	Gelco (cateter) endovenoso infantil 24	UN	DESCARPACK	1.000	0,70	700,00
60	Sonda nasogástrica, descartável, c/ 50 cm com batoque, flexível, universal, estéril nº 04	UN	BIOBASE	200	0,43	86,00

79	Cabo para bisturi nº 04	UN	ABC	10	7,40	74,00
80	Cânula orotraqueal com CAFF nº 8	UN	SOLIDOR	20	4,36	87,20
81	Cânula orotraqueal com CAFF nº 7	UN	SOLIDOR	20	4,36	87,20
82	Cânula orotraqueal com CAFF nº 7.5	UN	SOLIDOR	10	4,36	43,60
83	Cânula orotraqueal com CAFF nº 6	UN	SOLIDOR	10	4,36	43,60
99	Termômetro clínico prismático	UN	ACCUMED	100	7,40	740,00
101	2817 - Tubo em borracha em latex natural nº 200, 15 m	Pct	LEMGRUBER	10	22,00	220,00
102	Tubo em borracha em latex natural nº 202, 15 m	Pct	LEMGRUBER	10	41,60	416,00
103	Estojo desc. p/ tricotomia c/ lâmina dupla	UN	MAXICOR	200	0,47	94,00
109	Porta-agulha	UN	ABC	30	24,10	723,00
113	Tesoura de 10 cm	UN	ABC	30	14,28	428,40
116	Gelco (cateter) endovenoso nº 18	UN	DESCARPACK	400	0,62	248,00
121	Espéculo descartável tamanho P	UN	CRAL	600	0,58	348,00
122	Espéculo descartável Tamanho M	UN	CRAL	500	0,61	305,00
123	Espéculo descartável tamanho G	UN	CRAL	300	0,72	216,00
Total (R\$):						9.268,50

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento, e de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 18 de julho de 2019

Município De Itaú/RN

Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Phospodont LTDA,

inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada

MÁRIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO,

CPF: 592.692.004-34

Representante

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:7D176F20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

Aos 18/07/2019(dezoito de julho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 18/07/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, sediada na Rua Delfino Freire,544-A, Bairro, Boa Vista, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pela sua representante legal o Sr. **Kaio Cesar Lucena Melo, CPF: 009.875.324-05, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.****

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Agulha hipodérmica desc. Cânula em aço inoxidável parede fina siliconizada estéril 25 mm X 0,7 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
3	Agulha hipodérmica desc. Cânula em aço inoxidável parede estéril 25 mm X 0,8 mm c/100 und.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50

4	Agulha intradérmica desc. Para insulina cânula parede fina siliconizada estéril 13 mm X 0,45 mm c/100 umd.	Und	LABOR IMPORT	150	5,15	772,50
6	Álcool absoluto 99,5°C 1000ml.	LITRO	ITAJA	100	5,30	530,00
12	Desinfetante para uso hospitalar 1000ml.	LITRO	AUDAX	1.000	10,35	10.350,00
18	Bolsa coletor de urina sistema fechado	UN	LABOR IMPORT	300	2,25	675,00
19	Compressa de campo de algodão c/ 60 fios cm 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades	Pct	BIOTEXTIL	20	42,70	854,00
20	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cm2, 91 m X 91 cm	Rolo	BIOTEXTIL	600	13,90	8.340,00
22	Escova p/ preventivo c/100 Unid.	Pct	ADLIN	20	15,50	310,00
33	Fio de nylon 2 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	50	25,95	1.297,50
34	Fio de nylon 3 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	40	25,95	1.038,00
35	Fio de nylon 4 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	40	25,95	1.038,00
36	Fio de nylon 5 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und	TECHNOFIO	50	25,95	1.297,50
37	Porta papel toalha c/1000 folhas	UN	RESERVA PAPEIS	20	14,65	293,00
38	Porta sabonete líquido	UN	GOEDERT	20	20,00	400,00
41	Tira p/ glicemia Cx c/ 50 Unid.	Und	MEDLEVERSONH	400	24,00	9.600,00
48	Máscara c/ elástico 3 camadas Cx. c/50 Und.	Und	BOMPACK	300	4,50	1.350,00
49	Máscara para oxigênio tipo óculos	Und	MARK MED	300	0,79	237,00
57	Seringa descartável 20 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,47	7.520,00
61	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril n° 08	UN	MARK MED	200	0,51	102,00
62	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril n° 12	UN	MARK MED	200	0,52	104,00
63	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril n° 20	UN	MARK MED	200	0,64	128,00
64	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril n° 18	UN	MARK MED	200	0,59	118,00
65	Sonda para aspiração traqueal, descartável, com 50 cm conector com tampa, esteril n° 06	UN	MARK MED	300	0,44	132,00
66	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 12	UN	SOLIDOR	300	2,82	846,00
67	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 14	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
68	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 16	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
69	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 18	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
70	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 20	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
71	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 24	UN	SOLIDOR	200	2,82	564,00
72	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril n° 14	UN	MARK MED	200	0,59	118,00
74	Óculos de acrílico transparente incolor	UN	SS PLUS	20	7,25	145,00
76	Equipo p/ soro, macrogotas, dotado de câmara flexível c/ gotejador de 1 ml 20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido p/ pinça rolete.	UN	TKL	6.000	0,83	4.980,00
86	Colete cervical adulto em PVC mentoniano adulto	UN	HIDROLITHE	12	38,90	466,80
89	Cuba redonda pequena em inox	UN	FAVA	12	11,25	135,00
96	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubrificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
97	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex , cano curto lubrificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
98	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidsetra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.	Und	BOMPACK	500	15,55	7.775,00
100	Toca cirúrgica descartável, com elástico cx. c/100 Und.	Und	BOMPACK	70	4,70	329,00
104	Pinça de dissecação	UN	PRATA	20	8,50	170,00
105	Pinça Hemostática curva sem dente	UN	PRATA	30	19,45	583,50
106	Pinça Hemostática reta sem dente	UN	PRATA	30	19,45	583,50
107	Pinça mosquito curva	UN	LM INSTRU	30	16,60	498,00
110	Saco plástico p/ lixo branco leitoso p/ uso hospitalar grande	UN	GRAFICA PRESSING	10.000	0,16	1.600,00
112	Tala ortopedica modavel revestida em EVA imobilizadora	UN	HIDROLITH	100	23,75	2.375,00
114	Tesoura de 20 cm	UN	PRATA	30	22,80	684,00
115	Agulha 0,23mm (32G) x 4 mm, caixa com 100 unidades	Und	LABOR IMPORT	50	23,30	1.165,00
118	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada combalão de 30 cc com 2 vias esteril n° 22	UN	SOLIDOR	200	2,80	560,00
119	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa esteril n° 10	UN	MARK MED	600	0,52	312,00
120	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa esteril n° 12	UN	MARK MED	300	0,53	159,00
124	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	LBMED	150	34,50	5.175,00
127	Papel grau cirúrgico tamanho 30X100	Rolo	LBMED	150	103,80	15.570,00
Total (R\$):						110.631,30

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de fornecimento, e de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
 Uma para o Órgão gerenciador;
 Uma para a empresa registrada;
 Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
 Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 18 de julho de 2019

Município De Itaú/RN
 Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Contratante

W. S. Comércio E Serviços EIRELI-EPP,
 CNPJ: 10.212.250/0001-49
 Contratada
KAIO CESAR LUCENA MELO,
 CPF: 009.875.324-05
 Representante

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:56F09610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 4, DE 01 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em JAPI/RN, 01 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2045 Manut da Estratégia Saúde da Família				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção do Programa Saúde Bucal				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:AE689043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.284/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.284, DE 05 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 240,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					240,00
	2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	240,00
Anexo II (Redução)					240,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					240,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	240,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:E357917D

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2019**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 021/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 101)					
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
KARINE DANTAS ALVES	002	9,00	SIM	02.09.1989	APROVADO
ANTÔNIO DIEGO LIMA RODRIGUES	011	9,00	NÃO	22.04.1982	APROVADO
POLICENA VIEIRA DE LUCENA SILVA	015	9,00	NÃO	08.05.1982	APROVADO
JULIANA SANTOS VIEIRA	010	9,00	NÃO	01.03.1984	APROVADO
ELENIR ALCÂNTARA DINIZ	008	8,25	NÃO	05.07.1977	APROVADO
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	018	8,00	NÃO	29.04.1974	APROVADO
PRISCILA JAMILA MATIOS COSTA	005	7,75	NÃO	06.11.1985	APROVADO
MARIA JACILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	012	7,00	NÃO	12.04.1980	APROVADO
MAIARA SILVA RODRIGUES	016	6,00	SIM	08.09.1992	APROVADO
JOSEFA LUTGARD TEIXEIRA JALES DANTAS	003	6,00	NÃO	17.04.1973	APROVADO
JOSICLEIDE FERNANDES DOS S. FARIA	004	6,00	NÃO	22.05.1980	APROVADO
MONALIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE	009	6,00	NÃO	02.07.1991	APROVADO
RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	013	5,00	NÃO	03.09.1975	APROVADO
ABISALÂ MÁRCIO DUTRA SANTIAGO	014	5,00	SIM	16.09.1985	APROVADO
GABRIELA CRISTINA B. DE MACÊDO	001	5,00	NÃO	02.09.1986	APROVADO
IARA MARIA GADELHA	006	4,75	SIM	09.05.1971	REPROVADO
MARIA JOSÉ DA SILVA	007	3,25	NÃO	24.12.1982	REPROVADO
GILDECÁCIO FRANKLIN DE OLIVEIRA	017	1,25	NÃO	07.08.1985	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:66419F13

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.285/2019.**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.285, DE 06 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					900,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					900,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	900,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B0B743B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 553/2019 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.07.2019
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.07.2019
Francisca Lúcia Pereira da Costa	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.07.2019
Maria Lúcia de Araújo	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.07.2019
Lucinete Pereira de Araújo	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.07.2019
Regina Maria Dantas Vale	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.07.2019
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.07.2019

Jardim de Piranhas – RN, 01 de agosto de 2019.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9CA8069F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 552/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA N.º 552/2019-GP

FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
ADAILTON MEDEIROS	VIGILANTE
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CARLITO AUGUSTO DA S. DE MEDEIROS	COVEIRO
CELIA ALVES DA SILVA	ASG
CELINEIDE MARIA DE ARAUJO FREIRE	ASG
CICERA ARAUJO DE OLIVEIRA	ASG
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
CLAUDIANA NETA DA SILVA	COZINHEIRA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
FRANCINILDA SEVERINA DOS SANTOS	ASG
FRANCINILDA SEVERINA DOS SANTOS	ASG
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA ARAUJO	ASG
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX	ASG
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TEC AGRICOLA

FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR E SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OP DE MAQUINAS PESADAS
GERALDA DANTAS FERNANDES CAVALCANTE	AG. DE ADMINISTRAÇÃO
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRAS DOS SANTOS	ATENDENTE
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	VIGILANTE
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICOLOGO EDUCACIONAL
HOGUÍA GABRIEL ALVES	ASG
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
JOÃO CARREIRO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS
JOAO FERNANDES SANTIAGO	FISCAL DE OBRAS
JORGE CAVALCANTI DE ARAÚJO	VIGILANTE
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
LADJANY VALERIA DE ARAÚJO DANTAS	TEC EM ENFERMAGEM
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO QUEIROZ	ASG
MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRA
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
RAIMUNDA ALBANISA DA CONCEICAO	ASG
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E090BE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, em substituição da servidora Keila Maria Gomes de Moraes, que se encontra afastado pelo motivo de concessão de benefício por incapacidade laborativa- Auxílio Doença, de acordo com a Comunicação de Deferimento de Decisão do Instituto Nacional de Seguridade Nacional. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado iniciará a partir da Homologação, com término em 12 de junho de 2020, data do encerramento do benefício.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDA-MENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.250,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas no dia **13 e 14 de agosto** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do comprovante de endereço;

e) Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;

f) Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;

g) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, e certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida, referente ao cargo pretendido;

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 30,00** (trinta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 023/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior idade;
- c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital iniciará a partir da Homologação até a data de 16 de março de 2021, data do encerramento do benefício por invalidez.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **15 de agosto de 2019**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **21 de agosto de 2019**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);

- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- s) O candidato deverá apresentar:
- 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
- 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 023/2019

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO _____		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____
	SEÇÃO ELEITORAL:	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)

Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS		
ATÉ 012 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE – CURSO DE ENSINO MÉDIO		
Curso de Ensino Médio (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.07.2019, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador: 183BFA55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA FINAL - PE 003.2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	de	Final de Propostas	Início da Sessão
09/07/2019 14:44	21/06/2019 09:00	19/07/2019 09:00		23/07/2019 08:59	23/07/2019 09:00
Alterações de Prazos / Republicações					
Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	de	Início da Sessão	Alterado em
					Alterado Por

21/06/2019 09:00	08/07/2019 09:00	10/07/2019 08:59	10/07/2019 09:00	09/07/2019 14:43	Anderson Victor da Silva Costa
Pedidos de Impugnação					
Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos	
05/07/2019 - 13:32	IMPUGNAÇÃO	09/07/2019 14:41	Deferido	Pedido : ImpugnaçãoAoPregao0032019 Julgamento: DecisaoDeImpugnaçãoPe0012019	
impugnação ao pregão 003/2019					
Boa Tarde. Prezado Licitante, informamos que a impugnação apresentada foi deferida, conforma decisão em anexo. Atenciosamente. Anderson Costa Pregoeiro					
05/07/2019 - 13:38	IMPUGNAÇÃO	09/07/2019 14:40	Deferido	Julgamento: DecisaoDeImpugnaçãoPe0012019	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTATOU -SE QUE PARA ATENDER O OBJETO EM ESPECIAL AO ITEM 10.2.3 O ORGÃO NÃO EXIGIU PLENAMENTE O QUE PRESCREVE O ART. 30 DA LEI 8.66 DE 21 DE JUNHO DE 1993.					
Boa Tarde. Prezado Licitante, informamos que a impugnação apresentada foi deferida, conforma decisão em anexo. Atenciosamente. Anderson Costa Pregoeiro					
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Serviço de Implantação de Sistema de Circuito Fechado de Tv (cftv) Por Câmeras Ip Na Cidade de João Câmara.	300.605,97	1	UN	Fracassado
Documentos Anexados ao Processo					
Data	Documento				
19/06/2019	Edital0032019				
09/07/2019	AdendoAoEditalPregaoEletronicoSrpNa0032019				
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro					
Data	Assunto	Frase			
05/07/2019 - 13:32	Impugnação enviada para o processo 003	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
05/07/2019 - 13:38	Impugnação enviada para o processo 003	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
09/07/2019 - 14:43	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento			
09/07/2019 - 14:44	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída			
23/07/2019 - 09:23	Negociação aberta no processo 003	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
23/07/2019 - 09:26	Mensagem para negociação no processo 003	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
23/07/2019 - 09:37	Negociação aberta no processo 003	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
Propostas Enviadas					
0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.716.656/0001-05	19/07/2019 15:52:50	HIKIVISION, MICROKIT, HEPSON, SMS, INTEL	469.000,00	Não
Teltex Tecnologia S.A	73.442.360/0003-89	22/07/2019 17:34:18	Conforme item 9 do edital	2.000.000,00	Não
AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	23/07/2019 08:43:27	HIKIVISION	475.070,00	Sim
Lances Enviados					

0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.					
Data	Valor	CNPJ	Situação		
19/07/2019 15:52:50	469.000,00 (proposta)	00.716.656/0001-05	Cancelado - Valor acima do estimado. 23/07/2019 10:18:09		
22/07/2019 17:34:18	2.000.000,00 (proposta)	73.442.360/0003-89	Cancelado - Valor acima do estimado. 23/07/2019 10:18:24		
23/07/2019 08:43:27	475.070,00 (proposta)	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21		
23/07/2019 09:04:25	468.999,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21		
23/07/2019 09:07:51	468.900,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21		
23/07/2019 09:13:09	468.890,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21		
23/07/2019 09:16:06	468.880,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21		
23/07/2019 09:21:36	468.870,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21		
23/07/2019 09:34:57	450.000,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21		
Inabilitados					
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe		
23/07/2019 09:37:21	AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.		
Desclassificação: Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado.					
23/07/2019 10:18:09	ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.716.656/0001-05	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.		
Desclassificação: Valor acima do estimado.					
23/07/2019 10:18:24	Teltex Tecnologia S.A	73.442.360/0003-89	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.		
Desclassificação: Valor acima do estimado.					
06/08/2019 11:11:46	AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.		
Desclassificação: Valor acima do estimado.					
Reabilitados					
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe		
23/07/2019 11:34:58	AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.		

Concedo prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.			
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões			
Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão	
23/07/2019 11:21	-	-	
0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.			
Intenções de Recurso			
CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
06.070.309/0001-34	23/07/2019 - 10:26:06	A empresa Audaz Sistemas de segurança LTDA ME, vem por meio desses declarar intenção de recurso contra a decisão do Ilmo Sr Pregoeiro em desclassificar nossa empresa, VENCEDORA DO CERTAME, por motivo de não atender o "VALOR ESTIMADO", sendo este, não publicado no referido Edital. Demais argumentos serão melhor expostos em nossa peça recursal. Diante do exposto, pede e aguarda acatamento de nossa intenção.	Indeferido
Chat			
Data	Apelido	Frase	
09/07/2019 14:43	Sistema	O processo foi republicado em 09/07/2019 às 14:43.	
23/07/2019 09:00:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas	
23/07/2019 09:02:34	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto	
23/07/2019 09:02:45	Pregoeiro	Bom dia, Senhores Licitantes.	
23/07/2019 09:02:59	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.	
23/07/2019 09:02:59	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.	
23/07/2019 09:05:09	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 02 minutos.	
23/07/2019 09:09:35	Pregoeiro	Licitantes, o valor proposto, até o momento, está, consideravelmente, acima do estimado.	
23/07/2019 09:22:34	Sistema	O item 0001 foi encerrado.	
23/07/2019 09:23:15	Sistema	O item 0001 teve como vencedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA- ME com valor unitário de R\$ 468.870,00 e marca HIKVISION.	
23/07/2019 09:23:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.	
23/07/2019 09:23:44	Pregoeiro	Bom dia, Senhor Licitante.	
23/07/2019 09:23:56	Pregoeiro	O valor proposto ficou acima do estimado.	
23/07/2019 09:24:18	Pregoeiro	Nosso estimado é de R\$ 300.605,97. Consegue chegar a esse valor?	
23/07/2019 09:26:54	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, grande parte do material exigido no edital possui sua cotação e compra em Dolar US, Não temos como chegar e este valor devido a Ata de RP durar 12 meses. Sendo assim é muito arriscado... (CONTINUA)	

Data	Apelido	Frase
23/07/2019 09:26:54	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	(CONT. 1) baixar para este valor.
23/07/2019 09:27:25	Pregoeiro	Entendo.
23/07/2019 09:27:39	Pregoeiro	Qual o seu melhor valor?
23/07/2019 09:30:19	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: bom, vou baixar para R\$450.000,00 esse é melhor lance que posso fazer em vista da incerteza da compra em Dolar, tbm esse preço fica registrado para todo Brasil, então para outra região do país esse serviço... (CONTINUA)
23/07/2019 09:30:19	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	(CONT. 1) pode ficar ainda oneroso
23/07/2019 09:30:57	Pregoeiro	Compreendo. Infelizmente, vou ter que da como fracassada.
23/07/2019 09:31:30	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: somos uma empresa do RN, se for solicitado para outro Estado, fica ainda mais oneroso
23/07/2019 09:32:19	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: tudo bem, entendo! Esse é o meu melhor valor R\$450.000,00
23/07/2019 09:32:32	Pregoeiro	Entendo. Mas não posso desconsiderar a pesquisa feita.
23/07/2019 09:33:01	Pregoeiro	Registre o preço no sistema, por favor.
23/07/2019 09:33:20	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: A Pesquisa muitas vezes não leva em conta a variação do dolar e que se tem que manter esse preço por um ano.
23/07/2019 09:34:42	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: bem como, as vezes, as empresas nem documentação para fazer o serviço tem, ex: Engenheiro, registro no CREA, Acervo tecnico e etc.... mas entendo sua postura, vou registrar meu lance negociado, se der para... (CONTINUA)
23/07/2019 09:34:42	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	(CONT. 1) registrar tudo bem.
23/07/2019 09:34:57	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 450.000,00.
23/07/2019 09:35:47	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
23/07/2019 09:37:21	Sistema	O fornecedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/07/2019 09:37:21	Sistema	Motivo: Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado.
23/07/2019 09:37:21	Sistema	O item 0001 tem como novo vencedor ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA com valor unitário de R\$ 469.000,00 e marca HIKIVISION, MICROKIT, HEPSON, SMS, INTEL.
23/07/2019 09:37:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
23/07/2019 09:38:08	Pregoeiro	O licitante classificado em segundo lugar tem possibilidade de baixar o preço para próximo do valor estimado?
23/07/2019 09:48:32	Pregoeiro	O licitante encontra -se on line?
23/07/2019 09:48:56	Pregoeiro	O licitante ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA encontre-se on line?
23/07/2019 10:17:56	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
23/07/2019 10:18:09	Sistema	O fornecedor ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/07/2019	Sistema	Motivo: Valor acima do estimado.

10:18:09		
23/07/2019 10:18:09	Sistema	O item 0001 tem como novo vencedor Teltext Tecnologia S.A com valor unitário de R\$ 2.000.000,00 e marca Conforme item 9 do edital.
23/07/2019 10:18:24	Sistema	O fornecedor Teltext Tecnologia S.A foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
23/07/2019 10:18:24	Sistema	Motivo: Valor acima do estimado.
23/07/2019 10:21:17	Pregoeiro	Decidimos dar por fracassada a presente licitação, em virtude dos valores apresentados estarem muito acima do estimado para a contratação.
23/07/2019 10:21:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2019 às 11:21.
23/07/2019 11:32:59	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
23/07/2019 11:32:59	Sistema	Intenção: A empresa Audaz Sistemas de segurança LTDA ME, vem por meio desses declarar intenção de recurso contra a decisão do Ilmo Sr Pregoeiro em desclassificar nossa empresa, VENCEDORA DO CERTAME, por motivo de não atender o... (CONTINUA)
23/07/2019 11:32:59	Sistema	(CONT. 1) "VALOR ESTIMADO", sendo este, não publicado no referido Edital. Demais argumentos serão melhor expostos em nossa peça recursal. Diante do exposto, pede e aguarda acatamento de nossa intenção.
23/07/2019 11:34:58	Sistema	O fornecedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
23/07/2019 11:34:58	Sistema	Motivo: Concedo prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
23/07/2019 11:34:58	Sistema	Devido a reclassificação da empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA a intenção de recurso para o item 0001 está sendo indeferida.
23/07/2019 11:34:58	Sistema	O item 0001 tem como novo vencedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA com valor unitário de R\$ 450.000,00 e marca HIKVISION.
23/07/2019 11:34:58	Sistema	Motivo: Concedo prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
23/07/2019 11:55:05	Pregoeiro	Ratificando: foi concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA sobre a decisão de desclassificar sua proposta da licitante, por essa ter... (CONTINUA)
23/07/2019 11:55:05	Pregoeiro	(CONT. 1) ficado com o valor acima do estimado. O recurso pode ser enviado para o e-mail cpl_joacamara@hotmail.com.
06/08/2019 11:11:46	Sistema	O fornecedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
06/08/2019 11:11:46	Sistema	Motivo: Valor acima do estimado.
06/08/2019 11:11:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente (Ordenador)

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A2446910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PE 001.2019

VENCEDORES DO PROCESSO

Pregão Eletrônico 001/2019

OBJETO:OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.962.406/0001-05					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Hd Externo 2tb Usb 3.0, Memória Flash	WD	44 UN	R\$ 394,00	R\$ 17.336,00
0012	Hub Usb 7 Portas, Ubs 3.0, Chaveado Liga/desliga	DIV	4 UN	R\$ 139,99	R\$ 559,96
0015	"mouse Sem Fio "	C3TEHC	20 UN	R\$ 25,30	R\$ 506,00
0021	Adaptador Usb	TP-LINK	5 UN	R\$ 65,00	R\$ 325,00
0022	Pc All In One	LG	4 UN	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 28.526,96
AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.276.398/0001-32					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	Scanner de Alimentador Automático	FUJITSU	1 UN	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.400,00
CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELLI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.329.167/0001-21					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Estabilizador 2000va E.Mono 115v Saída. 220v Entrada 6t	KVA	223 UN	R\$ 252,50	R\$ 56.307,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 56.307,50
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 92.823.764/0001-03					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	Microfone Sem Fio	Knup	30 UN	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 15.000,00
GMR TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.614.545/0001-20					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Tela de Projeção Com Tripé 1,80x1,80m	GMR -GTTM180	42 UN	R\$ 461,70	R\$ 19.391,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 19.391,40
Infojet Comércio e Serviços de Informática LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.888.814/0001-28					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	"impressora Laser Monocromático Ou Led "	BROTHER	30 UN	R\$ 1.369,00	R\$ 41.070,00
0010	Projektor Multimídia	EPSON	83 UN	R\$ 2.369,00	R\$ 196.627,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 237.697,00

Ivanaldo Severino Malheiro - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	"monitor Led 15,6"" "	AOC	4 UN	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.320,00
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.690.173/0001-72					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Computador: Processador Intel Core I3-8100 3.6 Ghz	MULTILASER	291 UN	R\$ 2.219,00	R\$ 645.729,00
0003	Roteador Wireless 450mbps - 3 Antenas, 5 Portas.	MULTILASER	31 UN	R\$ 103,00	R\$ 3.193,00
0009	Pendrive 64gb Ubs 3.0, Memória Flash	MULTILASER	60 UN	R\$ 48,98	R\$ 2.938,80
0011	Fragmentadora de Papel Com Cesto 220v 10 Folhas Cd e Cartão Grande.	MULTILASER	2 UN	R\$ 255,00	R\$ 510,00
0016	Tv Led 32 Conv. Cartão Sd Full Hd Hdr Ativo Upscaler Hd Webos 4.0 Virtual Surround Plus	MULTILASER	40 UN	R\$ 994,99	R\$ 39.799,60
0017	Dvd Karakê:	MULTILASER	40 UN	R\$ 178,99	R\$ 7.159,60
0019	Rádio Portátil Usb Com Mp3 Player	MULTILASER	40 UN	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
0020	Caixa Acústica Amplificada 500w, Usb	MULTILASER	20 UN	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 720.130,00
Seventec Tecnologia e Informática Ltda Me - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.784.976/0001-04					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	"impressora Multifuncional "	OKIDATA	143 UN	R\$ 2.370,00	R\$ 338.910,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 338.910,00
SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.190.355/0001-03					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	"notebook: Processador Intel Core I3-7020u. Tela de 15,6""	" Lenovo Ideapad 330-151KB	100 UN	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 220.000,00
VIA NOVITA LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.447.180/0001-05					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Nobreack	TS SHARA	84 UN	R\$ 469,50	R\$ 39.438,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 39.438,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B9851469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 372/2019

Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09
Lei nº 372/2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 06 de agosto de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;

1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoiar a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 06 de agosto de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Construção de estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 06 de agosto de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	18.189	21.598	26.610	27.930	29.505	31.260
Despesas Totais	-19.097	-21.486	-26.550	-27.800	-29.200	-30.700
Superávit/Déficit	-908	112	60	130	305	560

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 2.974.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejam os quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	11.249.113,69	52,34
Outras Despesas Correntes	7.853.510,80	36,57
Juros da Dívida	114.063,40	0,53
Investimentos	2.066.968,34	9,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	202.490,92	0,94
Total	21.486.147,15	100%
Receita Arrecadada	21.598.700,28	-
Superávit/Déficit	112.553,13	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 57,65%, sendo 54,71% no Poder Executivo e 2,94% no Poder Legislativo.

O Poder Executivo Municipal está acima do limite máximo permitido pela LRF, no tocante a despesa com pessoal.

Vejam o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	19.258.711,17	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	11.249.113,69	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	0,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores -	129.203,78	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-16.000,00	-
Despesa líquida com pessoal	11.103.909,91	57,65%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	10.537.614,09	54,71%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	566.295,82	2,94%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00					
Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	19.216	18.109	19.050	20.100	21.180
Pessoal e Enc. Sociais	11.249	11.178	11.720	12.350	12.990
Out. Desp. Correntes	7.853	6.831	7.200	7.600	8.000
Juros da Dívida	114	100	130	150	190
Despesa de Capital	2.269	8.441	8.750	9.100	9.520
Investimentos	2.067	7.536	7.600	7.620	7.750
Inversões Financeiras	0,00	335	500	700	900
Amortizações Dívida	202	570	650	780	870
Total	21.485	26.550	27.800	29.200	30.700

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem as receitas, vejamos as últimas arrecadações gerais e as previsões para os próximos anos. Vejamos os números.

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	18.189	21.598	26.610	27.930	29.505	31.260

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	512.630	485.500	462.300	445.400	418.000
Resultado Primário	345.925	325.600	304.600	285.700	267.900
Dívida Curto Prazo	799.510	755.000	698.200	649.300	597.300
Dívida Pública Fundada	8.855.661	8.600.000	8.350.000	8.125.000	7.880.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser minoradas proporcionalmente, ainda mais, para que haja maior equilíbrio entre as receitas e despesas municipais.

Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve redução quando comparada com a do ano anterior, o que prova a atenção da gestão em sanar suas obrigações.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00					
Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	18.189.910	21.598.700	26.610.000	27.930.000	29.505.000
Despesas totais	-19.097.853	-21.486.147	-26.550.000	-27.800.000	-29.200.000
Superávit/Déficit	-907.943	112.553	60.000	130.000	305.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 mais favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 3.409.000,00 e sua despesa foi acrescida em R\$ 2.389.000,00. Isso foi objeto da redução da estrutura da máquina administrativa, para que pudéssemos atender aos limites fiscais exigidos pela LRF.

A projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública, que não mais poderá ser reduzida.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	-969.895	4.798.598

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em virtude do crescimento do ativo não Circulante, os bens permanentes.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renuncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;

- b) a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

RS\$ 1,00	Tributos	Receitas	Despesas
	Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
	Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
	Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
	Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 06 de agosto de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:79E531FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202/2019 – SMS

Portaria nº 202/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº **130**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica – pós terino.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, encaminhado por Dr. Arimatéia.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente primigesta em trabalho de parto.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	12/07/2019	R\$ 20,00	Paciente primigesta em trabalho de parto necessitando de atenção obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	11/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com 41 semanas de gestação com bolsa solta, sem trabalho de parto necessitando de atenção obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	16/07/2019	R\$ 20,00	Paciente suspeita de aborto. Médica pediu avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	16/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	19/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	24/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com diagnóstico de gravidez ectópica e líquido livre em saco de Douglas. Necessitando de conduta especializada.
QGV 5E32	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal De Saúde Interina

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2FE561B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 234/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 234/2019
Lucrécia/RN, 31 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito		
			20 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100 R\$ 524,00
Total da Ação:				R\$ 524,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 524,00
Valor total Suplementado:				R\$ 524,00
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
			305 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100 R\$ 524,00
Total da Ação:				R\$ 524,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 524,00
Valor total Reduzido:				R\$ 524,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3BAC7443

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 235/2019, DE 5 DE AGOSTO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 235/2019 Lucrécia/ RN, 5 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 2.400,00
Total da Ação:					RS 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.400,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 2.800,00
Total da Ação:					RS 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.800,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			289 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100100	RS 140,00
Total da Ação:					RS 140,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 140,00
Valor total Suplementado:					RS 5.340,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			129 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 111100	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.400,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 2.800,00
Total da Ação:					RS 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.800,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			294 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 140,00
Total da Ação:					RS 140,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 140,00
Valor total Reduzido:					RS 5.340,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7E207932**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 236/2019, DE 5 DE AGOSTO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 236/2019 Lucrécia/ RN, 5 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 5.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:50190A9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL SELECAO DE MONITORES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019/SME.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Martins/RN, com sede à Rua Projetada, nº 15, Bairro Cruz de Almas (vizinho ao hospital Municipal), no uso de suas prerrogativas legais e amparado em Lei Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o Processo Seletivo de Bolsa Monitoria para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Bolsa Monitoria, será da Comissão Municipal Organizadora pela Secretaria Municipal de Educação. A Comissão terá 5 (cinco) membros especialmente designados através de Portaria nomeada para este fim.

Os candidatos selecionados serão bolsistas do Programa Bolsa Monitoria.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Municipal no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene, locomoção em ambiente escolar objetivando integrar o aluno no processo de formação educacional. As atividades serão desenvolvidas em jornadas de **4h/diárias**.

O bolsista aprovado e convocado que coincidir o horário de aula com o horário designado para o exercício da bolsa pela Secretaria Municipal de Educação será recolocado para o final da ordem de aprovados. O próximo aprovado com horário compatível, sucessivamente, será convocado a exercer a o estágio bolsa.

DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

DAS VAGAS:

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas Municipais, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

DA INSCRIÇÃO

Poderá inscrever-se o aluno que:

Estiver regularmente matriculado e cursando Pedagogia em qualquer entidade Superior Pública ou Privada, com curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Estiver cursando a partir do 3º semestre letivo;

6.1.3 Não ter vínculo empregatício.

Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

Ter nacionalidade brasileira;

Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração Pública, Fé Pública, contra os Costumes, os previstos na Lei de Drogas e crimes hediondos.

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Original e cópias do RG e CPF;
Comprovante de residência;
Declaração de Estar cursando Nível Superior de Pedagogia constando o período atual.
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e Federal;
As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.
O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.
A contratação obedecerá estritamente à ordem de classificação:

Procedimentos de inscrição:

Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;
No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.
No ato da inscrição será cobrado 01(um) quilo de alimento não perecível;

Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 13h.

DA SELEÇÃO:

O processo seletivo será realizado em uma única fase, que compreende uma avaliação objetiva com 20 questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de Língua Português e 10 questões de Didática, conforme conteúdo do anexo IV, tendo a avaliação duração máxima de 3 (três) horas.

As questões priorizarão conhecimentos a serem aplicados em sala de aula de forma contextualizada, além de capacidade interpretativa e argumentativa do candidato.

O candidato que acertar menos de 50% da prova estará eliminado.

Critério de desempate:

Maior nota na prova de didática;
Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
Maior idade;

DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

Apresentar os requisitos já descritos neste edital.

Declaração que está cursando o Curso Superior de Pedagogia, no mínimo 3º semestre letivo;

O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

A lotação ficará a cargo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Educação no prazo descrito no anexo II.

ADVERTÊNCIA

Durante o processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2019/20, a contar da data de publicação da homologação do resultado.

Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.

O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de Martins/RN a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.

O prazo de validade do auxílio bolsa será de no máximo 06 meses, prorrogável por igual período.

Na hipótese de recesso escolar/férias o auxílio bolsa ficará suspenso.

A Secretaria Municipal de Educação poderá rescindir a qualquer tempo o auxílio bolsa na hipótese de descumprimento de horários, faltas injustificadas ou com justificativas não aceitas, indisciplina ou resultado incipiente do bolsista no desempenho de suas atividades bem com por queda de arrecadação que porventura venha a inviabilizar o programa de auxílio bolsa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

Os locais e horários para a realização da avaliação conta no cronograma do Anexo III.

Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Martins/RN, está sendo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas na Secretaria Municipal de Educação e no Quadro de Avisos do Município.

Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção.

Martins/RN, 05 de agosto de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Edital PSS 01/19

Anexo – I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA 001/2019

Nome do Candidato:			
Data de Nascimento	Sexo: () Masculino	() Feminino	
Documento:	CPF:		
RG:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Universidade Período:	Telefones:		
Disponibilidade de Horário:	() Manhã	() Tarde	() Noite

Declaração

Declaro, sob as Penas da Lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Martins/RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2019	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura Inscrição. E carimbo do Responsável pela
Martins/RN, _/ _/2019	

ANEXO II**FORMULÁRIOS DE RECURSOS – Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2019**

Candidato:

RG:

Endereço:

Fundamentação

Assinatura do Candidato:

Obs: Serão desconsiderados recursos apresentados de forma diferente além da prevista no presente anexo.

ANEXO III**CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
05/08/2019	Publicação	Publicação de Edital
09, 12 e 13 /07/2019	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição; Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h00 às 13h00
17/08/2019	Prova avaliativa objetiva	Local: Centro Educacional Raimunda Barreto (CERB) – Bairro Jocelyn Villar – Martins/RN - Hora: 9h (início das avaliações pontualmente).
20/08/2019	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de Avisos da SME.
21 e 22/08/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos Local da inscrição – SME Horário: 08h00 às 13h00
27/08/2019	Julgamento	Análise julgamentos e resultados dos recursos Local de Inscrição: SME Horário: 8hs às 13h00
30/08/2019	Publicação	Resultado Final dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de avisos da SME.
02/09/2019	Convocação	Reunião com os candidatos selecionados e encaminhamento para as Instituições de Ensino.

Anexo IV**Conteúdo Pragmático**

Língua Portuguesa	1 - Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências). 2 - Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual. 3. Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos). 4 - Emprego das classes de palavras. 5- Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo). 6 - Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação). 7 - Concordâncias nominal e verbal. 8 - Regências Verbal e Nominal. 9 - Emprego de sinal indicativo de crase. 10 - Pontuação;
Didática	1 - Retrospectiva histórica. 2 - Didática e a prática educativa. 3 - A Didática e a formação profissional do professor. 4 - A organização do processo didático. 5 - O processo de ensino na escola. 6 - A sala de aula e os desafios da prática docente na atualidade. 7 - A Sala de aula: espaço de interações sociais e formação de saberes. 8 - O processo de ensino e de aprendizagem (ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM)

CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador: C2747359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20198080601 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 022/2019 - PP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTA MUNICÍPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 759 - F. E. DIAS DA SILVA (33.006.627/0001-09); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/08/2019 à 06/08/2020; Data de Assinatura: 06/08/2019. Preços registrados:

759 - F. E. DIAS DA SILVA (33.006.627/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2402 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU's. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	54	125,00	6.750,00
2	4051 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU's.	UND	18	130,00	2.340,00
3	2398 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU's. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	87	125,00	10.875,00
4	4054 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU's.	UND	29	130,00	3.770,00
5	4096 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR EXTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	50,00	1.000,00
6	4097 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR INTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	55,00	1.100,00
7	4098 - SERVIÇOS DE TROCA DE HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	40,00	800,00
8	4099 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
9	4101 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	80,00	1.600,00
10	4102 - SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	95,00	1.900,00
11	4103 - SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	48,00	960,00
12	4105 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE CONGELAMENTO DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	39,00	780,00
13	4106 - SERVIÇOS DE TROCA DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
14	4107 - SERVIÇOS DE TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	139,00	2.780,00
15	4100 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	48,00	960,00
16	4104 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	40,00	800,00
17	2404 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU's. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	96	148,00	14.208,00
18	4053 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU's.	UND	32	180,00	5.760,00
19	2406 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU's. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	3	180,00	540,00
20	2407 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU's.	UND	1	230,00	230,00
21	2396 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	8	125,00	1.000,00
22	4072 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU's.	UND	4	165,00	660,00
VALOR GLOBAL				R\$ 64.013,00	

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3213908C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2019 - PP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 022/2019 - PP, conforme tabela discriminativa abaixo:

759 - F. E. DIAS DA SILVA (33.006.627/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2402 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU's. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	54	125,00	6.750,00
2	4051 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU's.	UND	18	130,00	2.340,00
3	2398 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU's. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARÇAÇA INTERNA, CARÇAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	87	125,00	10.875,00
4	4054 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU's.	UND	29	130,00	3.770,00
5	4096 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR EXTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	50,00	1.000,00
6	4097 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR INTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	55,00	1.100,00
7	4098 - SERVIÇOS DE TROCA DE HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	40,00	800,00
8	4099 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
9	4101 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	80,00	1.600,00
10	4102 - SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	95,00	1.900,00
11	4103 - SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	48,00	960,00

12	4105 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE CONGELAMENTO DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	39,00	780,00
13	4106 - SERVIÇOS DE TROCA DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
14	4107 - SERVIÇOS DE TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	139,00	2.780,00
15	4100 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	48,00	960,00
16	4104 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	40,00	800,00
17	2404 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	96	148,00	14.208,00
18	4053 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S.	UND	32	180,00	5.760,00
19	2406 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	3	180,00	540,00
20	2407 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S.	UND	1	230,00	230,00
21	2396 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	8	125,00	1.000,00
22	4072 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	4	165,00	660,00
VALOR GLOBAL				R\$ 64.013,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 06/08/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3F927ADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30/07/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 022/2019 - PP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO. o pregoeiro ADJUDICA ao único licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

759 - F. E. DIAS DA SILVA (33.006.627/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2402 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	54	125,00	6.750,00
2	4051 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S.	UND	18	130,00	2.340,00
3	2398 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	87	125,00	10.875,00
4	4054 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S.	UND	29	130,00	3.770,00
5	4096 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR EXTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	50,00	1.000,00
6	4097 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR INTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	55,00	1.100,00
7	4098 - SERVIÇOS DE TROCA DE HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	40,00	800,00
8	4099 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
9	4101 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	80,00	1.600,00
10	4102 - SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	95,00	1.900,00
11	4103 - SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	48,00	960,00
12	4105 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE CONGELAMENTO DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	39,00	780,00
13	4106 - SERVIÇOS DE TROCA DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
14	4107 - SERVIÇOS DE TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	139,00	2.780,00
15	4100 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	48,00	960,00
16	4104 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	40,00	800,00
17	2404 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	96	148,00	14.208,00
18	4053 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S.	UND	32	180,00	5.760,00
19	2406 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA	UND	3	180,00	540,00

	INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.				
20	2407 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S.	UND	1	230,00	230,00
21	2396 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	8	125,00	1.000,00
22	4072 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	4	165,00	660,00
VALOR GLOBAL				R\$ 64.013,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 30/07/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:ECFD9066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

759 - F. E. DIAS DA SILVA (33.006.627/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2402 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	54	125,00	6.750,00
2	4051 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S.	UND	18	130,00	2.340,00
3	2398 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	87	125,00	10.875,00
4	4054 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S.	UND	29	130,00	3.770,00
5	4096 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR EXTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	50,00	1.000,00
6	4097 - SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR INTERNO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	55,00	1.100,00
7	4098 - SERVIÇOS DE TROCA DE HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	40,00	800,00
8	4099 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	195,00	3.900,00
9	4101 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	80,00	1.600,00
10	4102 - SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	95,00	1.900,00
11	4103 - SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	48,00	960,00
12	4105 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE CONGELAMENTO DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	39,00	780,00
13	4106 - SERVIÇOS DE TROCA DE TURBINA PARA SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	65,00	1.300,00
14	4107 - SERVIÇOS DE TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇOS DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	139,00	2.780,00
15	4100 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	48,00	960,00
16	4104 - SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	40,00	800,00
17	2404 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	96	148,00	14.208,00
18	4053 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S.	UND	32	180,00	5.760,00
19	2406 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S. RETIRADA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES INTERNOS: TURBINA DO EVAPORADOR, EVAPORADOR, CARCAÇA INTERNA, CARCAÇA EXTERNA, LIMPEZA DA PLACA ELETRONICA INTERNA, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE CAPACITOR DOS VENTILADORES INTERNO E EXTERNO.	UND	3	180,00	540,00
20	2407 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S.	UND	1	230,00	230,00
21	2396 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU'S.	UND	8	125,00	1.000,00

22	4072 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410A, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU's.	UND	4	165,00	660,00
VALOR GLOBAL				R\$ 64.013,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 06/08/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:18233899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08020/2019**

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN, destinado a manutenção da frota de veículos oficial deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI						
CNPJ: 08.345.698/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gasolina Comum		Litro	16000	4,85	77.600,00
2	Óleo Diesel S10		Litro	10000	4,05	40.500,00
TOTAL						118.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.
CNPJ: 08.345.698/0001-99.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 118.100,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 02 de agosto de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:87EBC4EE

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 788/2019**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2020**

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	25.754.632,50	28.107.987,80	0,23	135,97	25.883.405,66	29.406.717,38	0,23	141,54	26.012.822,69	30.765.454,75	0,24	147,35
Receitas Primárias (I)	25.553.041,56	27.887.976,29	0,23	134,90	25.680.806,77	29.176.540,23	0,23	140,43	25.809.210,80	30.524.642,27	0,23	146,19
Despesa Total	25.754.632,50	28.106.692,97	0,23	135,96	25.883.405,66	29.404.014,74	0,23	141,53	26.009.245,44	30.761.223,92	0,24	147,33
Despesas Primárias (II)	25.159.531,28	27.458.508,61	0,23	132,83	25.284.142,47	28.725.881,02	0,23	138,27	25.409.376,64	30.051.757,04	0,23	143,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	393.510,28	429.467,67	0,00	2,08	396.664,30	450.659,21	0,00	2,17	399.834,16	472.885,23	0,00	2,26
Resultado Nominal	3.726.248,52	4.066.738,20	0,03	19,67	3.744.879,76	4.254.641,84	0,03	20,48	3.763.604,16	4.451.227,57	0,03	21,32
Dívida Pública Consolidada	6.258.294,04	6.830.151,92	0,06	33,04	6.289.585,51	7.145.739,09	0,06	34,39	6.321.033,44	7.475.907,96	0,06	35,80
Dívida Consolidada Líquida	3.361.435,39	3.668.589,91	0,03	17,75	3.378.242,56	3.838.097,10	0,03	18,47	3.395.133,78	4.015.436,38	0,03	19,23
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:DCE56684

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 788/2019**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
							I - Receita Total	23.950.000,00
II - Receitas Primárias (I)	23.742.534,00	0,21	120,52	16.559.380,48	0,14	121,01	(7.183.153,52)	(30,25)
III - Despesa Total	23.950.000,00	0,21	121,58	17.753.838,03	0,15	129,73	(6.196.161,97)	(25,87)
IV - Despesas Primárias (II)	23.397.000,00	0,20	97,69	17.551.201,19	0,15	128,25	(5.845.798,81)	(24,99)
V - Resultado Primário (I - II)	345.534,00	0,00	1,75	(991.820,71)	(0,01)	(7,25)	(1.337.354,71)	(387,04)
VI - Resultado Nominal	-	-	-	2.168.649,19	0,02	15,85	2.168.649,19	-
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-	-	6.165.503,22	0,05	45,05	6.165.503,22	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	3.311.595,87	0,03	24,20	3.311.595,87	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:2E1BDDC8

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 788/2019**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020**

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	17.132.081,04	(2,97)	16.623.127,21	54,16	25.626.500,00	54,16	25.754.632,50	0,50	25.883.405,66	0,50	26.012.822,69	0,50
Receitas Primárias (I)	17.009.369,87	(2,65)	16.559.380,48	53,54	25.425.912,00	53,54	25.553.041,56	0,50	25.680.806,77	0,50	25.809.210,80	0,50
Despesa Total	16.460.701,11	7,86	17.753.838,03	44,34	25.626.500,00	44,34	25.753.446,08	0,50	25.881.026,84	0,50	26.009.245,44	0,50
Despesas Primárias (II)	15.660.193,58	12,08	17.551.201,19	42,64	25.035.540,00	42,64	25.159.531,28	0,50	25.284.142,47	0,50	25.409.376,64	0,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.349.176,29	(173,51)	(991.820,71)	(139,36)	390.372,00	(139,36)	393.510,28	0,80	396.664,30	0,80	399.834,16	0,80
Resultado Nominal	(5.501.451,89)	(139,42)	2.168.649,19	70,55	3.698.555,35	70,55	3.726.248,52	0,75	3.744.879,76	0,50	3.763.604,16	0,50
Dívida Pública Consolidada	4.641.241,05	32,84	6.165.503,22	1,00	6.227.158,25	1,00	6.258.294,04	0,50	6.289.585,51	0,50	6.321.033,44	0,50
Dívida Consolidada Líquida	2.115.580,63	56,53	3.311.595,87	1,00	3.344.711,83	1,00	3.361.435,39	0,50	3.378.242,56	0,50	3.395.133,78	0,50
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	17.637.477,43	17.246.494,48	(2,22)	26.892.449,10	55,93	28.107.987,80	4,52	29.406.717,38	4,62	30.765.454,75	4,62	
Receitas Primárias (I)	17.511.146,28	17.180.357,25	(1,89)	26.681.952,05	55,30	27.887.976,29	4,52	29.176.540,23	4,62	30.524.642,27	4,62	
Despesas Total	16.946.291,79	18.419.606,96	8,69	26.892.449,10	46,00	28.106.692,97	4,52	29.404.014,74	4,62	30.761.223,92	4,62	
Despesas Primárias (II)	16.122.169,29	18.209.371,23	12,95	26.272.295,68	44,28	27.458.508,61	4,52	28.725.881,02	4,62	30.051.757,04	4,62	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.388.976,99	(1.029.013,99)	(174,08)	409.656,38	(139,81)	429.467,67	4,84	450.659,21	4,93	472.885,23	4,93	

Resultado Nominal	(5.663.744,72)	2.249.973,53	(139,73)	3.881.263,99	72,50	4.066.738,20	4,78	4.254.641,84	4,62	4.451.227,57	4,62
Dívida Pública Consolidada	4.778.157,66	6.396.709,59	33,87	6.534.779,87	2,16	6.830.151,92	4,52	7.145.739,09	4,62	7.475.907,96	4,62
Dívida Consolidada Líquida	2.177.990,26	3.435.780,72	57,75	3.509.940,59	2,16	3.668.589,91	4,52	3.838.097,10	4,62	4.015.436,38	4,62

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:3F5BF73C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 788/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2018	%	2017	%	2016	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	7.427.657,01	100,00	4.639.625,65	100,00	1.415.298,55	100,00	
TOTAL	7.427.657,01	100,00	4.639.625,65	100,00	1.415.298,55	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2018	%	2017	%	2016	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:32E8A88B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 788/2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2016	2017	2018
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2016	2017	2018
	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2016	2017	2018
	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2016	2017	2018
	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2016	2017	2018
	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	2016	2017	2018
	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2016	2017	2018
	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balancetes do RPPS			

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador: 1A2A58BB

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 788/2019**

TOTAL DAS RECEITAS
2020

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	18.600.958,98	17.478.472,73	24.002.924,00	24.877.744,00	25.002.132,72	25.127.143,38	25.252.779,10
Receita Tributária	691.484,48	872.074,26	650.000,00	695.500,00	698.977,50	702.472,39	705.984,75
Impostos	679.473,13	827.146,54	555.000,00	600.500,00	603.502,50	606.520,01	609.552,61
Taxas	12.011,35	44.927,72	95.000,00	95.000,00	95.475,00	95.952,38	96.432,14
Receita de Contribuições	144.538,15	181.946,70	136.000,00	145.520,00	146.247,60	146.978,84	147.713,73
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	144.538,15	181.946,70	136.000,00	145.520,00	146.247,60	146.978,84	147.713,73
Receita Patrimonial	122.711,17	63.746,73	105.000,00	90.950,00	91.404,75	91.861,77	92.321,08
Aplicações Financeiras	122.711,17	63.746,73	105.000,00	90.950,00	91.404,75	91.861,77	92.321,08
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	17.512.178,34	16.297.555,56	23.023.797,00	23.851.478,00	23.970.735,39	24.090.589,07	24.211.042,01
Transferências da União	11.412.267,68	10.181.549,48	13.468.600,00	15.409.560,00	15.486.607,80	15.564.040,84	15.641.861,04
Transferências dos Estados	2.340.650,51	2.344.730,81	6.514.697,00	5.904.848,00	5.934.372,24	5.964.044,10	5.993.864,32
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	3.654.260,15	3.771.275,27	3.040.500,00	2.537.070,00	2.549.755,35	2.562.504,13	2.575.316,65
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	105.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	130.046,84	63.149,48	88.127,00	94.296,00	94.767,48	95.241,32	95.717,52
Multa e Juros de Mora	-	-	2.000,00	2.000,00	2.010,00	2.020,05	2.030,15
Indenizações e Restituições	21.136,02	49.578,76	22.417,00	42.875,00	43.089,38	43.304,82	43.521,35
Receita da Dívida Ativa	312,00	-	5.000,00	5.000,00	5.025,00	5.050,13	5.075,38
Receitas Diversas	108.598,82	13.570,72	58.710,00	44.421,00	44.643,11	44.866,32	45.090,63
RECEITAS DE CAPITAL	576.804,50	1.041.462,81	2.098.676,00	2.902.816,00	2.917.330,08	2.931.916,73	2.946.576,31
Operações de crédito	-	-	58.648,00	62.753,00	63.066,77	63.382,10	63.699,01
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	43.818,00	46.885,00	47.119,43	47.355,02	47.591,80
Transferência de Capital	576.804,50	1.041.462,81	1.937.500,00	2.730.358,00	2.744.009,79	2.757.729,84	2.771.518,49
Transferência de Convênio	576.804,50	1.041.462,81	1.937.500,00	2.730.358,00	2.744.009,79	2.757.729,84	2.771.518,49
Outras Receitas de Capital	-	-	58.710,00	62.820,00	63.134,10	63.449,77	63.767,02
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	2.045.682,44	1.896.808,33	2.151.600,00	2.154.060,00	2.164.830,30	2.175.654,45	2.186.532,72
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	2.045.682,44	1.896.808,33	2.151.600,00	2.154.060,00	2.164.830,30	2.175.654,45	2.186.532,72
TOTAL	17.132.081,04	16.623.127,21	23.950.000,00	25.626.500,00	25.754.632,50	25.883.405,66	26.012.822,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	14.509.594,10	13.684.856,07	19.699.724,00	20.569.624,00	20.672.472,12	20.775.834,48	20.879.713,65

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:A4621166

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 788/2019

TOTAL DE DESPESAS 2020

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previstas				
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	15.170.546,19	17.276.000,57	18.125.000,00	19.459.180,00	19.556.475,90	19.654.258,28	19.752.529,57
Pessoal e Encargos Sociais	10.906.833,67	12.045.024,23	10.326.000,00	10.964.070,00	11.018.890,35	11.073.984,80	11.129.354,73
Juros e Encargos da Dívida	48.775,04	-	125.000,00	133.000,00	133.665,00	134.333,33	135.004,99
Outras Despesas Correntes	4.214.937,48	5.230.976,34	7.674.000,00	8.362.110,00	8.403.920,55	8.445.940,15	8.488.169,85
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.290.154,92	477.837,46	5.601.000,00	5.927.640,00	5.957.278,20	5.987.064,59	6.016.999,91
Investimentos	538.422,43	275.200,62	5.163.000,00	5.469.680,00	5.497.028,40	5.524.513,54	5.552.136,11
Inversões Financeiras	-	-	10.000,00	-	-	-	-
Amortização Financeira	751.732,49	202.636,84	428.000,00	457.960,00	460.249,80	462.551,05	464.863,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	224.000,00	239.680,00	240.878,40	242.082,79	243.293,21
TOTAL	16.460.701,11	17.753.838,03	23.950.000,00	25.626.500,00	25.754.632,50	25.883.405,66	26.012.822,69

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:C0C56D41

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 788/2019

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO 2020

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	16.555.276,54	15.581.664,40	21.851.324,00	22.723.684,00	22.837.302,42	22.951.488,93	23.066.246,38
Receita Tributária	691.484,48	872.074,26	650.000,00	695.500,00	698.977,50	702.472,39	705.984,75
Receita de Contribuição	144.538,15	181.946,70	136.000,00	145.520,00	146.247,60	146.978,84	147.713,73
Receita Patrimonial	122.711,17	63.746,73	105.000,00	90.950,00	91.404,75	91.861,77	92.321,08
Aplicações Financeiras (II)	122.711,17	63.746,73	105.000,00	90.950,00	91.404,75	91.861,77	92.321,08
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.512.178,34	16.297.555,56	23.023.797,00	23.851.478,00	23.970.735,39	24.090.589,07	24.211.042,01
Demais Receitas Correntes	130.046,84	63.149,48	88.127,00	94.296,00	94.767,48	95.241,32	95.717,52
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	2.045.682,44	1.896.808,33	2.151.600,00	2.154.060,00	2.164.830,30	2.175.654,45	2.186.532,72
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	16.432.565,37	15.517.917,67	21.746.324,00	22.632.734,00	22.745.897,67	22.859.627,16	22.973.925,29
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	576.804,50	1.041.462,81	2.098.676,00	2.902.816,00	2.917.330,08	2.931.916,73	2.946.576,31
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	58.648,00	62.753,00	63.066,77	63.382,10	63.699,01
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	43.818,00	46.885,00	47.119,43	47.355,02	47.591,80
Transferência de Capital	576.804,50	1.041.462,81	1.937.500,00	2.730.358,00	2.744.009,79	2.757.729,84	2.771.518,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	58.710,00	62.820,00	63.134,10	63.449,77	63.767,02
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	576.804,50	1.041.462,81	1.996.210,00	2.793.178,00	2.807.143,89	2.821.179,61	2.835.285,51
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	17.009.369,87	16.559.380,48	23.742.534,00	25.425.912,00	25.553.041,56	25.680.806,77	25.809.210,80
DESPESAS CORRENTES (X)	15.170.546,19	17.276.000,57	18.125.000,00	19.459.180,00	19.556.475,90	19.654.258,28	19.752.529,57
Pessoal e Encargos Sociais	10.906.833,67	12.045.024,23	10.326.000,00	10.964.070,00	11.018.890,35	11.073.984,80	11.129.354,73
Juros e Encargos da Dívida (XI)	48.775,04	0,00	125.000,00	133.000,00	133.665,00	134.333,33	135.004,99
Outras Despesas Correntes	4.214.937,48	5.230.976,34	7.674.000,00	8.362.110,00	8.403.920,55	8.445.940,15	8.488.169,85
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	15.121.771,15	17.276.000,57	18.000.000,00	19.326.180,00	19.422.810,90	19.519.924,95	19.617.524,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.290.154,92	477.837,46	5.601.000,00	5.927.640,00	5.957.278,20	5.987.064,59	6.016.999,91
Investimentos	538.422,43	275.200,62	5.163.000,00	5.469.680,00	5.497.028,40	5.524.513,54	5.552.136,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	751.732,49	202.636,84	428.000,00	457.960,00	460.249,80	462.551,05	464.863,80
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	538.422,43	275.200,62	5.173.000,00	5.469.680,00	5.497.028,40	5.524.513,54	5.552.136,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	224.000,00	239.680,00	239.691,98	239.703,97	239.715,95
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.660.193,58	17.551.201,19	23.397.000,00	25.035.540,00	25.159.531,28	25.284.142,47	25.409.376,64
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.349.176,29	-991.820,71	345.534,00	390.372,00	393.510,28	396.664,30	399.834,16
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:F70A3314

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 788/2019

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL 2020

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.641.241,05	-	6.165.503,22	6.227.158,25	6.258.294,04	6.289.585,51	6.321.033,44
DEDUÇÕES (II)	2.525.660,42	-	2.853.907,35	2.882.446,42	2.896.858,66	2.911.342,95	2.925.899,66
Ativo Disponível	2.525.660,42	-	2.951.494,76	2.981.009,71	2.995.914,76	3.010.894,33	3.025.948,80
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Obrigações Financeiras	-	-	97.587,41	98.563,28	99.056,10	99.551,38	100.049,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.115.580,63	-	3.311.595,87	3.344.711,83	3.361.435,39	3.378.242,56	3.395.133,78
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.787.008,73	-	1.471.518,58	1.486.233,77	1.493.664,93	1.501.133,26	1.508.638,93
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	328.571,90	-	1.840.077,29	1.858.478,06	1.867.770,45	1.877.109,31	1.886.494,85
RESULTADO NOMINAL	-5.501.451,89	0,00	2.168.649,19	3.698.555,35	3.726.248,52	3.744.879,76	3.763.604,16
Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2016:	5.830.023,79	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:39B043A2

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 788/2019

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA 2020

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2017	Prevista 2018	Realizada 2018	Prevista 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.641.241,05	-	6.165.503,22	6.227.158,25	6.258.294,04	6.289.585,51	6.321.033,44
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	4.641.241,05	-	6.165.503,22	6.227.158,25	6.258.294,04	6.289.585,51	6.321.033,44
DEDUÇÕES (II)	2.525.660,42	-	2.853.907,35	2.882.446,42	2.896.858,66	2.911.342,95	2.925.899,66
Ativo Disponível	2.525.660,42	-	2.951.494,76	2.981.009,71	2.995.914,76	3.010.894,33	3.025.948,80
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	-	-	97.587,41	98.563,28	99.056,10	99.551,38	100.049,14
DCL (III) = (I - II)	2.115.580,63	-	3.311.595,87	3.344.711,83	3.361.435,39	3.378.242,56	3.395.133,78

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:7AA301C2

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 788/2019

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	17.132.081,04	23.950.000,00	16.623.127,21	25.626.500,00	25.754.632,50	25.883.405,66	26.012.822,69
Receitas Primárias (I)	17.009.369,87	23.742.534,00	16.559.380,48	25.425.912,00	25.553.041,56	25.680.806,77	25.809.210,80
Despesas Total	16.460.701,11	23.950.000,00	17.753.838,03	25.626.500,00	25.753.446,08	25.881.026,84	26.009.245,44
Despesas Primárias (II)	15.660.193,58	23.397.000,00	17.551.201,19	25.035.540,00	25.159.531,28	25.284.142,47	25.409.376,64
Resultado Primário (I - II)	1.349.176,29	345.534,00	(991.820,71)	390.372,00	393.510,28	396.664,30	399.834,16
Resultado Nominal	(5.501.451,89)	-	2.168.649,19	3.698.555,35	3.726.248,52	3.744.879,76	3.763.604,16
Dívida Pública Consolidada	4.641.241,05	-	6.165.503,22	6.227.158,25	6.258.294,04	6.289.585,51	6.321.033,44
Dívida Consolidada Líquida	2.115.580,63	-	3.311.595,87	3.344.711,83	3.361.435,39	3.378.242,56	3.395.133,78
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	17.637.477,43	24.656.525,00	17.246.494,48	26.892.449,10	28.107.987,80	29.406.717,38	30.765.454,75
Receitas Primárias (I)	17.511.146,28	24.442.938,75	17.180.357,25	26.681.952,05	27.887.976,29	29.176.540,23	30.524.642,27
Despesas Total	16.946.291,79	24.656.525,00	18.419.606,96	26.892.449,10	28.106.692,97	29.404.014,74	30.761.223,92
Despesas Primárias (II)	16.122.169,29	24.087.211,50	18.209.371,23	26.272.295,68	27.458.508,61	28.725.881,02	30.051.757,04
Resultado Primário (I - II)	1.388.976,99	355.727,25	(1.029.013,99)	409.656,38	429.467,67	450.659,21	472.885,23
Resultado Nominal	(5.663.744,72)	-	2.249.973,53	3.881.263,99	4.066.738,20	4.254.641,84	4.451.227,57
Dívida Pública Consolidada	4.778.157,66	-	6.396.709,59	6.534.779,87	6.830.151,92	7.145.739,09	7.475.907,96
Dívida Consolidada Líquida	2.177.990,26	-	3.435.780,72	3.509.940,59	3.668.589,91	3.838.097,10	4.015.436,38
ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:A79331A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 – PM SÃO BENTO DO NORTE – ANEXO V

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2019	
Exercício Financeiro: 2019								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = a - (b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.871.751,60	0,00	44.994,80	0,00	240.118,04	3.586.638,76	3.106.594,99	0,00
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação do	0,00	0,00	34.351,73	0,00	0,00	-34.351,73	107.096,69	0,00
Transferências FUNDEB 60% do	1.277.203,56	0,00	0,00	0,00	136.776,78	1.140.426,78	2.025.799,35	0,00
Transferências FUNDEB 40% do	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	2.089,75	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	247.851,44	0,00	0,00	0,00	0,00	247.851,44	3.188,15	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	2.755,47	0,00	100.675,83	-103.431,30	894.299,68	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.167.761,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167.761,18	8.471,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	108.811,20	0,00	7.887,60	0,00	2.665,43	98.258,17	65.650,37	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	70.124,15	0,00	0,00	0,00	0,00	70.124,15	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.767.339,92	231,00	65.940,37	1.800,00	79.645,43	2.619.723,12	2.039.747,16	0,00
Recursos Ordinário	2.005.305,75	231,00	65.940,37	1.800,00	79.645,43	1.857.688,95	2.039.747,16	0,00
Outros Recursos não Vinculados	762.034,17	0,00	0,00	0,00	0,00	762.034,17	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	6.639.091,52	231,00	110.935,17	1.800,00	319.763,47	6.206.361,88	5.146.342,15	0,00

Usuário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDROSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

LEI ORDINÁRIA N.º 422/2019 DE 31 (TRINTA E UM) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito em exercício de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas,

despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2019, acrescida com IPCA, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2020 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (Trinta e Um) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	14.821.180,85	16.211.816,62	16.729.931,77	16.874.708,00	17.553.294,00	18.253.032,61
Receita Tributária	236.062,34	324.076,83	613.176,21	473.200,00	492.128,00	511.813,12

Receita de Contribuição	0,00	108.914,29	72.000,00	81.100,00	84.344,00	87.717,76
Receita Patrimonial	68.127,74	7.170,56	45.576,82	49.608,00	55.190,00	57.397,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9,00	0,00	13.152,75	20.800,00	21.632,00	22.497,28
Transferências Correntes	16.340.956,78	17.754.366,43	17.832.464,20	17.956.692,00	18.674.959,68	19.419.564,92
Deduções do Fundeb	-1.858.090,10	-1.990.969,86	-1.911.509,71	-1.779.492,00	-1.850.671,68	-1.924.698,55
Outras Receitas Correntes	34.115,09	8.258,37	65.071,50	72.800,00	75.712,00	78.740,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.810.068,23	2.410.292,00	2.506.706,00	2.606.967,39
Operações de Crédito	0,00	0,00	53.250,00	59.280,00	61.651,20	64.117,25
Alienação de Bens	0,00	0,00	47.925,00	54.280,00	56.443,20	58.700,93
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.588.893,23	2.163.200,00	2.249.728,00	2.339.717,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	120.000,00	133.536,00	138.877,44	144.432,10
Total	14.821.180,85	16.211.816,62	18.540.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00	20.860.000,00

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		236.062,34
2018		324.076,83
2019		613.176,21
2020		473.200,00
2021		492.128,00
2022		511.813,12

Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		0,00
2018		108.914,29
2019		72.000,00
2020		81.100,00
2021		84.344,00
2022		87.717,76

Nota: Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		68.127,74
2018		7.170,56
2019		45.576,82
2020		49.608,00
2021		55.190,00
2022		57.397,60

Nota: Levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		16.340.956,78
2018		17.754.366,43
2019		17.832.464,20
2020		17.956.692,00
2021		18.674.959,68

2022	19.419.564,92	3,99
------	---------------	------

Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	34.115,09	0,00
2018	8.258,37	0,00
2019	65.071,50	687,95
2020	72.800,00	11,88
2021	75.712,00	4,00
2022	78.740,48	4,00

Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	53.250,00	0,00
2020	59.280,00	11,32
2021	61.651,20	0,00
2022	64.117,25	0,00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2017, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	47.925,00	0,00
2019	54.280,00	13,26
2020	56.443,20	3,99
2021	58.700,93	4,00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	1.588.893,23	0,00
2019	2.163.200,00	36,15
2020	2.249.728,00	4,00
2021	2.339.717,12	4,00

Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	120.000,00	0,00
2019	133.536,00	11,28
2020	138.877,44	4,00
2021	144.432,10	4,00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (1)	14.829.873,80	15.902.951,95	15.313.720,42	15.745.600,00	16.379.024,00	17.031.784,96
Pessoal e Encargos Sociais	10.392.910,36	10.053.600,61	9.270.589,07	9.318.400,00	9.691.136,00	10.072.781,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.436.963,44	5.849.351,34	6.043.131,35	6.427.200,00	6.687.888,00	6.959.003,52

DESPESAS DE CAPITAL (II)	699.534,09	650.854,48	3.376.279,58	3.373.000,00	3.507.920,00	3.648.236,80
Investimentos	241.152,06	124.284,99	3.076.279,58	3.138.720,00	3.264.268,80	3.394.839,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	123.000,00	127.920,00	133.036,80
Transferência de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	458.382,03	526.569,49	100.000,00	111.280,00	115.731,20	120.360,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	166.400,00	173.056,00	179.978,24
Total	15.529.407,89	16.553.806,43	18.840.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00	20.860.000,00

São Pedro/RN em 31 de junho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENEIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	10.392.910,36	0,00
2018	10.053.600,61	-3,26
2019	9.270.589,07	-7,79
2020	9.318.400,00	0,52
2021	9.691.136,00	4,00
2021	10.072.781,44	3,94

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	4.436.963,44	0,00
2018	5.849.351,34	31,83
2019	6.043.131,35	3,31
2020	6.427.200,00	6,36
2021	6.687.888,00	4,06
2021	6.959.003,52	4,05

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	241.152,06	0,00
2018	124.284,99	-48,46
2019	3.076.279,58	2375,18
2020	3.138.720,00	2,03
2021	3.264.268,80	4,00
2021	3.394.839,55	4,00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	100.000,00	0,00
2020	123.000,00	23,00
2021	127.920,00	4,00

2021	133.036,80	4,00
------	------------	------

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	458.382,03	0,00
2018	526.569,49	14,88
2019	100.000,00	-81,01
2020	111.280,00	11,28
2021	115.731,20	4,00
2021	120.360,45	4,00

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	150.000,00	0,00
2020	166.400,00	10,93
2021	173.056,00	4,00
2021	179.978,24	4,00

Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS
METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	14.821.180,85	16.211.816,62	16.729.931,77	16.874.708,00	17.553.294,00	18.253.032,61
Receitas Tributárias	236.062,34	324.076,83	613.176,21	473.200,00	492.128,00	511.813,12
Receitas de Contribuição	0,00	108.914,29	72.000,00	81.100,00	84.344,00	87.717,76
Receita Patrimonial (II)	45.494,81	68.127,74	44.608,95	49.608,00	55.190,00	57.397,60
Aplicações Financeiras	45.494,81	68.127,74	44.608,95	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	46.608,00	51.490,00	52.897,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9,00	0,00	13.152,75	20.800,00	21.632,00	22.497,28
Transferências Correntes	16.340.956,78	17.754.366,43	17.832.464,20	17.956.692,00	18.674.959,68	19.419.564,92
Outras Receitas Correntes	34.115,09	8.258,37	65.071,50	72.800,00	75.712,00	78.740,48
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	14.775.686,04	16.143.688,88	16.685.322,82	16.871.708,00	17.549.594,00	18.248.532,61
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	1.810.068,23	2.410.292,00	2.506.706,00	2.606.967,39
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	53.250,00	59.280,00	61.651,20	64.117,25
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	47.925,00	54.280,00	56.443,20	58.700,93
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.588.893,23	2.163.200,00	2.249.728,00	2.339.717,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	120.000,00	133.536,00	138.877,44	144.432,10
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	1.708.893,23	2.296.732,00	2.388.611,60	2.484.149,22
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	14.775.686,04	16.143.688,88	18.394.216,05	19.168.440,00	19.938.205,60	20.732.681,83
RECEITA TOTAL	14.821.180,85	16.211.816,62	18.540.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00	20.860.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	14.829.873,80	15.902.951,95	15.313.720,42	15.745.600,00	16.379.024,00	17.031.784,96
Pessoal e Encargos Sociais	10.392.910,36	10.053.600,61	9.270.589,07	9.318.400,00	9.691.136,00	10.072.781,44
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.436.963,44	5.849.351,34	6.043.131,35	6.427.200,00	6.687.888,00	6.959.003,52
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	14.829.873,80	15.902.951,95	15.313.720,42	15.745.600,00	16.379.024,00	17.031.784,96
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	699.534,09	650.854,48	3.376.279,58	3.373.000,00	3.507.920,00	3.648.236,80
Investimentos	241.152,06	124.284,99	3.076.279,58	3.138.720,00	3.264.268,80	3.394.839,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	123.000,00	127.920,00	133.036,80
Transferências de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	458.382,03	526.569,49	100.000,00	111.280,00	115.731,20	120.360,45
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	241.152,06	124.284,99	3.276.279,58	3.261.720,00	3.392.188,80	3.527.876,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	150.000,00	166.400,00	173.056,00	179.978,24
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.071.025,86	16.027.236,94	18.740.000,00	19.173.720,00	19.944.268,80	20.739.639,55
DESPESA TOTAL	15.529.407,89	16.553.806,43	18.840.000,00	19.285.000,00	20.060.000,00	20.860.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-295.339,82	116.451,94	-345.783,95	-5.280,00	-6.063,20	-6.957,72

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretaria de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE

CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.023.116,50	3.725.390,40	3.445.986,12	3.187.537,16	2.948.471,87	2.727.336,48
DEDUÇÕES (II)	345.726,28	1.082.520,07	974.268,06	876.841,26	789.157,13	710.241,42
Ativo Disponível	616.057,28	1.109.006,29	998.105,66	898.295,09	808.465,59	727.619,03
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	270.331,00	26.486,22	23.837,60	21.453,84	19.308,45	17.377,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.677.390,22	2.642.870,33	2.471.718,06	2.310.695,90	2.159.314,74	2.017.095,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.677.390,22	2.642.870,33	2.471.718,06	2.310.695,90	2.159.314,74	2.017.095,07
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2.974.813,79	(1.034.519,89)	(171.152,27)	(161.022,15)	(151.381,16)	(142.219,68)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

* Refere-se ao valor previsto da dívida consolidada líquida do exercício de 2016

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretaria de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.023.116,50	3.725.390,40	3.445.986,12	3.187.537,16	2.948.471,87	2.727.336,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.023.116,50	3.725.390,40	3.445.986,12	3.187.537,16	2.948.471,87	2.727.336,48
DEDUÇÕES (II)	345.726,28	1.082.190,55	974.268,06	876.841,26	789.157,13	710.241,42
Ativo Disponível	616.057,28	1.109.006,29	998.105,66	898.295,09	808.465,59	727.619,03
Haveres Financeiros	0,00	-329,52	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	270.331,00	26.486,22	23.837,60	21.453,84	19.308,45	17.377,61
Dívida Consolidada Líquida	3.677.390,22	2.643.199,85	2.471.718,06	2.310.695,90	2.159.314,74	2.017.095,07

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretaria de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)								
	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	19.285.000,00	18.552.188,55	0,026	20.060.000,00	19.288.461,54	0,026	20.860.000,00	20.125.422,10	0,025
Receita Não-Financeira (I)	19.168.440,00	18.440.057,72	0,026	19.938.205,60	19.171.351,54	0,025	20.732.681,83	20.002.587,39	0,024
Despesa Total	19.285.000,00	18.552.188,55	0,026	20.060.000,00	19.288.461,54	0,026	20.860.000,00	20.125.422,09	0,024
Despesa Não-Financeira (II)	19.173.720,00	18.445.137,09	0,026	19.944.268,80	19.177.181,54	0,025	20.739.639,55	20.009.300,10	0,024

Resultado Primário	(5.280,00)	(5.079,37)	0,000	(6.063,20)	(5.830,00)	0,000	(6.957,72)	(6.712,71)	0,000
Resultado Nominal	(161.022,15)	(154.903,47)	0,000	(151.381,16)	(145.558,81)	0,000	(142.219,68)	-	-
Dívida Pública Consolidada	3.187.537,16	3.066.413,82	0,004	2.948.471,87	2.835.069,11	0,004	2.727.336,48	2.631.294,24	0,003
Dívida Consolidada Líquida	2.310.695,90	2.222.891,68	0,003	2.159.314,74	2.076.264,18	0,003	2.017.095,07	1.946.063,74	0,002

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/1,0395	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0365

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Sec de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.540.000,00	0,028	16.211.816,62	0,028	-2.328.183,38	-12,56
Receita Não-Financeira (I)	18.394.216,05	0,028	14.775.686,04	0,028	-3.618.530,01	-19,67
Despesa Total	18.740.000,00	0,029	16.553.806,43	0,029	-2.186.193,57	-11,67
Despesa Não-Financeira (II)	18.640.000,00	0,028	16.027.236,94	0,028	-2.612.763,06	-14,02
Resultado Primário (I - II)	-245.783,95	0,000	-1.251.550,90	0,000	-1.005.766,95	409,21
Resultado Nominal	-171.152,27	0,000	-1.034.519,89	0,000	-863.367,62	504,44
Dívida Pública Consolidada	3.445.986,12	0,005	3.725.390,40	0,005	279.404,28	8,11
Dívida Consolidada Líquida	2.471.718,06	0,004	2.642.870,33	0,004	171.152,27	6,92

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2018	65.676.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	65.676.000.000,00

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	14.821.180,85	16.211.816,62	9,4	18.540.000,00	14,4	19.285.000,00	4,0	20.060.000,00	4,0	20.860.000,00	3,98803591	
Receita Não Financeira (I)	14.775.686,04	16.143.688,88	9,3	18.394.216,05	13,9	19.168.440,00	4,2	19.938.205,60	4,0	20.732.681,83	3,984692723	
Despesa Total	15.529.407,89	16.553.806,43	6,6	18.840.000,00	13,8	19.285.000,00	2,4	20.060.000,00	4,0	20.860.000,00	3,988035892	
Despesa Não Financeira (II)	15.071.025,86	16.027.236,94	6,3	18.740.000,00	16,9	19.173.720,00	2,3	19.944.268,80	4,0	20.739.639,55	3,987966468	
Resultado Primário (I - II)	-295.339,82	116.451,94	-139,4	-345.783,95	-396,9	-5.280,00	-98,5	(6.063,20)	0,5	(6.957,72)	14,75333817	
Resultado Nominal	2.974.813,79	-1.034.519,89	-134,8	-171.152,27	0,0	-161.022,15	-5,9	(151.381,16)	0,3	(142.219,68)	-8,939	
Dívida Pública Consolidada	4.023.116,50	3.725.390,40	-7,4	3.445.986,12	-7,5	3.187.537,16	-7,5	2.948.471,87	-10,3	2.727.336,48	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	3.677.390,22	2.642.870,33	-28,1	2.471.718,06	-6,5	2.310.695,90	-6,5	2.159.314,74	-6,6	2.017.095,07	-6,586333832	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	15.829.021,15	17.077.527,63	7,9	19.474.416,00	14,0	20.046.757,50	2,9	20.862.400,00	4,1	21.621.390,00	3,6	
Receita Não Financeira (I)	15.780.432,69	17.005.761,87	7,8	19.321.284,54	13,6	19.925.593,38	3,1	20.735.733,82	4,1	21.489.424,71	3,6	
Despesa Total	16.585.407,63	17.437.779,69	5,1	19.789.536,00	13,5	20.046.757,50	1,3	20.862.400,00	4,1	21.621.390,00	3,6	
Despesa Não Financeira (II)	16.095.855,62	16.883.091,39	4,9	19.684.496,00	16,6	19.931.081,94	1,3	20.742.039,55	4,1	21.496.636,40	3,6	

Resultado Primário (I - II)	-315.422,93	122.670,47	-138,9	-363.211,46	-396,1	-5.488,56	-98,5	-6.305,73	14,9	-7.211,68	14,4
Resultado Nominal	3.177.101,13	-1.089.763,25	-134,3	-179.778,35	0,0	-167.382,53	-6,9	-157.436,41	-5,9	-147.410,70	-12,7
Dívida Pública Consolidada	4.296.688,42	3.924.326,25	-8,7	3.619.663,82	-7,8	3.313.444,88	-8,5	3.066.410,75	-7,5	2.826.884,27	-7,8
Dívida Líquida Consolidada	3.927.452,75	2.783.999,61	-29,1	2.596.292,65	-6,7	2.401.968,39	-7,5	2.245.687,33	-6,5	2.090.719,04	-6,9

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0365
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(1.400.682,89)	0,00%	(1.683.857,60)	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-1.400.682,89	-20,22%	-1.683.857,60	0,00%	0,00	0,00%

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Secretária de Administração e relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

SETOR / PROGRAMA / RENÚNCIA BENEFICIÁRIO	DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO
Secretária de Administração e Relações Humanas

Prefeitura Municipal de São Pedro
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
	1. Passivos Contingentes	-
	2. Riscos Fiscais	-
	3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
	Soma	-
	Nota:	
	Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
	Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
	Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

São Pedro/RN em 31 de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO
Secretária de Administração e Relações Humanas

Publicado por:
Michel Ralan Bezerra Barros
Código Identificador:8FAA0997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190090 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05070001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no DOM em 05/08/2019, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ: 40.782.468/0001-08

ENBDEREÇO: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.149-196

CONTATO: (84) 3653-3556 / 99881-0781 / 99988-2248

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	Comp	12.000	BRASTERÁPICA	0,04	480,00
9	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2400	NATULAB	6,55	15.720,00
12	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 50MG/ML	Xarope	800	HIPOLABOR	3,44	2.752,00
14	ALBENDAZOL, 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	2.000	PRATI	1,51	3.020,00
15	ALBENDAZOL, 400MG	Comp/mast	3600	PRATI	0,47	1.692,00
16	ALBENDAZOL, 400MG	Comp	500	PRATI	0,47	235,00
26	ATENOLOL 25MG	Comp	10.000	PRATI	0,04	400,00
27	ATENOLOL, 50MG	Comp	12000	PRATI	0,05	600,00
38	CAPTÓPRIL, 25MG	Comp	36000	SANVAL	0,03	1.080,00
54	CIPROFLOXACINO, 500 MG	Comp	60000	PRATI	0,24	14.400,00
55	COMPLEXO B	Comp	12000	NATULAB	0,05	600,00
64	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 75mg	Comp	10000	CRISTÁLIA	0,35	3.500,00
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comp.	9.600	CRISTÁLIA	0,28	2.688,00
68	CLORIDRATO DE FUOXETINA - 20 MG	Caps	30000	HIPOLABOR	0,08	2.400,00
69	CLORIDRATO DE FUOXETINA - 20 MG	Comp	20000	HIPOLABOR	0,08	1.600,00
71	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Comp.	3.000	PRATI	0,09	270,00
72	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Comp.	3.000	PRATI	0,09	270,00
73	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comp	3600	HIPOLABOR	0,11	396,00
80	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG	Comp	6000	CRISTÁLIA	2,06	12.360,00
90	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 G	Comp	6000	HIPOLABOR	0,25	1.500,00
91	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Comp	2400	PRATI	0,12	288,00
99	DIAZEPAN 10 MG	Comp	50000	SANTISA	0,08	4.000,00
103	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	Frasco	200	PRATI	7,55	1.510,00
110	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comp	2.000	HIPOLABOR	0,46	920,00
118	FENITOINA 100 MG	Comp	36000	HIPOLABOR	0,15	5.400,00
130	FUROSEMIDA 40 MG	Comp	6000	HIPOLABOR	0,04	240,00
149	IBUPROFENO 300 MG	Comp	6.000	VITAMEDIC	0,15	900,00
151	IBUPROFENO 50 MG/ML	Frasco	1.200	NATULAB	1,27	1.524,00
156	LACTULOSE (XAROPE) 667 MG/ML	Frasco	360	NATULAB	8,20	2.952,00
161	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	Comp	3600	CRISTÁLIA	0,98	3.528,00
174	LORATADINA 1 MG/ML	Frasco	400	PRATI	3,54	1.416,000
189	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	6000	PRATI	0,13	780,00
212	OMEPRAZOL 20 MG	Comp	60000	PRATI	0,06	3.600,00
214	PARACETAMOL 200 MG/ML	Frasco	6.000	NATULAB	0,74	4.440,00
215	PARACETAMOL 500 MG	Comp	12.000	HIPOLABOR	0,05	600,00
221	PREDNISONA 5 MG	Comp	4000	SANVAL	0,07	280,00
222	PREDNISONA 20 MG	Comp	8000	SANVAL	0,16	1.280,00
224	RISPERIDONA 1 MG	Comp	24000	CRISTÁLIA	0,19	4.560,00
228	SIVASTATINA 20 MG	Comp	1200	SANVAL	0,06	72,00
230	SIMETICONA 75 MG/10ML GOTAS	Frasco	6.000	NATULAB	0,86	5.160,00
247	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	60.000	NATULAB	0,04	2.400,00
VALOR TOTAL.....R\$ 111.813,00						

EMPRESA GANHADORA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENBDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN – CEP: 59.080-100

CONTATO: (84) 3217-5960 / 3611-3159

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA, 120ML XAROPE ADULTO	Frasco	4.000	NOVAQUIMICA	6,70	26.800,00
6	ACIDO ASCORBICO 20MG/ML GOTAS	Frasco	4.000	NATULAB	1,40	5.600,00
18	ALOPURINOL, 300MG	Comp	1.000	PRATI DONADUZZI	0,16	160,00
24	ANLÓDIPINO, 5MG	Comp	15.000	GEOLAB	0,05	750,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2500	EUROFARMA	15,04	37.600,00
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 UI + 100.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2000	BLAU	5,71	11.420,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	600	BELFAR	8,72	5.232,00
35	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75MG	Comp	9600	NOVAQUIMICA	0,35	3.360,00
36	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67+333MG/ML 20 ML	Comp	3600	PHARLAB	0,55	1.980,00
40	CARBAMAZEPINA, 400MG	Comp	24.000	CRISTÁLIA	0,45	10.800,00
42	CARBONATO DE CÁLCIO, 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	Comp	1.200	SOBRAL	0,14	168,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	Comp	1.200	IMEC	0,11	132,00
44	CARBONATO DE LÍCIO, 300MG	Comp	24000	HIPOLABOR	0,30	7.200,00
45	CARVEDILOL, 3,125MG	Comp	4000	NOVAQUIMICA	0,09	360,00

46	CARVEDILOL,6,25MG	Comp	5000	NOVAQUIMICA	0,11	550,00
47	CARVEDILOL, 12,5MG	Comp	2000	NOVAQUIMICA	0,13	260,00
48	CARVEDILOL, 25MG	Comp	3600	NOVAQUIMICA	0,21	756,00
56	COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1200	BELFAR	3,25	3.900,00
61	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	Frasco	1200	ISOFARMA	0,24	288,00
70	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 25 MG	Comp	3.000	NOVARTIS	0,36	1.080,00
84	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	Comp	3600	MEDLEY	0,13	468,00
85	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Comp	3600	PHARLAB	0,04	144,00
86	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	Frasco	300	NOVAQUIMICA	5,06	1.518,00
92	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	Comp	2400	BIOSINTÉTICA	0,86	2.064,00
93	DEXPANTENOL 50 MG POMADA	Bisnaga	700	GEOLAB	6,18	4.326,00
95	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Frasco	200	ACHÊ	11,89	2.378,00
96	DEXAMETASONA 4 MG	Comp	5000	TEUTO	0,30	1.500,00
102	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	2.000	PHARLAB	0,10	200,00
106	DOMPERIDONA 10 MG SUSPENSÃO	Frasco	600	MEDLEY	20,55	12.330,00
107	DOMPERIDONA 10 MG	Comp	4000	NOVAQUIMICA	0,12	480,00
109	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp	3.000	EMS LTDA	0,20	600,00
116	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	Comp	3.000	WYETH	0,91	2.730,00
117	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	Comp	6000	BIOLAB	0,10	600,00
122	FINASTERIDA 5 MG	Comp	3000	NOVAQUIMICA	0,65	1.950,00
124	FLUCONAZOL 10 MG/ML	Frasco	400	ISOFARMA	20,05	8.020,00
126	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	Comp	1.000	HIPOLABOR	1,31	1.310,00
131	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	Frasco	400	NATULAB	5,70	2.280,00
132	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	Comp	400	PHARMASCIENCE	0,90	360,00
133	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp	6000	GEOLAB	0,04	240,00
135	GLICAZIDA 60 MG	Comp	1.000	SERVIER	2,37	2.370,00
144	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	10000	PHARLAB	0,04	400,00
157	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	Cápsula	3600	ROCHE	2,17	7.812,00
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comp	3000	MERCKSHARP	0,18	540,00
173	LORATADINA 10 MG	Comp	6000	GEOLAB	0,11	660,00
175	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comp	5000	GEOLAB	0,10	500,00
178	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	Comp	6000	NOVAQUIMICA	0,07	420,00
179	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comp	8000	SANVAL	0,05	400,00
180	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	Comp	2.000	SANVAL	0,06	120,00
182	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%)	Frasco	200	TEUTO	0,05	10,00
183	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30 ML	Frasco	1.200	GREEN PHARMA	1,84	2.208,00
193	NIFEDIPINO 10 MG	Cápsula	9600	GEOLAB	0,08	768,00
195	NIFEDIPINO 20 MG	Comp	6.000	GEOLAB	0,09	540,00
197	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	Frasco	600	VITAPAN	1,99	1.194,00
209	OLAMZAPINA 5 MG	Comp	5.000	EMS LTDA	1,70	8.500,00
211	ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL 100ML	Frasco	840	VIDAFARMA	2,33	1.957,20
216	PASTA D'ÁGUA 120 ML	Frasco	400	FARMAX	4,07	1.628,00
229	SIVASTATINA 40 MG	Comp	1200	PHARLAB	0,17	204,00
237	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comp	20000	PRATI DONADUZZI	0,11	2.200,00
252	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comp	1.200	UNIÃO QUÍMICA	0,20	240,00
VALOR TOTAL.....R\$194.565,20						

EMPRESA GANHADORA: DROGAFONTE LTDA**CNPJ: 08.778.201/0001-26****ENDBEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VÁRZEA, RECIFE/PE – CEP: 50.740-080****CONTATO: (81) 2102-1830**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	ACEBROFILINA, 120ML XAROPE INFANTIL	Frasco	3.000	PRATI DONAD	3,53	10.590,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	600	UNIÃO QUÍMICA	13,50	8.100,00
8	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	Comp	24000	HIPOLABOR	0,04	960,00
10	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG	Cápsula	12000	BIOLAB SANU	0,29	3.480,00
11	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG	Comp	12.000	BIOLAB SANU	0,35	4.200,00
13	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO), 500mg	Comp	12000	BIOLAB SANU	0,65	7.800,00
19	AMBROXOL 30MG/ML, 100ML XAROPE ADULTO	Frasco	3600	FARMACE	1,90	6.840,00
20	AMBROXOL 15MG/ML, 100ML XAROPE INFANTIL	Frasco	2400	FARMACE	1,75	4.200,00
21	AMOXILINA, 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	7200	PRATI DONAD	4,50	32.400,00
22	AMOXILINA, 500MG	Comp	50000	AUROBINDO	0,16	8.000,00
23	AMOXILINA, 500MG	Caps	50000	AUROBINDO	0,16	8.000,00
25	ANLÓDIPINO, 10MG	Comp	15.000	GEOLAB	0,07	1.050,00
29	AZITROMICINA, 500MG	Comp	24000	MEOQUÍMICA	0,57	13.680,00
37	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 20ML	Frasco	2.600	NATULAB	7,99	20.774,00
39	CARBAMAZEPINA, 200MG	Comp	50000	BRAINFARMA	0,13	6.500,00
41	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	600	SANVAL	12,30	7.380,00
50	CEFALEXINA, 50MG/ML	Frasco	3600	ABL	7,70	27.720,00
51	CETOCONAZOL, 200MG	Comp	12000	PRATI DONAD	0,23	2.760,00
52	CETOCONAZOL, 20MG/G	Crema	2000	SOBRAL	2,10	4.200,00
53	CITALOPRAM, 20MG	Comp	12000	ZYDUS	0,16	1.920,00
57	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1200	HIPOLABOR	2,20	2.640,00
58	CLONAZEPAM, 2MG	Comp	60000	GEOLAB	0,06	3.600,00
59	CLONAZEPAN 0,5MG	Comp.	20.000	GEOLAB	0,07	1.400,00
63	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25mg	Comp	30000	TEUTO	0,04	1.200,00
65	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2mg	Comp	20000	CRISTÁLIA	0,21	4.200,00
76	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 20MG	Caps	6000	RANBAXY FAR	0,44	2.640,00
77	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 50 MG	Caps	18000	RANBAXY FAR	0,56	10.080,00
87	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	Comp	12000	MEOQUÍMICA	0,09	1.080,00

88	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	Comp	12000	GEOLAB	0,15	1.800,00
94	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	Bisnaga	1200	GREENFARMA	1,30	1.560,00
97	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	Frasco	2.000	FARMACE	1,45	2.900,00
98	DIAZEPAN 5 MG	Comp	60000	SANTISA	0,08	4.800,00
101	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	Comp	50000	VITAMED	0,04	2.000,00
104	DIPIRONA 500 MG	Comp	90000	GREENFARMA	0,08	7.200,00
105	DIPIRONA 500 MG/ML	Frasco	10.000	FARMACE	0,80	8.000,00
108	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL - 50 MG/ML + 5 MG/ML	Ampola	600	MABRA	10,90	6.540,00
114	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	Bisnaga	1500	SANVAL	13,50	20.250,00
120	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	36000	UNIÃO QUÍMICA	0,10	3.600,00
121	FENOBARBITAL 40 MG/ML	Frasco	500	UNIÃO QUÍMICA	3,30	1.650,00
123	FLUCONAZOL 150 MG	Cápsula	5.000	MEOQUÍMICA	0,43	2.150,00
129	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	800	HIPOLABOR	3,60	2.880,00
137	HALOPERIDOL 1 MG	Comp	18000	CRISTÁLIA	0,15	2.700,00
138	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	24000	CRISTÁLIA	0,25	6.000,00
139	HALOPERIDOL 2 MG/ML	Frasco	600	UNIÃO QUÍMICA	2,88	1.728,00
140	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	Comp	30000	GEOLAB	0,24	7.200,00
141	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	Comp	30000	GEOLAB	0,50	15.000,00
142	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	Comp	20000	GEOLAB	1,05	21.000,00
150	IBUPROFENO 600 MG	Comp	5000	VITAMEDIC	0,23	1.150,00
153	ITRACONAZOL 100 MG	Cápsula	7200	GEOLAB	0,88	6.336,00
155	IVERMECTINA 6 MG	Comp	6000	VITAMEDIC	0,24	1.440,00
162	LEVOFLOXACINO 500 MG	Comp	12000	PRATI DONAD	0,82	9.840,00
169	LEVOMEPRMAZINA 40mg/ml GOTAS	Frasco	3.600	CRISTÁLIA	10,95	39.420,00
170	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	Comp	20000	HIPOLABOR	0,75	15.000,00
171	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	Comp	24000	CRISTÁLIA	0,45	10.800,00
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comp	24000	GEOLAB	0,06	1.440,00
176	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2.000	HIPOLABOR	1,15	2.300,00
177	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	Frasco	2.400	HIPOLABOR	1,15	2.760,00
184	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	Comp	3000	SANDOZ	0,39	1.170,00
188	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	Bisnaga	2000	PRATI DONAD	5,29	10.580,00
196	NIMESULIDA 100 MG	Comp	50000	PRATI DONAD	0,07	3.500,00
198	NISTATINA 100.000 UI/ML	Frasco	600	PRATI DONAD	4,70	2.820,00
199	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g	Bisnaga	3600	GREENFARMA	4,00	14.400,00
203	NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) CREME VAGINAL	Bisnaga	1200	HIPOLABOR	5,50	6.600,00
204	NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) CREME	Bisnaga	1200	HIPOLABOR	2,00	2.400,00
208	NORETISTERONA 0,35 MG	Comp	4800	BIOLAB SANU	0,23	1.104,00
210	ÓLEO MINERAL 100 ML	Frasco	600	FARMACE	2,20	1.320,00
219	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	Frasco	2000	NATIVITA	1,60	3.200,00
220	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	Frasco	2000	NATIVITA	2,70	5.400,00
225	RISPERIDONA 2 MG	Comp	36000	PRATI DONAD	0,20	7.200,00
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	3000	ACCORD	0,36	1.080,00
232	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	3600	ACCORD	0,81	2.916,00
235	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	Bisnaga	1.200	NATIVITA	3,95	4.740,00
236	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1500	PRATI DONAD	1,30	1.950,00
240	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	Frasco	360	GLAXOSMITHK	8,37	3.013,20
VALOR TOTAL			R\$ 490.231,20			

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 796.609,40 (Setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 06 de agosto de 2019.

Vigência da ARP: 06 de agosto de 2019 a 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:652F0F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP 003-2019 (JERONIMO)

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
(EMPRESA: JERONIMO PAULINO DA SILVA ME)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JERONIMO PAULINO DA SILVA ME**, CNPJ/MF nº 11.579.288/0001-17, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua Nova Descoberta, nº 733 – Térreo, Carnaúba, CEP: 59.168-000, neste ato representada pelo seu proprietário

o Sr. **JERONIMO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade de nº 1.381.862 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 897.268.714-68, residente e domiciliado ao mesmo endereço acima citado, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO POPULAR AMBOS COM MOTORISTA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e fiscal** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços, o prestador e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JERONIMO PAULINO DA SILVA – ME.

ENDEREÇO: Cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua Nova Descoberta, nº 733 – Térreo, Carnaúba, CEP: 59.168-000.

CNPJ: 11.579.288/0001-17.					
TELEFONE: (84) 99188-6002	E-MAIL: preazeres2009@yahoo.com.br				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
02	Veículo popular tipo passeio, com motorista, Ficando disponível de segunda a sexta feira, conforme solicitado, quilometragem livre, motor de no mínimo 1.0; de no mínimo 65 cavalos de potência, movido a gasolina e/ou álcool (Flex), no mínimo do ano/modelo de 2017, combustível por conta do Contratante, com todas as taxas exigidas pelo DETRAN em dia, transmissão: automático, semi-automático, manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades; AIRBAG; 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor); A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; A substituição do veículo avariado ou quebrado deve acontecer no prazo não superior a de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação do que foi substituído e as devidas características acima descritas ou superior.	Mês/12	01	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Senador Georgino Avelino/RN
STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Jeronimo Paulino Da Silva ME
JERONIMO PAULINO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc : _____

2. _____
Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:771BE2B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 003-2019 (AERCIO)

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

TERMO DE CONTRATO PP SRP Nº 003/2019
(EMPRESA: AERCIO SANTOS E SILVA)

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AERCIO SANTOS E SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.305.350/0001-27, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 32, bairro: Centro, Município de Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo proprietário o sr. **AERCIO SANTOS E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente ao mesmo endereço acima citado, portador do CPF/MF nº 078.359.124-14, e da cédula de identidade de nº 2.741.752 ITEP/RN, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO POPULAR AMBOS COM MOTORISTA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), correspondente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Locação de veículo tipo ônibus, movido a diesel, com motorista, combustível (SUFICIENTE PARA RODAR ATÉ 3.500 KM/MÊS) e manutenções do referido veículo por conta do contratado para o transporte dos passageiros(estudantes), capacidade mínima de 45 passageiros mais o motorista, todos sentados, Ficando disponível de segunda a sexta feira, conforme solicitado, bancos sem avarias (sujos/rasgado/quebrado/mofado), janelas em perfeitas condições de uso, no mínimo do ano de 1999, com todas as taxas exigidas pelo DETRAN-RN em dia e ficando por conta do contratado, trajeto partindo dentro da área do Município de Senador Georgino Avelino/RN para a capital Natal, ida e volta.	Mês/06	01	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em **31/12/2019**, para a realização dos serviços de locação de veículos, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino para a execução do(s) serviço(s) objetos deste edital;

6.1.3. Refazer o(s) serviço(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Secretária Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Senador Georgino Avelino/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s) objetos deste Certame;
 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) serviço(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.4. Efetuar a entrega serviço(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) serviço(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização dos serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**;

6.2.9. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração** de Senador Georgino Avelino/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da realização do(s) serviço(s) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

8.2. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento no Exercício de 2019, Através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – Receitas de Imposto e Transferências Educação.

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação e Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Ass. Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, CNDT em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência;

15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, por até 02 (dois) anos.

15.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.6.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.6.4. Fizer declaração falsa;

15.6.5. Cometer fraude fiscal;

15.6.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.6.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.6.8. Apresentar documentação falsa.

15.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.6. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Senador Georgino Avelino/RN
STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

AERCIO SANTOS E SILVA
Aercio Santos e Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
D o c : _____

2. _____
D o c : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B33BC38C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 003-2019 (JERONIMO)

TERMO DE CONTRATO PP SRP Nº 003/2019 (EMPRESA: JERONIMO PAULINO DA SILVA ME)

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JERONIMO PAULINO DA SILVA ME**, CNPJ/MF nº 11.579.288/0001-17, com sede na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, na Rua Nova Descoberta, nº 733 – Térreo, Carnaúba, CEP: 59.168-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **JERONIMO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade de nº 1.381.862 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 897.268.714-68, residente e domiciliado ao mesmo endereço acima citado, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO POPULAR AMBOS COM MOTORISTA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), correspondente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
02	Veículo popular tipo passeio, com motorista, Ficando disponível de segunda a sexta feira, conforme solicitado, quilometragem livre, motor de no mínimo 1.0; de no mínimo 65 cavalos de potência, movido a gasolina e/ou álcool (Flex), no mínimo do ano/modelo de 2017, combustível por conta do Contratante, com todas as taxas exigidas pelo DETRAN em dia, transmissão: automático, semi-automático, manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades; AIRBAG; 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor); A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; A substituição do veículo avariado ou quebrado deve acontecer no prazo não superior a de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação do que foi substituído e as devidas características acima descritas ou superior.	Mês/06	01	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em **31/12/2019**, para a realização dos serviços de locação de veículos, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino para a execução do(s) serviços(s) objetos deste edital;

6.1.3. Refazer o(s) serviço(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Senador Georgino Avelino/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) serviço(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.4. Efetuar a entrega serviço(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) serviço(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização dos serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**;

6.2.9. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração** de Senador Georgino Avelino/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da realização do(s) serviço(s) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

8.2. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento no Exercício de 2019, Através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – Receitas de Imposto e Transferências Educação.

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação e Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Ass. Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, CNDT em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência;

15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, por até 02 (dois) anos.

15.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.6.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.6.4. Fizer declaração falsa;
- 15.6.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.6.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.6.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.6.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.6. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

JERONIMO PAULINO DA SILVA ME

Jeronimo Paulino da Silva ME

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc : _____

2. _____

Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3E68729C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 032/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2019. Edição 2074, sob o código identificador nº 9F45A7D4. A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao valor do decreto ratificado.

Onde se lê:

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					270.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					270.000,00
	2039 Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	270.000,00
Anexo II (Redução)					270.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					270.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				270.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	170.000,00

Passa-se a ler:

“

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					282.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					282.000,00
	2039 Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				282.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	282.000,00
Anexo II (Redução)					282.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					282.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				282.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	176.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 06 de Agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos 01 dias de Julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOW ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOW ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F BATISTA DA SILVA – ME		
CNPJ: 27.141.629/0001-08	TELEFONE: (84) 99182-9348	E-MAIL: fblocacoes2017@gmail.com
ENDEREÇO: SÍTIO MANGABEIRA, Nº 08 – MANGABEIRA – CEARÁ MIRM/RN – CEP 59.570-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca. Tamanho 06 metros por 06 metros.	70,00	UND/DIA	220,00	15.400,00
5	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca. Tamanho 04 metros por 04 metros.	60,00	UND/DIA	135,00	8.100,00
6	Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca. Tamanho 03 metros por 03 metros.	60,00	UND/DIA	126,00	7.560,00
7	Locação de um praticável 04 metros por 06 metros de estrutura metálica com cobertura de lona 6 metros por 6 metros.	25,00	UND/DIA	585,00	14.625,00
8	Palco para apresentações artísticas com 12 metros de comprimento por 8 metros de largura e cobertura de lona.	22,00	UND/DIA	2.785,00	61.270,00
9	Palco para apresentações artísticas com 10 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.	22,00	UND/DIA	1.987,00	43.714,00
10	Palco para apresentações artísticas com 6 metros de comprimento por 6 metros de largura e cobertura de lona.	24,00	UND/DIA	1.080,00	25.920,00
11	Mesa plástica de matéria prima pp, cor branca	900,00	UND/DIA	3,30	2.970,00
12	Cadeira de plástico feita de matéria prima pp, cor branca.	3.600,00	UND/DIA	2,20	7.920,00
15	Fechamento em estrutura feita de matéria prima pp, cor branca.	500,00	UND/DIA	17,40	8.700,00
VALOR TOTAL R\$					196.179,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

F Batista Da Silva – ME

CNPJ: 27.141.629/0001-08

JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA

CPF: 077.698.694-55

RG: 2.675.438 SSP/RN

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DAEF0386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos 01 dias de Julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOW ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E SHOW ARTÍSTICOS, PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JUSSIER VIEIRA DE MELO ME		
CNPJ: 14.240.361/0001-10	TELEFONE: (84) 99604-8554	E-MAIL: macaequipadora@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 79, LOJA 02 – CENTRO – MACAU/RN – CEP 59.500-000.		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
14	Carro de som – com no máximo 10 anos de uso, 16 auto falantes, 8 cornetas drives, 8 tweeter, 3 amplificadores, 1 mesa de som, 1 gerador 4kva.	500,00	H	54,00	27.000,00
16	Locação de um gerador de 180KV, Gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, super silenciado (Nível acústico de 80 db a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (Voltímetro frequencímetro comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220w, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para as suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento.	20,00	UND/DIA	1.696,00	33.920,00
VALOR TOTAL R\$					60.920,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:
 Jussier Vieira De Melo ME
 CNPJ: 14.250.361/0001-10
JUSSIER VIEIRA DE MELO
 CPF: 061.556.804-18
 RG: 2.253.131 SSP/RN
 Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CF7CF600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos dez (22) dias de julho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo os produtos solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, dos produtos e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ: 03.633.939/0001-81		TELEFONE: 84 2010 9993		EMAIL:er.representacoes@yahoo.com.br	
ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, 520 – TIROL – CEP: 59.020-510					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultório odontológico contendo os seguintes equipamentos: amalgamador de caneta de alta e baixa rotação, compressores micromotor de baixa rotação, raio x odontológico, selador odontológico, autoclave odontológico e foto polimerizador.	80,00	SERV	380,00	30.400,00
VALOR TOTAL R\$					30.400,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Fornecedor de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CEARÁ-MIRIM/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

E R Varejista E Serviços LTDA - ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Identidade: 754.061 – SSP/RN

CPF: 323.753.524-91

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:71510CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará.

FORNECEDOR: Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ (MF) Nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Tangará/RN.

SERVIÇOS/PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal Estimada	Valor Unitário	Total Estimado do Item	Vencedor
1	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 48 passageiros	Km	10.010	R\$ 5,10	R\$ 51.051,00	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 28 passageiros	Km	2.508	R\$ 4,55	R\$ 11.411,40	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 12 passageiros	Km	4.180	R\$ 3,55	R\$ 14.839,00	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
4	Transporte de alunos em veículo com capacidade para 07 passageiros	Km	7.304	R\$ 3,20	R\$ 23.372,80	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada às dotações orçamentária e financeira previstas no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:DC86B090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MÊS DE AGOSTO/2019. TIBAU/RN.

ADILENE DA COSTA NUNES	13073025196	R\$ 130,00	LIBERADA
ADRIELE TAZIANE FERREIRA DA SILVA LAURINDO	16021742479	R\$ 41,00	LIBERADA
AGOSTINHA DE PAIVA FILHA	16020594476	R\$ 170,00	LIBERADA
AILA FERREIRA FERNANDES	20716688543	R\$ 130,00	LIBERADA
AILA MARIA ALVES	16020595146	R\$ 89,00	LIBERADA
ALCILEIDE MARIA PEREIRA EUFRAZIO	13356647279	R\$ 130,00	LIBERADA
ALDENORA PEREIRA DA SILVA	10750764713	R\$ 171,00	LIBERADA
ALESANDRA PEREIRA DA COSTA	21287057103	R\$ 89,00	LIBERADA
ALICE MIKAELY DA SILVA	20908555029	R\$ 178,00	LIBERADA
ALINE DA CONCEICAO FERREIRA	13147837644	R\$ 171,00	LIBERADA
ANA ANGELICA DE CASTRO	20613747032	R\$ 178,00	LIBERADA
ANA BRENA DO NASCIMENTO RIBEIRO	21082528678	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA CARLA MAIA DE HOLANDA	23686662651	R\$ 41,00	LIBERADA
ANA CAROLINA DE ALMEIDA	16096110437	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA CLARA BEZERRA DA SILVA	16145682028	R\$ 171,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	20037527341	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA BEZERRA DE FARIAS	16068310532	R\$ 41,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	16020727859	R\$ 170,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	13296509649	R\$ 219,00	LIBERADA
ANA KARINA RODRIGUES DE LIMA	21214972561	R\$ 212,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE FIGUEiredo	20964060129	R\$ 260,00	LIBERADA
ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	13588191193	R\$ 178,00	LIBERADA
ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	16018567939	R\$ 89,00	LIBERADA
ANA MARIA DOS SANTOS	16020723845	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA	21202667300	R\$ 219,00	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA VICENTE	20073337999	R\$ 178,00	LIBERADA
ANA PAULA GADELHA DA SILVA	20037524776	R\$ 137,00	LIBERADA
ANA PAULA MOREIRA	20042518819	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA PAULA PEREIRA	16108096773	R\$ 226,00	LIBERADA
ANAILIERE FERREIRA DE OLIVEIRA	20909235583	R\$ 89,00	LIBERADA
ANDRE DE OLIVEIRA MAIA	19013258320	R\$ 41,00	LIBERADA
ANDREIA KARLA DE SOUZA	20180734614	R\$ 130,00	LIBERADA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	20611344488	R\$ 137,00	LIBERADA
ANDREZA VERISSIMO DA SILVA	16041821404	R\$ 41,00	LIBERADA
ANGELA ARAUJO DE LIMA	20925712463	R\$ 171,00	LIBERADA
ANGELA CLEONEIDE DE OLIVEIRA	16013765260	R\$ 130,00	LIBERADA
ANGELICA ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	17064856075	R\$ 41,00	LIBERADA
ANGELINA POLIANA DA SILVA	20314834731	R\$ 82,00	LIBERADA
ANNE REZIELY RODRIGUES DA SILVA	16049801402	R\$ 171,00	LIBERADA
ANTONIA ANA BATISTA DA SILVA	16041828808	R\$ 89,00	LIBERADA
ANTONIA ANCHIORRANA DOS SANTOS	20664585749	R\$ 130,00	LIBERADA
ANTONIA DANTAS ALVES	20042520295	R\$ 89,00	LIBERADA
ANTONIA DE FREITAS SILVA	16028897656	R\$ 137,00	LIBERADA
ANTONIA EDILENE DOS SANTOS	20043772131	R\$ 41,00	LIBERADA
ANTONIA FABRICIA DE SOUZA	20329552001	R\$ 171,00	LIBERADA
ANTONIA FREITAS COSTA	20317462495	R\$ 150,00	LIBERADA
ANTONIA GIRLANY MARQUES DE FARIAS	16084390774	R\$ 89,00	LIBERADA
ANTONIA HELENA FERREIRA	12782196644	R\$ 178,00	LIBERADA
ANTONIA MARIA EPIFANIO DE SOUZA	16041830160	R\$ 41,00	LIBERADA
ANTONIA PRISCILIANA DA SILVA	16169882485	R\$ 308,00	LIBERADA
ANTONIA RAMIRA DA SILVA	12782182643	R\$ 260,00	LIBERADA
ANTONIA TARCILENE DE SOUZA	16165832211	R\$ 82,00	LIBERADA
ANTONIA VERISSIMO DA COSTA	16041826716	R\$ 89,00	LIBERADA
ANTONIO JOSAFÁ DE SOUSA	10763606682	R\$ 171,00	LIBERADA
APARECIDA BEZERRA DA SILVA	20312774030	R\$ 219,00	LIBERADA
ARLETE MARIA DE SOUZA NUNES	12776337649	R\$ 137,00	LIBERADA
AUCIENE DUARTE	16084630066	R\$ 41,00	LIBERADA
BEGNA MONIQUE LIMA DE OLIVEIRA	16168562770	R\$ 41,00	LIBERADA
BIANCA MORGANA LIMA DE OLIVEIRA	20329553253	R\$ 82,00	LIBERADA
BRUNA MIKAELLE LIMA DE OLIVEIRA	16070504322	R\$ 212,00	LIBERADA
CALINE GILZA DA SILVA	20043771992	R\$ 178,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA DA SILVA	20037512506	R\$ 82,00	LIBERADA
CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	22000714888	R\$ 171,00	LIBERADA
CARLA ADRIANA SILVA MENDES	12778221648	R\$ 187,00	LIBERADA
CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	20315093123	R\$ 212,00	LIBERADA
CARLA DAIANE DOS SANTOS BRITO	16070617453	R\$ 171,00	LIBERADA
CARLA FERREIRA APOLINARIO	20042515127	R\$ 41,00	LIBERADA
CAROL FERREIRA APOLINARIO	16389952393	R\$ 130,00	LIBERADA
CECILIA PEREIRA DE MELO	16045928629	R\$ 171,00	LIBERADA
CELIA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	20315144305	R\$ 171,00	LIBERADA
CLEITIANA CONSTANTINO PIMENTA	16408184430	R\$ 212,00	LIBERADA
CLEONILZA ANTONIA DA SILVA E OLIVEIRA	12646974649	R\$ 169,00	LIBERADA
COSMO MOURA DA SILVA	13296989640	R\$ 89,00	LIBERADA
CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	20317462797	R\$ 209,00	LIBERADA
CRISTIANE ROCHA GALVAO LOPES	20908624659	R\$ 260,00	LIBERADA
DANIELE DE SOUZA FERNANDES	16014084194	R\$ 171,00	LIBERADA

DANILA SILVA SANTOS	20325283219	R\$ 130,00	LIBERADA
DAYANA GREICE DE OLIVEIRA	16017174402	R\$ 256,00	LIBERADA
DEBORA REBOUCAS LEITE BEZERRA	10808906086	R\$ 89,00	LIBERADA
DELMARI CLEMENTINO DE SOUZA	20329551234	R\$ 89,00	LIBERADA
DEUSIMAR DA SILVA	16038175696	R\$ 170,00	LIBERADA
DIANA REBOUCAS DE OLIVEIRA	12762293644	R\$ 130,00	LIBERADA
DIJANIRA PAULINO DE SOUZA	20317051800	R\$ 89,00	LIBERADA
DIOSNELICE PAULINO DE SOUZA	20612803923	R\$ 89,00	LIBERADA
EDICLEIDE BARBOSA DA SILVA	20042520767	R\$ 137,00	LIBERADA
EDILEUDA MOTA BARROS	16111663845	R\$ 171,00	LIBERADA
EDILEUSA FRANCISCA DA FONSECA	20043771194	R\$ 41,00	LIBERADA
EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	20315090426	R\$ 89,00	LIBERADA
EDNA SILVA MACEDO	20042518576	R\$ 212,00	LIBERADA
EILSON RAIMUNDO FERNANDES	12686009642	R\$ 130,00	LIBERADA
ELIANA DOS SANTOS DUNGA DA LUZ	16108194430	R\$ 89,00	LIBERADA
ELIANE GALDINO DE SOUZA	21248238577	R\$ 171,00	LIBERADA
ELIANE LIGIA FERREIRA DE LIMA	20315144755	R\$ 212,00	LIBERADA
ELIENE MARIA DE SOUZA	16041920674	R\$ 41,00	LIBERADA
ELIETE MARIA RODRIGUES	16020952267	R\$ 89,00	LIBERADA
ELINETE CASSIANO DA SILVA	20329551765	R\$ 171,00	LIBERADA
EMANUELA DA SILVA MARTINS	20039660650	R\$ 212,00	LIBERADA
ENALDO CLEMENTINO FERNANDES	12680836644	R\$ 130,00	LIBERADA
ENEIDE DOS NAVEGANTES FERNANDES PEREIRA	20042518479	R\$ 171,00	LIBERADA
ERICA CASSIANO DA SILVA	20329551781	R\$ 171,00	LIBERADA
ERICA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA	12852140642	R\$ 219,00	LIBERADA
ERICA SUIANE DA SILVA REBOUCAS	20321502072	R\$ 123,00	LIBERADA
FABIA DOS SANTOS BENTO MORAES	20037389747	R\$ 386,00	LIBERADA
FABRICIA GOMES DA SILVA CELESTINO	12496341778	R\$ 178,00	LIBERADA
FERNANDA CORREIA LIMA	13593210451	R\$ 130,00	LIBERADA
FLAVIANA DA SILVA NOGUEIRA	13054457647	R\$ 171,00	LIBERADA
FLAVIANA FIRMINO DOS SANTOS	16186352790	R\$ 212,00	LIBERADA
FRANCIANA DE SOUZA ROMAO	16329032670	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCLIVANIA DE SOUZA	12991750644	R\$ 254,00	LIBERADA
FRANCIMARA KHRISTINA CHAVES	13287630643	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCIONE DE SOUZA	20909195301	R\$ 219,00	LIBERADA
FRANCIONE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	20329552613	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCIONE PAULA DA SILVA FERNANDES	12509047819	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ALVES DA SILVA	20922415646	R\$ 178,00	LIBERADA
FRANCISCA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	20314401282	R\$ 209,00	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDINEIDE MENEZES DA SILVA	16181664239	R\$ 253,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	20043769033	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	20037418119	R\$ 119,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS EVARISTO	16060009590	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS GREGORIO DA SILVA	20037382688	R\$ 178,00	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE DE MELO SILVA	16195590151	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ELAIDE DE SILVA	20042517375	R\$ 221,00	LIBERADA
FRANCISCA ELINILDA DE ALMEIDA	20043770228	R\$ 296,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIX DA FONSECA	12445796697	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETE DE SOUZA LOPES	16195584348	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA IVONEIDE ALVES DA CRUZ	13292818191	R\$ 253,00	LIBERADA
FRANCISCA JANAINA DA SILVA ROSENO	16037244821	R\$ 130,00	LIBERADA
FRANCISCA LUZINETE MARQUES DA COSTA	20911180618	R\$ 130,00	LIBERADA
FRANCISCA NEIDE DA SILVA	16214313014	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCA OLINDINA DA SILVA FIRMINO	16214302403	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZILDA DE ALMEIDA	20043771232	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA SIMONE RODRIGUES SILVA	16038205382	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCA VILANI DE LIMA GOMES	12369915155	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ZILENE DA SILVA	16195592480	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ZILENE DA SILVA	16195592480	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO	20042519521	R\$ 137,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO	23859544264	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO EDILEUDO ANDRADE MACIEL	13035697190	R\$ 130,00	LIBERADA
FRANCISCO JOSE DA SILVA	12342968770	R\$ 41,00	LIBERADA
FRANCISCO MIGUEL REBOUCAS	12110435773	R\$ 225,00	LIBERADA
FRANCISCO NEZINHO APOLINARIO	20042515100	R\$ 209,00	LIBERADA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	13445062284	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO RUTINEY MENEZES DA SILVA	23776269894	R\$ 178,00	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	12321515203	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCIVANIA DA SILVA GOMES	20040959591	R\$ 123,00	LIBERADA
GABRIEL HERMES DE SOUZA	16293825609	R\$ 89,00	LIBERADA
GEISA VIEIRA DE ARAUJO	20040974639	R\$ 294,00	LIBERADA
GEIZA MOREIRA	16195745341	R\$ 130,00	LIBERADA
GENUINA MARIA E SILVA SIQUEIRA	23759874815	R\$ 82,00	LIBERADA
GERLANDEA PATRICIA DE SOUZA	20042518282	R\$ 171,00	LIBERADA
GILDENICE CLEMENTINO DE SOUZA	16195793125	R\$ 41,00	LIBERADA
GISELIA MARIA MOREIRA	20954506566	R\$ 171,00	LIBERADA
GISELY CRISTIANE BATISTA	16310188047	R\$ 219,00	LIBERADA
ILANA OLIVEIRA DA SILVA	16216261836	R\$ 253,00	LIBERADA
ILCICLEIDE DINIZ CRISOSTOMO	12882008645	R\$ 267,00	LIBERADA
ILSINEIDE DINIZ CRISOSTOMO	20042520643	R\$ 130,00	LIBERADA
ILSIONE DINIZ CRISOSTOMO	20423220807	R\$ 196,00	LIBERADA
ILZIRENE GOMES DA SILVA	20204831371	R\$ 212,00	LIBERADA
IONARA VANESSA FELIX	16193524127	R\$ 171,00	LIBERADA
IONE MARIA DA SILVA	20329551978	R\$ 178,00	LIBERADA
IRANILMA DE SOUZA EPIFANIO	16041995488	R\$ 130,00	LIBERADA
IRISMAR ALVES DA CRUZ	20612803672	R\$ 212,00	LIBERADA
ISMILLA VITORINO DA SILVA	21039516906	R\$ 41,00	LIBERADA
IVANALDA EPIFANIO DE SOUZA	16042164261	R\$ 82,00	LIBERADA
IVANEIDE VERANICE REBOUCAS	20611344496	R\$ 178,00	LIBERADA

IVANILDE MARQUES DA SILVA	16195676366	R\$ 130,00	LIBERADA
IVANILZA LARISSA DE SOUZA	16195677826	R\$ 171,00	LIBERADA
IVONETE EUDRIANA DE MELO REBOUCAS	20043770104	R\$ 171,00	LIBERADA
JACKCIARA RAFAEL DA SILVA	23665136667	R\$ 171,00	LIBERADA
JAILDA PEREIRA DA SILVA	12984511648	R\$ 219,00	LIBERADA
JANAINA ANDREZA DA CUNHA FERNANDES	20321512817	R\$ 82,00	LIBERADA
JANAINA HONORIA FERREIRA	20040993765	R\$ 82,00	LIBERADA
JANE FERNANDES DA SILVA	20907276312	R\$ 82,00	LIBERADA
JANIA KATIA DE SOUSA SILVA	16238782065	R\$ 253,00	LIBERADA
JANICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	20329553830	R\$ 212,00	LIBERADA
JAQUELINE DA CONCEICAO NASCIMENTO LIMA	16070569777	R\$ 212,00	LIBERADA
JEAN MARINHO DA SILVA	20607357597	R\$ 89,00	LIBERADA
JENIELI REBOUCAS VERISSIMO	16195749681	R\$ 130,00	LIBERADA
JESSICA DANTAS DA SILVA	16181752146	R\$ 171,00	LIBERADA
JESSICA LUANE FERREIRA DA COSTA FERNANDES	21039540661	R\$ 130,00	LIBERADA
JICELI MARIA DA SILVA	16214468239	R\$ 130,00	LIBERADA
JOANA DARC APRIGIO DE FIGUEIREDO	20637629013	R\$ 137,00	LIBERADA
JOANA DARC DA SILVA SANTIAGO	20314351048	R\$ 171,00	LIBERADA
JOANA PAULA JOSIELMA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	20329555744	R\$ 82,00	LIBERADA
JOANY CARLA DA SILVA	20043768517	R\$ 171,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	12611535649	R\$ 89,00	LIBERADA
JOCICLEIDE MANAIA DOS SANTOS	16042050975	R\$ 82,00	LIBERADA
JOILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	20043770694	R\$ 171,00	LIBERADA
JONAS NETO DA CRUZ SILVA	16311293502	R\$ 89,00	LIBERADA
JONATAS MARQUES DAS CHAGAS	12366077256	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE CARLOS SILVA REBOUCAS	12508984916	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE FERNANDES DE ARAUJO	13242031643	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSILENE DA SILVA BARBOZA	16038271512	R\$ 212,00	LIBERADA
JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	20314830639	R\$ 247,00	LIBERADA
JOYCE MAIA DA SILVA	16070583877	R\$ 130,00	LIBERADA
JUDI GLAY DA SILVA VIEIRA	16216415205	R\$ 212,00	LIBERADA
JULIA MARIA DA SILVA	20612803885	R\$ 130,00	LIBERADA
JULIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	20612803516	R\$ 41,00	LIBERADA
JUVINA FERREIRA DE SOUZA SEVERIANO	20908574686	R\$ 171,00	LIBERADA
KARINA GILSA DA SILVA	20043772018	R\$ 237,00	LIBERADA
KATIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO	16198336043	R\$ 171,00	LIBERADA
KATIANE BARBOSA BEZERRA	20315101525	R\$ 342,00	LIBERADA
KAWANY CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO	20042518258	R\$ 130,00	LIBERADA
KEILA MARIA DA SILVA SANTOS	16408124624	R\$ 178,00	LIBERADA
KELIA ELIAS ALCANTARA	20042520708	R\$ 82,00	LIBERADA
KELINA CECILIA DA SILVA SANTOS	20909205625	R\$ 337,00	LIBERADA
LAURINETE REBOUCAS RODRIGUES	20042519408	R\$ 89,00	LIBERADA
LAYANNE SOUZA DAS CHAGAS	16370165523	R\$ 130,00	LIBERADA
LEIA ERIKA REBOUCAS	13988640459	R\$ 170,00	LIBERADA
LEIDEANE FELINTO GAMA SILVA	12509089880	R\$ 89,00	LIBERADA
LETICIA RAQUEL SOARES MOURA	20040962282	R\$ 41,00	LIBERADA
LEUDIANE DOS SANTOS	16403792769	R\$ 171,00	LIBERADA
LIDIANE CLEMENTINO DE SOUZA	16390000678	R\$ 41,00	LIBERADA
LIDUINA DA SILVA SOUZA	12764136643	R\$ 130,00	LIBERADA
LILIANE VIEIRA DA CUNHA	20181233929	R\$ 82,00	LIBERADA
LUANA BEGNA FERREIRA DA SILVA	16367203118	R\$ 82,00	LIBERADA
LUANA PRISCILA DE MELO	16371390237	R\$ 130,00	LIBERADA
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	16070636776	R\$ 130,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	16357562514	R\$ 212,00	LIBERADA
LUCIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO	12759975640	R\$ 48,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE BEZERRA	16447078360	R\$ 41,00	LIBERADA
LUZIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16381068206	R\$ 130,00	LIBERADA
MAIELLY GLEDSIANE MORAIS DE MEDEIROS	16372755611	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCELA DAMINY DO NASCIMENTO	16370585816	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCELIA MAIA DA SILVA	16042259157	R\$ 41,00	LIBERADA
MARCILENE ROCHA DE SOUZA	16050343226	R\$ 41,00	LIBERADA
MARCINA ANA FERREIRA	16070685858	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCIO ALVES DA SILVA	16076033925	R\$ 89,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	20329552966	R\$ 96,00	LIBERADA
MARGARIDA MARIA DA CRUZ	16396521947	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA NASCIMENTO	12778150643	R\$ 260,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SILVA	16070670338	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA AGLAILDE DE FRANCA	16370346013	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA ALZENEIDE VERISSIMO DA COSTA	20329551730	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA ANITA VIEIRA SILVA	16070670958	R\$ 82,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RODRIGUES	20042519335	R\$ 109,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20312800473	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	13186626640	R\$ 48,00	LIBERADA
MARIA CONCINEIDE DA SILVA	12778223640	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA	16491346901	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DA PENHA DOS SANTOS	12938428644	R\$ 219,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSTA E SILVA	20043768843	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS FREIRE SOBRINHO	20042518002	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA	20043768436	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA ALVES	23773056458	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16368596814	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DE LIRA FILGUEIRA SANTOS	20329553911	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA DEUZIENE REBOUCAS DE LIMA	20612803818	R\$ 82,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO AUGUSTA DE SOUZA	16366250708	R\$ 123,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	16410440961	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	16383779819	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DA SILVA	20314350335	R\$ 428,00	LIBERADA
MARIA FRANCKECIA DA SILVA	16421115390	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA GENISSE MAIA DE HOLANDA	16370407543	R\$ 226,00	LIBERADA

MARIA GORETE FERREIRA	20329556562	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA GORETI RIBEIRO GUIMARAES	13306529647	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA IASMIN DOS SANTOS PEREIRA	16362752970	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA IRENICE DE SOUZA	16370520951	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA IVONETE FERREIRA	16042199820	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA JANICLEIDE DA SILVA	16371881826	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JAQUELINE PEREIRA BRAGA	20317462940	R\$ 301,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	13615450190	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE MEDEIROS RAMOS	16060358382	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO AUGUSTO	20317462886	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA JOSELIA BEZERRA CARDOSO	16058651213	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JUCIELIA DA SILVA	20954506612	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JUCILENE DA SILVA	20042515763	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA KALIANA LOPES	20317463017	R\$ 123,00	LIBERADA
MARIA LEONICE DA SILVA OLIVEIRA	16072625712	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA BARBOSA LOPES	20317463025	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	16371899490	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	20314834502	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA GERARDA DA COSTA	12774282642	R\$ 290,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	20312815594	R\$ 301,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DA SILVA	13066886645	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE MOURA SILVA	12487580161	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA LUCICLEIDE DE BRITO SILVA	16432451117	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE APOLINARIO	20043769068	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE MESSIAS DO NASCIMENTO	20704397735	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIMAR GOMES	16080451736	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIRLENE HONORATO DE LIMA COSTA	12830884649	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA CRUZ	20329555159	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA SILVA	20042517588	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA LUZIA MARCELINO JACINTO	20954505837	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA MARGARETE SOARES GALDINO	16371612590	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA MARLEIDE DA SILVA DAMIAO NASCIMENTO	16070653646	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA MARLEUZA DA SILVA	12508953727	R\$ 119,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DA COSTA	20040929897	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA NAVEGANTE FERREIRA BARBOSA	16398752849	R\$ 380,00	LIBERADA
MARIA NILDILENE BENTO DA SILVA	16370504905	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA NUNES DE OLIVEIRA	20180639166	R\$ 41,00	LIBERADA
MARIA RONILDA DA SILVA FONSECA	13032246643	R\$ 123,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA DE SOUZA	20613728372	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA SALETE DUARTE DA SILVA	20612803699	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS	16357210820	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	12773152648	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA TALITA DA CONCEICAO SILVA	13521115452	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA TATIANA DA SILVA	20317461170	R\$ 209,00	LIBERADA
MARIA TELMA DA SILVA DUARTE	16371590325	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA TELMA REBOUCAS DE LIMA	16370382737	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA THALIA DA SILVA	16477621097	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA VALDEMIR GENESIO FERREIRA	16042200136	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA VANUSA DA CONCEICAO	20912500853	R\$ 258,00	LIBERADA
MARIA ZELIA LOPES	20317463033	R\$ 123,00	LIBERADA
MARIA ZUGNEIDE DE NORONHA OLIVEIRA	14065956192	R\$ 267,00	LIBERADA
MARILEIDE MARIA DA SILVA	16069267770	R\$ 178,00	LIBERADA
MARILENE FERREIRA DA COSTA SILVA	20912498816	R\$ 82,00	LIBERADA
MARILIA DO NASCIMENTO SANTOS	16042248937	R\$ 41,00	LIBERADA
MARINA DANTAS ALVES	20043771356	R\$ 130,00	LIBERADA
MARINA MARIZA DA SILVA	20329555221	R\$ 170,00	LIBERADA
MARINEIDE BARBOSA LOPES	16370553531	R\$ 82,00	LIBERADA
MARINEIDE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	16356695421	R\$ 89,00	LIBERADA
MARINEZ NUNES DE OLIVEIRA	16370555720	R\$ 171,00	LIBERADA
MEIRE CRISTINA SOBRINHA	20329551587	R\$ 294,00	LIBERADA
MEIRELUCE QUECIA DA SILVA	16370615731	R\$ 260,00	LIBERADA
MICHAEL JACKSON ALVES MORAIS	12968079648	R\$ 89,00	LIBERADA
MONICA VIRGINIA DO NASCIMENTO	16545410505	R\$ 41,00	LIBERADA
MYLENA MYUK DE SOUZA FERNANDES	16545395158	R\$ 41,00	LIBERADA
NAIR DA SILVA GOMES	16644917187	R\$ 171,00	LIBERADA
NAYARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	20042518967	R\$ 170,00	LIBERADA
NAYARA NOGUEIRA DA COSTA	16533635299	R\$ 130,00	LIBERADA
NAZIDIR MARQUES DA SILVA	16042280598	R\$ 89,00	LIBERADA
NERIVANIA FERNANDES DA SILVA MENDONCA	16661582899	R\$ 247,00	LIBERADA
NYEDIA LUDMYLLA ARRUDA ROQUE	13238361642	R\$ 191,00	LIBERADA
OLGA SILVA DO NASCIMENTO	16545954963	R\$ 171,00	LIBERADA
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	16042294939	R\$ 82,00	LIBERADA
PATRICIA DANIELLY ROCHA GALVAO DA SILVA	20037528615	R\$ 247,00	LIBERADA
PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA	16542408607	R\$ 82,00	LIBERADA
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	13193195641	R\$ 171,00	LIBERADA
PATRICIA VIEIRA DE FREITAS	16066051815	R\$ 89,00	LIBERADA
PAULIANA GOMES DA SILVA	12974363646	R\$ 171,00	LIBERADA
RAFAELA DE AQUINO NEGREIROS	16545500415	R\$ 171,00	LIBERADA
RAIMUNDA LIDIANE VERISSIMO	20954505853	R\$ 212,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERISSIMO DA COSTA	20329552575	R\$ 89,00	LIBERADA
RAIMUNDO FREDISON FREITAS COSTA	20317462479	R\$ 123,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DUARTE	16050407003	R\$ 178,00	LIBERADA
RAQUEL EMILIO DA SILVA	20036120469	R\$ 89,00	LIBERADA
RAYNE ALVES DA SILVA	23839974654	R\$ 41,00	LIBERADA
RICARDINA PRAXEDES COSTA	13177393647	R\$ 82,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	16070713363	R\$ 171,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE ARAUJO GOMES	12778219643	R\$ 89,00	LIBERADA
RITA MARIA DA COSTA FERNANDES	16546836956	R\$ 89,00	LIBERADA
RITA PAULA DA SILVA	16607801294	R\$ 82,00	LIBERADA

ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	20043771178	R\$ 130,00	LIBERADA
ROSANGELA SILVA DE SOUZA	16699038061	R\$ 171,00	LIBERADA
ROZALIA PEREIRA CAMPOS	16043988721	R\$ 130,00	LIBERADA
ROZANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20042515828	R\$ 89,00	LIBERADA
SAMARA FERNANDES DA SILVA	13250481644	R\$ 171,00	LIBERADA
SAMARA RANIELLY DE ABREU	20610628628	R\$ 170,00	LIBERADA
SANDRA MARIA CIRILO DE MACEDO	16545645030	R\$ 171,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DA SILVA	20317462770	R\$ 178,00	LIBERADA
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	20042520287	R\$ 48,00	LIBERADA
SHEILA KARINA GOMES SILVA CASTRO	20042519785	R\$ 123,00	LIBERADA
SIMARA DANTAS BESERRA	20044158100	R\$ 212,00	LIBERADA
SONIA CATALINA DA SILVA MOTTA	12621790641	R\$ 171,00	LIBERADA
SONIA SILVA DE SOUZA	12425046110	R\$ 170,00	LIBERADA
TALITA POLIANA DOS SANTOS LUZ OLIVEIRA	16666312628	R\$ 89,00	LIBERADA
TAMARA SOARES DOS SANTOS	20174422568	R\$ 130,00	LIBERADA
TANIA MARIA BARBOSA LOPES	20042516506	R\$ 89,00	LIBERADA
TANIA MARIA DA CONCEICAO	12296138898	R\$ 89,00	LIBERADA
TANIELLE KELLY MEDEIROS DE SOUZA	20613739757	R\$ 171,00	LIBERADA
TAYSA STEFANIE DE GOIS	16070737939	R\$ 171,00	LIBERADA
TEREZINHA BATISTA DA COSTA	10878921734	R\$ 41,00	LIBERADA
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	16042377958	R\$ 89,00	LIBERADA
THAIS DA SILVA MOREIRA	21281036694	R\$ 89,00	LIBERADA
THAYANA SARAI FELIX BERNARDO	16539156848	R\$ 171,00	LIBERADA
VAGNER JOSE DA SILVA	16665783899	R\$ 82,00	LIBERADA
VALDEMIRA FELIX DE MENEZES SOUZA	20317460735	R\$ 89,00	LIBERADA
VALDISIA DOS SANTOS DE LIMA	12780464641	R\$ 89,00	LIBERADA
VALERIA LEDO DA SILVA	16634833088	R\$ 253,00	LIBERADA
VALERIA MARIA DA SILVA	21039426702	R\$ 41,00	LIBERADA
VANIA MARIA DE ARAUJO	20329553164	R\$ 219,00	LIBERADA
VANUZA BASILIO DE GOIS	20042517839	R\$ 137,00	LIBERADA
VERA LUCIA ALVES PEREIRA	20910067591	R\$ 89,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA SILVA	12778126645	R\$ 236,00	LIBERADA
VIVIA FIDELIS DE OLIVEIRA	20607415384	R\$ 212,00	LIBERADA
WANDERLANIA HERMINA GUEDES PEREIRA	20314445271	R\$ 212,00	LIBERADA
WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	16066144848	R\$ 130,00	LIBERADA
YALE MOURA ALVES	16187774974	R\$ 171,00	LIBERADA
YARA DARLENE MUNIZ SIQUEIRA	20329554322	R\$ 171,00	LIBERADA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:49C46DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PP

Aos 06/08/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 023/2019 - PP, destinado a Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

217 - DORIEDSON XAVIER SOARES ME (18.370.391/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2174 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL Tamanho Infantil. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 49 - 51 cm. Peso: 230 - 270g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: PENALTY HAND SUECIA HIL ULTRA GRIP C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	PENALTY	30	184,00	5.520,00
4	2176 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO Tamanho masculino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 58 - 60 cm.- Peso: 425 - 475g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H31 Suécia Ultra Grip C/C masculina, ou outro de qualidade similar ou superior.	UND	PENALTY	20	189,00	3.780,00
6	2178 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M	Par	REDE SPORT	6	200,00	1.200,00
10	2183 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	UND	LAMBRA	60	14,00	840,00
11	2184 - MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	VITORIA	260	3,30	858,00
13	3329 - BAMBOLÊ 60 CM	UND	scalibu	20	3,90	78,00
14	3429 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON 2,1 X 3,2 MT	Par	REDE SPORT	6	159,00	954,00
23	3438 - BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL Em poliéster estilo nylon, dimensões paroximadas: LxAxP: 53 x 20 x 21 cm. Com 2 bolsos nas laterais, 2 bolsos internos, 4 bisnagas para fluidos (250 ml), e um isopor.	UND	scalibu	2	112,00	224,00
28	4652 - CONES DE PRATO Material Flexível. Uso Interno ou Externo Cor: Sortidas (Rosa / Laranja / Limao / Azul / Amarelo / Vermelho).	UND	scalibu	100	3,80	380,00
32	4656 - CONE ESPORTIVO 20CM	UND	scalibu	50	6,00	300,00
Total (R\$):						14.134,00

1728 - J&D Artigos Esportivos Ltda (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2175 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO Tamanho feminino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 54 - 56 cm. Peso: 325 - 400g. Câmera Airbilty. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H21 Suécia Ultra Grip C/C Feminina, ou outro de qualidade similar ou superior.	UND	PENALTY	30	169,00	5.070,00
8	2180 - CRONOMETRO Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UND	vollo	3	30,00	90,00
9	2181 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	UND	poker	5	27,00	135,00
12	2185 - TROFÉU 45 CM Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Modelo com Bola. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Referência: Troféu Vitória Plate 401051-dptme, ou outro de qualidade similar ou superior.	UND	VITORIA	18	99,00	1.782,00
20	3435 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P Calça Goleiro Profissional Tamanho P. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas P: 34 Cm X 96 Cm (Largura X Altura).	UND	LAMBRA	4	70,00	280,00
21	3436 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M Calça Goleiro Profissional Tamanho M. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas M: 35 Cm X 104 Cm (Largura X Altura).	UND	LAMBRA	4	70,00	280,00
22	3437 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G Calça Goleiro Profissional Tamanho G. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas G: 36 Cm X 106 Cm (Largura X Altura).	UND	LAMBRA	6	70,00	420,00
25	4649 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 3 MT	UND	scalibu	10	9,90	99,00
27	4651 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT	UND	scalibu	10	17,50	175,00
31	4655 - ESCADA PARA COORDENAÇÃO MOTORA - TREINAMENTO FUNCIONAL (NYLON) Mínimo de 9 degraus em nylon.	UND	Ibell	10	89,00	890,00
33	4657 - CRONOMETRO DE MESA	UND	vollo	10	35,00	350,00
Total (R\$):						9.571,00

1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2173 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1 COSTURADA. 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÉTRO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 500 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	UND	PENALTY	30	165,00	4.950,00
5	2177 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Unisex. Confeccionada em PVC. Circunferência: ~ 68cm. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty Training Ultra Fusion, ou outro de qualidade similar ou superior.	UND	PENALTY	5	114,00	570,00
7	2179 - CONE. CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL RESISTENTE. BASE COM BORDAS ARREDONDADAS. ALTURA DE 50 CM.	UND	scalibu	10	16,50	165,00
15	3430 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 2 COSTURADA. 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÉTRO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 1000 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	UND	Topper	15	155,50	2.332,50
16	3431 - SACO PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS Saco 100% fechado, não vazado, para carregar fardamento, rede, bola, marcação, etc. Tamanho Aproximado: 50-60cm largura x 60-75cm de altura. Composição: 100% Nylon. Fechamento: Com zíper. Alça: Fixa.	UND	magussy	10	61,00	610,00
17	3432 - PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO	Par	PENALTY	60	9,50	570,00
18	3433 - PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO	Par	PENALTY	60	9,50	570,00
19	3434 - PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO	Par	Delfia	80	8,90	712,00
24	3439 - GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO	UND	scalibu	60	6,50	390,00
26	4650 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT	UND	scalibu	10	14,00	140,00
29	4653 - PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL Material: metal. Tamanho Aproximado: 24x36cm. Acompanha jogo de imãs com 23 peças agrupadas em cores diferentes e canetão com velcro (que funciona como apagador).	UND	scalibu	2	145,00	290,00
30	4654 - PRANCHETA MAGNÉTICA HANDEBOL Material: metal. Tamanho Aproximado: 24x36cm. Acompanha jogo de imãs com 15 peças agrupadas em cores diferentes e canetão com velcro (que funciona como apagador).	UND	scalibu	2	145,00	290,00
Total (R\$):						11.589,50

Viçosa/RN, 06/08/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:438D9739

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2019 – PM SÃO BENTO DO NORTE – ANEXO I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15														Exercício: 2019	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas														Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	Total (Últimos 12 meses) (a)		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.135.622,61	936.756,09	853.656,34	1.054.052,30	444.555,45	1.988.915,09	1.269.087,90	1.197.697,26	1.161.432,23	275.751,39	1.483.226,89	805.711,62	12.606.465,17	0,00	
Pessoal Ativo	1.135.622,61	936.756,09	853.656,34	1.054.052,30	444.555,45	1.988.915,09	1.269.087,90	1.197.697,26	1.161.432,23	275.751,39	1.483.226,89	805.711,62	12.606.465,17	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	988.023,89	768.906,62	823.771,18	912.415,99	245.332,35	1.722.050,81	945.047,10	831.526,55	776.768,64	88.178,40	1.595.289,07	828.457,15	10.525.767,75	0,00	
Obrigações Patronais	147.598,72	167.849,47	29.885,16	141.636,31	199.223,10	266.864,28	324.040,80	366.170,71	384.663,59	187.572,99	-112.062,18	-22.745,53	2.080.697,42	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	104.677,59	55.247,28	101.549,56	200.671,95	37.977,01	75.440,56	0,00	0,00	7.381,66	0,00	0,00	0,00	582.945,61	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	104.677,59	55.247,28	101.549,56	200.671,95	37.977,01	75.440,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.563,95	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.381,66	0,00	0,00	0,00	7.381,66	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.030.945,02	881.508,81	752.106,78	853.380,35	406.578,44	1.913.474,53	1.269.087,90	1.197.697,26	1.154.050,57	275.751,39	1.483.226,89	805.711,62	12.023.519,56	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		21.976.044,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)		0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)		21.976.044,03	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)		12.023.519,56	54,71
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		11.867.063,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)		11.207.782,46	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		10.680.357,40	48,60

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas														Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	Total (Últimos 12 meses) (a)		

Usuário

Usuário

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:149C2AD6